SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM 70 ANOS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3522

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 04/2023

**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade do art. 13, do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Resolução 07/2021, ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 04/2023, no valor de R$ **8.437,09 (oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos**), para fins de Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do SEGURO CASCO para o equipamento "Drone Mavic2 Enterprise Advanced".
Autorizo a contratação da **empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, com base no parecer jurídico prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 19 de maio de 2023.

***MARCO ANTÔNIO LAGE***
Presidente da AMEPI

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**B867B144

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 28/2023, tipo menor preço.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMETÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO**, para atender as demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, nos termos e condições do Aviso de Dispensa e anexos.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 03 (três)dias úteis após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico:advogado@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: advogado@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de maio de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**96F9370E

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO Nº 3, DE 24 DE MAIO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS, DEVIDO AO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL IMPOSTO PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE, PARA ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS E REUNIÕES TÉCNICAS DO CONSÓRCIO POR INTERMÉDIO DE VIDEOCONFERÊNCIA OU DE OUTROS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, do Estatuto da entidade,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 4º da Resolução CIDES nº 02, de março de 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 24 de maio de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**FA7D3F25

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 50/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo 50/2023, Pregão Eletrônico 07/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar

no dia 06/06/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico 07/2023 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 24 de maio de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**CC115057

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 231/2023. **Contratada**: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, CNPJ nº 01.931.027/0001-60. Objeto: Estudo urodinâmico. Valor total do contrato: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022. Vigência: de 23/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/. Uberlândia-MG, 23 de maio de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do Amvap Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**5B80A55E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023.**

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 233/2023. **Contratada**: Espaço Auditivo Comunicar Ltda., CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$305,00 (trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 24/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 24 de maio de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**E8655BA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: Gilmar de Souza Machado CNPJ Nº 11.376.321/0001-01
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R$ 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Buritis/MG, 17 de maio de 2023

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**B5BCD433

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA 05/2023**

Onde se lê:
CONTRATADO: Lux Segurança e Eletrônica e Telecomunicações – CNPJ: 10.281.284/0001-95
Leia-se:
CONTRATADO: Lux Segurança e Eletrônica e Telecomunicações – CNPJ: 49.207.357/0001-34

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**0543A7A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**ATA DA SESSÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

Aos 11 (onze) de maio de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu Presidente, na pessoa do Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados n° 033/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo, no valor de R$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Participaram do processo licitatório as seguintes empresas:

POSTO NOVA ALIANÇA LTDA
AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO
POSTO HMAX COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado: A empresa AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO, registrada no CNPJ n° 22.440.988/0001-42, com inscrição estadual sob o nº 002557417.00-19, sediada na Rua Vereador Francisco Araújo Rodarte, nº 1586, bairro Passatempo, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000.

Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame a empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito. Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.

0 menor valor por item foi de R$ 5,29 por litro totalizando a quantia de R$ 13.225,00, o Presidente da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 10 de maio de 2023 às 16 horas.

***DIEGO COSTA MADEIRA***
Presidente da CPL

***CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES***
Vice-Presidente da CPL

***RÉGIA VITÓRIA DA COSTA***
Relatora da CPL

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**2D376D3A

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

PROCESSO N°010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, 11, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG junto a empresa AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO, registrada no CNPJ n 22.440.988/0001-42, com inscrição estadual sob o nº 002557417.00-19, sediada na Rua Vereador Francisco Araújo Rodarte, nº 1586, bairro Passatempo, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 339030-01 Material de Consumo Automotivos e conta de referência nº 1364. Combustíveis e Lubrificantes

Campo Belo/MG, 11 de maio de 2023.

***ELISSON DE ASSIS CASARINO***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**F6BEB4C2

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

N° Processo: 010/2023

**Objeto:** Contratação de empresa fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Total de bens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24, 11 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: em razão do valor do contrato. Elisson de Assis Casarino, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. Valor Global: R$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
**Contratada:** AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO
**Vigência:** de 24 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Data: 24/05/2023.

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**B6D62E20

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

No uso das atribuições que me são conferidas, e em base no posicionamento do parecer Jurídico considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **AUTORIZO,** e desde já **RATIFICO** o processo licitatório de nº 032/2023 Inexigibilidade nº 005, Contratante Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Contratada **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.650.715/0001-60. Objeto: Treinamento e aperfeiçoamento na análise de pessoal na temática análise da lei de diretrizes orçamentárias 2024 pelo legislativo na prática a ser realizado na cidade de Belo Horizonte nos dias 23 a 26 de maio de 2023, no valor global de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).** Fundamentação legal no Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, VI ambos da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Campo Belo/MG, 22 de maio de 2023.

***ELISSON DE ASSIS CASARINO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**3D33D5D3

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - Nº PROCESSO: 032/2023**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ANÁLISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 PELO LEGISLATIVO NA PRÁTICA A SER REALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE NOS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Art. 25º, Caput c/c Art. 13, VI ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2023. Conforme laudo conclusivo da Comissão de Licitações.
Ratificação em 22/05/2022.Elisson de Assis Casarino, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Valor Global: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
**CONTRATADA:**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Vigência será de 22 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.

Data: 22/05/2023

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**A6DE5396

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Posto Veiga e Souza Ltda **CNPJ:** 30.922.248/0001-70 **Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite de preço nº 18/2023 – Processo nº 21/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de veículos e a escolha mais vantajosa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas. **VALOR TOTAL ESTIMATIVO**: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). Fundamento legal: art: 25, caput da lei Federal 8.666/93. **Vigência:** 22/05/2023 a 22/05/2024.

Catas Altas, 24 de maio de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ana Paula Bitencourt
**Código Identificador:**CDE90018

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**PORTARIA Nº040/2023**

*"Essa portaria dispõe sobre o expediente e regulamenta os horários dos departamentos da Câmara Municipal de Conquista, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a lacuna de normas sobre o horário de atendimento da Câmara Municipal de Conquista/MG e,
CONSIDERANDO a lacuna de normas sobre o expediente dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Conquista/MG,

RESOLVE:
**Artigo 1°** - Estabelece o horário oficial de atendimento ao público da Câmara Municipal de Conquista como sendo das 9 horas às 18 horas.
**Artigo 2º** - Estabelece o expediente interno administrativo de cada departamento da Câmara Municipal de Conquista/MG, da seguinte forma:

Controladoria Geral
– de segunda-feira à quarta-feira - das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 16h30min;
- quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min;
Secretaria Geral – das 9h às 16h, todavia deverá estar presente nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas.
Diretoria Administrativa – das 12h às 18h.
Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio – das 12h às 18h.
Assessoria Parlamentar – das 9h às 18h.

**§ 1º** - A Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa estarão 24 horas à disposição da Casa, tendo seus horários de cumprimento flexível a depender das demandas.
**§ 2º** - A Assessoria Parlamentar é composta por dois assessores que cumprirão horários alternados, das 9h às 16h, e das 12h às 18h.
**§ 3º** - O expediente interno administrativo disposto neste artigo é o horário oficial de trabalho de cada departamento, que pode ser alterado mediante acordo com a presidência.
**§ 4º** - Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente de Comunicação e Motorista cumprirão carga horária de 30 horas semanais no horário das 12h às 18h.
**Artigo 3º** - Fica estabelecido a possibilidade de trabalho remoto mediante autorização prévia da presidência em nome da Mesa Diretora.
**§1º** - Considera-se teletrabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo.
**§2º** - A solicitação para trabalho remoto deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Geral direcionada ao presidente da Câmara para deferimento ou indeferimento.

**Artigo 4º** - Todas as faltas e ausências deverão ser justificadas mediante documentação por escrito juntada na Secretaria Geral.
**§1º** - Falta justificadaé aquela em que o colaborador se ausenta do trabalho por um motivo específico previsto na lei e, posteriormente, apresenta uma justificativa válida.
**§2º** - Caberá à Secretaria Geral realizar o controle das faltas e justificativas.

**Artigo 5º** - O servidor poderá trabalhar em horários alternados mediante autorização prévia pela Presidência a fim do cumprimento mínimo de 30 horas semanais.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista, estado de Minas Gerais, 24 de maio de 2023.

***VEREADOR RODRIGO ZARA***
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

**Publicado por:**
Armando Filiaci Júnior
**Código Identificador:**F53DFA0A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**PORTARIA Nº041/2023**

*"Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 110 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, regulando a ordem, decoro, respeito e polícia das sessões."*

A **Câmara Municipal de Conquista**, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do município de Conquista/MG c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO** o Artigo 110 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG;
**CONSIDERANDO** os Artigos 94, 96 e 404 da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG;
**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor regulamentação da ordem, respeito e decoro parlamentar, a fim de reuniões mais produtivas e propositivas;
**CONSIDERANDO** o respeito necessário dos senhores vereadores e dessa Câmara Municipal com os cidadãos pagadores de impostos, que sustentam este Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aos vereadores é proibido usar de **expressões ofensivas ou desrespeitosas** e, por qualquer modo**, perturbar a ordem dos trabalhos**, sob pena de ser advertido pelo presidente dessa Câmara Municipal;

**Artigo 2º. Expressões ofensivas ou desrespeitosas** entendem-se xingamentos, palavras de baixo calão, e qualquer palavra que ofenda a pessoalidade de outro vereador e agentes públicos ou políticos do Município.

**Artigo 3º. Perturbar a ordem dos trabalhos** entende-se por manifestações que atrapalham o orador, ou seja, aquele (a) que está fazendo uso da palavra, com sinais, gestos, mímicas, risadas irônicas, ou qualquer outra manifestação silenciosa ou ruidosa nesse sentido, que toda e qualquer forma possa desviar a atenção do vereador ou orador em uso da palavra, perturbando a ordem da sessão em curso.

**Artigo 4º.** A advertência se dará de forma verbal, pelo presidente, durante a sessão, imediatamente após a atitude em desacordo com as normas internas.
**§1 º.** A solicitação de advertência poderá ser realizada por qualquer vereador, que deverá pedir a palavra mediante *questão de ordem*, pedido o qual ficará a cargo do presidente deferir ou indeferir.
**§2º.** A advertência poderá ser realizada por escrito, após o término da sessão em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Artigo 5º.** Após formalização de advertência, em consonância com o previsto no Artigo 94, inciso III e Artigo 404, inciso III, da Lei Orgânica de Conquista/MG, de forma que, poderá ser aberto processo de cassação de mandato, na forma da legislação vigente.

**Artigo 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista, estado de Minas Gerais, 24 de maio de 2023.

***VEREADOR RODRIGO ZARA***
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

**Publicado por:**
Armando Filiaci Júnior
**Código Identificador:**E6533DA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à "**Aquisição de equipamentos para ampliação e adequação da central de telefonia da Câmara Municipal de Curvelo"**.

As empresas (ME/EPP) interessadas devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Projeto Básico, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 3721-2955.

**Prazo para entrega do orçamento/proposta: 02/06/2023 (sexta-feira).**

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**D0F69D43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/2023 QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR DIEKSON CÁSSIO SOUZA DE ARRUDA."**

A Câmara Legislativa de Desterro do Melo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** A Câmara Legislativa de Desterro do Melo, concede Título de Cidadão Honorário ao "Pastor Diekson Cássio Souza de Arruda".

**Art. 2º** - A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Diekson Cássio Souza de Arruda, natural de Ipatinga, como Cidadão Honorário.

**Art. 3º-** O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora**.**

**Art. 4.º -**As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de maio de 2023.

***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**63DEA451

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Contrato: nº 014/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: CLASSE E SABOR LTDA

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Buffet para realização da reunião solene de outorga de títulos e medalhas para 300 (trezentos) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, a ser realizado no salão principal de eventos da CDL, localizado na Rua Ides Edson de Resende, 715, bairro Engenho de Serra, na cidade de Formiga – MG, no dia 13/06/2023, a partir das 18h.

Despesa: a presente despesa correrá por conta da dotação 01.01.01.031.0001.4.003 – 33903910 (ficha 11) – Homenagens, solenidades, recepções e festividades

Prazo de Vigência: A vigência do presente Termo é pelo período contratado no objeto e, se estenderá até o efetivo cumprimento das obrigações pelo LOCATÁRIO.
Valor: O valor do Contrato é de R$ 15.941,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais).
Data da assinatura: 17 de maio de 2023.

***MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Bernadete Seixas Almeida
**Código Identificador:**E9C6CFA0

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 006/2023
Dispensa nº 001/2023
Contrato: nº 013/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga-MG

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a locação do salão principal de eventos da CDL, no dia 13/06/2023 (terça-feira) dás 18:00 às 00:00 hrs, para a realização de homenagens pela Câmara Municipal de Formiga, podendo ingressar no recinto a partir das 08:00 horas para preparo de infraestrutura do evento.

Despesa: a presente despesa correrá por conta da dotação 01.01.01.031.0001.4.003 – 33903910 (ficha 11) – Homenagens, solenidades, recepções e festividades

Prazo de Vigência: A vigência do presente Termo é pelo período contratado no objeto e, se estenderá até o efetivo cumprimento das obrigações pelo LOCATÁRIO.
Valor: O valor do Contrato é de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 17 de maio de 2023.

***MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Bernadete Seixas Almeida
**Código Identificador:**BC8EBC5B

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Cooperação Técnica: nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CÂMARA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, doravante denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual.

Despesa: Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da AMM pela CÂMARA.

Prazo de Vigência: O presente termo de cooperação técnica terá a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.
Data da assinatura: 28 de março de 2023.

***MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Bernadete Seixas Almeida
**Código Identificador:**264591F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 25/05/2023, é a seguinte:

**1ª PARTE**
Leitura e votação da Ata 11/05/2023.
Leitura do Expediente.
Apresentação, leitura e votação de recebimento/rejeição de denúncia apresentada pelo SR. Edmalton Firmino, para fins de apuração imputada ao Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG, Valdeci Arlindo Pereira.
**2ª PARTE**
**Discussão e Votação:**
**Projeto de Lei 04/2023-** Dispõe sobre transporte remunerado individual de passageiros de ”TAXI” no âmbito do Município de Guaraciaba-MG, e da outras providências.
**Projeto de Lei 013/2023** Altera a Lei nº 899/2001 que institui o “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPIO DE GUARACIABA” e da outras Providências.
**Indicação.**
**3ª PARTE**
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 24 de maio de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**120BD4ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/04/2023

**Ata Eletrônica da 6ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 25/04/2023 - 19:45 ; Encerramento: 25/04/2023 - 20:54

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Expedientes:Pequeno Expediente: AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG - INDICAÇÃO N.º 002 / 2023 - HENRIQUE JÚNIRO DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que este adote medidas para implantar plano de saúde gratuito aos servidores e agentes políticos desse Poder Executivo Municipal, bem como aos seus dependentes. É o que tem a indicar. Sala das Sessões, em 20 de abril de 2023. HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA - Presidente da Câmara.

Oradores do Expediente:1- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB -URL Vídeo:https://fb.watch/k8OC6RFzvB/?mibextid=Nif5oz- Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Pontes e estradas ;2- Alexandre Sabino Braga / PTB -URL Vídeo:https://fb.watch/k8OC6RFzvB/?mibextid=Nif5oz-
Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Semáforos e travessias elevadas

Lista de Presença na Ordem do Dia:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2022, REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS N.º 1.249/2013, N.º 1.256/2013 E 1.413/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 005/2023, em turno único, nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 120, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o requerimento de urgência especial, emendas e projeto, em turno único. ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2023, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1283, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014. - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 007/2023, em turno único, nominal. Autores: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, ALEXANDRE SABINO BRAGA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, ELIVELTON DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, SINVALDO JOSÉ LOPES, TONI TOSHIO YAMASHITA, TONY SANDRO DE LIMA, Número de Protocolo: 91, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o requerimento de urgência especial, emenda e projeto, em turno único. ;3 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2023, ALTERA A REDAÇÃO EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 006/2023, em turno único, nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 100, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por

Unanimidade - Obs.: Aprovado o requerimento de urgência especial, emendas e projeto, em turno único. ;4 - Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022, DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno, simbólico. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 115, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;5 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2023, ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL 1498 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno, simbólico. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 21, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**1BE06915

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023**. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Objeto:** Contratação da empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal. Base Legal: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Prazo de vigência: máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R$ 13.769,58 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Recurso Orçamentário nº: 01006001.0103101012.010.339040 - Ficha 44 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Câmara Municipal de João Monlevade, 04 de maio de 2023.
***FERNANDO LINHARES PEREIRA***
- Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**C92590D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL N° 03/2023 PROCESSO N° 05/2023 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo nº:** 5/2023
**Modalidade:** Pregão - RP 2
**Edital nº:** 3/2023
**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** AQUISICAO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA UTILIZACAO NOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS DO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Eu, Leandro Máximo Caixeta, depois de verificar um erro formal na data da Ata de Registro de Preço, venho por meio dessa **retificar** a Ata de Registro de Preço deste referido processo.

Onde se lê:

"Patrocínio, 30 de dezembro de 1899."

Leia-se:

"Patrocínio, 11 de maio de 2023."

Os demais itens permanecem inalterados.

Patrocínio, 22 de Maio de 2023

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**E89A730B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 38, VII c/c artigo 26, c/c art. 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo/ratifico o processo administrativo nº 021/2023, cujo objeto consiste no *CREDENCIAMENTO DECOMUNICADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N 6.615/1978 - COM REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO FEDERAL 84.134/79 E DECRETO FEDERAL Nº 9.329/2018-, DOS INTERESSADOS NA DIVULGAÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM PROGRAMAS DE RÁDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*. Acolho, pelos próprios fundamentos, as razões da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica.

**CREDENCIADO:**

ROGÉRIO CARLOS XAVIER FEITOSA (80362842604-MEI)
CNPJ: 30.851.958/0001-57
VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),mensais, totalizando o valor máximo global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), anuais.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**AFA44356

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Contrato nº 007/2023
Contratada: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI
Objeto: O objeto deste instrumento é Prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o contrato.
Vigência: 22/05/2023 até 31/12/2023
Valor estimado: R$ 10.343,97 (dez mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)

Data de assinatura: 23/05/2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Marina de Sousa Camponez
**Código Identificador:**33D31B93

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Contrato nº 008/2023
Contratada: Marcelo Simoni
Objeto: O objeto deste instrumento é Prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o contrato.
Vigência: 22/05/2023 até 31/12/2023
Valor estimado: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Data de assinatura: 23/05/2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Marina de Sousa Camponez
**Código Identificador:**44866795

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Contrato nº 009/2023
Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Objeto: O objeto deste instrumento é Prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o contrato.
Vigência: 22/05/2023 até 31/12/2023
Valor estimado: R$ 4.188,20 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Data de assinatura: 23/05/2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Marina de Sousa Camponez
**Código Identificador:**A7281CD9

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CT Nº 008/2020**

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020
Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste
Valor Total do aditivo: R$47.550,76 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura: 23/05/2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Marina de Sousa Camponez
**Código Identificador:**91BAEC57

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONSIDERANDO** que, após detida análise do edital do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, em especial o item "**6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**" verificou-se que, embora o instrumento convocatório exija a apresentação de balanço patrimonial do licitante, ele não cuidou de estabelecer os critérios objetivos a serem observados no respectivo documento contábil.

Dessa forma, **CONSIDERANDO**:

(i) o disposto no inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa da apresentação de documentos de habilitação em casos de "contratação de entrega imediata";

(ii) que o objeto licitado, assim como a minuta do contrato anexado ao edital evidencia que eventual e possível contratação sugere a "entrega imediata";

(iii) a necessidade de atrair maior efetividade ao Princípio da Competitividade e, consequentemente, a ampla participação dos interessados;

**CONSIDERANDO** que o edital do processo em epígrafe foi publicado no dia 11.05.2023;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através do seu Pregoeiro (Portaria nº 010/2023), resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, **SUPRIMINDO** a alínea "a" do item "6.3.3.1", do edital do Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 002/2023 (Processo nº 005/2023), o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: "*a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*"

Leia-se: ~~*a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*~~ ***(SUPRIMIDO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 001)***

Por se tratar de procedimento de retificação que impacta na formulação de propostas por parte dos licitantes, fica alterada a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2023 para o dia **14 de junho de 2023**, às **13:00**.

Na oportunidade, esclarece que as demais disposições do referido edital permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 24 de maio de 2023.

***THALLES ARAÚJO CARNEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**7447E55C

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EDITAL Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 002/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 005/2023. Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de Sessões Solenes, abrangendo o fornecimento de ornamentação e serviços de cerimonial, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
**Início da sessão pública:** 14/06/2023, às 13:00 horas . O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**22C3BB5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**
**EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Processo nº 008/2021. Dispensa Licitatória n° 008/2021. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021. **Contratado MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42. Contratante Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, de link dedicado full duplex, com IP fixo válido, que incluem equipamentos e enlaces, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no período do exercício financeiro de 2023, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida. Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023. Valor total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

***ESCOBAL JOSE DA SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Oliveira Guerra
**Código Identificador:**55735A53

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**
**EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Processo nº 007/2021. Dispensa Licitatória n° 007/2021. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021. **Contratado** JOSE AMILTON LEAL - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42. Contratante Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de informática (computadores, impressores etc), no período do exercício financeiro de 2023, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida. Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023. Valor total: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

***ESCOBAL JOSE DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Oliveira Guerra
**Código Identificador:**9B1B0B0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**
**EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Processo nº 002/2021. Dispensa Licitatória n° 002/2021. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021. **Contratado** JOSE AMILTON LEAL - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.253/0001-26. Contratante Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recarga de toner e cartuchos de impressoras, incluindo a troca de peças defeituosas dos equipamentos, no período do exercício financeiro de 2023, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida. Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023. Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

***ESCOBAL JOSE DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Oliveira Guerra
**Código Identificador:**9FFB3C29

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**
**EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Processo nº 010/2021. Dispensa Licitatória n° 010/2021. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021. **Contratado** GRC Sistemas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06. Contratante Câmara Municipal de Santa Margarida-MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado para desenvolvimento de portal governamental dinâmico com número de páginas ilimitadas, layout e programação, manutenção e Hospedagem do site, no período do exercício financeiro de 2023, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida. Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023. Valor total: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

***ESCOBAL JOSE DA SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Oliveira Guerra
**Código Identificador:**BD0A9355

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**EMENDA A LEI ORGANICA N. 69/2023**

*Concede o direito ao gozo de férias, previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no âmbito do Município de São Lourenço (MG), na forma que especifica.*

**A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:**

Art. 1º Cria o art. 111-B à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
Art. 111-B Fica assegurado ao Prefeito e secretários municipais o gozo de férias anuais, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 (doze) meses de exercício do cargo.
§1º O gozo de férias corresponderá a 30 (trinta) dias corridos, os quais poderão ser usufruídos em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.
§2º O Vice-prefeito somente terá direito ao gozo de férias quando houver substituído ou sucedido o Prefeito Municipal por tempo

superior a 12 (doze) meses ininterruptos, salvo na hipótese do art. 82, §3º, desta Lei, ocasião em fará jus ao direito após decorridos 12 (doze) meses de exercício do cargo demissível "*ad nutum*".
§3º A não usufruição do direito ao gozo de férias não ensejará pagamento de qualquer indenização e, também, não prejudicará o direito ao recebimento ao terço de férias previsto no art. 111-A desta Lei.
§4º O direito ao gozo de férias previsto neste artigo não desobriga o Prefeito Municipal a solicitar autorização da Câmara Municipal caso se ausente do Município por período superior a 15 (quinze) dias ou do país por qualquer período.
Art. 2º O direito previsto no art. 111-B é aplicável imediatamente aos agentes políticos do Poder Executivo que, no exercício de 2023, tenham completado período aquisitivo para gozo de férias.
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023.**

***VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO***
Presidente

***VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA***
Vice-Presidente

***VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA***
1o Secretário

***VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO***
2o Secretário

***VER. CRISTIANO VALÉRIO***

***VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA***

***VER. ELTON ALVES TAVARES***

***VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES BRASILIA RIBEIRO***

***VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

***VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES***

***VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA***

***VER. WALDINEI ALVES FERREIRA***

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**5438FCC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
### PORTARIA Nº 27/2023

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tapira para o ano de 2023 e dá outras providências.

**ELAINE AUXILIADORA PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Tapira / MG para complementação do exercício de 2023, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/1993, composta pelos seguintes servidores :

**Francisco Rosa Neto - Presidente**
**Roberto Carlos Fernandes - Membro**
**Moacir de Paula da Silva - Membro**

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 04/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Tapira, 19 de Maio de 2023

***ELAINE AUXILIDORA PERES***
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

**Publicado por:**
Mary Márcia Marques
**Código Identificador:**BA1F13D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
### COMUNICADO DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

COMUNICADO DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
DISPENSA Nº 06/2023

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que está selecionando imóveis disponíveis para venda no mercado imobiliário de Viçosa-MG. Os imóveis deverão atender satisfatoriamente aos requisitos elencados no Programa de Necessidades Básicas da Câmara Municipal de Viçosa. As propostas deverão ser enviadas até às 17h do dia 02/06/2023, para a sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº05, bairro Centro, no município de Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500.

Viçosa, 24 de maio de 2023.

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal Viçosa

**Publicado por:**
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
**Código Identificador:**8CC13AA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

### CISMISEL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023***
*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2023, Registro de Preço nº 13/2023, cujo objeto é* registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atendimento à administração e setor de transporte deste consórcio. *Celebra a ata de registro de preço nº 49/2023, com a contratada* ***BERGANHOLI IMPORTS LTDA ME****., vigência – 12 (doze) meses.*

*Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31)* 3773-6756.

*Sete Lagoas/MG, 24 de maio de 2023.*

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**D1AAF1FF

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) o medicamento item 226 – Fentalina Citrato solução injetável 78,5 MCG/ML . Celebrado com a contratada **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 24 de maio de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**063F5AE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 DO CONSMEPI.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Dispõe sobre prorrogação do Processo Seletivo 001/2022 do CONSMEPI.*

A Secretária Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, de acordo com o previsto no item 2.7. do Edital de Processo Seletivo Simplificado CONSMEPI 001/2022:
***2.7.*** *O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.*
Prorroga pelo período de 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo 001/2022, de admissão em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração para o cargo de Coordenador de Licitações e Finanças.

João Monlevade, 17 de Maio de 2023.

***CHRISTIANE LINHARES VALE***
Secretária Executiva do CONSMEPI

**Publicado por:**
Laís Costa Bicalho
**Código Identificador:**A26854F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PROCESSO 044/2023 - DISPENSA 030/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Processo Licitatório n. 044/2023 – Dispensa n. 030/2023. Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação social, fitando na ampliação das atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio. Contratada: USIN – Usina de Cultura Tecnologia e Turismo Ltda. CNPJ: 44.492.979/0001-38 Valor Global: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais) Vigência: 12/09/2023, Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mauro Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**70D217D8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PROCESSO 044/2023 - DISPENSA 030/2023 - EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Extrato do Contrato n. 018/2023 referente ao Processo Licitatório n. 044/2023 – Dispensa n. 030/2023. Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação social, fitando na ampliação das atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio. Contratada: USIN – Usina de Cultura Tecnologia e Turismo Ltda. CNPJ: 44.492.979/0001-38 Valor Global: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais) Vigência: 12/09/2023, Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente.

**Publicado por:**
Mauro Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**3927E6D9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PROCESSO 047/2023 - DISPENSA 031/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Processo Licitatório n. 047/2023 – Dispensa n. 031/2023. Objeto: Complementação dos serviços de jardinagem da área externa da sede do Consórcio CIGEDAS. Contratada: Letícia Aparecida de Oliveira - ME. CNPJ: 47.424.914/0001-43 Valor Global: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais) Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mauro Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**627F24ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PROCESSO 048/2023 - DISPENSA 032/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del

Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Processo Licitatório n. 048/2023 – Dispensa n. 032/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de troféus para 4ª Edição do Prêmio Lobo Guará. Contratada: Idéias da Cuca Embalagens e Decorações Ltda. CNPJ: 40.985.361/0001-59 Valor Global: R$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais) Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mauro Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**D5EB9014

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PROCESSO 018/2023 - DISPENSA 015/2023 - EXTRATO CONTRATO N. 010/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Extrato do Contrato n. 010/2023 referente ao Processo Licitatório n. 018/2023 – Dispensa n. 015/2023. Objeto: Prestação de serviços da nova etapa de ampliação e reforma da rede elétrica da nova sede do Consórcio. Contratada: ABN Prestação de Serviços Elétricos Ltda. CNPJ: 46.176.734/0001-27 Valor Global: R$ 4.157,00 (Quatro mil cento e cinqüenta e sete reais) Vigência: 07/03/2023, Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –***
Presidente

**Publicado por:**
Mauro Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**F065595F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº. 01**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

O CIGEDAS Vertentes - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, através de seu Presidente, **COMUNICA** que o Edital do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, que tem por objeto o Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, EJA, creches e departamento de educação em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, sofreu a seguinte retificação:

**Onde se lê:**
3.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas que estejam sediadas na área territorial dos Municípios Consorciados ao CIGEDAS e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**Leia-se:**
A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas que estejam sediadas num raio máximo de 150 Km (cento e cinqüenta quilômetros) de distância da Sede do CIGEDAS e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos

**Via de conseqüência a Sessão Pública fica redesignada para a data de 05 de junho de 2023, sendo às 09:00 o Credenciamento e às 09:30 a Abertura das Propostas**.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São João Del Rei-MG, 24 de maio de 2023.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**AA4E65E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO 04/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE PARA IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA MICROREGIONAL E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

***considerando*** a manifestação do Ministério Público de Minas Gerais em parecer contrário à contratação dos profissionais através de pessoa jurídica, torna-se necessário a adequação do crédito especial autorizado na Resolução nº 001/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Resolução nº 001/2023 que autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2023;

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura crédito especial ao orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2023, referentes a execução do Contrato de Rateio para a implantação e manutenção do sistema de Vigilância Sanitária Microrregional, conforme valores discriminados a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 1.001.000 | CISLESTE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 005 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 1.016 | RATEIO ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA MICROREGIONAL | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | **20.000,00** |
| 1.001.000 | CISLESTE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 005 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 005 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 2.015 | RATEIO VIGILANCIA SANITARIA MICROREGIONAL | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRAÇAÕ POR TEMPO DETERMINADO | 310.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 118.500,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIARIAS CIVIL | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.361,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 15.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.989,00 |
| **SUBTOTAL** | | **578.850,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **598.850,00** |

**Art. 2º** - Para suportar os créditos abertos pelo art. 2º desta Resolução, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente dos repasses a serem realizados pelos Municípios de Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Eugenópolis, Faria Lemos, Laranjal, Miradouro, Mirai, Palma, Patrocínjo do Muriaé, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente do Cisleste a aceitar a incorporação de novos Municípios ao referido Programa.

**Art. 4º** - Fica o Presidente do Cisleste autorizado a realização movimentações orçamentarias de suplementação na presente Resolução para adequar os saldos as reais necessidades do Programa, ou ainda, a inclusão de novos Municípios nas mesmas condições dos Municípios iniciantes do programa.

**Parágrafo único:** Poderá o Presidente do Cisleste incluir natureza de Programa nas Ações Orçamentárias criadas por esta Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**BBEBBB02

**PRESIDENTE**
**ATA DA 60ª ASSEMBLÉIA GERAL**

ATA DA SEXAGÉSIMA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/05/2023), NA SEDE DO CISLESTE, ÀS 13:45HS, COM A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA E SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, FOI DADO INICIO Á ASSEMBLEIA, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I – PELO PRESIDENTE E O SECRETARIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES; II – PELO SECRETÁRIO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, FOI EXPLANADO A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE DEVE SER CARGO EFETIVO PRIMEIRAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO E POSTERIORMENTE CONCURSO PÚBLICO; III – LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A EXIGÊNCIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, LEVOU A ASSEMBLEIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE, QUE CRIA CARGOS GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE APÓS ANALISADO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE; IV – COM A APROVAÇÃO DOS CARGOS FAZ-SE NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL SENDO APRESENTADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023, QUE APÓS ANALISADA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE; V – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI APRESENTADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, QUE APÓS ANALISADA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE; NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA A PRESENTE ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B6665575

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL 028/2023 – PP SRP 016/2023** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 07/06/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**5896089E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 26/2023 – Pregão Eletrônico 18/2023 – Sistema de Registro de Preços 18/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **07 de Junho de 2023**, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e artigos de papelaria, com vistas ao atendimento da Central de Regulação, e das Bases Descentralizadas do SAMU192 da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais, bem como a Central Administrativa do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.cisreuno.saude.mg.gov.br www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Patos de Minas/MG, 24 de Maio de 2023.

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**F83414E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA ARP 047-2023 PREGÃO 10-2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**
**Processo Licitatório** nº 028/2023
**Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 010/2023

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: Emenali Medical
**CNPJ: Nº** 13694036000164

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

**Valor da ata:** R$ 38.173.560,32 ( trinta e oito milhões cento e setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos )

**Data de assinatura:** 19/05/2023
**Vigência: 12 meses**

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**2B2CA1DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2020 DISPENSA 008/2020

PC 021/2020 Dispensa 008/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de correios, pela ECT, serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CODANORTE, mediante adesão aos anexos com cada modalidade envolvida. 3º Aditivo ao CTR 011/2020 (9912489523) firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09-Prorroga vigência 08/06/2023 a 08/06/2024. Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**94CBEE97

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2023 PE 014/2023

PC 031/2023 PE 014/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 07/06/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**C4556314

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 02/2023

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), às 14:30 horas,** no **auditório da Prefeitura de Andradas, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.**

**ORDEM DO DIA – PAUTA:**

**. Informações sobre Ata de Extensão de Rede de Iluminação Pública;**

**. Deliberações sobre aterro sanitário;**

**. Deliberações sobre Resoluções do Serviços de Inspeção Municipal;**

**. Adesão de novos municípios;**

**. Alteração do Protocolo de Intenções.**

**A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.**
Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO***
Presidente - CPGI

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**F1AC0B64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 052/2022 – processo administrativo Nº 053/2022** - Contratada: Augusto Pneus Eireli. CNPJ nº: 35.809.489/0001-21 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Objeto do Contrato: Aquisição de pneus para a frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilibrio Econômico Financeiro dos seguintes itens:
Pneu 19.5L R24, mediante a alteração de seu valor unitário que passará de R$ 3.499,00 para R$ 5.541,90; b) Pneu 12.16,5, mediante a alteração de seu valor unitário que passará de R$ 1.090,00 para R$ 1.625,00; c) Pneu 750/16 Borrachudo, mediante a alteração de seu valor unitário que passará de R$ 798,00 para R$ 1.170,00; d) Pneu 750/16 Liso, mediante a alteração de seu valor unitário que passará de R$ 768,00 para R$ 1.072,50; e) Pneu 215/75 R17,5, mediante a alteração de seu valor unitário que passará de R$ 778,00 para R$ 1.644,50.

Tendo em vista a alteração do preço do objeto fica acrescido o montante de R$ 28.960,70 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), passando o valor total para R$ 125.734,70 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Ouro Fino (MG), 28 de março de 2023.

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –***
Diretor.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**A5F18973

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 018/2023**

**PORTARIA Nº 018/2023**

*"Constitui Comissão de avaliação de bens patrimoniais e controle do patrimônio do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto"*

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar o servidor Flávio Caniello da Rosa, para compor a Comissão de avaliação de bens patrimoniais e controle do patrimônio do DMAAE em substituição ao servidor Donis de Almeida do Couto, cuja nomeação se deu por meio da Portaria nº 001/2023, passando a referida Comissão a ser composta pelos seguintes servidores:
- Roselene de Freitas
- Silvia Cristina Guedes
- Flávio Caniello da Rosa
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de maio de 2023.

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**03EBA14C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 019/2023**

**PORTARIA Nº 019/2023**

*"Nomeia comissão permanente de licitação com Presidente, Vice e, Secretário para processamento das licitações do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino".*

**Antônio Vicente de Mira Neto**, Diretor do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar o servidor Rafael Rodrigues Clepf para compor a Comissão Permanente de Licitação do DMAAE em substituição ao servidor Agostinho José Diogo, cuja nomeação se deu por meio da Portaria nº 003/2023, passando a referida Comissão a ser composta pelos seguintes servidores:
**Presidente: Antônio Alexandre de Carvalho**
**Membro: José Henrique Tavares de Almeida**
**Secretário: Rafael Rodrigues Clepf**
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2023.
Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 23 de maio de 2023.

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**B011AD2A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). Processo Nº 045/2023 - Considerando tratar-se de prestação de serviços de pesquisa por meio do método de radiestesia, para identificar pontos de perfuração para possível captação de água através de poço tubular profundo, serviço essencial para as atividades do DMAAE/OF e considerando os documentos acostados aos autos, bem com o o parecer
jurídico exarado, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, AUTORIZO a contratação. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA POR MEIO DO MÉTODO DE RADIESTESIA, PARA IDENTIFICAR PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA POSSÍVEL CAPTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE POÇO TUBULAR PROFUNDO . Contratada: EDM POÇOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.976.053/0001-06 com a proposta no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) -

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –***
Diretor do DMAAE de Ouro Fino - MG

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**14243D7B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). Processo Nº 046/2023, Dispensa de Licitação nº ___/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação. Objeto: locação de horas de máquina – O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para obtenção do menor preço por item, para locação de horas de máquina – escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba de 0,9m³ ou similar, e máquina retroescavadeira, ambas em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível, para prestação de serviços para o DMAAE. Contratada: JD MATERIAIS, CNPJ 50.386.892/0001-89 - . Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO***
Diretor Do DMAAE/OF.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**CA74B710

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a REABERTURA DO PREGÃO QUE SE ENCONTRAVA

SUSPENSO E A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 020/2023, PREGÃO Nº 020/2023, ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 028/2023. Objeto: *Registro de preços para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (asfalto quente), com material e mão de obra incluso, a ser aplicado no Município de Ponte Nova/MG, em locais indicados pelo DMAES, conforme demanda*. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 12/06/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Demais informações encontram-se no Edital Retificado, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão. O licitante participante deverá responder sempre que convocado ao chat ou para o envio de anexo, sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação.

Ponte Nova (MG), 23/05/2023.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**78A58909

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 021/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 021/2023, PROCESSO Nº 031/2023. Objeto: *Aquisição de coletores para captação de água proveniente de equipamentos de ar condicionado, conforme especificação detalhada no item 02, destinado exclusivamente para MEI/ME/EPP – FORNECIMENTO IMEDIATO*. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 13/06/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e responderem prontamente sempre que convocados.

Ponte Nova (MG), 23/05/2023.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES/***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**172587AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PARTES:**IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90eCERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.332/0001-27.
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital do tipo A3, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.004.0004.0122.0018.4012(3339040990000000000) - Outros serviços de tecnologia dainformação e comunicação - pessoa jurídica.
**VALOR:**O valor total deste processo é de R$ 1.246,00 (hum mil e duzentos e quarenta e seis reais).
**DECORRÊNCIA**: Dispensa de licitação nº 09/2023, inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
**DATA** : 24 de maio de 2023

**FORO:**Comarca de Pouso Alegre/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA–***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**B293D481

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2022, TOMADA DE PREÇO 12/2022.**

Firmado com a empresa: Santos Empreendimentos e Serviços Ltda prorrogação do prazo de execução por mais 365 dias.

Açucena 19/05/2023

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**1CC54BAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 085/2022, REF. AO PRC 078/2022, TOMADA DE PREÇO 014/2022.**

Firmado com Construtora Naque Eireli, prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias. Açucena – MG. 18/05/2023 – Raulisson De Morais.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**1671BC6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**
**HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. HOMOLOGAÇÃO de Concurso Público – Edital 01/2022. A Prefeitura Municipal de Alagoa faz saber que o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 01/2022, para investidura em cargos públicos de provimento efetivo, organizado pela Banca IDESUL – Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social em absoluta consonância com a legislação positiva, princípios administrativos, constitucionais, éticos e morais pertinentes, conforme parecer final da Comissão Especial do Concurso Público, encontra-se homologado.

Alagoa/MG, 24 de maio de 2023.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**E3241143

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E TRUPENCANTA, ATENDENDO AO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ESTIPULADO PELA LEI 13.019/14

**Extrato de Publicação**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Trupencanta**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Acordo de Cooperação Técnica com a Trupencanta inscrito no CNPJ de nº 26.406.261/0001-08, localizado na Rua José Neto nº 01 – Morro da Conceição nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigo 29 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada, e tendo como objetivo a cessão de 02(duas) professoras com a finalidade de ajudar na realização das tarefas de casa e estimular o desenvolvimento do aluno, promovendo assim o hábito de estudo diário, desenvolvendo a auto aprendizagem, autoconhecimento, reflexão, expressão, e crescimento pessoal.

Além Paraíba, 23 de Maio de 2023

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**
Rodrigo h De Almeida
**Código Identificador:**ED51F68D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONVITE 001/2023

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 072/2023

Convite 001/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura do canil municipal, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos com o seguinte resultado:

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

Além Paraíba, 24 de maio de 2023

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**32242EF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Processo Licitatório nº 064/2023, Dispensa por valor nº 015/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EXCLUSIVA SEGURANCA LTDA. Valor do Contrato: R$ 9.872,86(nove mil oitocentos reais e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG "FARMÁCIA DE TODOS", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E GARANTIA. Assinatura/Vigência:24/05/2023 Até:31/12/2023.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**8BF02859

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 PAL 030/2023 PE 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DATADA EM 22/05/2023. ACRESCENTA A PUBLICAÇÃO O **ITEM 128** (REFRIGERANTE 2 L) PASSANDO O VALOR DO ITEM R$27,40(VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$ 29,96(VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.
.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**20A2458E

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

**Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2023**
A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD, com fulcro no artigo31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento-CPCD, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Execução do Projeto "Ser Criança na promoção da cultura da musicalização".**Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento– CPCD– CNPJ:19.212.117/0004-00.

**Valor global:** R$ 1.600,59 (Mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos).

Araçuaí - MG, 27 de março de 2023.

**Publicado por:**
Jacqueline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**93D1A2F5

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 009-2023**

**Extrato de Termo de Fomento nº 009/2023**
Extrato do Termo de Fomento nº 009/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD – CNPJ:19.212.117/0001-00, **Objeto:** Execução do Projeto "Ser Criança na promoção da cultura da musicalização". **Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD– CNPJ: 19.212.117/0004-00. Valor: R$ 1.600,59 (Mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 – Ficha 577 – Fonte 1.501 – Vigência de 09/05/2023 a 30/09/2023.

Araçuaí – MG, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Jacqueline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**158846EE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2023**
A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí-AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Aquisição de 02 (dois) beliches de madeira por meio do Projeto Ambiente Saudável, Seguro e Protegido - Fase IV.**Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí–AEFA– CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global:** R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais).

Araçuaí - MG, 27 de março de 2023.

**Publicado por:**
Jacqueline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**1F351DBD

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 006-2023**

**Extrato de Termo de Fomento nº 006/2023**

Extrato do Termo de Fomento nº 006/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí –AEFA – CNPJ:02.653.355/0001-05.**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) beliches de madeira por meio do Projeto Ambiente Saudável, Seguro e Protegido - Fase IV. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí–AEFA– CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 – Ficha 577 – Fonte 1.501 – Vigência de 28/03/2023 a 31/07/2023.

Araçuaí – MG, 28 de março de 2023.

**Publicado por:**
Jacqueline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**1606826C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA SME Nº 198, DE 24 DE MAIO DE 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **DIRCE MARIA BATISTA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-2.719.788, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 000.939.406-02, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 24 de maio de 2023.

***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorena Cristina Silva
**Código Identificador:**35C04CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA SME Nº 199 DE 24 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **NATALIA RODRIGUES PINTO,** do cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, conforme **SME Nº 197, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 24 de maio de 2023.

***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorena Cristina Silva
**Código Identificador:**A998C6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 44/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº71.336.101/0001-86. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 255.390,10. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**1A390C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA 45/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.189.554/0001-59. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 14.829,40. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**4EDDA246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 46/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.927.876/0001-67. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 163.109,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**84BAC12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 47/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº25.031.668/0001-27. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 5.420,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BCF5CEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 48/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 122.763,50. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**09BDD0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 49/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INOVA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 79.876,10. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**9595A4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 50/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA**, inscrito no CNPJ sob o nº12.047.164/0001-53. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 82.500,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**8EC2F786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 51/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 97.958,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**54CD0B20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 52/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$168.314,20. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**67141732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 53/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIALCIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 182.226,40. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**36FBB90B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 53/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 101.750,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**408F5F91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 54/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 101.750,00. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**11E9170C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 55/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALFALAGOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$31.198,17. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**2C232A62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA Nº 56/2023**

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 173.103,26. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**40E888AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Henderson Gilberto Madeira, CPF: 076.614.616-25, do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor, produzindo efeitos retroativos a 21 de maio de 2023.

**Art. 2º** Nomear o servidor José Jaime Nunes Vieira, CPF: 027.891.216-80, para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Setor, produzindo efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 24 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**69B15779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N º: 46/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2023

Dia 22 de maio de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA POR SUCÇÃO DE FOSSA COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 10 M³, TENDO 50 METROS DE MANGOTE, COM CAMINHO E OPERADOR INCLUSO. | R$ 1.850,0000 |

***MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***THAÍS MESQUITA RIBEIRO***

***LUIS FERNANDO DUARTE***

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**49F24F91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2023**

N.º Processo: 46/2023 – Pregão Presencial 29/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MF EVENTOS LTDA**, inscrito no CPF sob o nº 07.783.659/0001-00. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de sucção com bomba de alta pressão. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ R$ 74.000,00. Data de assinatura: 25 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**404E37E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º 46/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de sucção com bomba de alta pressão.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 24 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**C2827546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2023

Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 24 de maio de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**8E39C160

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 202/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, cadastrando-a para o item:

| PROPONENTE | ITEM |
|---|---|
| EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ 38.733.648/0001-40. | Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015. |

Arcos, 18 de maio de 2023.

CPL:
_____
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, cadastrando-a para o item:

| PROPONENTE | ITEM |
|---|---|
| EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ 38.733.648/0001-40. | Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015. |

Arcos, 18 de maio de 2023

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3C28DEB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-279-2023**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 279/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2023**

**REFERENTE**: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de termo de fomento com

a**LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS – LIADE ARCOS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.675/0001-35 com sede na Rua Joaquim Murtinho I s/n, São José, Arcos/MG, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social , declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
**RESUMO**: TERMO DE FOMENTO com a **LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS – LIADE ARCOS/MG**
**DA JUSTIFICATIVA**: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de maio de 2023– Sr. Paulo Henrique Miranda – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Comissão Técnica e GESTOR.

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 23 de maio de 2023 – Mariana Salvador Melo Maia - OAB 98.507.

**AUTORIZAÇÃO**: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 24 de maio de 2023.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7C5E5756

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EMATER**

**EXTRATO DE CONVÊNIO - Prefeitura Municipal de Arcos.**

CONVÊNIO**:** 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2023
CONVENENTES: Município de Arcos e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG.
OBJETO: Programa de Desenvolvimento do setor rural do Município de Arcos de comum acordo e participação da Prefeitura, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural. Público Fundamental: produtores do segmento de agricultura familiar.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Municipal 3.064/2023 e Lei 1.557/1994
VALOR: R$151.480,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)/ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.20.606.9018.2.354.000.3.3.30.41(630)
PRAZO**: até 31/12/2023** – Assinatura: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7ADE556C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-206-2023**

Extrato de INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - de Chamamento Público nº 011/2023 – PROCESSO Nº 206/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68' com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP: 35588-000, valor R$373.222,24 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em Arcos/MG, 05 de maio de 2023.

***– CLAUDENIR JOSE DE MELO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**D9942032

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 103/2023**

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº006/2023
OBJETO:outorga de termo de permissão onerosa a título precário de uso de bem público, , de espaço físico situado na Rua Campo Belo s/n, bairro Santa Efigênia, nas proximidades da creche municipal, destinado à instalação de trailer, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, na área delimitada de aproximadamente 115m². ABERTURA DA SESSÃO:As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 27/06/2023 às 16:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, sito `a Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**04BC1ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6539/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.539 – 17/05/2023**

CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - "NOVO MORADIA LEGAL - ESCRITURA NA MÃO"; DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS NÚCLEOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 13, I, 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017 e,
**CONSIDERANDO** que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;
**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;
**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos

próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos.

**DECRETA:**
Art. 1º - No âmbito do Município de Arcos/MG fica criado o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, denominado "NOVO MORADIA LEGAL- ESCRITURA NA MÃO".
Art. 2º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a realização de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) sobre os seguintes núcleos: SÃO VICENTE, ALTO MANGABEIRAS, ADONIRAM, BRASÍLIA II, SANTA CRUZ III, NOVA MORADA I, ESPERANÇA III, GAMELEIRA, VERDES SONHOS, DISTRITO DA ILHA, DISTRITO CALCIOLANDIA.
Parágrafo único - Sendo identificados outros núcleos irregulares e passível de regularização fica desde já determinada à instauração de procedimento administrativo para a realização do procedimento de Regularização Fundiária.
Art. 3° - Ficará instituída, através de Portaria, a Comissão Municipal para Regularização Fundiária Urbana para que classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Parágrafo único - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);
aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);
na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17), exceto quando houver interesse disposto no § 2 do artigo 33 da Lei 13.465/17 que autoriza na seguinte forma: "na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.";
na Reurb-E, a regularização fundiária poderá ser contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);
Emitir conclusão formal do procedimento.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.518**,** de 13 de abril de 2023**.**
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de maio 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D6FD3944

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - MOTORISTA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: MOTORISTA (01 vaga para prestar serviços no Hospital Municipal São José)

DIA: 29/05/2023

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 24 de maio de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**A9CEEA35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item: 0001 - Bebedouro de água industrial de coluna 100 litros blue bebedouro + filtro, corpo e estrutura em aço inox 430, aparador de água em aço inox 430. Serpentina em aço inox 304, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, tomada de 3 pinos conforma a norma ABNT, certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.103,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22) | Adjudicado em: 24/05/2023 - 10:58:33 - Por: Beatriz Pereira Xavier | COLOMBO | COLOMBO | 2 | 4.000,00 |

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**40501056

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - Bebedouro de água industrial de coluna 100 litros blue bebedouro + filtro, corpo e estrutura em aço inox 430, aparador de água em aço inox 430. Serpentina em aço inox 304, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, tomada de 3 pinos conforma a norma ABNT, certificado pelo INMETRO. - COLOMBO - Valor Referência: 3.103,43 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | COLOMBO | 2 Unidade | 2.000,00 | 4.000,00 | Homologado em 24/05/2023 11:00:26 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**FCB74D87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 046/2023, Credenciamento n.º 006/2023. Objeto: prestação de serviços de organização e realização de espetáculo de rodeios, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2023, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: AL Eventos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.195.116/0001-80. Valor global R$ 51.000,00, Vigência: 31/12/2023-

Arinos, 24 de maio de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 042/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 007. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados cujo objeto será consultoria para a organização da Secretaria de Fazenda do Município, mediante a regulamentação da gestão tributária em relação ao que dispõe o art. 158, inciso I, da Constituição da República. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Adpm– Administração Pública Para Municipios Ltda. Valor global R$ 75.000,00, Vigência: 03 meses

Arinos, 24 de maio de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

Extrato de termo de distrato ao contrato nº 19/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ana Paula de Souza Castro, data do distrato: 02/02/2023-

Arinos, 24 de maio de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 57/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Da vigência: Prorrogar até 23 de maio a vigência do contrato inicial.

Arinos, 24 de maio de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Credenciamento nº 005/2023 adjudicando o irem 03 em favor da empresa Vanderlei Batista Pereira, inscrita no CNPJ sobre o nº 49.873.439/0001-**18.**

Arinos, 24 de maio de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**C3B7A3E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 005/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis para o Município de Barão do Monte Alto – Contratada: POSTO SAPUCAINHA LTDA de CNPJ Nº 22.787.055/0001-26 – valor: R$ 150.241,60 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) – Vigência: 22/05/2023 – 21/07/2023 – Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006, 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0030.2.0016, 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0091.2.0103, 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0052, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0054, 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055, 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058, 3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070, 3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071,

3.3.90.30.00.2.08.00.10.305.0075.2.0073,
3.3.90.30.00.2.09.00.12.361.0042.2.0082,
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0019.2.0089 e
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0091. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 –

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal –

22 /05/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**C907A83A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Dispensa nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis para o Município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 043/2023 – POSTO SAPUCAINHA LTDA de CNPJ Nº 22.787.055/0001-26, R$ 150.241,60 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 22/05/2023 a 21/07/2023.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal.

22/05/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**0701F731

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 6,04para R$ 5,82

GASOLINA
*Solitação de revisão R$ 5,88 para R$ 5,77

_____

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3B260DCB

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA**

O Município de Barroso torna pública a Errata à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/05/2023 Edição 3521 do Processo nº 073/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de jogos de mesas com cadeiras em plástico resistente que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de câmeras e alarmes, para vários setores da Prefeitura Municipal de Barroso, em modelo comodato, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Lê-se: **futura, eventual e parcelada aquisição de jogos de mesas com cadeiras em plástico resistente que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**

Fica inalterado o restante da publicação.

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6E55FFD7

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**EDITAL PROCESSO 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - EDITAL 043/2023**

Município de Barroso torna público Edital 043/23 Processo nº 084/2023 Pregão Eletrônico 034/2023. A presente licitação tem comoobjeto: **Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio a eventos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Barroso**

Data de abertura: 06/06/2023às 13:00h
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**A995ECE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PROCESSO 125/2021**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo deprazoao contrato065/2021 Processo 060/2022 Pregão Presencial 012/2022. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software para o Laboratório Municipal por meio de locação, sendo que será executado pelos servidores do laboratório com o apoio dos funcionário da empresa, serviço este referente ao mês de Fevereiro de 2023 em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Nota Fiscal n° 1.000.25874.

**VIANA & CIA LTDA CNPJ: 11.790.782/0001-26**

**Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**F818BE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 PROCESSO 060/2021**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo deprazoao contrato065/2021 Processo 060/2022 Pregão Presencial 012/2022. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software para o Laboratório Municipal por meio de locação, sendo que será executado pelos servidores do laboratório com o apoio dos funcionário da empresa, serviço este referente ao mês de Fevereiro de 2023 em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Nota Fiscal n° 1.000.25874.

**VIANA & CIA LTDA CNPJ: 11.790.782/0001-26**

**Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**742FA2FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 051/2023, cujo Objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas e elétricas de reposição/acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original para veículos leves, intermediários e pesados, de acordo com tabela audatex e/ou tabela oficial da montadora, atendendo à frota da prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG. Os licitantes vencedores foram.

**LARIANE ARAUJO HEREDIA DE SÁ**
**METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

Belo Oriente/MG, 22 de maio de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**44C8BD0B

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTENREITER LTDA-ME**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 23 de maio de 2023. Belo Oriente MG, 23 de maio de 2023.

**CREDENCIAMENTO:** 005/2023
**INEXIGIBILIDADE:** 007/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 017/2023
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTENREITER LTDA-ME
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2023**.**
**CNPJ:** 15.651.217/0001-39

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**E91EA52A

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 137/2022, Credenciamento Nº 009/2022-Inexigibilidade de Licitação Nº. 020/2023, cujo objeto Credenciamento de estabelecimentos, para realização de procedimentos laboratoriais de exames análises clinicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS para atendimento à população do Município de Belo Oriente. Homologado e adjudicado em favor do licitante **J H SOBRINHO ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de maio de 2023.

Belo Oriente MG, 19 de maio de 2023.

**CREDENCIAMENTO:** 005/2023
**INEXIGIBILIDADE:** 007/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 017/2023
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
**CONTRATADA:** J H SOBRINHO ANÁLISES CLÍNICAS
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2023**.**
**CNPJ:** 31.504.127/0001-71

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**D0134D5B

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**
**Pregão Presencial nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 071/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização manutenção, suporte e treinamento para Software de Gerenciamento Eletrônicos de Documentos (GED), incluso mão de obra (2 colaboradores, de segunda a sexta, de 08:00hs as 18:00hs) para organização, digitalização e indexação de documentos, serviço de consultoria, suporte técnico, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação para o Município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 07/06/2023 às 09h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 24 de maio 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**7FDFA1DC

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresa vencedoras do Pregão Presencial nº 014/2023, Processo Licitatório nº 040/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Planejamento, Gestão e Controle de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram.

**INOVA TECH LTDA**
**MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Belo Oriente/MG, 25 de maio de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**9A983715

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 012/2023. **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E DIGITALIZADORA DE FILME RADIOGRAFICO (RAIO X) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG EM ATENDIMENTO A DEMANDA 98490/2022.** Entrega das propostas: a partir de **26/05/2023** às 08h00min no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **06 de Junho às 13h30min** no site **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**06843CCB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-123/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-123/2023. Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E R.D. Assessoria Fiscal Ltda, cadastrada no CNPJ/CNPF nº 04.398.291/0001-79. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais que é fator determinante do índice de participação dos Municípios na parcela do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a ser destinada aos mesmos, para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG**. Valor total: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo de Pregão Eletrônico 37/2023.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mario Luis Coelho
**Código Identificador:**8CF52500

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 038/2023, nos termos do disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, cujo OBJETO é a Contratação da dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo e banda para realização de show artístico na 28ª Cavalgada do município de Bom Jesus do Amparo, na data do dia 01 de Julho de 2023. Evento já consagrado pelo Bonjesuense e que depois de dois anos em hiato, por causa da pandemia referente ao COVID-19, está de volta para trazer momentos de alegria para o povo de Bom Jesus do Amparo. Data da ratificação: 17/05/2023. Contratada: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 14.483.631/0001-13. Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Período: 03(três) meses.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**9E0F2DD1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo e banda para realização de show artístico na 28ª Cavalgada do município de Bom Jesus do Amparo, na data do dia 01 de Julho de 2023. Evento já consagrado pelo Bonjesuense e que depois de dois anos em hiato, por causa da pandemia referente ao COVID-19, está de volta para trazer momentos de alegria para o povo de Bom Jesus do Amparo. Contratada: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 14.483.631/0001-13. Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 23/05/2023. Vigência: 23/05/2023 a 22/08/2023.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**7671132C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

Contratado: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDCOS LTDA-ME, CNPJ 11.453.723/0001-62. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Dietas, Fórmulas Infantis e outros compostos, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, com vigor pelo período de 12 (doze) meses, vigente até: 10/11/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item 04 e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário do item, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminado, que passa a vigorar a partir de 22/05/2023, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

| Item | Descrição | Preço Anterior | Variação | Preço Atual Após Reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Trophic soya 1 litro | R$ 16,00 | 30% | R$20,86 |

Fundamento legal: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA*** **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**32A38A76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### DECRETOS
### DECRETO Nº 01158/2023

DECRETO Nº 01158, de 17 de abril de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1041, de 17 de Abril de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 84.894,30 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 487 | EM.FED | 1706000 | 67.339,80 |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 488 | EM.FED | 1706000 | 17.554,50 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **84.894,30** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **84.894,30** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **84.894,30** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**01D9ADF4

### DECRETOS
### DECRETO Nº 01159/2023

DECRETO Nº 01159, de 17 de abril de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1042, de 17 de Abril de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 251.888,43 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 338 | FININV | 2601000 | 251.888,43 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **251.888,43** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **251.888,43** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **251.888,43** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**3B6D784A

### DECRETOS
### DECRETO Nº 01163/2023

DECRETO Nº 01163, de 30 de abril de 2023 ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 499 | | 1500000 | 20.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **20.000,00** | | | |

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS | | | | |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 105 | | 1500000 | 20.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **20.000,00** | | | |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**BDE8D654

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01135/2023

DECRETO Nº 01135, de 31 de janeiro de 2023

ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | |
| 449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica | 489 | | 1500000 | 1.692,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **1.692,00** | | | |

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 192 | | 1500000 | 1.692,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **1.692,00** | | | |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 31 de janeiro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**270CB19C

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01152/2023

DECRETO Nº 01152, de 11 de abril de 2023

ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 490 | | 1500000 | 50.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **50.000,00** | | | |

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 132 | | 1500000 | 50.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **50.000,00** | | | |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 11 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**5F9BCE7D

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Processo nº 100/2023
Tomada de Preços nº 02/2023

Acusado o recebimento do procedimento de licitação nº 100/2023, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 23 de maio de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**5BF7B862

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório nº 100/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, pelo critério do menor preço por empreitada global, à empresa: **TUBÃO LTDA**.

Bom Repouso, 23 de maio de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**E50C8A6B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 104/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 100/2023. Contrato n. 104/2023 – Contratada: TUBÃO LTDA.. - Valor R$ 1.206.515,94. Objeto: Execução de obra pública em regime de empreitada global, prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados da estrada municipal BRP – 080, que liga o Bairro Campestre ao município de Tocos do Moji - Trecho II. Dotação Orçamentária: **02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0089 – 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0091 –** Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 17-09-2023 –

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**61A2FBDE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CTO Nº 57/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 37/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2023 – **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. ME**. Valor: 316,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 18/05/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**319E690F

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO**
**RESOLUÇÃO Nº. 24/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº. 24/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Resolução Editalícia e prorrogação do prazo de inscrições do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Repouso/MG de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA n° 231/2022, a Lei Municipal n° 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, e **considerando**:

I – A importância do processo de escolha de novos membros para o Conselho Tutelar;
II – A importância de oferecer maior amplicidade às inscrições e à possibilidade de candidatura da coletividade;
III – E, ainda, a deliberação da 71º reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 17 de maio de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Retificar o Item 4 da Resolução Editalícia, que se refere sobre à inscrição dos candidatos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, prorrogando o prazo até o dia 02/06

**Art. 2º** - Retificar o Item 12 da Resolução Editalícia, que trata do calendário do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, alterando da seguinte forma:

| Data | Etapa |
|---|---|
| Até 02/06 | Prazo para registro das candidaturas |
| 05/06 | Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos |
| 06/06 à 12/06 impugnação | Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público |
| 13/06 à 19/06 | Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.<br>Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. |
| 21/06 | Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial |
| 21/06 à 27/06 | Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial |
| 29/06 publicação | Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado |
| 04/07 | Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público |

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 24 de maio de 2023.

***ARTUR THALES JOSÉ BRANDÃO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Andreia Andrade Crispim
**Código Identificador:**44184CAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 042/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Nº PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 42/2021.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2021.

OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, injetável e outros para manutenção da farmácia Básica do Município de Brasilândia de Minas. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do **Pregão Eletrônico** Nº 23/2021 referente ao **Processo Licitatório** Nº 42/2021 que trata da Aquisição de medicamentos orais, injetável e outros para manutenção da farmácia Básica do Município de Brasilândia de Minas. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **CENTERMEDI COM.PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ-** 03.652.030/001-70, com Sede à Rua: Rodovia BR 480, Nº795, Bairro nova Brasília **na Cidade de Senador Pompeu – MG, CEP: 99740-000,**atribui-se a empresa o valor global registrado de R$29.855,00 (Vinte e Nove mil Oitocentos e Cinqüenta e Cinco reais), **L.P. DE BORDA & CIA LTDA – CNPJ:** 78.796.778/0001-46– 43, com Sede à Av. República Argentina 1530 sala 01 Nº 575, Bairro Vila Isabel **na Cidade de Curitiba – PR, CEP: 80620010 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$5.046,90(Cinco mil, e Quarenta e Seis reais e Noventa Centavos), **PRIMERS BRASIL TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ –** 40.821.657/0001 – 34, com Sede á Rua Para Nº 20 Bairro Santa Tereza I APT 301 **na Cidade de Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35171130 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 79.470,00(Setenta e Nove mil, e Quatrocentos e Setenta),**LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ – 27.644.873/0001-93**, com Sede á Rua Cap Cassiano Ricardo de Toledo, 98 Bairro Chácara Urbana **na Cidade de Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35171130 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 32.500,00(trinta e

Dois Mil e quinhentos reais), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ-** 24.768.176/0001-56, com Sede à R Dom Sebastião, 617, Bairro Vila Real , **na Cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, CEP: 88337110,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$2.950,00 (Dois mil e Novecentos e Cinqüenta reais),**ECO PLAST COM R IND LTDA-CNPJ-** 20.161.464/0001-97, com Sede á Estrada do Jatobá, N° 95,Bairro **Diamante** na cidade de **Belo Horizonte** –MG, **CEP: 30644200,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 77.239,50( Setenta e Sete mil e Duzentos e Trinta e Nove reais e Cinqüenta Centavos), **ASTLASMIDIAS COMERCIAL LTDA – CNPJ- 09.313.600/0001-84,** com sede á AV. Issa Bahdur, Bairro JD. BELA VISTA na Cidade de Monte Alto-SP, **CEP: 15910000**, atribui – se a empresa o valor global registrado de R$ 62.040,00(Sessenta e Dois mil e quarenta Reais), **MARCA MAIOR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ- 09.240.575/0001-56** com sede á **Rua Itabirito 200**, Bairro Distrito Industrial II na Cidade de Patos de Minas/MG, **CEP: 38706740**, atribui – se a empresa o valor global registrado de R$ 492.077,40(Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Sessenta e Sete Reais e quarenta Centavos).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de setembro de 2021.

Brasilândia de Minas, 03 de Setembro de 2021.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 01/2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 23/2021, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 42/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº23/2021

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.303.1002.3.3.90.32.00 – Ficha 290,

Data da Adjudicação: 03 de Setembro de 2021
Data da Homologação: 03 de Setembro de 2021

Aquisição de saneantes, correlatos, papel toalha e outros para unidades de saúde do Município de Brasilândia de Minas/MG. Conforme especificações desde edital e seus anexos
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa **CENTERMEDI COM.PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ-** 03.652.030/001-70, com Sede à Rua: Rodovia BR 480, Nº795, Bairro nova Brasília **na Cidade de Senador Pompeu – MG, CEP: 99740-000,**atribui-se a empresa o valor global registrado de R$29.855,00 (Vinte e Nove mil Oitocentos e Cinqüenta e Cinco reais), **L.P. DE BORDA & CIA LTDA – CNPJ:** 78.796.778/0001-46– 43, com Sede à Av. República Argentina 1530 sala 01 Nº 575, Bairro Vila Isabel **na Cidade de Curitiba – PR, CEP: 80620010 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$5.046,90(Cinco mil, e Quarenta e Seis reais e Noventa Centavos), **PRIMERS BRASIL TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ –** 40.821.657/0001 – 34, com Sede á Rua Para Nº 20 Bairro Santa Tereza I APT 301 **na Cidade de Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35171130 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 79.470,00(Setenta e Nove mil, e Quatrocentos e Setenta),**LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ – 27.644.873/0001-93**, com Sede á Rua Cap Cassiano Ricardo de Toledo, 98 Bairro Chácara Urbana **na Cidade de Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35171130 ,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 32.500,00(trinta e

Dois Mil e quinhentos reais), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ-** 24.768.176/0001-56, com Sede à R Dom Sebastião, 617, Bairro Vila Real , **na Cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, CEP: 88337110,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$2.950,00 (Dois mil e Novecentos e Cinqüenta reais),**ECO PLAST COM R IND LTDA-CNPJ-** 20.161.464/0001-97, com Sede á Estrada do Jatobá, N° 95,Bairro **Diamante** na cidade de **Belo Horizonte** –MG, **CEP: 30644200,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 77.239,50( Setenta e Sete mil e Duzentos e Trinta e Nove reais e Cinqüenta Centavos), **ASTLASMIDIAS COMERCIAL LTDA – CNPJ- 09.313.600/0001-84,** com sede á AV. Issa Bahdur, Bairro JD. BELA VISTA na Cidade de Monte Alto-SP, **CEP: 15910000**, atribui – se a empresa o valor global registrado de R$ 62.040,00(Sessenta e Dois mil e quarenta Reais), **MARCA MAIOR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ- 09.240.575/0001-56** com sede á **Rua Itabirito 200**, Bairro Distrito Industrial II na Cidade de Patos de Minas/MG, **CEP: 38706740**, atribui – se a empresa o valor global registrado de R$ 492.077,40(Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Sessenta e Sete Reais e quarenta Centavos).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de setembro de 2021.

Brasilândia de Minas, 03 de Setembro de 2021.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**261AB582

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO 053/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 53/2023.**
**DISPENSA Nº 14/2023.**

***CONSIDERANDO***, que o processo nº 053/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação** nº. **14/2023**, em favor da empresa, **- DEIVID HENRIQUE FRANCA XAVIER 06946323688 – JARDINAGEM BOM VERDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **42.327.505/0001-05. Objeto**: aquisição de Mudas de Plantas e Materiais de Jardinagem, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano. Valor Global, **R$ 36.825,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 23 de Maio de 2023.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**BE05B176

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 012/2023 – Processo Licitatório n° 021/2023, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços de mão de obra, compreendendo serviços de calceteiro, carpinteiro de forma, eletricista, jardineiro, pedreiro, pintor, serralheiro, bombeiro/encanador e servente, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontes, mata-burros, vias públicas urbanas, estradas vicinais e pequenos reparos, para atendimento das diversas secretarias do Município de Braúnas/MG, que a licitante **ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 30.166.743/0001-05,** única participante do certame, teve sua proposta DESCLASSIFICADA. Fica aberto o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. A nova data de abertura será dia 06/06/2023, às 09h30min, no setor de licitações da Prefeitura.

Braúnas, 24 de maio de 2023.

***MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**1A159275

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2023**

Inexigibilidade n°017/2023. Processo: 123/2023. Empresa: **Irismar Santos Lopes**. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a banda: Cavalo de Fogo, para as festividades do 26º Arraia Público de Buritis. Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência no período de 01/07/2023 a 31/07/2023. Buritis-MG -

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**28EFDDC0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023**

Inexigibilidade n°018/2023. Processo: 125/2023. Empresa: **Dallas Produções e Eventos Musicais LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com banda: Vitor e Luan, para as festividades do 26º Arraia Público de Buritis. Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência no período de 01/07/2023 a 31/07/2023. Buritis-MG -

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**1F30CE20

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2023**

Inexigibilidade n°019/2023. Processo: 145/2023. Empresa: **Marcos Paulo do Nascimento Eventos**. Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show com a Banda: Rick e Renner, Para as Festividades da 12º Festa de São Pedro do Passa Três. Valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Vigência no período de 26/06/2023 a 05/07/2023. Buritis-MG -

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**77340813

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2023.**

Inexigibilidade n°020/2023. Processo: 147/2023. Empresa: **Brazilian's Band Empreendimentos ArtísticosLTDA**. Contratação da Banda Flávio Brasil, Para Apresentação na 12ª Festa de São Pedro, no Distrito de São Pedro do Passa Três. Valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência no período de 26/06/2023 a 05/07/2023. Buritis-MG -

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**89B17260

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2023**

Tomada de Preço n°013/2023. Processo: 131/2023. Empresa: **A . J Chamon Construções LTDA**. Contratação de Empresa Especializada Para Reforma e Ampliação da Escola Antão Alves de Souza. Valor de R$ 591.042,94 (quinhentos e noventa e um mil, quarenta e dois reais e noventa centavos). Vigência no período de 18/05/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG -

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**F354A891

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO A ATA 0702022 PRC 167 22 PE 016 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0702022
PROCESSO.....: PRC 00167 22 LICITACAO: PE 001622
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
VALOR.....: R$214.987,50
ASSINATURA...: 05/05/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUNTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**44E07C9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2023**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 154/2023 – Pregão Eletrônico n.º 035/2023,*** *contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe de apoio e brigadistas para os eventos integrantes do Calendário Anual de Cachoeira de Minas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA;*** e o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***BOMSEG SEGURANCA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 24 de Maio de 2023.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**BB05856E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 154/2023 – Pregão Eletrônico n.º 035/2023,*** para a *contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe de apoio e brigadistas para os eventos integrantes do Calendário Anual de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.148.472/0001-06, no valor total de R$ 34.366,15 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos); e ***BOMSEG SEGURANCA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 38.428.506/0001-79, no valor total de R$ 90.117,00 (Noventa Mil, Cento e Dezessete Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 124.483,15 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Maio de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**E04D4B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 118/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o valor global de R$ R$ 417.628,42 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) para a pessoa jurídica ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 24 de Maio de 2023.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**0488345D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 118/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA***, inscrita no CNPJ n.º 21.313.838/0001-05, no valor global de R$ 417.628,42 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Maio de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**9425055F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 149/2023 – Dispensa n.º 015/2023***. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino*. Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R$ 7.839,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 23 de Maio de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**B457AA39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **SPARTACUS TREINAMENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.547.931/0001-53,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORAS DAS VITORIAS DE 0 A 3 ANOS E 4 A 5 ANOS COM TEMAS**

**CRIANDO E TECENDO IDEIAS MIL E DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO.**

**Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 03 de Abril de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**3338AF57

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 068/2023.
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 016/2023.

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, PARA CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, MG, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS CACHOEIRA DOURADA - MG). O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE, E DEDICAÇÃO, SOB COORDENAÇÃO DESTA SECRETARIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2023, tipo menor preço unitário, a empresa:

VENANCIO MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 41.862.767/0001-07

Cachoeira Dourada, 10 de Maio de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**1ECF5507

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃODE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG 7730**,, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **O Início da Disputa acontecerá em: 05/06/2023 às 09h00min**.

Motivo: Retificação de Edital em razão de pedido de esclarecimento.

***LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**4CDECB6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 029/2023 DISPENSA Nº 02-07/2023**

Ricardo A. Dias de Andrade, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 029/2023 dispensa 02-07/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 04.976.094/0001-90, sediada à Avenida do Contorno, 3.731 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Para realização de concurso público e processo seletivo público, pelo valor global de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0029/2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº02-07/2023
**CONTRATO Nº 042/2023**
**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAJURI
**CONTRATADO:** EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO(A) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
**DO PREÇO:** R$ 56.500,00
**VIGÊNCIA:** 06 MESES
**DATA ASSINATURA:** 24/05/2023

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**BDCEA159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0029/2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº02-07/2023
**CONTRATO Nº 042/2023**
**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAJURI
**CONTRATADO:** EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO(A) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
**DO PREÇO:** R$ 56.500,00
**VIGÊNCIA:** 06 MESES
**DATA ASSINATURA:** 24/05/2023

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**D0DF2BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA RITIFICADORA**

**PORTARIA N° 12/2023**
**RETIFICA A PORTARIA Nº 17/2021**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n° 2.181, de 21 de junho de 2002 - que dispõe sobre o Regime de Previdência Socialdos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuiçõeslegais, considerando, que a portaria nº 17/2021 foi redigida com erro material; considerando que é dever da administração pública rever seus próprios atos quando eivados de vício;

**RESOLVE**
Art. 1° -Fica retificada a Portaria 17/2021 de 03 de novembro de 2021, no que se refere ao cargo ocupado pelo servidor LAZARO VICENTE XAVIER constante na Portaria de aposentadoria, onde se lê: ocupante do cargo de motorista, leia-se: ocupante do cargo de Operador de Máquina.

Art. 2° -Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 24 de maio de 2023.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**D4CFB0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0079/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Departamento de Recursos Humanos, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 245/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00162/2023 – Dispensa nº 0079/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2,** a ser firmado com a empresa **Papelaria Caik Ltda ME – CNPJ nº 64.427.784/0001-11,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 3.250,00** (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Campanha/MG, 22 de maio de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**38F28ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0084/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 258/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00171/2023 – Dispensa nº 0084/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TV COM CONEXÃO HDMI COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID,** a ser firmado com a Empresa **Azus Soluções em Tecnologia Ltda ME - CNPJ nº 15.665.448/0001-00**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 1.592,00** (Hum mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Campanha/MG, 23 de maio de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**8AFF0358

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 00122/23 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

***ADJUDICAÇÃO***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 35.226.116/0001-28**, situada na Rua Ovídia Maia Dias. Nº 770-A – Bairro Moradda do Sol – Campo Belo MG – CEP 37.270-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CONVÊNIO Nº 1491000946/2020,** com o valor total de R$ 153.300,24 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos) portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 23 de Maio de 2023.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**73D573F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0122/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/203**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CONVÊNIO Nº 1491000946/2020, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 35.226.116/0001-28, situada na Rua Ovídia Maia Dias. Nº 770-A – Bairro Moradda do Sol – Campo Belo MG – CEP 37.270-000, com o valor total de R$ 153.300,24 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em 18 de Maio de 2023.**

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 23 de Maio de 2023

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**11BA6A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Edital n° 65/2023 - Processo Licitatório nº 00168/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2023 - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA – MG - Dotações 2023:**

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 424 | 02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054 | 1.500.95 |
| 436 | 02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056 | 1.500.95 |
| 436 | 02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056 | 1.600.99 |
| 436 | 02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056 | 1.621.99 |
| 436 | 02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056 | 2.621.99 |

- **Valor Estimado: R$ 46.061,66** (Quarenta e seis mil e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) - **Data de Abertura**: **14/06/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 24 de maio de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**4CCED482

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0225/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico Extrato do Contrato nº 0225/2023 - Processo Licitatório nº 0104/2023 – Modalidade: Concorrência nº 001/2023 . ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG. Recurso BDMG – Cidades Sustentáveis e Recursos Próprios** Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre – MG – CEP nº 37.552-003 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59 **Valor :** R$ 4.961.857,88 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos. Vigência: 12 meses. Dotação: 02.07.04.04.122.0004.3.013.4490.51.00.

Campanha/MG, 24 de Maio de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**5F26E9FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO SL 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato SL 041/2023 - Processo Licitatório 049/2023 – Inexigibilidade 005/2023. Objeto: Contratação de show musical da Dupla Giovani & Denilson, com a empresa exclusiva Denilson da Silva Santos MEI, inscrita no CNPJ 46.591.627/0001-65, no dia 11 de junho de 2023, na Festa Junina "Arraiá Vira o Santo". Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 24/05/2023 a 23/06/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**65667E8A

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO SL 042/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 – INEXIGIBILIDADE 006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato SL 042/2023 - Processo Licitatório 052/2023 – Inexigibilidade 006/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical, com o cantor Vinicius Santoz, diretamente com a empresa Vinícius Santos de Oliveira MEI, inscrita no CNPJ 34.702.727/0001-32, no dia 10 de junho de 2023, na Festa Junina "Arraiá Vira o Santo". Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: de 24/05/2023 a 23/06/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**949AF0E2

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO SL 043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023 – INEXIGIBILIDADE 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato SL 043/2023 - Processo Licitatório 053/2023 – Inexigibilidade 007/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical, com a dupla Alysson & Adysson, diretamente com a empresa Alysson & Adysson Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ 29.117.176/0001-00, no dia 09 de junho de 2023, na Festa Junina "Arraiá Vira o Santo". Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 24/05/2023 a 23/06/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**F2708DF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 073 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre retorno ao serviço de ServidoraPúblicaMunicipal em licença para tratar de interesses particulares".*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**Determinar o retorno ao trabalho daServidoraPúblicaMunicipal,RENATA RESENDE RAMOS**,** Matrícula Funcional nº 1903, efetivano cargo de Psicólogo II, lotadano Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, em licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria n° 085/2021de 01 de Novembro de 2021, a partir de 24/05/2023.

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 085/2021 de 01 de Novembro de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Maio de 2023.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**45F91E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 074 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor BRUNO DIAS DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2021a 01/04/2022."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| Bruno Dias de Oliveira | Auxiliar Administrativo I | 02/04/2021à 01/04/2022 | 01/06/2023 | 30/06/2023 |

**Art. 2º**O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 3º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos24 de Maio de 2023.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**13C1505E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 37/2023, Processo n.º 78/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E EXAMES DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 07/06/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 24/05/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3C63730C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 38/2023, Processo n.º 79/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 13/06/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta

Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 24/05/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3390E9C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 72/2023 - Pregão Eletrônico Nº 35/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS E DOENÇAS, HIGIENIZAÇÕES DE CAIXAS D´ÁGUAS E ANÁLISES MICROBIÓTICAS DE ÁGUA EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Morais & Lima Ltda. Contrato nº. 192/2023. Vigência: 24/05/2023 a 24/05/2024. Data assinatura 24/05/2023. Valor Contrato: R$ 16.832,54.

Campos Altos – MG, 24/05/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**86FF8550

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**CONTROLADORIA GERAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**PORTARIA N° 16/2023**

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ANDRADE/MG EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, ESTADODE MINAS GERAIS**, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do incise I do art. 59 do Regimento lnterno, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo n. 02, de 19 de maio de 2023 em que a servidora pública **Edmeiry Suellen Pereira do Nascimento de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de assistente parlamentar, matrícula 40, apresentou requerimento pedindo a vacância do cargo em razão de posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do artigo 33 da Lei Municipal n. 126 de 19 de maio de 1997 que "Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Capitão Andrade, e dá outras providencias" expressa que a vacância do cargo público do cargo público municipal decorrerá, dentre outros, de posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 51 da Lei Complementar Municipal n. 54, de 16 de março de 2017 que "Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Capitão Andrade- MG, e da outras providencias", expressa que a vaga no cargo público ocorrera, dentre outros, da posse em outro cargo de acumulação proibida.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica declarado, a partir do dia **26/05/2023**, a vacância do cargo público efetivo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Capitão Andrade/MG ocupado pela servidora **EDMEIRY SUELLEN PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 40, em razão de posse em outro cargo público inacumulável de investigador de Polícia da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nos termos do incise VIII do artigo 33 da Lei Municipal n. 126/1997 e inciso V do artigo 51 da Lei Complementar Municipal n. 54/2017.

Art. 2° Fica preservado o direito a recondu9ao ao cargo original, caso a servidora não venha a ser aprovada no estágio probat6rio no novo cargo empossado. Sendo aprovada em estágio probat6rio em novo cargo, fica automaticamente a servidoraexonerada do cargo de origem.

Art. 3° A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos (prazo do estagio probat6rio) da data em que a servidora assumir o outro cargo, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**.

Capitão Andrade/MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ CLEIDIOMAR MEDEIROS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcos Henrique Fernandes
**Código Identificador:**AD145557

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**ÓRGÃO GERENCIADOR**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG**
**DETENTORA**: **BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FRAMACEUTICOS LTDA**
**INFORMAÇÕES:** TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**4B60C5DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**. TIPO: MENOR PREÇO

GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO N° 32.802/2014/SEE/PAR.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**715E5A4E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021**

**PAL Nº 086/2021 -TP Nº 003/2021**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA:** DM EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 21.315.747/0001-09.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO QUE ORIGINOU ESTA CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG.
**MOTIVO:** REAJUSTE CONTRATUAL INPC/IBGE
PASSANDO DE R$ 14.024,82 (QUATORZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS PARA R$ 15.090,99 (QUINZE MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.
**ASSINATURA: 21/03/2023**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**7201AA8E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2022**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PAL Nº 048/2022 - TP Nº 004/2022 - CONTRATO N° 051/2022**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: GUSTAVO PINHEIRO DUARTE**, INSCRITA NO CNPJ Nº: 39.494.266/0001-73.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO, COM MEIO FIO E SARJETAS, NA RUA BELA VISTA E AVENIDA MURILO NICOLAU, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº: 899966/2020/MDR/CAIXA).
**ASSINATURA: 10/05/2023 VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 31/12/2023**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**48289BF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 65.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG -** Dispensa nº. 15/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 65/2023 – Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais destinadas a arborização de praças e jardins na sede do município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Silverio Tomich Santos**.** CPF: 334.713.126-68**. VALOR GLOBAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Ratificação: 24 de maio de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**DB993A40

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 66.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG -** Dispensa nº. 16/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 66/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de processo de liberação de auto de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o evento temporário "XII ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES" nos dias 28 e 29/07/2023, processo cultural 012/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Conta: 13.559-3**. FORNECEDOR:** Engefort Engenharia Ltda**. CNPJ:** 01.708.597/0001/96 **VALOR:** R$ 17.600,00 **(**dezessete mil e seiscentos reais). Data da Ratificação: 24 de maio de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**2FF0559D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 67.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG -** Dispensa nº. 17/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 67/2023 – Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, serviço de convivência da Assistência, para os servidores a serviço da manutenção das estradas vicinais e para os funcionários da saúde que trabalham na zona rural do município. **Favorecido**: Oliveira e Silva Comercial de Produtos Alimentícios Ltda**. VALOR GLOBAL: R$ 48.835,51** (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Data da Ratificação: 24 de maio de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**5B16475A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE ARP 120.2023 - PRC 4.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Hotel São Sebastião Eireli. Processo N°. 04/2023 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem no Município de Carlos Chagas/MG. – Ata De Registro De Preços Nº. 120/2023 - Hotel São Sebastião Eireli. Data da Assinatura: 23/05/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 22 de maio de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**40BFC476

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 071/2023.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a abertura do Credenciamento para interessados. Objeto: **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs", deste município**. O presente credenciamento ficará aberto permanentemente. Informações e edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br.

Carmo da Mata, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**F2716F78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022

Processo Licitatório nº 212/2022

Modalidade: Credenciamento nº 012/2022

Objeto: **Prestação de Serviços para compor a Equipe Complementar em Saúde Mental, conforme Resolução SES/MG nº 7.303 de 18 de novembro de 2020.**

Contratada: **Juliana de Oliveira Cambraia Tavares**

CPF: 096.323.386-69

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de maio de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**4BB649D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023**

**Departamento de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e Calçado Ocupacional para o Atendimento dos Servidores Lotados no Departamento Municipal de Educação**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 06/06/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/06/2023 às 09h15min do dia 06/06/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 06/06/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 24 de Maio de 2023

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**9E4F8B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

**Departamento de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023**

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Elétricos a serem Utilizados no Padrão de Energia da CEMIG**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 07/06/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07/06/2023 às 09h15min do dia 07/06/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 07/06/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 24 de maio de 2023

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**A47EB203

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 65/23** do PL Nº. 98/23 - DISPENSA Nº. 46/23. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para acomodação de médica do Programa Mais Médicos para o Brasil. **LOCADOR:** Elaine de Souza Andrade Avelar, portadora do CPF nº 929.835.536-04. Valor mensal R$ 2.000,00, perfazendo um total de R$ 24.000,00. **VIGÊNCIA: 08/05/2024.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**E219E05A

---

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PL Nº 47/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 38.303,16 (Trinta e oito mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,8343%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa RABELO E VILELA ADVOGADOS, com sede na Av. Prudente de Morais, n° 290, sala 806, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.114/0001-33.Vigência até 26/05/2024.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**DACF6790

---

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.**

OBJETO: Aquisição de motobombas em geral para poços tubulares profundos das comunidades rurais e distritos de Carmo do Cajuru, para melhorias no sistema da lavagem dos filtros da ETA (Estação de Tratamento de Água) do bairro Adelino Mano e para estação elevatória de esgoto dos bairros Residencial Terezinha Mano e Jardim Alvorada. Empresa vencedora: **BH2O Bombas e serviços com. E Representações Ltda,** CNPJ nº 29.513.460/0001-03 localizada Rua Orlando Nogueira, nº 204, bairro Itaipu, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.662-500, com valor total de **R$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).** Vigência até 31/12/2023.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**5FB8E947

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 61/23 e 62/23 do PL Nº. 79/23 - PP Nº. 09/23**. Objeto: de transporte rodoviário, para atender as necessidades dos Departamentos de Esporte e Cultura. Empresas Contratadas: **Empresa Braulino F Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.542.539/0001-09 no valor R$ 124.800,00 e **Thallis César Aparecido Batista Ribeiro – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.463.956/0001-50 no valor R$ 107.400,00. **Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**E1892FA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 113/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 55/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para **a AQUISIÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO PARA REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO DA SERRA.** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **MAURÍCIO DA FONSECA VENÂNCIO MEI ,** inscrito no CNPJ de nº **45.187.180/0001-09**, no valor de **R$ 3.200,00 ( TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 24 de Maio de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**A8EDB3CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 114/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/23 (www.bll.org.br).** Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero km, com 05 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 10hs do dia 25/05/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09h30min do dia 13/06/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**2600BA82

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023**

**DESPACHO – RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 09/2023**

**PROCESSO Nº 78/2023**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **F 5 CONSULT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 44.141.267/0001-74, com sede na Rua Santiago, n° 677, Residencial Ypiranga (Nova Veneza), na cidade de Sumaré/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$12.000,00 (doze mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 24 de maio de 2023.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**5C9BFAF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 49/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.AVISO DE EDITAL.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES, PARA O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM TRATAMENTO VIA PROCESSOS JUDICIAIS E NUTRIÇÃO DE CLIENTES QUE POSSUEM REAÇÕES ALÉRGICAS E EM TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO, ATENDIMENTO ESSE, SENDO REALIZADO A CLIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 25/05/2023 até as 11:30 hs. do dia 05/06/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônicolicitacao@carneirinho.mg.gov.br.Credenciamento
Presencial: 06/06/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/06/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 24 de maio de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**E0484FA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 50/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.AVISO DE EDITAL.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 25/05/2023 até as 11:30 hs. do dia 05/06/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônicolicitacao@carneirinho.mg.gov.br.Credenciamento
Presencial: 06/06/2023, às 09:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/06/2023, à partir das 10:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 24 de maio de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**65C230AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**INEXIGIBILIDADE 005-2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S), COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADA EM ESTOMATERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SÍNDROME DE FOURNIER**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PRC 280/23 - INEX 005/23. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato / termo de credenciamento com a empresa Fabíola Arantes Ferreira ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.705.448/0001-67, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 272 - Centro, CEP 37970-000, em Pratápolis/MG - valor estimado variável mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S), COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADA EM ESTOMATERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SÍNDROME DE FOURNIER ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo Processo Administrativo nº 280/2023 por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

Cássia/MG, 24 de maio de 2.023.

***RÊMULO CARVALHO PINTO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**20E47B01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 22 de maio de 2023.

**Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.**

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de I**nexigibilidade de licitação nº 027/2023, Processo autuado nº 092/2023**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de stands através da A**CISB**, Organizadora e promotora da 24º edição da feira multissetorial de Santa Barbara, que será realizada 15, 16, 17 de julho de 2023. O evento será realizado no Parque de Exposição Adílson Melo, ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**9AC904CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2023**

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 016/2023, processo autuado nº 094/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 11.731,00 (onze mil, setecentos e trinta e um reais).

Catas Altas/MG, 24 de maio de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**60448240

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia e brita, para atender as demandas das Secretarias Municipais, condições previstas no edital e demais anexos.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| VIEIRA E MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | R$ 245.250,00 |

Catas Altas, 23 de maio de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**BC52F9D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° 247/2021 DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2021**

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG**
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 31/12/2023.
Data da assinatura: 29/03/2023

Catas Altas, 24 de maio de 2023

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**9807698F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

Na conformidade do artigo 26, da Lei 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade nº 028/2023, Processo nº 097/2023, cujo o objeto é locação temporária de 01 (um) estande básico de um total de 9 m² - 19,80 m², paredes adesivada, fundo e laterais - 01 balcão adesivado - 01 mesa de vidros - 03 cadeiras - 01 estante em alumínio com prateleiras em madeira coberta em plástico branco - 01 TV por ocasião do FESTUR – Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto - 3ª Edição 2023, doravante simplesmente denominado EVENTO, a realizar-se no período de 01 a 03 de junho de 2023, na cidade de Ouro Preto/MG, no Centro de Artes e Convenções da UFOP, tendo como objetivo de exposição de produtos, serviços, vendas de artesãos e institucional da cidade de Catas Altas/MG. Valor total: R$10.354,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 maio de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**20F5670C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.028/2022 - DISPENSA Nº. 004/2022 - DESPACHO.**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) ao Contrato Nº. 015/2022, Processo Nº. 028/2022 – Dispensa Nº. 004/2022, relativo à Locação de Imóvel destinado às atividades das Oficinas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como às atividades do Educador Físico da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 16 de maio de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**4E598ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.028/2022 - DISPENSA Nº. 004/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 015/2022 – Processo Nº. 028/2022 – Dispensa Nº. 004/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: CAETANO GOULART MOREIRA. –

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São José, nº. 82, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado às atividades das Oficinas realizadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como às atividades do Educador Físico Da Secretaria Municipal De Saúde, para atendimento em prol das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea– Valor Mensal: R$ 623,00 - Valor Global: R$ 7.476,00 – Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**1B932F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 019/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Para Manipulação de Cereais em prol da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

*In continenti*, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 24 de maio de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**2869F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 028/2023 – Processo Nº. 019/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. – Objeto: Aquisição de Equipamento Para Manipulação de Cereais em prol da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 23.000,00 - Vigência: 24/05/23 a 31/12/23.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**EB38424A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - DESPACHO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, atinente ao Item 04 (quatro), ÓLEO DIESEL S500, assim como no tocante ao 01º. (Primeiro) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023, do já citado Processo Licitatório Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, relativo ao Item 03 (três), Óleo Diesel Comercial S-10, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 17 de maio de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**E16D87FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 5,58 (Item 04 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 17/05/23 a 04/04/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 5,69 (Item 03 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 17/05/23 a 04/04/23.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**4B944B08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PRC 116/2023 - PE 040/2023**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 040/2023, ELETRÔNICO - SRP**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdemonitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.395/0001-45, no valor total de R$27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Cláudio, 22 de maio de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**1DFA6804

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PRC 135/2023 - PE 052/2023**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023– PREGÃO Nº 052/2023, ELETRÔNICO - SRP**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, demarcação e sinalização viária nas vias urbanas do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.515/0001-34, no valor total de R$678.920,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Cláudio, 24 de maio de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**68027CEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO - PRC 124/2023 - PE 046/2023**

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2023**
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Cláudio, implantado e em funcionamento no Site/Portal claudio.mg.gov.br, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 15h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.225.893/0001-85**,para os itens 01 e 02, para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte relativa a Qualificação Técnica e a prova de conceito ficou a cargo do Servidor e Fiscal do Contrato, Sr. Weliton Alessandro de Freitas Barroso, matricula n° 1897, conforme ofício nº 030/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências da qualificação técnica, a prova de conceito e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentados pela Licitante mencionada atendem as exigências definidas no Edital, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS***
Pregoeiro

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***
Equipe de Apoio

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Equipe de Apoio

***RAMAÍNA ARAÚJO DE CARVALHO***
Equipe de Apoio

***FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**E5E57123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PRC 131/2023 - PE 048/2023**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023– PREGÃO Nº 048/2023, ELETRÔNICO - SRP**. Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de equipamentos domésticos para as unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98, no valor total de R$14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais); PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.499/0001-00, no valor total de R$4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais); BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); LAISSA A. MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$38.128,20 (trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos); 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, no valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Cláudio, 24 de maio de 2023.
***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**73BD7E34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO - PRC 124/2023 - PE 046/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO -** ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023– PREGÃO Nº 046/2023, ELETRÔNICO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Cláudio, implantado e em funcionamento no Site/Portal claudio.mg.gov.br, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: : INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS **,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, no valor total de R$14.660,00(quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

Cláudio, 24 de maio de 2023.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS*** **-**
Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**03DD6504

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**DECRETO Nº 3.041-2023 POR MEIO DESTE DECRETO, O PREFEITO MUNICIPAL CRIA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de

contratações anual, no âmbito da Poder Executivo de Conceição do Rio Verde/MG.
Integra do decreto com anexo no sitio eletrônicohttps://conceicaodorioverde.mg.gov.br/decreto-no-3-041-2023-cria-o-plano-anual-de-contratacoes-do-poder-executivo-municipal/

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**63C34DC0

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**DECRETO Nº 3.040 -2023 ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 2.968-2023**

Decreto nº 3.040 de 23 de maio de 2023.
Altera o § 2° do art. 129 Decreto Municipal n° 2.968/2023, que regulamente a aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.
O Prefeito Municipal de Conceiçao do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais em conformidadecom a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1° O § 2° do art 129 do Decreto Municipal n° 2.968/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2° Para fins do artigo 75, §1°, II, da Lei 14.133/21, considera-se mesmo ramo de atividade as despesas que se enquadrem em uma mesma unidade orçamentária contante no anexo do Plano Anual de Contratações, ficando vedada a utilização das subclasses do CNAE.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto Municipal n° 2.968/2023.

Conceição do Rio Verde, 23 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**5DBFB3B6

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**EDITAL CMDCA N.01/2023- ERRATA N. 01 ALTERA O PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no que disciplina a legislação vigente e suas alterações, considerando a realização do Processo Seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar – Mandata 2024/2027 (Edital CMDCA n. 01/2023), torna público o seguinte: Art. 1º. O percentual mínimo para aprovação na Prova Objetiva passa a ser de 50% (cinquenta por cento). Assim, o item 4.4 do Edital passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: 4.4. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à Prova Objetiva e não zerar nenhuma disciplina. Leia-se: 4.4. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à Prova Objetiva e não zerar nenhuma disciplina. Art. 2º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital CMDCA N. 01/2023 que não tenham sido expressamente alterados pela presente errata.

Conceição do Rio Verde/MG, 24 de maio de 2023.

***CARLOS ALBERTO DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**58B44F82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**LEI N° 461 DE 24 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A QUE SE MENCIONA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Cônego Marinho/MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Município de Cônego Marinho/MG AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); área de terreno com 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), localizado na Comunidade de Poção.

Art. 2° - A área cuja aquisição é autorizada pela presente lei, visa atender às necessidades do Município, objetivando a construção de uma quadra esportiva coberta para atender a demanda da Escola Josefina Francisca da Mota.

Art. 3° -. Considerando que o imóvel tem sua área adequada para contemplação do projeto por ter sua localização privilegiada, fazendo divisa com o terreno da Escola Municipal Josefina Francisca da Mota. O procedimento para aquisição do terreno se dará através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso 10 da Lei 8.666/93. O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública em favor do Município.

Art. 4° - O valor estabelecido no artigo 1º desta lei encontra-se dentro do valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária em anexo e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo encontra-se anexo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área adquirida através de compra e venda correrão à conta da dotação própria, podendo o chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho, 24 de maio de 2023.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito de Cônego Marinho/MG

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**A447FE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**LEI N.º 462 DE 24 DE MAIO DE 2023**

*"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional especial, na Lei 453 de 10 de agosto de 2022, Lei Orçamentária Anual, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de inserir elemento de despesa não previsto no orçamento vigente.

**Art. 2º -** O crédito adicional especial definido no artigo anterior será classificado conforme o anexo.

**Art. 3º -** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será suplementado pelas prerrogativas do Art. 43, § 1º, I, II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 24 de maio de 2023.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**0E845A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA Nº 35 DE 18 DE MAIO DE 2023**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando o que dispõe o art. 93, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação passando a vigorar a composição abaixo, com fulcro no Art. 6°, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das atribuições normais dos seus respectivos cargos.

§ 1° - A comissão a que se refere o caput deste artigo terá a seguinte composição:

**I – Titulares:**
a) Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Presidente
b) Liliana da Silva Dias - Membro
c) Pollyane Borges Gomes Niz - Membro

**II – Suplentes:**
a) José do Carmo Justiniano Fernandes
b) Berenice Alves Barbosa

§ 2º – Os membros titulares da Comissão, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos pelos suplentes, observada a ordem sequencial.

**Art. 2º** – As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**D91D924C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1584, DE 24 DE MAIO DE 2023.**
**"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1584, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

"*Concede a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Congonhal e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Congonhal, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de maio de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**A7DF4108

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1585, DE 24 DE MAIO DE 2023.**
**"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1585, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

"*Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Congonhal, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de maio de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**79F1ABF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES**

**4º Termo Aditivo de reajuste de valor**
**Processo Administrativo: Nº 009/2023**
**Contrato Administrativo: Nº 0012/2023**
**Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL**
**CNPJ: 20.393.955/0001-63**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 4º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 012/2023. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

| PRODUTOS | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|
| GASOLINA COMUM | R$ 5,50 | R$ 5,20 |
| ÓLEO DIESEL S-10 | R$ 5,80 | R$ 5,40 |

Vigência de 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Coqueiral-MG, 22 de maio de 2023.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Paulo Henrique Rodrigues Piva
**Código Identificador:**E70FD3D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.**A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar**a publicação realizada em 08/05/2023, com código Identificador: 9A3596FB da edição 3509 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
**ONDE SE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
**LEIA-SE:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA.

Coração de Jesus/MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Adm. e Finanças.

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**384A9561

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

Coração de Jesus – MG, 23 de Maio de 2.023 Circular CMDCA– 02/23

Ref.: **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª Etapa do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial, faz saber que, a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 3ª Etapa do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, acontecerá no dia 26/05/2023, às 8h30min, na Rua Nozinho Prates, nº 1.011, Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus-MG, como já previsto no item 6.2 do Edital CMDCA nº 01/23, de 31/03/2023.

***AGDO ROCHA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**0F8A6E48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.941, DE 24 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

*- Everton Heleno Garcia - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de maio de 2023.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de Maio de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**F5762E7F

**SETOR DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 036/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, no dia 07 de junho de 2023, às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Contratação de Empresa ESPECIALIZADA E CREDENCIADA NA CEMIG para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de Córrego Danta-MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da plataforma acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.
Córrego Danta, 24/05/23.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**77F1C3B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 55**

**DECRETO Nº 55 , de quinta-feira, 24 de maio de 2023**

*"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, conforme nova estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
***Considerando*** a Lei Complementar nº 14, de 24 de outubro de 2022, e sua posterior alteração com a lei complementar 17 de 03 de abril de 2023, que "Dispõe Sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas":
***DECRETA.***
**Art. 1º -**Fica **NOMEADO** o senhor **ASSIS ANTÔNIO VIERA,** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 2º** O nomeado para o cargo comissionado que se refere este decreto deverá, no prazo máximo de 2 dias, após a publicação deste decreto, fornecer todos os dados e documentos ao Setor de Recursos Humanos para efeito de cadastro no sistema
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

**Publicado por:**
Marcos David Freitas Ferreira
**Código Identificador:**39302603

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 12**

**PORTARIA Nº 12 de 24 de maio de 2023**

*"Nomeia membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nos artigos 39 a 43 da lei complementar municipal 13 de 2022, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores;
Considerando a necessidade de instituir os membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal para avaliar os requerimentos dos servidores acerca da Progressão Vertical- por titulação, bem com instituir a avaliação de desempenho para Progressão Horizontal:
***RESOLVE***
**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados, para compor o **Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal:**
1. **AILTON FIRMIANO PASSOS**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
**2. DARDÂNIA APARECIDA SILVA;** Gerente de Recursos Humanos, representando o setor de Recursos Humanos;
3. **IROSANGELE VINCENTINA SOUZA,** representando o setor de Recursos Humanos;
4. **CRISTIANE FARNEZI FERREIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. **MARCOS DAVID FREITAS FERREIRA**, Procurador Municipal;
6. **BRUNA RENATA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, Coordenadora de Contabilidade, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Primeiro** A presidência do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal fica a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
**Parágrafo Segundo**. Compete ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal realizar a avaliação da documentação apresentada pelos servidores para fins de concessão da Progressão Vertical por titulação, bem como para realizar a avaliação de desempenho de servidores para fins de concessão da Progressão Horizontal, além de emitir parecer opinativo das demandas.
**Art. 2º** O conselho, ora constituído, deverá reunir-se a cada 2(dois) meses, ou quando solicitado pelo Presidente, para análise dos documentos e requerimentos dos servidores acerca da Progressão Vertical por titulação e para realização de avaliação de desempenho para Progressão Horizontal.
**Art. 3º** - Todos servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos que forem necessários para condução dos processos.
**Art.4º** - O conselho emitirá parecer sobre os requerimentos apresentados, encaminhando, ao final, o processo para decisão administrativa.
**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

**Publicado por:**
Marcos David Freitas Ferreira
**Código Identificador:**F0366FE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2021**

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 039/2021, Procedimento Licitatório nº 029/2021, pregão Presencial nº 015/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 120 MB DEDICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.994.986/0001-86**. Valor: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência:** 04/05/2023 a 04/05/2023.

***TAMIRES RIBEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**314DF9EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI –** Extrato do 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 06/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **ANA PAULA MARQUES DA SILVA. Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do referido

contrato, passando a viger até 21/05/2024. Data da assinatura 22/05/2023.

Cristiano Otoni, 24/05/2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**C1744EA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 29/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.**

**ONDE SE LÊ: Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 28/05/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
**LEIA-SE: Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 28/04/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Cristiano Otoni, 24/05/2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**46F4ED86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência co Contrato nº 020/2022, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/05/2024 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro), inclui no Contrato nº 035/2022 o valor de R$1.742.100,23, junto ao item 01 – Contratação de Serviços Hospitalares, referente à Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023. Impacto Financeiro: R$21.635.651,98. Data: 17/05/2023 – **CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ sob o nº. 19.989.904/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**08FDC7EB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Objeto: Inclui no Contrato nº 087/2022 o valor de R$1.522.083,57, junto ao item 01 – Contratação de Serviços Hospitalares, referente à Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023. Impacto Financeiro: R$1.522.083,57. Data: 15/05/2023 – **CONTRATADA: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ sob o nº. 16.881.161/0001-71.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**E6828274

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.431, DE 23 DE MAIO DE 2023**

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00 ficha 884.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 884 Material de Consumo R$ 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**F0C577F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 88 e os §§ 1º e 3º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014,

Considerando aprovação em Reunião Extraordinária realizada dia 23 de maio de 2023, conforme constante na Ata nº 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição e atribuição da Comissão Permanente de Prestação de Contas, Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo.

Art. 2º A Comissão de Prestação de Contas, Avaliação e Monitoramento será composta pelos seguintes membros:
I – Fernanda Martins da Silva;
II – Janete Ribeiro da Silva;

III – Igor Ribeiro Neves;
IV – Daniela Mendes Diniz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo
***ELAINE CRISTINA MENDES***
Presidente – 2023/2025

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**C33BAD98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 88 e os §§ 1º e 3º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014,

Considerando aprovação em Reunião Extraordinária realizada dia 23 de maio de 2023, conforme constante na Ata nº 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição e atribuição da Comissão Permanente de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo.

Art. 2º A Comissão de Registro será composta pelos seguintes membros e representações:
I – Mário Campos;
II – Elaine Cristina Mendes;
II – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão;
III – Carlos Eduardo da Silva Dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo
***ELAINE CRISTINA MENDES***
Presidente – 2023/2025

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**42D46EA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 23/05/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 217.019,03 |
| 23/05/23 | 624067-7 - SUS | R$ 740.341,53 |

Curvelo, 24 de maio de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CEA05203

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.435, DE 24 DE MAIO DE 2023**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições na dotação orçamentária 02.09.02.10.305.1001.2126 fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.50.41.00 1201 Contribuições R$ 250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 250.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.39.00 612 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
3.3.90.40.00 654 Serviços de TI e Comunicação - PJ R$ 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 665 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.30.00 670 Material de Consumo R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo R$ 37.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 37.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 728 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 27.000,00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.90.39.00 759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 763 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 51.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 51.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de maio de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**695AC99A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 12.275 DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JONAS DOS SANTOS BARROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2554/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de 22 de maio de 2023 à 20 de maio de 2025, ao servidor Jonas dos Santos Barros, nomeado no cargo público de Auxiliar de Serviços, nível I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.

Curvelo, 23 de maio de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**9BA79867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

Cont. de empresa p/ prestação de serviços especializados em locação de palco, estruturas em box truss, placas metálicas p/ fechamento, grades de contenção e barricadas de contenção, todos c/ prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção p/ realização do 41º Forró Beneficente de Curvelo no período de 07 a 16/07/23, na Pça Central do Brasil para atender às necessidades da Sec Mun de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 06/6/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 24/5/23.

***ELAINE R. MONTALVÃO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**11ED7F0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 124/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que acontecerá o 4º encontro do Programa de Pré-Aposentadoria "*Saber Viver*", no dia 24/05/2023 de 13h às 18horas;

Considerando que o evento terá como tema "Envelhecimento Saudável", e será ministrado pelos profissionais Juliano Gonçalves Rezende e Nize Rene Ferreira;

Considerando o OFÍCIO DIVIPREV nº 403/2023, que solicita a liberação de alguns servidores para participação do referido encontro;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

| Matrícula | Servidor (a) |
|---|---|
| 9901487-8 | ADILSON ALVES DA SILVA |
| 0201166-5 | ANTONIO JOSE DE FREITAS |
| 9901647-9 | APARECIDA CELIA FERREIRA |
| 0202900-9 | CRISTINE MARIA DE OLIVEIRA JULIO RODRIGUES |
| 0202368-0 | DENISE RIBEIRO ROCHA DE BESSA |
| 0202926-2 | GIRLENE APARECIDA CANDIDO |
| 0202942-4 | JANICE GUEDES CUSTODIO DE GOUVEIA |
| 9901493-8 | LUCIMAR ALVES DE SOUZA |
| 9902161-0 | MARIA DA CONCEICAO CUNHA FLOR ANDRADE |
| 9902012-6 | MARIA DAS DORES CORDEIRO |
| 0202907-6 | MARIA DEUSDEDIT DE OLIVEIRA SANTOS |
| 9901569-7 | MARIA EUNICE MOREIRA SILVA |
| 9901522-0 | MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA |

**Art. 2º**. Fica concedida a liberação **no dia 24 de maio de 2023, no horário de 13h às 18 horas**.

**Art. 3°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de maio de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6DC8FC5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº. 15/2023-CMDM**

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais - CMDM, no uso de suas

atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 162/2011, em sua reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023 e,

CONSIDERANDO a posse da CONSELHEIRA SUPLENTE, Priscilla Messiane Santos representando o Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

Conselheira Suplente –Priscilla Messiane Santos– representante do Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região.

**Artigo 2.º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 3º** - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 24 de Maio de 2023.

***TATIANE APARECIDA DE SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher -CMDM

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**044E9F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº. 16/2023-CMDM**

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais - CMDM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 162/2011, em sua reunião ordinária realizada no dia 17/05/2023 e,

CONSIDERANDO a posse de CONSELHEIRA TITULAR , Eliane Silva e sua SUPLENTE Isabel Cristina Soares, representando a cadeira de “Movimento Social”; “Somos Superação PCDS”.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

Conselheira Titular – Eliane Silva– representando “Movimento Social” “Somos Superação PCDS”.
Conselheira Suplente - Isabel Cristina Soares – representando “Movimento Social” “Somos Superação PCDS”.

**Artigo 2.º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 3º** - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 24 de Maio de 2023.

***TATIANE APARECIDA DE SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher -CMDM

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B539648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **palcos praticáveis** de alumínio, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 07/06/2023 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de maio de 2023.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9BAE2C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 30/23 – CAIXA ESCOLAR SÃO GERALDO.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 11.982,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 28.708,00 para R$ 40.690,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5A2C87E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 41/23 – CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 14.097,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 40.388,00 para R$ 54.485,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4E0759DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 03/2023, TERMO DE CONVÊNIO 40/23 – CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 17.110,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 62.303,00 para R$ 79.413,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**12742E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 39/23 – CAIXA ESCOLAR ISAURO SILVA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 17.140,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 54.195,00 para R$ 71.335,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**17C4C5B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 38/23 – CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 16.329,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 52.001,00 para R$ 68.330,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A82DD4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 37/23 – CAIXA ESCOLAR HERBERT DE SOUZA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 17.945,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 107.905,00 para R$ 125.850,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DE0025C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 36/23 – CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 11.659,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 32.889,00 para R$ 44.548,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21CC0DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 03/2023, TERMO DE CONVÊNIO 35/23 – CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 12.775,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 41.069,00 para R$ 53.844,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**90D24466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 04/2023, TERMO DE CONVÊNIO 34/23 – CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 16.417,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 63.890,00 para R$ 80.307,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**66EF1548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 33/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 9.411,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 17.644,00 para R$ 27.055,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**33EEC80F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 32/23 – CAIXA ESCOLAR SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 13.112,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 35.081,00 para R$ 48.193,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4FA9278E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 31/23 – CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 16.789,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 49.991,00 para R$ 66.780,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A592370B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 23/23**

– Caixa Escolar Professor Odilon Santiago. Objeto: Acréscimo no valor R$ 14.366,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 37.464,00 para R$ 51.830,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F2F35AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 29/23**

– Caixa Escolar Raio de Sol. Objeto: Acréscimo no valor R$ 9.544,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 23.501,00 para R$ 33.045,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**61C92636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 28/23**

– Caixa Escolar Professora Veneza Guimarães de Oliveira. Objeto: Acréscimo no valor R$ 12.738,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 33.537,00 para R$ 46.275,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C393A283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 27/23**

– Caixa Escolar Professora Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: Acréscimo no valor R$ 11.627,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 26.508,00 para R$ 38.135,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BC743A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 42/23**

– Caixa Escolar José Cristovam. Objeto: Acréscimo no valor R$ 11.336,00 do item 4.1, sendo R$ 9.662,00 para despesas de custeio e R$ 1.674,00 para aquisição de materiais permanentes: DVR e Câmeras de segurança, passando o valor total de R$ 137.525,00 para R$ 148.861,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C5D77FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 26/23**

– Caixa Escolar Professora Hermínia Corgozinho. Objeto: Acréscimo no valor R$ 16.253,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 45.012,00 para R$ 61.265,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A686409E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 24/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO FREIRE.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 19.535,00 do item 4.1, sendo R$ 15.535,00 para despesas de custeio e R$ 4.000,00 para aquisição de materiais permanentes: Máquina copiadora e impressora, passando o valor total de R$ 64.140,00 para R$ 83.675,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C176F462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 03/2023, TERMO DE CONVÊNIO 20/23 – CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 15.439,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 50.088,00 para R$ 65.527,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**767481DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 21/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BAHIA.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 12.864,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 36.773,00 para R$ 49.637,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**98FAA46E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 22/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 10.141,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 21.504,00 para R$ 31.645,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**267B706E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 25/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS.**

Objeto: Acréscimo no valor R$ 12.799,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 34.396,00 para R$ 47.195,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 02/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E451F8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023**

– Tomada de Preçonº. 015/2023, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, localizada rua Primo Battaglini, n° 410, bairro Residencial Quinta das Palmeiras, no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-ánodia 15 de junho de2023às 09:00 horas na sala delicitaçõesdesta Prefeitura, localizada na Av. Paranánº. 2.601 - 3º andar (sala 315), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis.O edital em inteiro teor está disponível pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidasnoendereço acima ou pelo site, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de maio de2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da Comissão deLicitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8290EEEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2023**

– Tomada de Preçonº. 016/2023, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da restauração do; "Casarão da Praça Dom Cristiano", também conhecido como; "Casarão da Praça da Matriz", sede do Museu Histórico de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-ánodia 14 de junho de2023às 09:00 horas na sala delicitaçõesdesta Prefeitura, localizada na Av. Paranánº. 2.601 - 3º andar (sala 315), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis.O edital em inteiro teor está disponível pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidasnoendereço acima ou pelo site, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 24 de maio de2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da Comissão deLicitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3D6E0309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO | MAR de 2023 | 2.227,16 |
| FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA | MAR de 2023 | 71.390,06 |
| FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA | MAR de 2023 | 92.839,82 |
| FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | MAR de 2023 | 148.309,56 |
| FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS | MAR de 2023 | 13.695,14 |
| FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE | MAR de 2023 | 110,00 |
| FAEC - QUALISUS CARDIO | MAR de 2023 | 580.404,84 |
| FAEC - NEFROLOGIA | ABR de 2023 | 793.479,96 |

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6B8E6AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 194/2023- CONTRATADO(A) GIZELLE SIQUEIRA**

– Lotação: E.M. Padre Guaritá/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Claudia do Carmo Mendonça Teixeira, Matrícula 99016940, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E60A9253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 195/2023- CONTRATADO(A) MAYARA MARA DA SILVA**

– Lotação: E.M. João Severino de Azevedo/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Cristina Aparecida de Moura Lopes, Matrícula 2034274, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2661DC02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 196/2023- CONTRATADO(A) ALESSANDRA MARIA RIBEIRO**

– Lotação: E.M. José Carlos Pereira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Daniela Marta de Freitas, Matrícula 99018319, temporariamente na Direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE678254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 197/2023- CONTRATADO(A) LUANA ALVES DE SOUZA**

– Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Daniela Camilo de Freitas, matrícula 99020121, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A2F38423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 198/2023- CONTRATADO(A) KELLY DE CÁSSIA MEDEIROS COSTA**

– Lotação: E.M. João Severino de Azevedo/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Deiliania Fernanda Marçal Silva, matrícula 99020121, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA7BA3A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 199/2023- CONTRATADO(A) HELOÍSA EVANGELISTA GUIMARÃES**

– Lotação: E.M. Adolfo Machado/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Denise Soares Alves, matrícula 99026666, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**63A62868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 200/2023- CONTRATADO(A) CLÁUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL**

– Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Diolina Almada Alvim Neta, matrícula 99015482, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8BA3098D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 201/2023- CONTRATADO(A) CARLA ANGELA DA SILVA**

– Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Edir Ferreira dos Santos, matrícula 99018564, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**71E26178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 203/2023- CONTRATADO(A) ESMERALDA SEVERINO**

– Lotação: E.M. Sidney José de Oliveira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Elaine Aparecida Guedes, matrícula 99021218, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B1C88F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 204/2023- CONTRATADO(A) DENISE ROSANGELA SILVEIRA COTA**

– Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Elaine Fátima Souza Andrade, Matrícula, 201678, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FDAAB450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 205/2023- CONTRATADO(A) CLÁUDIA DE FÁTIMA DA FONSECA**

– Lotação: E.M. Sidney José de Oliveira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 99014673, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1ED0A700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 206/2023- CONTRATADO(A) ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES**

– Lotação: E.M. Adolfo Machado/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Elida Maria Tavares, matrícula 99035305, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**76C0C9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 207/2023- CONTRATADO(A) SIRLEI DE CASTRO MEIRA VAZ**

– Lotação: E.M. Adolfo Machado/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Emmannuelle Christiman Moraes Arantes Faber Lamounier, matrícula 99020493, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DE4DF2B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 208/2023- CONTRATADO(A) MIRIAN LANE SILVA**

– Lotação: E.M. Adolfo Machado/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Gislene Aparecida Rios , matrícula 99018561, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F3656901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 209/2023- CONTRATADO(A) REGINA MARIETA DOS SANTOS**

– Lotação: E.M. Emílio Ribas/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Glaidiany de Cássia Alvarenga Resende, matrícula 99014652, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**509DC93E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 210/2023- CONTRATADO(A) FERNANDA CARLA RABELO ARCANJO**

– Lotação: E.M. Professora Evelina Greco Santos/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Irene Aparecida Pinheiro de Sousa, matrícula 1033049, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B9599464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 211/2023- CONTRATADO(A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES**

– Lotação: E. M. Sidney José de Oliveira /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Jane Aparecida Costa, Matrícula 99020844, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**45609CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 213/2023- CONTRATADO(A) IVANI JANDIRA DA SILVA**

– Lotação: E.M. Padre Guaritá/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: cargo vago, aguardando concurso.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**290CF117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 214/2023- CONTRATADO(A) VALQUIRIA APARECIDA FERREIRA**

– Lotação: E.M. Otávio Olimpio de Oliveira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a LILIA PAULO CORDEIRO, Matrícula 99020847, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D9DD3371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 215/2023- CONTRATADO(A) ADILSON RAIMUNDO DA SILVA**

– Lotação: E.M. José Carlos Pereira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a JUSSARA PEREIRA BARROS SOUZA, Matrícula 99014677, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**06D4B6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 216/2023- CONTRATADO(A) MARTA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES**

– Lotação: E.M. Professora Maria de Lourdes Texeira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 99018888, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC005A38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 217/2023- CONTRATADO(A) DILMA APARECIDA DUTRA MANO**

– Lotação: E.M. Professora Maria de Lourdes Texeira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa Substituição a KELLY ANGÉLICA SOARES TAVARES, Matrícula 99035443, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**76C0EBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 218/2023- CONTRATADO(A) SONIA CEDRO DE ANDRADE**

– Lotação: E.M. São Geraldo/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Júnia Mesquita de Moraes, Matrícula 99018887, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ED2F4C01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 220/2023- CONTRATADO(A) ALESSANDRA FERREIRA FONTES**

– Lotação: Projeto AABB Comunidade/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Projeto temporário
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA038409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 223/2023- CONTRATADO(A) DALIANE MARTINS PAPAS SILVA**

– Lotação: E. M. EMÍLIO RIBAS, E. M. PADRE JOÃO BRUNO, E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento às Oficinas do Ensino Fundamental-1º ciclo.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2636E3E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 91**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

**Jornalismo:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Antônio Carlos Macedo Mesquita |
| 2 | Lucas Prudente Maciel |
| 3 | Emmily Alves de Freitas |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/05/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**34002A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): MIRIÃ SENA LIMA, TCE 203/2023.**

Na cláusula 12ª, Onde se Lê Dotação Orçamentária 02.06.01.12.365.0009.2236.0.3.3.90.36.00 Ficha 617, Leia se Dotação Orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Ass: 17/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**82DF6F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): THAÍS DE FÁTIMA BITTENCOURT OLIVEIRA, TCE 036/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9AE1B61A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO, TCE 069/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 24/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**955D94B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JOSÉ SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, TCE 003/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D1F02EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 271/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): JULIA TEIXEIRA SANTOS.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**26CCA2E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 274/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): RAFAEL FELIPE DUARTE DA SILVA.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 15/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F0BFDC6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 267/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ANA SARAH DA SILVA DE SOUZA ALVES.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9D4BB437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 242/2023 AO UNIFRAN. ESTAGIÁRIO (A): SIMONE APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 24/04/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B97D84F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 272/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SARAH REIS DE MELO.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 15/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D8E4EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 268/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): AGATHA NELISE DE CASTRO JESUS.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 09/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**61419D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 276/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ISABELLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 15/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 15/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**84347524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 596/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): BIANOR GONÇALVES COELHO JUNIOR.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 25/07/2023. Ass: 09/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2AA0C11D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 623/2023 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): LIDIANE RIBEIRO BATISTA.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 29/06/2023. Ass: 17/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**87D22E3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 603/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA VELOSO.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 09/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**60020D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 567/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): RENATA DE MELO PEREIRA.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**723BFA8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): LORENY APARECIDA RODRIGUES.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 04/05/2023. Ass: 13/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**98A9C920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 568/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): MARCELA DE CASTRO BASTOS RODRIGUES.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB01B418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 598/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SÔNIA APARECIDA PARREIRA SILVA.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 09/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2E7F7ACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 604/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): KAMILA DE FARIA KREMPEL.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2023. Ass: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3C27D0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 612/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LUCAS DA SILVA MOREIRA.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B8C41979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 613/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): NATALLIA DA SILVA GOMES.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 10/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**72434B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 570/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): ANA LUISA MENDES PINHEIRO COSTA.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**049A619A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 572/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): THALITA BAPTISTELI FERNANDES.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8ED24C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 571/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO ALBERTO BRANT SOUZA PONTES.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**49FA4D5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 569/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): RAFAELA LOPES FREITAS MOURA.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E8159641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 573/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): RENATA COSTA CAFÉ DE CASTRO.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7CE7F47F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 600/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): LÍLIAN VAZ DE MELO.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2023. Ass: 15/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**62E7EDA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 566/2023 AO CONVÊNIO CMMG. ESTAGIÁRIO (A): JULIANA HOSKEN PEREZ.**

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 14/07/2023. Ass: 08/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69A28D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 630/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): JÉSSIKA GABRIELA FERREIRA.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 27/06/2023. Ass: 18/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4F5ED394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 631/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): VANDERLEI ARAÚJO.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 27/06/2023. Ass: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EFC31EC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 632/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 27/06/2023. Ass: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**634C1EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**

*CONVOCAÇÃO 91*

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

**Jornalismo:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Antônio Carlos Macedo Mesquita |
| 2 | Lucas Prudente Maciel |
| 3 | Emmily Alves de Freitas |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/05/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**86554060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 224/2023- CONTRATADO(A) ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

– Lotação: E.M. Professor Paulo Freire/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição a KARLA RABELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Matrícula 99035261, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ABD215FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 225/2023- CONTRATADO(A) SILVANA MASCARENHAS CAMPOS**

– Lotação: E.M. Professor Odilon Santiago/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Luciano Gonçalves Campos, Matrícula 99021082, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**57EE16A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 226/2023- CONTRATADO(A) GABRIELA AZEVEDO**

– Lotação: E.M. Professora Evelina Greco/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Lucilene Regina de Oliveira, matrícula 99035356, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FFB555FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 227/2023- CONTRATADO(A) GRAZIELLE DOS SANTOS SOARES**

– Lotação: E. M. SÍDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: cargo vago, aguardando concurso.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**07A093E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 228/2023- CONTRATADO(A) CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS**

– Lotação: E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Magda Regina Estevam Pacheco, matrícula 99014830, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B4780D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 230/2023- CONTRATADO(A) MICHELE RODRIGUES DA SILVA**

– Lotação: E.M. BENJAMIN CONSTANT/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Magna Lopes Miranda Silva, Matrícula 99028444, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**80E5EE07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 231/2023- CONTRATADO(A) GLÁUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

– Lotação: E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Maria Cláudia Mesquita Lacerda, Matrícula 99014720, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B48B1B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 232/2023- CONTRATADO(A) AMANDA GONÇALVES**

– Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Maria Mônica da Silva, Matrícula 99016918, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CB6E96BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 233/2023- CONTRATADO(A) GIOVANI CÉSAR PEREIRA**

– Lotação: E.M. EMÍLIO RIBAS/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Maria Regina de Oliveira, Matrícula 99017165, temporariamente na direção Escolar, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A7BCC182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 234/2023- CONTRATADO(A) BRUNA RABELO DE OLIVEIRA**

– Lotação: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS, Matrícula 99035451, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7BFAE826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 235/2023- CONTRATADO(A) DANIELLE VELOSO COUTINHO**

– Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Maritânia Rodrigues Barbosa, Matrícula 99035228, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**82FD3ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 236/2023- CONTRATADO(A) ROSÂNGELA RABELLO FURTADO**

– Lotação: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição a Mariza Ferreira Ribeiro, Matrícula 99035195, temporariamente na direção Escolar Mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E33A57A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 241/2023- CONTRATADO(A) TAYSE ROCHA CARVALHO**

– Lotação: E. M. Padre João Bruno/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Meire Cristina dos Santos, Matrícula 99014723, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CB18ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 250/2023- CONTRATADO(A) NÁDIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS**

– Lotação: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Meiriele Araújo Silva Chagas, matrícula 99035196, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B65FB23B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 262/2023- CONTRATADO(A) SIRLEI APARECIDA FERREIRA BRAGA**

– Lotação: E. M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Michelly Aparecida Andrade, matrícula 99018123, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6DD5484C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 263/2023- CONTRATADO(A) SILVANA AURORA LEOPOLDINO**

– Lotação: E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de MICHELLY LAINE ALVES, matrícula 2035785, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**598F1DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 270/2023- CONTRATADO(A) MARIA HELENA GODOY**

– Lotação: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Nívia da Silva Faria, matrícula 99035359, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ACD9906D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 269/2023- CONTRATADO(A) ELISA MARIA DE OLIVEIRA**

– Lotação: E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Narjara de Oliveira e Silva, matrícula 99021240, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB4CD235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 268/2023- CONTRATADO(A) LUCIANA JUSTO GONZAGA**

– Lotação: E. M.OTÁVIO OLÍMIPIO DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Nara Silva Marques de Oliveira, matrícula 99021240, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CDE7B964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 267/2023- CONTRATADO(A) LUCIMERE DE FARIA**

– Lotação: E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Moisés Ramon Amaral Lima, matrícula 99035399, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A23152CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 264/2023- CONTRATADO(A) SOLANGE NUNES**

– Lotação: E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Miriam Carla dos Santos, matrícula 99017168, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A1191ACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 271/2023- CONTRATADO(A) VALÉRIA PRATES MACHADO**

– Lotação: E. M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de OTÁVIO VINICIUS ARANTES, MATRÍCULA 99035376, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8DBCC546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 272/2023- CONTRATADO(A) CIRLÊNE DE OLIVEIRA SILVA**

– Lotação: E. M. ANTÔNIO PIO DA SILVA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de PATRÍCIA SIQUEIRA SILVA GONÇALVES, MATRÍCULA 99015509, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D2527AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 273/2023- CONTRATADO(A) PATRÍCIA SÔNIA DE MELO LIMA**

– Lotação: E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de PAULINE ELISANDRA E PAULA MARTINS, MATRÍCULA 99019725, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**20F2BABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 274/2023- CONTRATADO(A) GIOVANA CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA**

– Lotação: E. M. Dr. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS, Matrícula 99015903, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**57B7F98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 275/2023- CONTRATADO(A) NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES**

– Lotação: E. M. DONA MARIA ROSA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de REGINA

GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 99020603, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D37D4606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 276/2023- CONTRATADO(A) CLEIA RAIMUNDA CAMPOS DE MELO**

– Lotação: E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO, Matrícula 99018323, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**86523A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 277/2023- CONTRATADO(A) DALVA APARECIDA MATOSO SOARES**

– Lotação: E. M. Dr. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de, REYSLA APARECIDA MACHADO, Matrícula 99035369, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3B35AF48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**

***CONVOCAÇÃO 92***
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

**Engenharia Civil:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | NATHÁLIA DIAS RIBEIRO |

**Engenharia de Produção:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | STELA Aparecida Monteiro |
| 2 | Isabela Soares de Araújo |
| 3 | caio henrique silva andrade |

**Psicologia:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | STELA Aparecida Monteiro |
| 2 | Isabela Soares de Araújo |
| 3 | caio henrique silva andrade |

**Biologia:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Milena Duarte silva |

**Engenharia Ambiental:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Daiane Santos Silva |
| 2 | fabio hideaki itii |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/05/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F9F5550A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 066/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Simone Maria De Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Simone Maria De Oliveira**, matriculada sob o nº 0202070-2, portadora do CPF 774.102.116-87, no cargo efetivo de Educador II (1º Grau) Inglês - A, GH 30, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D5EEE049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 067/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sara Regina Barbosa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sara Regina Barbosa**, matriculada sob o nº 02032662, portadora do CPF 002.887.876-09, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CD00262C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 068/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Lucia Aparecida Ferreira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Lucia Aparecida Ferreira**, matriculada sob o nº 02020460, portadora do CPF 397.504.776-34, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0E31603E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 069/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marcia Dos Santos Franklin Alves, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 24 §1º, II da EC 103/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 24 §1º, II da EC 103/2019** a segurada **Marcia Dos Santos Franklin Alves**, matriculada sob o nº 99015498, portadora do CPF 397.479.306-25, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**25AF65B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 070/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Geani Guimarães, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Geani Guimarães**, matriculada sob o nº 02011690, portadora do CPF 904.252.606-82, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**72881E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 071/2023**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Geraldo Magela Da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Geraldo Magela Da Silva**, matriculado sob o nº 99022579, portador do CPF 515.991.716-00, no cargo efetivo de Médico Mastologista - A, GH 29, N 12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B50F6C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 072/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Andrea Aparecida Custodio, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Andrea Aparecida Custodio**, matriculada sob o

nº 99022615, portadora do CPF 636.592.716-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Divinópolis, 08 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1BB4B83D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 074/2023**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sonia Maria De Calais Carvalho, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sonia Maria De Calais Carvalho**, matriculada sob o nº 02022691, portadora do CPF 026.855.866-36, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Divinópolis, 12 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CE3852AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 075/2023**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Adilson Santana, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Adilson Santana**, matriculado sob o nº 02013501, portador do CPF 718.318.786-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 15 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Divinópolis, 15 de maio de 2023.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**88579CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**816° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lecilda De Sousa**
**817° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sandra Sirqueira Santos**
**818° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elaine Aparecida De Oliveira**
**819° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patricia Ferreira De Morais**
**820° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Franciene Aparecida Da Silva**
**821° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Belarmina Lourdes De Oliveira**
**822° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Moreira Campos**
**823° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karlem Caetano**
**824° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Reginaldo Jose De Brito**

**RONDANTE**

**68° Lugar RONDANTE Lincoln Silva Borges**
**69° Lugar RONDANTE Joao Aparecido Da Silva**
**70° Lugar RONDANTE Vitor Luciano Sousa Coelho**
**71° Lugar RONDANTE Moises Aparecido Dos Santos**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**984733B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

**DESISTENCIA DO CARGO**

**Nome: Elisabete Paulino Santos**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 795 º LUGAR**

Divinópolis, 23 de maio de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C0469647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 2.100,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ABE9358B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **POLEX COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 1.536,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6085C196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 05 e 06 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 11.680,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3D1F3324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **FABIANA LEÃO ALENCAR QUEIROZ**, que venceu o item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 6.880,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**087DFEA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO**, que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 2.997,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**96014A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**, que venceu os itens 09, 14 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 8.311,70 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**768D0F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **WAGNER RODRIGUES**, que venceu os itens 13, 15 e 69 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 67.210,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA0131FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA**, que venceu os itens 17 e 54 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 50.120,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
– Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**14512181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, que venceu os itens 20 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 2.362,50 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C30ABCE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que venceu o item 32 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 9.628,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E502516A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**, que venceu os itens 43, 44, 45 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 6.644,20 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E2D694E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, que venceu o item 46 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 216,30 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D8F96279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **RAPHAEL MARCIANO GANGUSSU SILVA**, que venceu o item 48 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 1.603,50 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F0ADF067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, que venceu os itens 47 e 49 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 5.805,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3B0EDB2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA**, que venceu os itens 50, 51, 63, 65 e 66 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 9.589,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.

**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**82903E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, que venceu os itens 01, 64 e 70 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 50.141,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**10F1FDCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA JOTA MAIS LTDA**, que venceu o item 18 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 15.660,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**11BD7095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, que venceu os itens 28 e 37 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 1.062,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**992EE59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 1.960,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7421610C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO ERELI**, que venceu os itens 22, 38, 55 e 71 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para

manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 98.812,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2C5CA8D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023**

**Processo Licitatório nº 036/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389, resolve registrar os preços da empresa **COMÉRCIAL JOZÉLIA LTDA** que venceu o item 41 e 73 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços Administrativos e gestão da secretaria Municipal de Saúde para as unidades assistenciais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.
**O valor total registrado foi de R$ 93.00,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 04/05/2023.
**Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024.**

**Divinópolis, 04 de Maio de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**44538F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 31**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 70° | ANA PAULA MAXIMIANO DE OLIVEIRA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 73° | ARTHUR MENDES PORTO PASSOS | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC1C1C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 41**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 74° | ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS |
| 75° | IARA HELENA DE MEIRELES MARINHO |
| 76° | LETICIA GONÇALVES REIS DA MATA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2290459B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 18**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 17° | ALINE APARECIDA DA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3E4A1D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 19**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 18° | JÚLIA MALDONADO PORTO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**11D0B4E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 05**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 7° | MARIANE PAES CAROLINO | Não MANIFESTOU INTERESSE NA VAGA |

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**63E005AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 08**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 8° | QUELLEN CRISTINA SILVA REIS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C67FEDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 156**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 477° | CLAUDIA TEIXEIRA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 484° | ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 487° | KÁTIA REGINA DA SILVA LARA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3EB3D949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 185**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 489º | FLÁVIA GRAZIELE ALVES |
| 490° | ROBERTA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA |
| 491° | GEORGINA ALVES FEITOZA DE JESUS |
| 492° | MARCOS GERALDO ALVES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**49D052F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.206, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e

Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 28.916.565,68.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 28.916.565,68 (vinte e oito milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 492.517,57
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2701 - Indenizações e Restituições..... R$ 95.564,80
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 366.716,51
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 367.071,26
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 150.421,14
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.... R$ 1.116.222,85
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 997.580,01
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.... R$ 1.168.225,03
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.... R$ 9.626.845,16
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710.010 - Obras e Instalações..... R$ 11.831.009,45
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0783 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0783 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.... R$ 1.600.000,00
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.39.00 - F. 0789 - Fonte 2700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 127.425,00
4.4.90.51.00 - F. 0790 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 776.966,90
**Total..... R$ 28.916.565,68**

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F999859A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.682/23**

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 28.916.565,68.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.206/23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.206, de 24 de maio de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 28.916.565,68 (vinte e oito milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 492.517,57
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2701 - Indenizações e Restituições..... R$ 95.564,80
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 366.716,51
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 367.071,26
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 150.421,14
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.....R$ 1.116.222,85
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2701 - Obras e Instalações.....R$ 997.580,01
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 1.168.225,03
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 9.626.845,16
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710.010 - Obras e Instalações.....R$ 11.831.009,45
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0783 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0783 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 1.600.000,00
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.39.00 - F. 0789 - Fonte 2700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 127.425,00
4.4.90.51.00 - F. 0790 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 776.966,90
**Total..... R$ 28.916.565,68**
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D2E2D75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.**

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 033/2023, Edital de Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 004/2023, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço médicos nas especialidades: endocrinologista, ginecologista, neurologista, psiquiatra, urologia, de nutricionista, cirurgião dentista e técnico em saúde bucal, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2023. O credenciamento ocorrerá a partir do terceiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 24 de Maio de 2023,

***(A) POLLYANNA BORGES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**935D2BE3

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 046/2023, Edital de Credenciamento nº 006/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 006/2023, para credenciamento de pessoas juridicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor, permanecendo aberto para novos interessados 12 (doze) meses. O credenciamento ocorrerá a partir do segunda dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 24 de Maio de 2023,

***(A) POLLYANNA BORGES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**F6FF4992

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2023. DISPENSA Nº 008/2023.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2023. DISPENSA Nº 008/2023.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo Administrativo Licitatório nº 041/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **008/2023**, em favor da empresa, **ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 40.414.081/0001-90**, com endereço a Rua Genoveva de Souza 979/601, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG. **Objeto**: Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2023, exercício de 2025 (Lei Estadual 18.030/2009). Valor Global, **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 24 de Maio de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**80492632

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 054/2023**

**PORTARIA Nº. 054, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Jacqueline Fátima Lima Soares.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora Jacqueline Fátima Lima Soares, matrícula 417-0, na função de Agente de Combate a Endemias, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022, a serem gozadas no período de 23/05/2023 a 21/06/2023.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

Dom Bosco-MG, 24 de maio de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**10A313D5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 055/2023**

**PORTARIA Nº 055, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA ISABELLA CAMPOS PEREIRA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que o servidor Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Isabella Campos Pereira, CPF/MF: 012.537.886-69, matrícula 699-8, exercendo o cargo de TNS Odontólogo, vencidas em 08/10/2019, ficando o período de gozo de 01/06/2023 a 29/08/2023.
**Art. 2º -** EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 24 de maio de 2023**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C8A889A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 103/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 16/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º: 103/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 16/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de material laboratorial para atender às demandas operacionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos Contratos: n.º 130/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ n.º 02.259.625/0001-06. No valor total de: R$ R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); n.º 131/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n.º 22.536.130/0002-67. No valor total de: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); n.º 132/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, CNPJ n.º 03.638.381/0001-27. No valor total de: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

**Publicado por:**
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**3EAB98E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2022 - TA 005**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 041/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CONTRATO Nº 030/2022:** OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, em conformidade com o Edital e seus anexos que são parte integrantes deste contrato Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica suprimido o valor de R$ R$40.443,15 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), sendo este resultado da subtração do acréscimo de R$32.700,02 (trinta e dois mil e setecentos reais e dois centavos) e supressão de R$73.143,17 (setenta e três mil cento e quarenta e três reais e dezessete centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 05 de Maio de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**5E9E4669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **07/06/2023** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas e brinquedos infláveis para atender às secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/05/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 24/05/2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**989D4318

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 061/2023**
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2023.**

A sessão de processamento da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **07/06/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente(a) da Comissão Permanente de **03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 07/06/2023 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 07/06/2023 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **003/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 24 de Maio de 2023

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**DAA90060

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2023**
**MODALIDADE LEILÃO Nº. 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **Maior Lance ou Oferta Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS (SUCATAS) DE PNEUS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS COM REATORES.**

A sessão de processamento do LEILÃO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **13/06/2023** as **14** horas e **00** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 53 de 03 de Abril de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 13/06/2023 HORA: 14:00 hs**
**LOCAL:Ç Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 13/06/2023 HORA: 14:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **LEILÃO** nº. **001/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 24 de Maio de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**86132EB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO: Nº 33/2022**
**TERMO ADITIVO: Nº 02/2023**
**CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES, IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE, NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.**
**FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2023**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**13BED5A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 66/2023, PREGÃO PRESENCIAL 28/2023, RP 07/2023**

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023 – Registro de Preços 07/2023 – Processo licitatório 66/2023, do tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica, para atender às necessidades do Departamento de Obras, no período de 12 (doze) meses,** que será realizada na data 07/06/2023 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**373AD5B1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023**

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Processo Licitatório 67/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às necessidades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, nos moldes da Resolução SES/MG Nº 8.438/2022, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital** (...), que será realizada na data de **12/06/2023 às 09h00min**, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**703EE1E8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, RP 06/2023**

O Município de Felixlândia/MG torna público a ALTERAÇAÕ DA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo Licitatório 65/2023, RP 06/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Vestuário, Móveis e Artigos em Geral para atender às necessidades do Departamento de Ação Social, conforme Termo de Referência, anexo I do edital(...). Por conveniência e oportunidade da administração, **a abertura passará para o dia 05/06/2023 às 09h00min**, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**93C5EFBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3502 DE 22/05/2023**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1412, para **SUBSTITUIR** Denilson Tadeu de Carvalho, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia **22/05/2023 a 14/06/2023**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Maio de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2CEEE958

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE -EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**SAAE-FORMIGA-MG** - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **059 e 060/2023**. Processo Licitatório nº **0038/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **028/2023** – Registro de preços. Contratadas: **AS TERRAPLENAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA vencedora nos itens: 01, 04 e 07 no valor estimado de: R$541.580,00 e J. K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA vencedora nos itens: 02, 03, 05, 06 e 08 no valor estimado de: R$656.900,00; totalizando o valor geral estimado de: R$1.198.480,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)** - Vigência: **23/05/2023 a 22/05/2024 -**

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D67CCB83

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA** bem como as contrarrazões interposta pelas empresas **GML ENGENHARIA LTDA** e **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** por atender os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES,** datada em 24 de maio de 2023, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que opinou por não dar provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA,** mantendo HABILITADAS as interessadas **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, GML ENGENHARIA LTDA, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA E UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, no Processo Licitatório nº 51/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 24 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**56C3374A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2523/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 12638.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear MARIA DOS REIS TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I,

Grau A, a partir do dia 23/05/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**17EFFAD2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2524/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/05/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C7A3E30F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2525/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 13932.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear GENI EUGENIA RODRIGUES, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/05/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3E5FBEFF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2526/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear ELENICE MARIA DOS SANTOS LEÃO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/05/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9B34E6C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2527/2023**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA LUIZA DE SOUZA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 15/05/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1990/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**FF090BF5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas para o Centro Tecnológico da Escola Municipal Angelita Gomes Pereira, para os Centros de Educação Infantil Professor José Jerônimo e Conceição Maria de Almeida e serviço de locação de circuito fechado de televisão – CFTV para as escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Escola Municipal de Línguas Helena Kemper e Escola de Música "Eunézimo Lima", compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como a assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes visando também atender a lei Municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 12/06/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B448C068

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2022 - PORTARIA Nº 4655/2022**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 4655/2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011.

Formiga, 23 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3F5C9FCB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|
| H.R.N | 589.948.156-00 |
| R.S.F.S | 054.515.106-60 |
| Y.A.M.L.M | 25.032.876/0001-40 |
| A.R.S.P | 060.094.556-18 |
| A.C.S | 089.208.036-17 |
| C.E.S | 66.216.706.0001-01 |
| F.G.S | 328.079.883-34 |
| A.G.R | 444.028.566-04 |
| E.R.S | 365.009.766-49 |
| C.L.S.M.O | 16.695.577/0001-03 |
| E.E.S | 087.037.366-87 |
| F.P.A | 485.644.866-87 |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**586C715F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para

**PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|
| M.H.S.A | 858.673.816-68 |
| C.A.A.L | 10.910.259/0001-23 |
| C.R.T | 037.601.506-32 |
| C.C.L | 20.495.701/0001-56 |
| R.R.A | 035.160.966-08 |
| R.A.B | 264.572.536-87 |
| E.S.B | 040.485.576-88 |
| J.C.F | 319.582.146-04 |
| J.M.F | 749.650.006-25 |
| E.C.C.L | 484.710.206-10 |
| C.A.T.C | 05.286.086/0001-84 |
| V.S.S.J.N | 007.789.345-00 |
| M.C.R.C | 821.404.566-53 |
| S.L.I.L | 07.717.786/0001-01 |
| P.J.S | 908.836.836-87 |
| W.A.F | 069.680.776-98 |
| D.G.R | 038.046.086-63 |
| J.G.C | 589.914.686-91 |
| T.J.P | 077.262.996-06 |
| M.P.C | 24.019.424/0001-68 |
| H.M.R.C | 073.381.276-70 |
| M.S.C | 034.527.746-51 |
| F.F.C | 051.690.166-46 |
| D.V.M.S | 126.769.486-60 |
| A.N.B.S | 111.520.636-26 |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D0158E0F

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## PORTARIA 5205 DE 24 DE MAIO DE 2023

*Determina a abertura de Sindicância e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no Memorando nº 004/2023 e documentos anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Art. 2º** A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 24 de maio de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**328767CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de inseticida líquido com ingrediente ativo – Pirimifós-Metílico na concentração 50% M/V, sendo o produto devidamente registrado no Ministério da Saúde, como parte de ações emergenciais de vigilância e controle de vetor Aedes Aegypti, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DECISÃO DA COMISSÃO: 12/05/2023. RATIFICAÇÃO EM 15/05/2023. VALOR GLOBAL: R$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais). CONTRATADO: Agropecuária Boa Safra Ltda – CNPJ: 41.937.665/0001-03.

Formoso/MG, 15 de maio de 2023.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**BF887DD1

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 075/2021, Pregão Presencial nº 035/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços para elaboração e expedição de laudos técnicos das condições de trabalho - LTCAT ou laudos de avaliação pericial - LAP, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor de todas as unidades administrativas e órgãos da Prefeitura de Formoso/MG, em conformidade com a Lei nº 647, de 15 de setembro de 2021 e normas regulamentadoras. Situação: ADJUDICADO em 07/10/2021. HOMOLOGADO em 07/10/2021. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **R A CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 07.477.737/0001-49, vencedora do certame, totalizando R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Formoso/MG, 14 de outubro de 2021.

***TAYNNAH SILVA CHAVES,***
Pregoeira.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**9592767B

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2023** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação e fornecimento de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos e festividades oficiais do Município de Formoso, integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n. 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores, tais como palcos, camarins, sonorização, geradores, banheiros químicos, iluminação, carregadores, segurança geral e alambrados, dentre outros**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 24 de maio de 2023.

***TAYNNAH SILVA CHAVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**DCC3E548

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 006/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023 – O Município realizará no dia 07/06/2023, às 09:00 horas, o Pregão Presencial nº 002/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.095/2022 DESTINADOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail:licitacaofronteira2021@hotmail.com, nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 24 de maio de 2023 -

***ADAILTON RODRIGUES DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jesué Pereira Rocha
**Código Identificador:**4B6D38CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRC 066 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 066/23-Pregão 024/23-** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal nas atividades da secretaria de transportes do Município de Grão Mogol/MG**.** Credenciamento: 07/06/23-8h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**30429F46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 022/2023 SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 022/2023 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 07/06/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 24/05/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**459D3C08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2023 DISPENSA: 004/2023**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo 020/2023, com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, acolhendo a justificativa apresentada pelo setor requisitante, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, conforme objeto, contratado e valor abaixo indicado:
**Objeto: Locação de imóvel** situado na Rua Virgílio Gomes Ferreira, 83, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, destinado ao funcionamento do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba-MG.
**Contratado: Alenice Cesaria da Cunha,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel, 66, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, portador do CPF 076.436.708-03 e RG MG – 18.526.264
**Valor Total: R$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo pago o valor mensal de **R$ 1.000,00** (mil reais).
**Vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Guaraciaba/MG, 24 de Maio de 2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**8B35EFCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022– Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 001/2022. Objeto:

Prestação de serviço referente a apresentação musical da Dupla "**FABIO TECLAS E SOL SOUZA**", no dia 27/05/2023 no 2° Torneio Leiteiro, Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: Fábio José do Nascimento 15449647654 – CNPJ: 46.358.979/0001-75. **Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura:24/05/2023.

Guaraciaba/MG, 24/05/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**C4DC715D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de inseticida para o setor de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***DEDETIZADORA MARQUES LTDA - CNPJ: 24.396.852/0001-08,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - 1.621.000 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL.

Guarani – MG, aos 24 dias de maio de 2023.

Município de Guarani/MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**F87F5DA0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 050/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** DEDETIZADORA MARQUES LTDA.
**CNPJ:** 24.396.852/0001-08.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de inseticida para o setor de Vigilância Epidemiológica.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR**: O valor global do presente contrato será de ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).***

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 068/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2023.

**SIGNATÁRIOS:** LIDIA RANGEL NASCIMENTO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**C9035DAF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

**OBJETO:** Contratação de uma empresa de engenharia devidamente legalizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com profissional técnico habilitado para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para construção de um muro de contenção em estrutura mista de concreto armado com blocos de concreto e respectivos serviços finais de urbanização, a ser executado na Rua Sebastião José de Macedo, nº 173 em Guarani/MG.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para **TAVARES & TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 19.628.937/0001-34,** com valor total consignado na proposta apresentada, sendo declarada como vencedora no Processo de Licitação, pelo valor de ***R$ 31.440,35 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)***.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora na Tomada de Preços nº 001/2023, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

Guarani – MG, aos 24 dias de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**939844AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP/MG, neste ato representada pelo Sr. Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 47/2022, pregão 24/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**A cláusula primeira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 47/2022, receberá um acréscimo 25% dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, sobre o item 006 (Adrenalina 1mg/ml- hemitartarato de**

**epinefrina 1ml.), expressando um total de mais 150 unidades, em razão do aumento quantitativo de eventuais necessidades de adequação do item licitado.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1EF35CC0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022**, originado do Pregão Presencial nº 071/2022, firmado com a empresa **PARISI SOLUÇÕES E REVESTIMENTOS EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução por 60 (sessenta) dias, o acréscimo de valor no importe de R$ 19.484,78 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que corresponde a 4,24% do valor contratado, a supressão de R$ 54.720,22 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 11,90% do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Elevado com Sistema Elétrico Modular e Lógica para ser instalado no Prédio da Antiga Estação Ferroviária – FEPASA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57 § 1º, II, § 2º e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/ MG, 05/05/2023.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**E57117AC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – Modalidade: **Concorrência nº 003/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 110/2023.** Tipo: **Menor Preço Global por OBJETO**. Objeto: **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de execução de recapeamento asfaltico nos seguintes logradouros: OBJETO 01: Recapeamento asfaltico na Rua Dr. Jeremias Zerbini e Av. Vereador Nelson Elias; OBJETO 02: Recapeamento asfaltico na Av. Paulo Ribeiro do Valle e Rua João Elias Antônio; OBJETO 03: Recapeamento asfaltico na Av. Dona Floriana – trecho 01; OBJETO 04: Recapeamento asfaltico na Rua Av. Dona Floriana – trecho 02; OBJETO 05: Recapeamento asfaltico na Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Valle; OBJETO 06: Pavimentação asfaltica na Rua Almiro Albino Almeida Cyrino e OBJETO 07: Pavimentação asfaltica de Praças de Retorno no Jardim Alvorada, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de junho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 25 de maio de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de maio de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**1E942AAD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA N° 141, DE 09 DE MAIO DE 2023

**PORTARIA N° 141, de 09 de maio de 2023**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e Lei Complementar 1691/2005,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, a servidora abaixo relacionada:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 35138 | ALESSANDRA MORAIS REZENDE PAZ | FISCAL SANITÁRIO I |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**3934062F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO 073/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 073/2023,** originado da Dispensa de Licitação nº 022/2023, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUTEK LTDA **Objeto: A contratação de empresa especializada para Desmontagem e retirada de estrutura metálica de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal José de Sá, localizada**

**na Rua Ana Querubina de Carvalho, nº. 282, Jardim Novo Horizonte.** Valor: **R$ 27.299,31.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 22 de Maio de 2023.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Mariana Stempniewski Ricciardi
**Código Identificador:**D57466D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmado com a empresa **A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, D.F.ASTOLPHO, PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, RODRIGO TONELOTTO. Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **Valor:** R$ 1.843.145,83

Guaxupé/MG, 25/05/2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**896E431D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 121/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023**. Objeto: **Aquisição de insumos para bomba de insulina em cumprimento a determinação judicial pelo período de 12 meses.** Valor: **R$ 104.204,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 23 de maio de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**41118E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E NOVA DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que a sessão de abertura do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ampla Participação - Processo nº 106/2023, com julgamento pelo critério de Menor Valor Por Lote, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação, ocorrida no dia 24 de maio de 2023 às 09:00 horas, foi CANCELADA. Ficando desde já, marcada nova data de de abertura da sessão, para o dia 13 de junho de 2023 às 09:00hs. O novo edital estará disponivel para download a partir do dia 25 de maio de 2023. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de maio de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**CB3CD845

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

À
**SKILL MARKETING ESTRATEGICO LTDA.**
Licitante classificada em primeiro lugar "LICITANTE EM AVALIAÇÃO"

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Prezados Senhores,

Em cumprimento às atribuições previstas no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão 004/2023, esta Equipe de Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 021/2023, de 30/04/2023, vem por meio desta **CONVOCAR** a licitante classificada em primeiro lugar no certame, a empresa **SKILL MARKETING ESTRATEGICO LTDA**, para o procedimento da PROVA DE CONCEITO descrito no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA do referido instrumento convocatório, e demais anexos, conforme as informações abaixo:

A licitante em avaliação **terá um prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta convocação**, para preparar um piloto/amostra do produto, contendo todas as informações necessárias, de acordo com as atividades dos processos definidos por esta Equipe Técnica de Avaliação, quais sejam:

A licitante deverá apresentar materiais de produção própria que demonstrem sua capacidade de produzir com qualidade técnica e estética serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando os critérios e formatos especificados.

A licitante poderá apresentar materiais de produção própria desenvolvidos para qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

No dia e hora marcados para a Prova de Conceitos a licitante convocada deverá apresentar produções próprias nas seguintes especificações:

Mídia com 2 (dois) vídeos de caráter jornalístico com duração de, no mínimo, 5 minutos, contendo vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora, cabeças, matérias em formato jornalístico, passagens com repórteres, entrevistas e uso de videografismos ou animações gráficas.

Mídia com 2 (dois) vídeos institucionais com duração mínima de 5 minutos, que tenham cada um no mínimo 3 minutos de videografismos ou animações gráficas. O material também deve apresentar locução, imagens em locações internas ou externas e trilha sonora. Junto ao material audiovisual deverá ser apresentado necessariamente o roteiro de cada um dos vídeos;

A CONTRATANTE comporá comissão para analisar a apresentação da prova de conceitos, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis, aprovando ou não a apresentação da licitante.

A Comissão analisará a apresentação da Prova de Conceitos em relação ao atendimento dos seguintes requisitos:

Observação das devidas técnicas de apuração e redação jornalísticas;

Pertinência na adequação da proposta visual ao formato sugerido para a produção do vídeo;

Qualidade no desenvolvimento da identidade visual, dos videografismos e execução das animações gráficas;

Dinamismo e ritmo utilizados nos cortes e montagem da edição;

Padrões técnicos e qualidade dos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera;

Capacidade de direção de apresentadores;

Habilidade para gravação em diferentes locações como estúdio e ambientes internos e externos;

Habilidade na utilização da linguagem audiovisual para transmitir informação de forma adequada à proposta de roteiro;

Padrões técnicos e qualidade de captação, tratamento e finalização de áudio;

Padrões técnicos e qualidade de captação e tratamento de iluminação;

Padrões técnicos e qualidade de captação, tratamento e finalização de imagens;

Padrões técnicos e qualidade da locução.

Para a realização da Prova de Conceitos serão disponibilizados à licitante pontos elétricos, de rede, de internet e aparelhos necessários.

**No primeiro dia útil seguinte à finalização do prazo fixado no item anterior**, até as 09hs:00min, a "LICITANTE EM AVALIAÇÃO" deverá apresentar à EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO o piloto/amostra com equipamentos devidamente instalados e configurados com a solução proposta em ambiente virtualizado, dirigindo-se à sessão da Prova de Conceito indicada EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, **a ser iniciada no mesmo dia**.

A sessão da **PROVA DE CONCEITO** será realizada na Sala de Reuniões do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Avenida Jonas Vilela, 490.

Não serão permitidas alterações, após a entrega, nos equipamentos/piloto/amostras apresentadas. Para tanto, até a finalização dos trabalhos, os equipamentos permanecerão de posse do Município, por meio da EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

Poderão participar da Prova de Conceito **até 03 (três) representantes credenciados** da "LICITANTE EM AVALIAÇÃO"

Para a realização da Prova de Conceito, a "LICITANTE EM AVALIAÇÃO" deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como acesso à rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário para a correta execução dos testes .

Por fim, ressalta-se que a Prova de Conceito permitirá a averiguação prática da qualidade e características dos serviços por parte da Equipe Técnica de Avaliação.

Ficamos no aguardo de vossa manifestação, observados os prazos acima especificados, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

Gurinhatã, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

***EUMA AYSLA DA SILVEIRA MOURA***
Presidente

***WENDER CARLOS DE OLIVEIRA***
Membro

***VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA***
Membro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**43C8C723

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Origem:** Pregão Eletrônico 014/2023
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

**Vencedor 1: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84**
**Valor Total**: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

**Vencedor 2: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73**
**Valor Total**: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**Vencedor 3: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 07.790.854/0001-68**
**Valor Total**: R$ 165.112,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento de doze reais e oitenta centavos).

**Vencedor 4: UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53**
**Valor Total**: R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

**Vencedor 5: A.D. DAMINELLI - EIRELI - 10.749.758/0001-80**
**Valor Total**: R$ 19.284,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**Vencedor 6: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 24.325.781/0001-52**
**Valor Total**: R$ 56.137,20 (cinquenta e seis mil,cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

**Vencedor 7: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.724.582/0001-73**
**Valor Total**: R$ 205.206,00 (duzentos e cinco mil e duzentos e seis reais).

**Vencedor 8: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & LTDA - 09.412.526/0001-53**
**Valor Total**: R$ 35.115,60 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

**Vencedor 9: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74**

**Valor Total**: R$ 51.831,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**Vencedor 10: DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 27.145.376/0001-40**
**Valor Total**: R$ 38.988,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**Vencedor 11: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63**
**Valor Total**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Vencedor 12: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA - ME - 22.218.845/0001-90**
**Valor Total**:R$ 71.340,00 (setenta e um mil,trezentos e quarenta reais.)

**Vencedor 13: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48**
**Valor Total**: R$ 42.714,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais)

**Vencedor 14: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59**
**Valor Total**: R$ 33.492,00 (trinta e três mil,quatrocentos e noventa e dois reais)

**Vencedor 15: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00**
**Valor Total**: R$ 13.680,00 (treze mil,seiscentos e oitenta reais)

**Vencedor 16: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15**
**Valor Total**:R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

**Vencedor 17: CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44**
**Valor Total**: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**Vencedor 18: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - 34.093.466/0001-09**
**Valor Total**: R$45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais.)

**Vencedor 19: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 03.945.035/0001-91**
**Valor Total**: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

**Vencedor 20: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLAENSE - MG - 67.729.178/0002-20**
**Valor Total**: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

**Vencedor 21: BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26**
**Valor Total**: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**Vencedor 22: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 12.047.164/0001-53**
**Valor Total**: R$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

**Vencedor 23: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12**
**Valor Total**: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

**Vencedor 24: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC - 03.652.030/0003-32**
**Valor Total**: R$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de maio de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Eduardo Henrique Brito
**Código Identificador:**DA79718F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Presencial 015/2023**. Conforme decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o pregão presencial, torna público a retificação do processo administrativo licitatório, na modalidade, pregão presencial n° 015/2023, para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de Ibiá, que será realizado no dia 07/05/2023 às 09:00 (nove horas), no departamento de licitações da prefeitura municipal de ibiá/mg. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabricio Antonio de Araujo
**Código Identificador:**D3611A91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 082/2022. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 24.278.911/0001-43. Fundamentação: art.65, II, "a" e "b" c/c § 1º; art 57. § 1º, I e IV c/c § 2º, todos da lei 8.666/93.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito de Iguatama
25/05/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**FAC3EE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15,16,17,18 - PROCESSO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço Nº 15,16,17,18 - Processo Nº 046/2023 Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – O Município De Iguatama e as empresas: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, LABE INDUSTRIA E COMERCIOS LTDA, SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA INSCRITAS RESPECTIVAMENTE SOB OS CNPJs:31.486.195/0001-55, 08.202.176/0001-38, 09.608.765/0001-83, 21.529.392/0002-31 ; firmam registro de preços para futura e eventual aquisição de material

de papelaria para atendimento as necessidades das diversas secretaria do município de Iguatama/mg, por 12 (doze) meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/05/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**BE473060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022, CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022, CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 088/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA CNPJ:10.769.238/0001-30. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito de Iguatama
25/05/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**CC183B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO 056/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Processo 056/2023 - O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao processo 056/2023, pregão eletrônico 026/2023, RETIFICA-SE A DATA onde se lê: quanto ao início da abertura da sessão do pregão que será no dia 06/06/2023 ás 09:00 horas Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br .

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal. 25/05/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**2A5F0B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022, CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022, CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 090/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado WLQ LOMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ:27.768.203/0001-89. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito de Iguatama 26/04/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**7AF84858

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 66, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Altera a Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, que institui o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 39, da Lei Complementar n.º 52, de 2019, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 39. .....

Parágrafo único. Havendo aprovação de área mínima de lotes, na Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL), em consonância com o § 2º, do art. 38, desta Lei Complementar, será admitida taxa de ocupação de lotes de até 70% (setenta por cento)."

Art. 2º Fica acrescido ao art. 40, da Lei Complementar n.º 52, de 2019, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

Parágrafo único. Havendo aprovação de área mínima de lotes, na Macrozona de Turismo de Lazer (MZTL), em consonância com o § 2º, do art. 38, desta Lei Complementar, até 50% (cinquenta por cento) da área permeável dos lotes poderá ser substituída por sistema equivalente de infiltração de água no solo cujas soluções possíveis deverão ser previamente definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto."

Art. 3º Acrescente-se § 2º ao art. 46, da Lei Complementar n.º 52, de 2019, com a redação a seguir, e altere-se o parágrafo único, deste artigo, para § 1º, com a mesma redação:

"Art. 46. .....

§ 1º Na MZTL, em se tratando de ocupação por empreendimentos comerciais e ou de serviços, fica definido o gabarito máximo igual a 30 (trinta) metros de altura, do solo até a laje forro do último pavimento.

§ 2º Havendo aprovação de área mínima de lotes, na MZTL, em consonância com o § 2º, do art. 38, desta Lei Complementar, será admitido coeficiente de aproveitamento (CA) dos lotes de 1,0."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**DFD43755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.191, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1- Demonstrativo de Receitas e por Categorias Econômicas; o Anexo 2 – Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 – Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; o Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; o Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos de Governo; o Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; o Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo; o Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo; e o Anexo 10 – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**CBD9E9EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.192, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o parcelamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, exercício de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de serviços urbanos, no exercício de 2023, poderá ser feito nos prazos e condições a seguir:
I- à vista até o dia 10 de julho de 2023, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU; ou
II- em 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 10 de julho de 2023; 10 de agosto de 2023; e 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**753AA510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.193, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha 192 |
| 02.14 | Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.14.10 | Saúde | |
| 02.14.10.301 | Atenção Básica | |
| 02.14.10.301.0012 | Saúde para Todos | |
| 02.14.10.301.0012.2.0196 | Assistência na Rede de Atenção Primária | |
| 02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Fonte de Recursos | 02.0621.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | 108.000,00 |

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**0D193433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.194, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.14 | Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.14.10 | Saúde | |
| 02.14.10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| 02.14.10.303.0012 | Saúde para Todos | |
| 02.14.10.303.0012.2.0205 | Assistência Farmacêutica | |
| 02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | |
| Fonte de Recursos | 02.0600.0000.0000 – Transferência de Recursos do SUS | R$ 24.000,00 |

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), provenientes de *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**19847833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.196, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 414.380,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 400 |
| 02.14 | Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde | |
| 02.14.10 | Saúde | |
| 02.14.10.301 | Atenção Básica | |
| 02.14.10.301.0012 | Saúde para todos | |
| 02.14.10.301.0012.1.0162 | Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde | |
| 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.0 0 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte de Recursos | 02.0621.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | 181.380,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 31 |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M. | |
| 02.03.12 | Educação | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 02.03.12.361.0007 | Educação de Qualidade | |
| 02.03.12.361.0007.1.0159 | Construção, Reforma, Ampliação de Escolas Municipais | |
| 02.03.12.361.0007.1.0159.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte de Recursos | 02.0550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação | 233.000,00 |

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**A9E473F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***
Processo Nº: 086/2023

Modalidade: Inexigibilidade 013/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da Dupla Clayton & Romário para a comemoração do aniversário de Indianópolis/MG juntamente com a tradicional festa de maio, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2023 na Praça Central Urias José da Silva, Indianópolis/MG.
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19, conforme proposta de preço no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Indianópolis, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**0EFAD1E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº 20/2023 – Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS MODELO ONDA E GUIAS DE MEIO-FIO COM SARJETA PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. **Contratada: DIOGO LELES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 24.481.804/0001-18**. **Dotação Orçamentária nº** 01.02.07.26.606.0025.1.112.449051– Ficha 669 - Fonte FEP - Infraestrutura Rural. Valor de apostilamento: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Conforme art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**686A716B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **77/2023**, com a empresa **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.851.214/0001-98** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023-** Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **3.000,00 (três mil reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.851.214/0001-98** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023-** Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **3.000,00 (três mil reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**26A0D22B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **78/2023**, com a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA FILIAL, CNPJ Nº 26.313.494/0002-39** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023-**

Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **48.708,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oito reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA FILIAL, CNPJ Nº 26.313.494/0002-39** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **48.708,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oito reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**E6CB898B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **79/2023**, com a empresa **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 02.858.842/0001-04** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 02.858.842/0001-04** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**40850C0F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **80/2023**, com a empresa **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**C16B737C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **81/2023**, com a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 01.700.884/0001-50** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **7.545,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 01.700.884/0001-50** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **7.545,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**9BE8D3D3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **82/2023**, com a empresa **EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA ME, CNPJ Nº 45.439.231/0001-34** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e**

**sete reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA ME, CNPJ Nº 45.439.231/0001-34** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**2935FE42

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **83/2023**, com a empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**11B9D9CD

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **84/2023**, com a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA ME, CNPJ Nº 44.127.150/0001-36** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA ME, CNPJ Nº 44.127.150/0001-36** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**8322488A

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **85/2023**, com a empresa **P&C SAUDE E NUTRIÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 26.633.162/0001-50** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **P&C SAUDE E NUTRIÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 26.633.162/0001-50** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**A47F12DD

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **86/2023**, com a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de

Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023**, com a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **19/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Data da assinatura: **19.05.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**3705D493

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS COMUNIDADES DE BREJO DE SANTANA, PORTO DA BALSA, ESTRADA ASSOCIAÇÃO PAJEU, SAÍDA PARA VARZEA GRANDE, CASCALHO, RUA SÃO FRANCISCO, REMANSO. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **WESLLON CAMPOS SOUZA-ME**, no valor global de **R$ 1.233.134,50 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Itacarambi-MG, 23 de maio de 2023.

***CARLOS VENICIO DOURADO,***
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**67346F39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 77/2023 -Tomada de preços 03/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, localizada à Rua Itaúna, nº 27, Bairro Centro, Itaguara/MG. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 15/06/2023. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 20/06/2023 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br.Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara 19/05/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**B1B71ADF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 78/2023 -Tomada de preços 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (insumos e serviços), na Comunidade Mata Porco, Município de Itaguara/MG. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 13/06/2023. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 16/06/2023 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br.Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara 23/05/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**CAEB3F12

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 80/2023 -Tomada de preços 05/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de modificação e ampliação da iluminação pública da Praça Raimundo de Morais Lara e entorno (insumos e serviços), Bairro Centro, Município de Itaguara/MG. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 13/06/2023. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 16/06/2023 às 10:00 h., e a abertura às 10:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br; Informações 031-3184.1232.

Itaguara 23/05/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**53306F87

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 65/2023 – Tomada de Preços 01/2023. Aviso de Revogação. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, situada à Rua Itaúna, nº 27, Bairro Centro, Itaguara/MG. Não houve empresas interessadas, Tomada de preços deserta. Informações no site www.itaguara.mg.gov.br /031-3184.1232.

Itaguara 18/05/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**C1BDC6D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato n° 189/2023**. **CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 238/2022 – II da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** R$ 109.152,00 Processo nº 76/2023, Pregão nº 53/2023. **Vigência**: 19/05/2023 a 18/05/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**8ED53465

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CORREÇÃO PRC 051/2023 DISPENSA 016/2023**

**AVISO DE CORREÇÃO**

Na edição nº 3520, terça-feira, 23 de Maio de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Ratificação da Dispensa 016/2023

**ONDE SE LÊ:**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 051/2023.**Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fica autorizada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional dos eventos realizados pela prefeitura e demais setores da administração municipal, sendo tal serviço cobrado por hora e com a entrega dos arquivos em formato digital, a empresa**THAIS MEDINA DE CARVALHO 11973858606 – CNPJ 20.669.478/0001-16 ,**Rua Primeiro de Março, n°226,Centro, Itamarati de Minas-MG, cujo valor total do pagamento por hora trabalhada será de**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

**LEIA-SE:**

**DISPENSA Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 051/2023.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fica autorizada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional dos eventos realizados pela prefeitura e demais setores da administração municipal, sendo tal serviço cobrado por hora e com a entrega dos arquivos em formato digital, a empresa **THAIS MEDINA DE CARVALHO 11973858606 – CNPJ 20.669.478/0001-16 –,** localizada à Rua Primeiro de Março, n°226,Centro, Itamarati de Minas-MG, ***cujo valor total dos serviços será de R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)***.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 22 de maio de 2023.

***HAMILTON DE MOURA FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**3AF07A8E

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022**

**Espécie:** Contrato nº 099/2023
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada: COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME**
**CNPJ:** 04.761.131/0001-42
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, referente aos itens remanescentes da Empresa Denilson Fernando Morais Junior que teve seu contrato rescindido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
**Valor Total: R$ 27.697,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 11/05/2023.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME – Luiz Sérgio da Silva.

**Espécie:** Contrato nº 100/2023
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada: PAOLA PAUTILA BATISTA SOUZA 08995405627**
**CNPJ:** 45.354.366/0001-05
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, referente aos itens remanescentes da Empresa Denilson Fernando Morais Junior que teve seu contrato rescindido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
**Valor Total: R$ 16.099,10 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 11/05/2023.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela PAOLA PAUTILA BATISTA SOUZA 08995405627– Paola Pautila Batista Souza.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B8538E65

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 39/2020**

NA edição 3520, terça-feira, 23 de maio de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na publicação do extrato de termo aditivo do Processo 039/2020

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**5 PRORROGACAO CONTRATO:(VIGENCIA/EXECUCAO)
**CONTRATO Nº:**74

**PROCESSO**: PRC 00039 20 LICITACAO: DISP001620
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
**CONTRATADA**: MARCELA DA SILVA GONCALVES 09169800731
**VALOR**: R$5.750,00
**ASSINATURA**: 22/05/2023
**VIGENCIA**: 22/05/2023 a28/05/2023
**OBJETO**: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO.

LEIA-SE:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**5 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)

**CONTRATO Nº:**74
**PROCESSO**: PRC 00039 20 LICITACAO: DISP001620
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
**CONTRATADA**: MARCELA DA SILVA GONCALVES 09169800731
**VALOR**: R$5.750,00
**ASSINATURA**: 22/05/2023
**VIGENCIA**: 22/05/2023 a **28/10/2023**
**OBJETO**: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**D5345617

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para ministrar aulas de Ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
**INICIO:** Do dia 26/05/2023.
**FIM:** Até dia 30/05/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
**Site:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 24 de Maio de 2023.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigão
**Código Identificador:**E0B072E1

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Autorizo** a contratação direta por *processo de inexigibilidade* , conforme detalhamento:

**CONTRATANTE:** Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

**CONTRATADO:** Dimas Ferreira Costa, CNPJ 12.039.029/0001-66.

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de show artístico do cantor Dimas e Seus teclados, para apresentação no dia 10 de junho de 2023, durante a XXXIII Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 30.000,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | RECURSO |
|---|---|---|
| 02.05.01.13.0012.2054.3.3.90.39.00 | 1.500.000.0000 | Recursos Não Vinculados de Impostos |

Itambé do mato Dentro, 23 de Maio de 2023.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigão
**Código Identificador:**3A150ABB

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Autorizo** a contratação direta por *processo de inexigibilidade*, conforme detalhamento:

**CONTRATANTE:** Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

**CONTRATADO:** Sanhit Music Ltda, CNPJ 30.770.134/0001-52.

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de Show Artístico da Dupla Paulo e Nathan para apresentação no dia 10 de junho de 2023, durante a XXXIII Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 75.00,00 (setenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | RECURSO |
|---|---|---|
| 02.05.01.13.0012.2054.3.3.90.39.00 | 1.500.000.0000 | Recursos Não Vinculados de Impostos |

Itambé do mato Dentro, 23 de maio de 2023.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigão
**Código Identificador:**CFF6ECA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.741, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**LEI Nº 1.741, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 402.237,40 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 402.237,40** (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** na seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família**
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 300.000,00

**- 02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental**
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 102.237,40

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.07.01.10.301.0025.2067 Ações Básicas de Saúde**
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Na fonte de recurso 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 300.000,00

**- 02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental**
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Na fonte de recurso 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 102.237,40
**Art. 4º.** Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de maio de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**81FD4B23

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 002/2023 –** Objeto: Seleção de Entidade sem fins lucrativos para a celebração de parceria com o Município de Itanhandu, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público que envolve a transferência de recursos financeiros à Entidade sem fins lucrativos, interessadas para fomento aos pequenos produtores rurais, de forma a Fortalecer e Agregar Valores da Produção Agricultura Familiar do Município. Sessão dia 14/06/2023 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA***
Presidente da CMS.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**0BF7DBC9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 008/2022 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG –** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 088/2023** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 701.193,50. Dotações: 621/685. Fichas: 1.500/2.500. Vigência: 31/12/2023. Data: 19/05/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**44E73C05

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 41/2023 –** Objeto: Aquisição de camisetas de malha 100% algodão, com silk na frente, para eventos e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/06/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**8E9C05F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 96/2023 - processo licitatório nº 96/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 68/2023. **Torna público que no dia 20/06/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 68/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (estrobo). 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, conforme especificação detalhada a seguir, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 20/06/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0A561CDC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 106/2023 - processo licitatório nº 106/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 75/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/06/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 75/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de uniformes escolares, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/06/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9C06EB9B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Processo administrativo nº 255/2023 – modalidade inexigibilidade nº 20/2023 - credenciamento/chamada pública nº 003/2023. Não acudiram interessados. Credenciamento declarado deserto.

CPL.

**Publicado por:**
Júlio Cesar Silva Ribeiro
**Código Identificador:**AFF76C32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023**

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O EXERCICÍO DE 2023 06/2023. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1850 ou (35) 99728-5490.

***ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA,***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**1A2D401A

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 100/2023, Pregão Presencial nº. 050/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para atender as necessidades do departamento de infraestrutura. Abertura será dia 06/06/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2B23FDF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: Comercial Terra LTDA**
**CNPJ:** 08.659.585/0001-68

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de maio de 2023.

**ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**
**LEIA SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023**

Japaraíba, 24 de Maio de 2023.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**3B0D61EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: SM Segurança Belo Horizonte**
**CNPJ:** 06.176.619/0001-38

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de maio de 2023.

**ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**
**LEIA SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023**

Japaraíba, 24 de maio de 2023.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**775EF6A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: Lottus Comercio Ltda**
**CNPJ:** 40.695.811/0001-79

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de maio de 2023.

**ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**
**LEIA SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Japaraíba, 24 de maio de 2023.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**EA794018

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: Lottus Comercio Ltda**
**CNPJ:** 40.695.811/0001-79

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de maio de 2023.

**ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**
**LEIA SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

Japaraíba, 24 de maio de 2023.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**B471E365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023 – RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023 – RESULTADO PRELIMINAR**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1º | ANA PAULA DA SILVA | 01/03/1996 | 16 |
| 2º | LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES | 18/08/1995 | 14 |
| 3º | GIOVANA MARINA DA SILVA | 01/07/1998 | 14 |

**Edital nº 003-2023**
**(...) 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**9.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:**
**I. Maior tempo de experiência;**
**II. Maior idade.**

Japaraiba, 24 de maio de 2023

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**494B28BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – SRP n° 021/2023, Pregão Eletrônico n° 026/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 047/2023, modalidade SRP n° 021/2023, Pregão n° 026/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 13/06/2023 às 09h, no sítio https://comprasbr.com.br/, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 24/05/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**EDF15862

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA Nº 044/2023

**PORTARIA Nº 044/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerada da função de confiança de Coordenadora Escolar Administrativa a servidora **Ana Maria Batista Campelo.**
**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Jequitibá, 22 de Maio de 2023.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**9E0B4E2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 15/2023**, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 272/2023.

**Objeto:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CÂNDIDO DIAS, Nº 753, BAIRRO LOANDA, JOÃO MONLEVADE-MG, PARA FUNCIONAMENTO DE CEMEI EM ATENDIMENTO À CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

**Fornecedor:** VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
**CNPJ:** 17.315.002/0001-72

**Valor Global:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Dotação Orçamentária:**
1236512022.052 / 33903600000 / Ficha: 182 / Fonte: 150010010000

João Monlevade, 24 de maio de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**342DFFEB

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### ATA DE REUNIÃO - HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO,** previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados em meio magnético via VAN ou transmissão direta.

Ás 15:00 horas do dia 24 de maio de 2023, na sala de reunião da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito, nomeada pela Portaria nº.186/2023, de 24 de abril de 2023, com a finalidade de dar sequência ao processo de Credenciamento bancário supracitado. Cumpre-nos assevar que o Edital foi afixado no Hall de entrada da Prefeitura, bem como publicado no site Oficial do Município de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e, em jornal de circulação local. Encaminhou a documentação para credenciamento o interessado BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A , inscrito no CNPJ sob o nº. 02.038.232/0001-64. Registra-se que a referida Instituição Financeira encaminhou a documentação, por meio de remessa postal (nº do objeto OV317050239BR), na data de 10/05/2023. Ressalta-se que para atendimento ao disposto nos itens 5.3; alínea "q", "r" e 5.4; alínea "a", do termo de referência, o BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A não encaminhou a documentação. Não obstante, mediante diligência, a complementação da documentação foi encaminhada, via e-mail, na data de 23/05/2023, foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Destarte, a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito declarou HABILITADO o credenciado interessado, BANCO COOPERATIVO SICOOB S. , inscrito no CNPJ sob o nº. 02.038.232/0001-64. Certifica-se que em atendimento às diligências requeridas pela comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito por e-mail,BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A encaminhou toda documentação complementar necessária à habilitação, via e-mail. Diante do exposto, a comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito encaminhou o presente processo para a Comissão permanente de licitações do Município de João Monlevade, objetivando a continuidade dos trâmites administrativos e legais que fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito.

***ADRIANO SOARES PEREIRA***
Membro da Comissão de Credenciamento Bancário
Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito
Portaria N°. 186/2023

***GISLENE CRISTNA DA SILVA***
Membro da Comissão de Credenciamento Bancário
Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito
Portaria N°. 186/2023

***POLIANA CRISTINA ALVES SATYRO***
Membro da Comissão de Credenciamento Bancário
Instituições Financeiras – Arrecadação de Multa de Trânsito
Portaria N°. 186/2023

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**AD26F83A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2528/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**.** Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivos para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivos para bicicletas e motocicletas nas vias públicas, equipadas com semáforos no Município de João Monlevade.

**Parágrafo único**. Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

**Art. 2°** A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3°** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de maio de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2023.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**746EAD47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 164/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 164/2023**
**Espécie: Contrato**
**Contratado: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli**
**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de baterias automotivas e estacionárias a base de troca, para equipamentos, veículos e máquinas do Município de João Pinheiro-MG.
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor do Contrato: R$ 98.714,00 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
Fichas: 32, 50, 90, 108, 166, 190, 209, 239, 276, 305, 322, 331, 347, 377, 404, 433, 464, 543, 545, 549, 645, 676, 686, 704 e 723.
**Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.**

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**28BC451D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 160/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 160/2023**
**Espécie: Contrato**

**Contratado: DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA ME**

**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de materiais de construção, destinados a Secretaria de Obras para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burros, pontes, galeria, cemitério, praças públicas e afins e Secretaria de Educação para a Escola Municipal Frei Patrício; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 044/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor do Contrato: R$ 58.721,70 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
**02.06.06.04.122.0402.2045.3.3.90.30.00. ficha 156;**
**02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00. ficha 198;**
**02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 209;**
**02.06.06.17.512.1701.1037.3.3.90.30.00. ficha 223;**
**02.06.06.17.512.1701.2114.3.3.90.30.00. ficha 228;**
**02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 239;**
**02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 248;**
**02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 419;**
**02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 540;**
**02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 565.**

**Vigência: 05/05/2023 a 31/12/2023.**

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**3C06EEE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada

na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Óleo Diesel S10 | Petrobras | LITRO | 6,87 | 6,67 |
| 0002 | Óleo Diesel Comum | Petrobras | LITRO | 6,79 | 6,58 |
| 0003 | Gasolina Comum | Petrobras | LITRO | 5,63 | 5,62 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 15 de Abril de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto RGD LTDA.
***MÁRIO KILSON NETO***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**D7465B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Óleo Diesel S10 para Luizlândia do Oeste (JK) | Bandeira Branca | UN | 6,57 | 6,33 |
| 0005 | Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste. | Bandeira Branca | Litro | 6,46 | 6,24 |
| 0006 | Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste | Bandeira Branca | Litro | 5,49 | 5,49 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 15 de Abril de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal –
Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
***MÁRIO KILSON NETO –***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**A0A691B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Óleo Diesel S10 para Luizlândia do Oeste (JK) | Bandeira Branca | UN | 6,57 | 6,33 |
| 0005 | Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste. | Bandeira Branca | Litro | 6,46 | 6,24 |
| 0006 | Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste | Bandeira Branca | Litro | 5,49 | 5,49 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 15 de Abril de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal – Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
***MÁRIO KILSON NETO***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**76F7F3E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 352, Zona rural do município de Felixlândia – MG, CEP: 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo., ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 13/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009 | ÓLEO DÍESEL S 10 BH | Bandeira Branca | LITRO | 6,69 | 6,43 |
| 0010 | ÓLEO DÍESEL COMUM BH. | Bandeira Branca | LITRO | 6,69 | 6,44 |
| 0011 | GASOLINA BELO HORIZONTE | Bandeira Branca | LITRO | 5,56 | 5,56 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 15 de Abril de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal – Contratante

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
***MÁRIO KILSON NETO***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**6F879A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 156/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 156/2023**
**Espécie: Contrato**
**Contratado: Sarah Lima Serviços Médicos LTDA**

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

**Fundamento**: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor do Contrato: R$ 104.000,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência: 09/05/2023 a 31/12/2023.**

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**BAB0A19C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023,** abertura dia **07/06/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 200 metros lineares de muro Pré-moldado com 1,80 MT de altura, incluindo transporte de material e mão de obra para o fechamento do cemitério no Distrito de Cana Brava, no Município de João Pinheiro MG, JPMG 24/05/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**6B9912EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 207/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$3.168,69 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Leandro Lucena Vaz | 01.01.115.0003.000 | IPTU | 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 | 3.168,69 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**17001F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 208/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$2.465,17 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Leonardo Augusto de Oliveira | 01.10.017.0011.000 | IPTU | 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 | 2.465,17 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**FE7F0195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 211/2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, A ESTRADA VICINAL QUE ESPECIFIA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PÍNHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins, a Estrada Vicinal (Vila São Sebastião) mantida pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, que compreende os seguintes trechos:

**I-** Trecho 01- Parte 01 Entre Entrada BR-040 Km 188 até Vila São Sebastião;

**II-** Trecho 01- Parte 02 entre a Vila São Sebastião sentido Ponte Rio do Sono;

**III-** Trecho 01- Parte 03 com início a 6 km após a Vila São Sebastião sentido Prainha Park;

**IV-** Trecho entre após bifurcação que vai para a Fazenda Nordeste e Vila São Sebastião, no sentido BR-040 até o Aeroporto;

**V-** Trecho entre Vila São Sebastião sentido Destilaria Veredas;

**VI-** Trecho 03 sentido a bifurcação sentindo Vila São Sebastião e Fazenda Noroeste sentido Destilaria Veredas;

**VII-** Ramo 1 trecho sentido a bifurcação sentido Vila São Sebastião e Fazenda Noroeste;

**VIII-** Ramo 2 trecho 3 sentido a bifurcação para Veredas sentido Vila São Sebastião.

**Parágrafo único.** A descrição segue conforme memorial descritivo e planilha de cálculo de volume constante no Anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º-** A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade formalizar uma servidão pública de conhecimento notório e objetiva a conservação e melhoramento da mobilidade urbana no que envolve a criação de mais alternativas de deslocamentos para os usuários das vias que transportam o sucroalcooleiro, escoam a produção até o comércio local, transporte de alunos, fiscais de saúde, ou seja, o atendimento ao interesse público dos munícipes de João Pinheiro-MG.

**Art. 3º-** A estrada vicinal mencionada no art. 1º deste Decreto é de domínio público e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiras, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal, nos trechos descritos nos incisos do artigo 1º deste Decreto.
**Art. 4º-** Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo como objeto a realização de melhorias e ampliações da estrada vicinal municipal.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E0215324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 212/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$5.151,36 (cinco mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Unadir Gonçalves Rodrigues | 01.02.030.0008.000 | IPTU | 2014, 2015, 2016 e 2017 | 1.867,28 |
| Unadir Gonçalves Rodrigues | 01.02.030.0009.000 | IPTU | 2014, 2015, 2016 e 2017 | 3.284,08 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C3A54B2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 213/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$2.964,64 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Celso José Macedo | 01.01.108.0029.000 | IPTU | 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 | 2.964,64 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**00B4C03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 075/2003**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora **LORENA CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 16893, Cargo efetivo de técncio de nível médio em saúde (Técnico de Enfermagem), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 17 de maio de 2023 a 15 de maio de 2025, sem remuneração.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de maio de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**FED94908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 075/2023 – Pregão Eletrônico 057/2023** - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 07/06/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de materiais de irrigação para reforma do Viveiro Municipal do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 24 de maio de 2023.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**45AF4C90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2023 – DISPENSA 003/2023. Nos termos do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em gestão pública para implantação do modelo de governança e gestão, em favor da empresa PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA CNPJ:27.057.007/0001-04, com o valor global de R$ R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no dia 15 de maio de 2023.

***MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**B95E8294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 008/2023. Processo Licitatório nº 021/2023 – Dispensa nº 003/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA CNPJ:27.057.007/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em gestão pública para implantação do modelo de governança e gestão. Valor: R$28.000,00. Assinatura: 15/05/2023 – Vigência: 31/12/2023.

Jordânia-MG, 24 de maio de 2023.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**DE4097FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2022

**1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2022, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos.** O presente instrumento tem por objeto:Alteração do Plano de Trabalho, reformulado para acréscimo mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando um acréscimo de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao Convênio, a ser repassado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) – de abril a agosto de 2023. As parcelas de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) passarão a ser parcelas de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), de abril a agosto de 2023. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 30/09/2023.VIGÊNCIA:30/09/2023 Data:10/04/2023

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**6C65EB2B

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2023

**1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2023,** firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE**.** O presente instrumento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, reformulado para alteração do **Item 21. Demonstrativo das Cotações ou Pesquisas de Preços**, com relação ao Produto Combustível, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| **Produto Cotado: Combustível** | | | |
|---|---|---|---|
| **Produto** | **Empresa** | **Telefone** | **Preço Cotado** |
| | Rede Fantoni Com. Comb. Ltda. | (37) 3261-9450 | R$ 4,09 |
| GASOLINA | Nosso Posto Ltda. | (37) 3261-1331 | R$ 3,89 |
| | Auto Posto Xavante | (37) 3261-1200 | R$ 3,69 |
| Média Cotada: R$ 3,89 | | | |

VIGÊNCIA: 29/02/2024 Data:13/04/2023

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**2AFBC34D

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
### CONVÊNIO Nº 009/2023

**CONVÊNIO Nº 009/2023**, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para custear a realização de procedimentos de Urologia e honorários médicos na especialidade de anestesista, conforme Resolução nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2023 Data:25/04/2023

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**D21B4322

### LEIS
### LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 237, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1° da Lei Complementar n°. 237 de 09 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da escala de revezamento de doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) de descanso e de vinte e quatro (24) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde cuja execução dos serviços seja de natureza ininterrupta.

Parágrafo único. Os servidores públicos que cumprirem as escalas de revezamento previstas no caput, e que laborarem em feriados serão remunerados em dobro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 237/21 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**8E0628FD

### MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE LAGOA DA PRATA - ASCALP ( PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023 )

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASCALP – Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-0 – MODIFICATIVA/ADITIVA (todos os Vereadores, exceto a Vereadora Lisa Miranda) da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
*"Projeto/ativ.: 4161 - Parceria com* a ASCALP – Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata, *no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)"*
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2023.

***ANDERSON RODRIGUES ANDRADE***
MASP: 9490
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Matheus Firmino Ferreira
**Código Identificador:**61A56117

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, COM A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL- APAE"**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 003/2023**, com a "Associação de Pais e Amigos de Excepcional- APAE", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 010/2023. Dispensado de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
**Objeto**: "Otimizar a economia da instituição através de aquisição, instalação e utilização e energia fotovoltaica."
**Vigência**: 26/05/2023 a 31/12/2023.
**Valor do Repasse:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**Lagoa da Prata, 24 de maio de 2023.**

***MARCO REGULATÓRIO***
Comissão Fixa de Seleção

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**46DA8818

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, COM A "ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 004/2023**, com a "Associação Francisco de Assis", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 011/2023. Dispensado de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
**Objeto**: "Formalização de parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, por intermédio da Secretária de Assistência Social e a Associação Francisco de Assis-AFA, visando proporcionar um melhor espaço físico para realização de oficinas para crianças e adolescentes atendidos pela entidade."
**Vigência**: 26/05/2023 a 31/12/2023.
**Valor do Repasse:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Lagoa da Prata, 24 de maio de 2023.**

***MARCO REGULATÓRIO***
Comissão Fixa de Seleção

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**9DA1B9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023. OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SEMED E PARA O CEMAE**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público NOVA DATA de Abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 004/2023, anteriormente publicada para 25/05/2023 às 9:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SEMED E PARA O CEMAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 13/06/2023 às 09:00 Horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,
24/05/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**76162228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**2ª RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2023**

*Retifica o Edital 004/2023 – Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.*

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital 004/2023, no que se refere ao local de provas, disposto no Ítem 4, subitens 4.1 e 4 do Edital.

O item passa a ter a seguinte redação:

**4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
4.1. PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas, para ambos os cargos, serão realizadas no dia **27 de maio de 2023,** nos **locais** conforme abaixo descritos:

a) Candidatos inscritos, em ambos os cargos, que tenham nome iniciado de **"A" a "J",** realizarão as provas na **Escola Municipal Dr. Jacinto Campos**, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro – Lagoa da Prata-MG

b) Candidatos inscritos, em ambos os cargos, que tenham nome iniciado de **"K" a "Z",** realizarão as provas na **Escola Estadual Nossa Senhora de Guadalupe,** situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 300, Centro – Lagoa da Prata-MG.

4.1.2. Para o cargo de **Professor**, as provas objetivas serão realizadas no horário de **08:00 às 11:00 horas**, na data e local previstas no item 4.1.

4.1.3. Para o cargo de **Profissional de Apoio da Educação Infantil**, as provas objetivas da 1ª fase **serão realizadas no horário de 13:00 às 16:00 horas**, na data e local previstas no item 4.1.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***

**Publicado por:**
Geovana Luiza de Castro Silva
**Código Identificador:**16A3FEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO E CAIXA ARQUIVO POLIONDA**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade** PREGÃO Eletrônico n.º 062/2023. Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO E CAIXA ARQUIVO POLIONDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITARIO DO ITEM.**

Data de Abertura: 07/06/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/05/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeira Oficial,
24/05/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**DC7C7286

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### DEPARTAMENTO JURIDICO

### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Informamos que nos dias 22/12/2022 e 14/03/2023 foram encaminhadas notificações à empresa Otimiza Comercial LTDA CNPJ nº 20.413.494/0001-43, acerca do processo administrativo de nº 001/2023, tais notificações foram devolvidas pelos correios. Assim, após esgotadas todas as formas de pesquisa pelo endereço e as reiteradas tentativas de notificar a empresa, sem êxito, devidamente comprovadas, fica a empresa Otimiza Comercial LTDA CNPJ nº 20.413.494/0001-43 notificada acerca da existência do processo Adm 01/2023.

***MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA***
Advogada Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 22 de maio de 2023

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**9B247D80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇAO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 135 19/05/2023- **PROC. 019/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023**

-**CTR 022/2023** onde se lê: - valor total R$17.965,30 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos. Leia se: Valor Total de R$ 9.798,65 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

-**CTR 023/2023** onde se lê: - valor total R$2.657,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais). Leia se: Valor Total de de R$2.646,50 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PAG. 136 19/05/2023- **PROC. 019/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023-CTR 025/2023** onde se lê: - valor total R$ 18.992,50 (Dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Leia se: R$ 21.965,50 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

***VALÉRIA TAMIRES SOARES –***
Presidente da CPL

Lagoa dos Patos-MG, 24 de maio de 2023

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**7C7C2ABA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 073/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 073/2023, Processo Licitatório nº 120/2023 no dia 07/06/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de mudas de plantas, arbustos, árvores e palmeiras, para revitalização e construção de áreas verdes, canteiros e praças do município de lagoa santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

***DANIEL ALVES VILELA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**5D25E6F3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36

Homologação do Pregão Eletrônico 36/2023, Processo Licitatório 57/2023, a seguinte empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, CNPJ: 07.432.517/0001-07, valor R$ 6.995.067,36 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Objeto: locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas e impressora de grande formato) novos, não recondicionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa, MG.

Lagoa Santa, em 24 de maio de 2023.

***LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA***
Secretária Municipal de Fazenda

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**6B8AA37F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, processo nº 117/2023.

Contratada: Moving Capacitações Ltda, CNPJ: 42.864.563/0001-78

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar curso para capacitação sobre aditivos e reequilíbrio de contratos de obras públicas aos servidores da Diretoria de Obras.

Fundamentação Legal: inciso III do artigo 74, alínea f, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais)

Lagoa Santa, 24 de maio 2023.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**80A7D193

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 006/2023**

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares no bairro recanto da lagoa, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

**Empresas habilitadas:** Arpan Engenharia Ltda, GML Engenharia Ltda e CONTEPA – Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 05/06/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 24/05/2023

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**6F0B540E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.054, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Dá denominação ao deck público localizado na orla da lagoa central de Homero Avelar de Souza – Deck Homero Avelar, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o deck localizado na orla da lagoa central, situado entre a Praça Felipe Rodrigues até as proximidades do nº 270 da Avenida Getúlio Vargas de Deck Homero Avelar de Souza - Deck Homero Avelar.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todos os dispositivos contrários.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**3C46F786

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.055, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Cria Políticas Públicas para Incentivar o voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída políticas públicas para incentivar o voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto no município de Lagoa Santa:

**I -** A Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos no Município de Lagoa Santa, a ser comemorado anualmente, na penúltima semana de março.

**Art. 2º** As políticas públicas de incentivo ao voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos tem como objetivos:

**I -** Estimular a conscientização do direito de jovens com idades de 16 e 17 anos à exercerem, se quiserem, o direito de votar;

**II -** Informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;

**III -** Desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos e as formas legais de exercitar esse direito;

**IV -** Divulgar endereços e horários de atendimento aos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral;

**V -** Difundir os valores democráticos e cidadãos entre os jovens de 16 e 17 anos;

**VI -** Ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

**Art. 3º** Para consecução dos objetivos desta Lei poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Públicos e órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, órgãos do Poder Judiciário, tal como Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público Eleitoral, organizações não governamentais e empresas privadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**75FDBB68

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.056, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Institui o selo Amigo Pet no Município de Lagoa Santa como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Lagoa Santa o selo Amigo Pet, com o objetivo de certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

**Art. 2º** O selo Amigo Pet deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por esse tipo de atendimento, anexado na entrada do estabelecimento, em local visível e sem obstáculo que impeça a sua visualização.

**Art. 3º** O selo Amigo Pet consistirá no desenho de um círculo no qual poderão ser lidas as informações "Pets são bem-vindos", na sua parte superior, e "Local amigo pet", na parte inferior, constando o desenho de uma pata em seu centro.

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no leiaute do selo, descrito no Artigo 3°, para lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, observando o disposto nesta lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**9CDC513F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.057, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais pela Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** O referido Conselho será instrumento de políticas públicas municipais de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e ao bem-estar dos animais no município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**78F96C19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.920, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - e do Termo de Referência - TR - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública municipal**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - e do Termo de Referência - TR - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Seção I**
**Das Definições**
**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:
**I - área requisitante ou solicitante**: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
**II - área técnica**: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
**III - contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
**IV - contratações interdependentes:** aquelas que guardam relação direta na execução do objeto;
**V - equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
**VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e

**VII - Termo de Referência - TR:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXIII, do *caput* do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**CAPÍTULO II**
**DA ELABORAÇÃO DO ETP**
**Seção I**
**Das Diretrizes**
**Art. 3º** As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.
**§ 1º** É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade superior, nas hipóteses de:
**I -** dispensa de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**II -** contratação de remanescente de obra, serviço ou de fornecimento prevista no §7° do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 2º** É dispensada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade superior, na hipótese dispensa de licitação prevista no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 4º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 5º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 6º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e solicitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º.

**Seção II**

**Do Conteúdo**

**Art. 7º** O ETP conterá os seguintes elementos:

**I -** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II -** demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III -** descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

**IV -** estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V -** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

**a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

**b)** ser realizada audiência ou consulta públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

**VI -** estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII -** descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

**VIII -** justificativas para o parcelamento ou não da contratação, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

**IX -** demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X -** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, se for o caso, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI -** considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes;

**XII -** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII -** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do *caput*, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

**§ 2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 3º** A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do *caput* será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

**I -** relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

**II -** ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

**III -** sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

**IV -** presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

**§ 4º** Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

**Art. 8º** Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

**I -** o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

**II -** os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

**III -** o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 6º.

**Art. 9º** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CAPÍTULO III**

**DA ELABORAÇÃO DO TR**

**Seção I**

**Das Diretrizes**

**Art. 10.** O Termo de Referência, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

**Parágrafo único.** O TR será utilizado como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

**Art. 11.** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Parágrafo único.** Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**Art. 12.** O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Parágrafo único.** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Seção II**

**Do Conteúdo**

**Art. 13.** O TR estabelecerá os parâmetros e elementos descritivos necessários para a contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I -** definição do objeto, incluídos:

**a)** sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**b)** a especificação do bem ou do serviço, conforme catálogo de padronização, caso deste conste, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, a não utilizada do catálogo de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**c)** a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**d)** a especificação da garantia e/ou validade exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**II -** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**III -** requisitos da contratação;

**IV** - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**V** - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**VI** - critérios de medição e de pagamento;

**VII** - forma e critérios de seleção do fornecedor;

**a)** optar-se-á pelo critério de melhor técnica e preço sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

**VIII** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

**IX** - adequação orçamentária.
**X** - demais condições que ensejarem em requisitos elementos descritivos e parâmetros para contratação ou requisitos contratuais.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com fulcro no § 1º do art.3° desta norma:

**I** - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II, docaput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

**II** - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 14.** As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.
**Parágrafo único.** Não será considerada fundamentada a justificativa que:
**I** - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
**II** - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
**III** - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

**Art. 15**. Os modelos de ETP e TR instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão, com auxílio da Assessoria Jurídica, conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelas unidades administrativas do Município.

**Parágrafo único.** A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.
**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**F8196B56

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.921, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Aprova o loteamento denominado "Fazenda das Contendas", referente a uma área total de 223.500,00m² (duzentos e vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de MS & Saborido SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 3265/2018, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento, Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 08/2023/Processo SEI nº 2430.01.0000529/2022-73;

Considerando o Termo de Compromisso n° 006/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e MS & Saborido SPE Ltda. (Loteador);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “Fazenda das Contendas”, referente a uma área de 223.500,00m² (duzentos e vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), propriedade de MS & Saborido SPE Ltda. (CNPJ nº 14.938.264/0001-03), objeto da matrícula nº 56.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

**I** - 09 (nove) quadras;

**II** - 107 (cento e sete) lotes;

**III** - 01 (uma) área institucional medindo 11.167,01m²;

**IV** - 01 (uma) área de equipamentos urbanos medindo 278,56m²;

**V** - 03 (três) praças:

**a)** Praça 01 medindo 1.363,86m²;

**b)** Praça 02 medindo 1.657,71m²;

**c)** Praça 03 medindo 1.170,54m².

**VI** - 01 (uma) área verde medindo 24.535,24m²;
**VII** - 01 (uma) área de lazer medindo 13.271,80;

**VIII** - 02 (duas) Áreas de Preservação Ambiental (APP):

**a)** APP 1 medindo 4.127,60m²;

**b)** APP 2 medindo 26.332,59m².

**IX** - sistema viário com área total de 27.861,26 m².

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido como Residencial 1 (R1).

**Art. 3º** É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 006/2023/SDU,

respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único**. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 006/2023/SDU, do Processo Administrativo nº 3265/2018, serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pelo Loteador.

**Art. 6º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 006/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 3265/2018.

**Art. 7º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 8º** Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de maio de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**F8F349BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 074/2023
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 017/2023
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
**DATA:** 12/06/2023
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, n° 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 24 de maio de 2023.

***JULIO CARNEIRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**4AB2D7C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCEDE FÉRIAS PREMIO**

**PORTARIA Nº 043/2023**

*CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL*

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:

**Art. 1°-** Concede **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

**NOMES:**

DIONE APARECIDA TEODORO

**PERÍODO AQUISITIVO GOZO:**
02/01/2009 A 02/01/2014 22/05/2023 A 20/06/2023 (1 MÊS)
02/01/2014 A 02/01/2019 21/06/2023 A 20/07/2023 (1 MÊS)

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 22 de maio de 2023.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**6E8ECDC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 002 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - TOMADA DE PREÇO 002/2023**

Após a homologação do processo licitatório 036/2023, tomada de preço 002/2023, ao analisar os quantitativos constantes nas planilhas e propostas dos licitantes, percebemos um erro material referente a quantidade do item 1.4.3 na planilha da empresa vencedora WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. Na planilha de fls. 92 do processo em epígrafe, o item 1.4.3 possui quantitativo de 830,96, tendo sido licitado apenas 30,96 por conta do erro material constante na planilha da vencedora.

Entretanto, ao analisar o cálculo do valor da diferença entre os quantitativos, percebemos que a empresa vencedora continua possuindo o melhor preço, passando o valor global de **R$725.598,99** (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) para **R$778.734,99** (setecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), razão pela qual, realizamos a presente retificação.

Assim, requeremos que a empresa vencedora nos envie uma nova proposta retificada, com o valor correto.

Laranjal, 17 de maio de 2023.

***ALIF GOMES DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**A94D0D0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa REYVI INTERNET LTDA representada pelo Sr João Batista Moreira Carneiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 069/2022, Pregão Eletrônico N° 011/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2023 findando-se, portanto, em 12 de junho de 2023, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 12 de maio de 2023

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Contratante

***JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**C18A3716

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras para consultórios odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2023.

**Empresas vencedoras:**

**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 46.218.314/0001-66**
**RUA ANTÔNIO GRAVATA Nº 80, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENÁRIO – BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040**
**Valor Total R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 19/05/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**6FD7ADE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras para consultórios odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2023.
**DATA DA ASSINATURA**: 24/05/2023
**VIGÊNCIA**: 24/05/2023 até 24/05/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leonardo Antônio Cataldo Cury pela Contratada PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**C90B8EAD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.

**DAVI D BIBIANO**
**CNPJ: 43.026.862/0001-04**
**RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 30 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**
**Valor Global Total R$238.374,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 24/05/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**9F8A3B29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DAVI D BIBIANO, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
**DATA DA ASSINATURA**: 24/05/2023
**VIGÊNCIA**: 24/05/2023 até 24/05/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$162.241,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Davi Duarte Bibiano pela Contratada Davi D Bibiano.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**DD8160A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 163/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A BARRETOS/SP.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**Valor aditado a partir do dia 15/05/2023:** ÓLEO DIESEL S-10: R$ 6,31 (Seis reais e trinta e um centavos).

Limeira do Oeste - MG, 15 de maio de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**F4780115

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço por item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 06 de junho de 2023 às 08h:00 (oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 24 de maio de 2023.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**94192197

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 02 de junho de 2023, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2023,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 24 de maio de 2023.

***FRANCISCA PEREZ FERNANDES***
Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E439ED4A

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE RECICLÁVEIS JUNTO A USINA DE TRIAGEM E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO, NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 06 de junho de 2023 às 14h:00 (Quatorze horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelo site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 24 de maio de 2023.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E79EBB66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO N° 20/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023**. **PRC Nº 088/2022 – PREGÃO N° 20/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **POLIEPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$ 33.300,13 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES CORRIDOS.**
LUZ/MG. 22 /05/2023.
***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**02128A23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, COM ABERTURA DIA 13-06-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS MG.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**FC0A6929

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, COM ABERTURA DIA 14-06-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS MG.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**97432E6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE OBRAS

**Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG** - Extrato de RECEBIMENTO DE MATERIAL PARA OBRA Nº 07. CONTRATO Nº 077/2021. Processo Administrativo de Licitação nº. 138/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 099/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO (CABIÃO CAIXA), PARA MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DA BR367 EM MINAS NOVAS - MG, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DER-30.008/21 ENTRE O DER-MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. CONTRATADA: MACAFERRI DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.876.960/0001-22. VALOR: R$278.679,10. Data DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PARA OBRA: 30/04/2022.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG** - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 08. CONTRATO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 8847118/2019 - OPERAÇÃO 1065189-35 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS DE BAIXA QUENTE E LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$590.937,71. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 09/05/2022.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**A23724E0

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: GABRIEL SILVA SANTOS-ME. CNPJ Nº 49.476.041/0001-48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL (GALPÃO) DESTINADO À FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$15.017,75. DATA ASSINATURA: 24/05/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**89BBF4CA

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 19. CONTRATO Nº 052/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022,

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPOS, COMUNIDADE DE CAMPOS E COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, COMUNIDADE DE FORQUILHA, COM RECURSOS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 202200016-1 E Nº 202200015-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA- ME. CNPJ Nº 30.177.987/0001-85. VALOR: R$1.428.409,19. DATA DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO: 06/05/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**299080D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 051/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CLINÍCA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 36.116.918/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Iniciando tal prorrogação em 01 de junho de 2023 pelo período de 02 (dois) meses (até 31/08/2023).

***ISAAK DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**1F547370

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 052/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa LEÃO & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.722.495/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Iniciando tal prorrogação em 01 de junho de 2023 pelo período de 02 (dois) meses (até 31/08/2023).

***ISAAK DA SILVA RODRIGUES–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**D7AF1F49

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - Dispensa nº 008/2023 – Processo nº 083/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teste constância e levantamento radiométrico conectadas à sala de raio-x, lotado no Hospital Municipal São Sebastião deste município de Mirabela/MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: ELLO QUALIDADE E RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.758.721/0001-30, no valor global de R$ 1.600,00. Vigência: até 31/12/2023.

Mirabela, 24 de maio de 2023.

***LUCIENE AFONSO DE MATOS –***
Gerente Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**03640953

### COMISSÃO DE PREGÃO
### EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 062/2023 – Pregão 035/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 072/2023 – Detentora: IVANETE COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ: 40.239.054/0001-29), valor R$94.633,80, vigência 12 meses.

Mirabela, 24 de maio de 2023.

***JÔNATAS GONÇALVES RÊGO –***
Gerente Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**05D84A64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

Dispõe sobre retificação de Resolução Editalícia Nº 02/2023, a fim de prorrogar o prazo de inscrições para o cargo de conselheiro tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia **24 de maio de 2023**,
Considerando a resolução Conanda Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - No item 4.3., **onde se lê:**“ 4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8h do dia 20/04/2023 às 16h do dia 19/05/2023.” **leia-se:**
“4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8h do dia **20/04/2023 às 16h do dia 29/05/2023.”**
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de maio de 2023.

***RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**A3041A6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2021. Pregão N.º 020/2021. EMPRESA:VINICIUS RODRIGUES FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria rural com ministração de cursos de inseminação artificial de vacas, criação de bezerras, bovinocultura, gestão em agropecuária , implantação e acompanhamento do

Programa de Melhoramento Genético Vigência do Aditivo ao Contrato: 27/05/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**92DA6EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021. EMPRESA: **LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato: 01/06/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura do 4º Aditivo ao Contrato:24/05/2023.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**0C0C2FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2022. Convite N.º 002/2022. EMPRESA: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção de Muro de Contenção com blocos de concreto, no bairro Cruzeiro em Miradouro .Vigência do Contrato: 27/06/2023 a 27/12/2023

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**0DAEFC2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 24/2023. Contratada: **ZAGONEL S/A – CNPJ nº 81.365.223/0001-54** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação de luminárias LED e acessórios para iluminação pública com o fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I e Projeto Básico do Processo Licitatório nº 50/2022 – Ata de Registro de Preços nº 43/2022 – Prefeitura Municipal de Bagé/RS, nos exatos termos contratuais. Valor total R$902.590,50 (novecentos e dois mil, quinhentos e noventa reais, cinquenta centavos). Vigência até 22/05/2024. Data da assinatura 23/05/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**97A086C5

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBLIDADE Nº 12/2023**

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 012/2023 – Processo nº 253/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda ao "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Agricultura Familiar – ano letivo 2023". Licitante: **COOPRAFAD – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63- Valor total R$237.091,00 (duzentos e trinta e sete mil e noventa e um reais).** Prazo para execução: contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via termo aditivo.

Município de Moema/MG, 19 de maio de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**EE62F9BF

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 25/2023. Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO - COOPRAFAD** – CNPJ nº 21.378.985/0001-63 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino, ano letivo 2023, nos exatos termos contratuais. Valor total R$237.091,00 (duzentos e trinta e sete mil e noventa e um reais). Vigência até 23/05/2024. Data da assinatura 24/05/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**19A68C7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 087-2023 "REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DISPÕE SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**DECRETO N. 087-2023**

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DISPÕE SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
**§ 1º** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal, é opcional.
**CAPÍTULO I**
**PRINCÍPIOS**
**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**§ 1º** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** aviso do edital - documento que contém:

**a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

**b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

**c)** o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

**II -** bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

**III -** bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV -** estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

**V -** lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**VI -** obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VII -** serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VIII -** serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**IX -** sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

**X -** termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

**a)** os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1.** a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

**2.** o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

**3.** o cronograma físico-financeiro, se necessário;

**a)** o critério de aceitação do objeto;

**b)** os deveres do contratado e do contratante;

**c)** a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

**d)** os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

**e)** o prazo para execução do contrato; e

**f)** as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

**§ 1º** A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**VEDAÇÕES**

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

**I -** contratações de obras;

**II -** locações imobiliárias e alienações;

**III -** bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**FORMA DE REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

**§ 1º** O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**ETAPAS**

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

**I -** planejamento da contratação;

**II -** publicação do aviso de edital;

**III -** apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

**IV –** abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

**V -** julgamento;

**VI -** habilitação;

**VII -** recursal;

**VIII -** adjudicação;

**IX -** homologação.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único:** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I -** estudo técnico preliminar, quando necessário;

**II -** termo de referência;

**III -** planilha estimativa de despesa;

**IV -** previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

**V -** autorização de abertura da licitação;

**VI -** designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

**VII -** edital e respectivos anexos;

**VIII -** minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

**IX -** parecer jurídico;

**X -** documentação exigida e apresentada para a habilitação;

**XI-** proposta de preços do licitante;

**XII -** ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

**a)** os licitantes participantes;

**b)** as propostas apresentadas;

**c)** os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

**d)** os lances ofertados, na ordem de classificação;

**e)** a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

**f)** a aceitabilidade da proposta de preço;

**g)** a habilitação;

**h)** a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

**i)** os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

**j)** o resultado da licitação;

**XIII -** comprovantes das publicações:

**a)** do aviso do edital;

**b)** do extrato do contrato;

**c)** dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

**XIV -** ato de homologação.

**§ 1º** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** A ata da sessão pública será disponibilizada na plataforma e no sítio eletrônico oficial da administração municipal imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III**

**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§ 1º** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
**§ 2º** Caberá à autoridade competente da administração municipal ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
**Art. 10** O licitante deverá providenciar previamente seu credenciamento, perante o provedor do sistema eletrônico.
**Art. 11** O credenciamento, no provedor permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, realizada pela Administração Municipal ou por sua autarquia, exceto quando o seu cadastro no provedor tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**
**DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO**
**Art. 12** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.
**DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**Art. 13** Caberá à autoridade competente:
**I -** designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
**II -** indicar o provedor do sistema;
**III -** determinar a abertura do processo licitatório;
**IV -** decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
**V -** adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
**VI -** homologar o resultado da licitação;
**VII -** celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**CAPÍTULO V**
**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
**DAS ORIENTAÇÕES GERIAS**
**Art. 14** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
**I -** elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
**II -** aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
**III -** elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
**IV -** definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
**V -** designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
**DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
**Art. 15** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**§ 1º** Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
**§ 2º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
**DAS DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**Art. 16** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
**I -** o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação;
**II -** os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
**§ 1º** A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
**§ 2º** Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
**DO PREGOEIRO**
**Art. 17** Caberá ao pregoeiro, em especial:
**I -** conduzir a sessão pública;
**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
**V -** verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII -** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII -** indicar o vencedor do certame;
**IX -** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
**Parágrafo único:** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
**DA EQUIPE DE APOIO**
**Art. 18** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
**DO LICITANTE**
**Art. 19** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
**I -** credenciar-se previamente na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no sistema eletrônico utilizado no certame;
**II -** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
**III -** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**IV -** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**V -** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**VI -** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
**VII -** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO VI**
**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**
**Art. 20** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em diário oficial definido pela administração municipal e em seu sítio eletrônico oficial.
**DO EDITAL**
**Art. 21** Os editais serão disponibilizados pela administração municipal na íntegra em seu sítio eletrônico e na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**
**Art. 22** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**DOS ESCLARECIMENTOS**

**Art. 23** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**§ 1º** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**§ 2º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**DA IMPUGNAÇÃO**

**Art. 24** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**§ 2º** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DO PRAZO**

**Art. 25** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

**Art. 26** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§ 2º** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§ 3º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§ 4º** A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§ 5º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§ 6º** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§ 7º** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§ 8º** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**CAPÍTULO VIII**

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**DO HORÁRIO DE ABERTURA**

**Art. 27** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§ 1º** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§ 2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**Art. 28** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único:** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PRPOSTAS**

**Art. 29** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único:** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**Art. 30** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**MODOS DE DISPUTA**

**Art. 31** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I -** aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II -** aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único:** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**DA DISPUTA ABERTO**

**Art. 32** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**DA DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**Art. 33** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**§ 1º** Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§ 2º** Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**§ 3º** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
**§ 4º** Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
**§ 5º** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
**§ 6º** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**Art. 34** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Art. 35** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 36** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
**Art. 37** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
**Parágrafo único:** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO IX
## DO JULGAMENTO
## DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
**§ 1º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**§ 2º** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**Art. 39** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## CAPÍTULO X
## DA HABILITAÇÃO
## DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 40** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
**I -** à habilitação jurídica;
**II -** à qualificação técnica;
**III -** à qualificação econômico-financeira;
**IV -** à regularidade fiscal e trabalhista;
**V -** à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, quando necessário;
**VI -** ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Art. 41** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
**Parágrafo único:** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**Art. 42** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
**I -** a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante ao município;
**II -** a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
**III -** a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
**IV -** a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
**V -** a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
**VI -** a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
**VII -** a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
**Parágrafo único:** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO**

**Art. 43** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
**§ 1º** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**§ 2º** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
**§ 3º** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
**§ 4º** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI
## DO RECURSO

**Art. 44** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
**§ 1º** As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**§ 2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
**§ 3º** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
**§ 4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 45** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.
**Art. 46** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

**CAPÍTULO XIII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 47** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**Parágrafo único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV**
**DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 48** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
**§ 1º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
**§ 3º** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV**
**DA SANÇÃO**

**Art. 49** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Moema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
**I -** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
**II -** não entregar a documentação exigida no edital;
**III -** apresentar documentação falsa;
**IV -** causar o atraso na execução do objeto;
**V -** não mantiver a proposta;
**VI -** falhar na execução do contrato;
**VII -** fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
**IX -** declarar informações falsas;
**X -** cometer fraude fiscal.
**§ 1º** As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
**§ 2º** As sanções serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

**CAPÍTULO XVI**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 50** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
**Parágrafo único:** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII**
**DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 51** A Administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
**I -** contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
**II -** aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
**III -** aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
**§ 1º** Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

**CAPÍTULO XVIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
**Art. 53** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
**Art. 54** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição.

**Art. 55** Revogam as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 22 de maio de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Moema/MG

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**8DE0ACD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 40/2023, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° SRP 40/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 40/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 06/06/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os

interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/05/2023.

Monte Carmelo, 24 de maio de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**C504C964

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 28/2023, FORMA: PRESENCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 28/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 51/2023**. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Café, para Atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 51/2023, modalidade Pregão SRP nº 28/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: RJ Baiardi Café – ME, CNPJ: 05.724.542/0001-20. Data: 04/05/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 28/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 51/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 51/2023, modalidade Pregão SRP nº 28/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: RJ Baiardi Café – ME, CNPJ: 05.724.542/0001-20. Data: 05/05/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 28/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 51/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 74/2023: RJ Baiardi Café – ME, CNPJ: 05.724.542/0001-20. Valor Total: R$ 231.000,00. **Data:** 08/05/2023.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**139DF33D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 41/2023, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° SRP 41/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2023, às 14:00 horas o Pregão n° 41/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender Diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 06/06/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 24/05/2023.

Monte Carmelo, 24 de maio de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**0C67B080

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 11.977, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art.: 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

*02 - ÁGUA POTÁVEL*
*17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL*
*3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO*
*FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos*
*VALOR .....R$ 60.000,00*

*01 – ADMINISTRAÇÃO*
*17.122.0001.2.220 DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR*
*3390.39.00 1826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*
*FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos*
*VALOR .....R$ 2.000,00*

***VALOR ADICIONADO..... R$ 62.000,00***

**Art.: 2º** - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

*02 - ÁGUA POTÁVEL*
*17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL*
*3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*
*FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos*
*VALOR .....R$ 62.000,00*

***VALOR ADICIONADO..... R$ 62.000,00***
**Art.: 3º** - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 23 DE MAIO DE 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**67D1CCC0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.° 11.976 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Regulamenta a Lei n° 6.531, de 08 de novembro de 2022, que institui o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes, Áreas Verdes e Trevos – PAPPEAT, e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA**

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa de "Adoção de Praças Públicas e de Esportes, Áreas Verdes e Trevos – PAPPEAT", instituído pela Lei n.° 6.531, de 08 de novembro de 2022.

§1º. A adoção decorrente do PAPPEAT será formalizada através da celebração de Termo de Cooperação, observado o trâmite disposto neste Decreto e respeitados os objetivos, a destinação e os requisitos legais para seleção das pessoas jurídicas ou físicas estabelecidos na Lei n.° 6.531/22.

§2º. Não são abrangidos pelo PAPPEAT e não poderão ser objeto do Termo de Cooperação os bens públicos tombados.

§3º. Não serão admitidas Propostas de Adoção que resultem em restrição de acesso à área objeto da parceria ou que impliquem alteração de seu uso ou destinação.

**CAPÍTULO II**
**DO REQUERIMENTO**

Art. 2º. A solicitação para participação no PAPPEAT deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Muriaé, mediante requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, contendo as seguintes informações mínimas:

I – Nome/Razão Social;

II – Número do CPF/CNPJ;

III – Se pessoa jurídica, ramo da atividade desenvolvida, cópia do registro comercial, da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, do ato constitutivo e das alterações subsequentes ou do decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

IV – Denominação do logradouro que pretende adotar, sua localização de endereço e geográfica;

V – Proposta de Adoção com a pormenorização de todos os serviços e obras que o interessado pretende executar, devidamente instruída com croquis e projeto básico urbanístico para análise e avaliação, bem como os respectivos prazos de execução de cada etapa;

§1º Para fins da análise de viabilidade urbanística de que trata este Decreto, as informações estabelecidas nos incisos IV e V do art. 2º devem abordar, no mínimo, o seguinte:

I – identificação específica do bem público, em que conste endereço, tipo, quantidade de mobiliários urbanos e especificação da área do logradouro público, em metros quadrados;

II – delimitação da área;

III – situação da área e do entorno;

IV – a indicação dos problemas existentes e dos resultados necessários e desejados com a intervenção proposta;

V – espécie de cooperação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.531/2022.

§2° Poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Municipal documentos e informações complementares necessários à análise de viabilidade urbanística.

Art. 3º. O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial e/ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria e da inscrição no CNPJ;

II – Se pessoa física, cópia da inscrição no CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço;

III – Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa à atividade da pessoa física ou jurídica interessada na adoção, de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário;

IV – Declaração atestando não estar impedido de licitar ou ter sido declarado inidôneo perante o Poder Público Municipal, bem como que não se encontra sujeito à cobrança de reparações de prejuízos causados ao Erário; conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto;

V – Projeto de Urbanização e Construção que pretende executar, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou, na ausência deste, Planta simples do local a ser adotado com indicação das intervenções pretendidas que viabilizem a elaboração do Projeto de Urbanização e Construção pela Administração Pública;

VI – Cronograma de Execução dos serviços e obras que pretende executar.

**CAPÍTULO III**
**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Art. 4º. Recebido o processo, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente adotará as seguintes providências, consecutivamente:

I – Análise da necessidade de esclarecimentos e juntada de documentos diversos daqueles que acompanham o requerimento inicial, intimando o interessado para promover a complementação sempre que necessário;

II – Análise e verificação da possibilidade de formalização da parceria com o interessado, observada a eventual ocorrência de algum dos impedimentos constantes do Art. 2º da Lei n.° 6.531/2022;

III – Sendo o interessado apto a formalizar a parceria com o Poder Público, a Secretaria certificará a aptidão nos autos e, após, providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do extrato da Proposta de Adoção, contendo o nome do proponente, o local que se pretende adotar e o prazo de 15 (quinze) dias para que outros possíveis interessados manifestem seu interesse;

IV – Havendo manifestação de outro interessado em adotar o local, a Secretaria avaliará a possibilidade de atuação conjunta na adoção do espaço público e, sendo constatada a viabilidade, intimará os interessados para assinarem o termo de aceite da atuação conjunta e adaptarem a Proposta de Adoção no que for necessário;

V – Não sendo possível a atuação conjunta, ou mediante a recusa dos interessados em assinarem o termo de aceite, o feito será remetido ao Setor de Licitações para a abertura do devido procedimento licitatório;

VI – Decorrido o prazo sem manifestação de outros possíveis interessados, ou assinado o termo de aceite para atuação conjunta, a Secretaria procederá à análise e aprovação do Projeto de Urbanização e Construção e do Cronograma de Execução apresentado pelo proponente;

VII – Na hipótese de o proponente ter apresentado somente a Planta simples do local a ser adotado com a indicação das intervenções pretendidas, a Secretaria procederá à sua análise e, se aprovada, à elaboração do respectivo Projeto de Urbanização e Construção;

VIII – Uma vez aprovado o Projeto de Urbanização e Construção, o feito será remetido ao Setor de Contratos e Convênios para a confecção do respectivo Termo de Cooperação a ser assinado pelas partes;

IX – Após a celebração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a Secretaria providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do extrato do Termo de Cooperação.

§1º. Da decisão de inaptidão do interessado e da decisão de indeferimento da Planta simples ou Projeto de Urbanização e Construção por ele apresentado caberá recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos na Lei n.º 4.643/2013.

§2º. O Termo de Cooperação deverá conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto a eventuais infrações ambientais, urbanísticas, administrativas, danos gerados a terceiros e quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas de acessibilidade.

Art. 5º. Sempre que necessário à melhor instrução do processo, previamente à análise do Projeto de Urbanização e Construção, a

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente deverá solicitar a manifestação dos seguintes órgãos:
a) FUNDARTE, no que diz respeito ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural eventualmente afetados;
b) Secretaria Municipal de Administração no que diz respeito a autorização de uso de áreas públicas;
c) COMUPLAN, para análise de questões relacionadas ao planejamento urbano;
d) Outros órgãos, quando necessário.
Parágrafo único. Todas as exigências e condicionantes apontadas pelos órgãos e entidades que tenham se manifestado no processo devem constar no Termo de Cooperação a ser assinado pelo proponente.

**CAPÍTULO IV**
**DAS PLACAS INDICATIVAS E DA PUBLICIDADE**
Art. 6º. A entidade, associação, pessoa jurídica ou pessoa física adotante, após a assinatura do Termo de Cooperação, receberá o Certificado de Participação no Programa de "Adoção de Praças Públicas e de Esportes, Áreas Verdes e Trevos" e poderá instalar placas com mensagens indicativas da parceria, que devem conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada com o Poder Público.
§1º. O Certificado de Participação será emitido pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§2º. O adotante somente poderá instalar a placa indicativa quando do início da execução das benfeitorias, conforme o termo inicial estipulado no Termo de Cooperação, e após a aprovação de seu *layout* pelo COMUPLAN.
Art. 7º. A instalação das placas com mensagens indicativas de que trata este Decreto deverá respeitar os seguintes critérios:
I – Espaços públicos com área de até 1.500 m²: autorizada a instalação de 01 (uma) placa de 0,90m x 1,10m;
II – Espaços públicos com área de 1.500m² até 5.000m²: autorizada a instalação de até 02 (duas) placas de 0,90m x 1,10m;
III – Espaços públicos com área superior a 5.000 m²: autorizada a instalação de 01 (uma) placa de 0,90m x 1,10m a cada 2.000m², respeitado o quantitativo máximo determinado pelo COMUPLAN.
IV – Canteiros centrais ou laterais: autorizada a instalação de 01 (uma) placa de 0,57m x 0,70m a cada 350m², respeitado o quantitativo máximo de 02 (duas) placas por setor adotado;
V – Rotatórias de pequeno porte: autorizada a instalação de 01 (uma) placa de 0,90m x 1,10m.
§1º Modelos das placas a ser utilizado, conforme Anexo III deste Decreto:
I – Identificação das placas serão em chapa galvanizada de 2,0mm;
II – A estrutura de fixação da placa será em tubo de ferro galvanizado de diâmetro de 2" pintado com tinta esmalte sintético na cor verde.
III – As medidas das placas de identificação e para a fixação com relação à distância do solo de ambas, conforme croqui anexo.
IV – Fixação das placas à estrutura será feita com argolas ou similares.
§2º O COMUPLAN poderá, em Resolução própria e respeitadas as normas gerais estabelecidas neste Decreto, editar regras complementares relacionadas à estética e padronização das placas indicativas.
Art. 8º. A localização para instalação das placas e a publicidade pelas sociedades civis sem fins lucrativos devem observar as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, sendo vedada a instalação:
I – Que prejudique a mobilidade urbana;
II – Que obstrua a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
III – Que prejudique a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
IV – Que danifique as redes de serviços públicos existentes e projetadas;
V – Nos locais proibidos por legislação específica;
VI – Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação e de publicidade serão luminosas.
Art. 9º. Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas indicativas são de responsabilidade do adotante.
Parágrafo único. Nos casos de rescisão do Termo de Cooperação, independentemente de notificação por parte do Poder Público, o adotante deverá remover sua respectiva placa indicativa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da rescisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Art. 10. Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, esta poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no Termo de Cooperação, respeitados os seguintes critérios, bem como os estabelecidos no artigo 8º deste Decreto.
§1º É proibida a veiculação de marca, logomarca e/ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos e produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, bem como qualquer tipo de propaganda político-partidária, nas placas indicativas, nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Decreto.
§2º A publicidade pelas sociedades civis sem fins lucrativos adotantes será condicionada à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**CAPÍTULO V**
**DAS RESPONSABILIDADES DO ADOTANTE E DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA**
Art. 11. É vedada a cessão e/ou transferência, total ou parcial, bem como a alienação a qualquer título, dos direitos relativos ao Termo de Cooperação ou à sua titularidade para terceiros ou para outro bem público.
Art. 12. É vedado ao adotante conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Art. 13. O Termo de Cooperação assinado no âmbito do PAPPEAT não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens públicos, que permanecem na integral posse e propriedade do Patrimônio Municipal.
§1º. Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo objeto do Termo de Cooperação assinado no âmbito do PAPPEAT, sem qualquer prejuízo a seu uso regular pela sociedade.
§2º. A celebração do Termo de Cooperação no âmbito do PAPPEAT não gera qualquer direito ao particular quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objeto da parceria.
§3º. As benfeitorias realizadas pelo adotante, em qualquer tempo e sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município, passando a integrar desde logo o Patrimônio Municipal.
Art. 14. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I – Findado o prazo estabelecido para vigência da parceria, conforme previsto no Termo de Cooperação, independentemente de notificação prévia;
II – Por solicitação do adotante, mediante comunicação escrita ao Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de encerramento da parceria;
III – Pela Administração Pública, a qualquer tempo, considerado o interesse público, mediante notificação escrita ao adotante, que deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de encerramento da parceria;
IV – Pela Administração Pública, quando da aplicação da sanção administrativa estabelecida no Art. 18 deste Decreto.
Art. 15. Findo o prazo nele estabelecido, o Termo de Cooperação não será renovado automaticamente, devendo a parceria ser reavaliada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que concluirá pela conveniência ou não da sua prorrogação.
**CAPÍTULO VI**
**DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Art. 16. O Termo de Cooperação deverá designar o Gestor da parceria, cujas obrigações são, sem prejuízo das disposições legais sobre a matéria:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas semestrais apresentadas pelo adotante.

Parágrafo único. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações dispostas neste artigo.
Art. 17. O adotante deverá apresentar, semestralmente, a prestação de contas das atividades desenvolvidas em virtude do PAPPEAT, por meio da instauração de Processo Administrativo próprio.
§1º. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o seu andamento e concluir se o seu objeto está sendo executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
§2º. As contas serão previamente remetidas ao Gestor da parceria que, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, emitirá parecer técnico abordando:
I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – Os impactos econômicos ou sociais provenientes da parceria;
III – O grau de satisfação do público-alvo;
IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º. Após o parecer técnico do Gestor da parceria, o feito será remetido ao Controle Interno municipal, que procederá à análise e manifestação conclusiva das contas, aprovando-as ou rejeitando-as, observadas as legislações vigentes que regulam a matéria.
Art. 18. Concluída a apuração das contas pelo Controle Interno municipal e sendo apontada a existência de desconformidades, o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente determinará a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
I – Advertência;
II – Rescisão do Termo de Cooperação.
§1º. Na aplicação da penalidade de advertência, deverá ser concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a desconformidade.
§2º. Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o adotante tenha regularizado a situação, o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente determinará a rescisão do Termo de Cooperação.
§3º. O adotante que sofrer a penalidade de rescisão do Termo de Cooperação perderá o direito de assumir nova parceria no âmbito do PAPPEAT pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da resolução no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§4º. Da decisão de aplicação das sanções administrativas caberá recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos na Lei n.º 4.643/2013.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente dirimir as eventuais dúvidas que surgirem acerca da aplicação deste Decreto, bem como editar regulamentações complementares, no âmbito de suas competências.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 23 de Maio de 2023.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal Muriaé

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INTENÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

A empresa, (denominação da pessoa jurídica), com sede na bairro: CEP: Telefone: ( ) inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do RG. Nº inscrito(a) no CPF nº , endereço residencial: CEP: Telefone: ( ) Celular: ( ) , vem pela presente, de acordo com o Decreto nº , manifestar seu interesse na celebração do Termo de Cooperação em relação à (ao) (identificação do bem público), localizado(a) na , propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado.

**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O REQUERIMENTO:**

**1.** ( ) Cópia do registro comercial; da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado; do ato constitutivo e das alterações subsequentes ou do decreto e autorização para funcionamento, conforme o caso;
**2.** ( ) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
**3.** ( ) Cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial e/ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria e da inscrição no CNPJ;
**4.** ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa à atividade da pessoa jurídica interessada na adoção, de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário;
**5.** ( ) Declaração atestando não estar impedido de licitar ou ter sido declarado inidôneo perante o Poder Público Municipal, bem como que não se encontra sujeito à cobrança de reparações de prejuízos causados ao Erário;
**6.** ( ) Projeto de Urbanização e Construção que pretende executar, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou, na ausência deste, planta simples do local a ser adotado com indicação das intervenções pretendidas que viabilizem a elaboração do Projeto de Urbanização e Construção pela Administração Pública;
**7.** ( ) Cronograma de execução dos serviços e obras que pretende realizar.

Muriaé/MG, de de
(Nome e assinatura do interessado)

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INTENÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Eu, , nacionalidade: , estado civil: , profissão: , portador do RG. nº inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à bairro: , CEP: Telefone: ( ) Celular: ( ) , venho, pela presente, de acordo com o Decreto n° , manifestar seu interesse na celebração do Termo de Cooperação em relação à (ao) (Identificação do bem público), localizado(a) na . Proponho-me a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado.
**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O REQUERIMENTO:**

**1.** ( ) Cópia do documento de identidade;
**2.** ( ) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**3.** ( ) Cópia do comprovante de residência;
**4.** ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa à atividade da pessoa física interessada na adoção;
**5.** ( ) Declaração atestando não estar impedido de licitar ou ter sido declarado inidôneo perante o Poder Público Municipal, bem como que não se encontra sujeito à cobrança de reparações de prejuízos causados ao Erário;
**6.** ( ) Projeto de Urbanização e Construção que pretende executar, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou, na ausência deste, planta simples do local a ser adotado com indicação das intervenções pretendidas que viabilizem a elaboração do Projeto de Urbanização e Construção pela Administração Pública;
**7.** ( ) Cronograma de execução dos serviços e obras que pretende executar.

Muriaé/MG, de de
(Nome e assinatura do interessado)

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR - PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins solicitar participação no Programa Adoção de Praças Públicas e de Esportes, Áreas Verdes e Trevos – PAPPEAT, instituído pela Lei n.° 6.531, de 08 de novembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), com sede na bairro: CEP: Telefone: ( ) inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do RG. Nº inscrito(a) no CPF nº , endereço residencial: CEP: Telefone: ( ) Celular: ( ) , não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que a empresa não se encontra sujeita à cobrança de reparações de prejuízos causados ao Erário.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR - PESSOA FÍSICA

Eu, , nacionalidade: , estado civil: , profissão: , portador do RG. nº inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à bairro: , CEP: Telefone: ( ) Celular: ( ) , DECLARO, sob as penas da lei, para fins solicitar participação no Programa Adoção de Praças Públicas e de Esportes, Áreas Verdes e Trevos – PAPPEAT, instituído pela Lei n.° 6.531, de 08 de novembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que a empresa não se encontra sujeita à cobrança de reparações de prejuízos causados ao Erário.

Local e data.
(Nome e assinatura do interessado)

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A437C72C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.975, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.679, de 23 de maio de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 900.476,41** (novecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.466 POLÍTICA DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE - RES. 8439/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 640.338,21**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 130.138,20**

**TOTAL R$ 770.476,41**

02.06.01.10.304.0041.2.468 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 8387/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 75.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 30.000,00**

**TOTAL R$ 130.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 900.476,41**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R$ 770.476,41** (setecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.75.641-5, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73.160-9, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**0D6D69E3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.974, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.674, 23 de fevereiro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 236 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.706.00 Transferência Especial da União **R$ 100.000,00**

**TOTAL R$ 100.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de

Arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.672.009-1, código da receita 2.4.1.9.51.00.01.06, reduzido 576, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1EF7110A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.973, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.674, de 23 de maio de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 267.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3190.04.00 2176 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 67.000,00**

**TOTAL R$ 67.000,00**

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

**TOTAL R$ 200.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 267.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3393.39.00 2178 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 67.000,00**

**TOTAL R$ 67.000,00**

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
4490.30.00 2183 MATERIAL DE CONSUMO
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 75.000,00**
4490.52.00 159 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 125.000,00**

**TOTAL R$ 200.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 267.000,00**

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**019F0186

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.972, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.673, de 23 de maio de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.131.0003.2.004 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

**TOTAL R$ 50.000,00**

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

**TOTAL R$ 1.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 51.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3322.40.00 1452 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

**TOTAL R$ 1.000,00**

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
3390.39.00 300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

**TOTAL R$ 50.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 51.000,00**

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**36435362

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.971, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.673, 23 de maio de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), conforme a seguir:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.411 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 28.000,00**

**TOTAL R$ 28.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) no Banco Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**465CBDDC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 11.978, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Altera o artigo 2º, do Decreto nº 11.360 de 21 de Setembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2022/2024.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*** a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;
***CONSIDERANDO*** o Edital n.º 01, de 07 de Julho de 2022, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam alterados o inciso I, alínea *f* e inciso II, alínea *c*, do artigo 2ª do Decreto nº 11.360, de 21 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2024:*

***I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:***
***f) Representantes da OAB – 36ª SUBSEÇÃO MURIAÉ***
*Titular: Marcelo de Lima Magalhães*
*Suplente: Patrick de Araújo Silva*

***II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:***

***c) Conselho Regional de Odontologia - MG***
*Titular: Rosângela dos Santos Almeida*
*Suplente: Lohanna Souza Mol*
*”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Muriaé, 23 Maio de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E6F877EF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia **25(vinte e cinco) de maio** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação(Profª Nadia Maria Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às **15:30**, cuja pauta são referentes a leitura do Regimento Interno do CME e análise à substituição de membros do CME bem como os ofícios encaminhados; apresentação e posse dos novos membros por segmento; apresentação do monitoramento da Educação Especial da Rede Municipal de Educação de Muriaé.

Muriaé, 23 de maio de 2023

***FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4056C6F9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 61 DE 24 DE MAIO DE 2023**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2022 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2022, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 16º | RAQUEL THEÓFILO DO NASCIMENTO SOUZA | 18/09/1997 | 06* | 13 |
| 17º | JAYME JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO | 12/04/1998 | 06* | 14 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de maio de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E756A85E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2023**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;

Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

**Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;**

1(uma) foto 3x4;

Dos dependentes:

* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;

* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 24 de maio de 2023.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/05/2023 (quinta - feira)
Horário:14h

| ESCOLA | TURMA/TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tanuus Braz (João XXIII) | 4º ano Vespertino | 01/06/2023 a 14/07/2023 | Licença de saúde |

**ANEXO I**
**PROFESSOR ANOS FINAIS INGLÊS**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/05/2023 (quinta - feira)
Horário:14h

| ESCOLA | AULA/TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Cândido Portinari (Joanópolis) | 3ª a 6ª 14 aulas Matutino | 01/06/2023 a 14/07/2023 | Exoneração |

**ANEXO I**
**PROFESSOR ANOS FINAIS ARTE**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/05/2023 (quinta - feira)
Horário:14h

| ESCOLA | AULA/TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII) | 16 aulas Matutino 2ª 3ª e 4ª Vespertino 2ª | 01/06/2023 a 22/06/2023 | Licença de saúde |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A41FAA86

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 11.965, DE 18 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, exoneradas dos Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 18 de Maio de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO-07 | CC-08 | DANIELLE BENINI DE SOUZA |
| COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO-10 | CC-09 | LIVIA ALVES NARDI |

**Art. 2º** Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercer os Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 19 de Maio de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO-07 | CC-08 | LIVIA ALVES NARDI |
| COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO-10 | CC-09 | DANIELLE BENINI DE SOUZA |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Maio de 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

***Republicado por motivo incorreção.**

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D24D3431

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2023-SRP MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS II (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA. **INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 07/06/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/05/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**69301512

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 068/2023**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a função gratificada de **Líder de Equipe**, o servidor efetivo **EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 1.631, do cargo de Aux. Serv. de Saneamento, com gratificação de **20% (vinte por cento).**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de maio de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**789D009A

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 064/2023**

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 1067, cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras, passando-a para o padrão de vencimento **PEFM-14**.
**Parágrafo Único –** O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2020/2022, devido às 14 (quatorze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de maio de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**AA7B3329

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 069/2023**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
**CONSIDERANDO** o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
**CONSIDERANDO** que o servidor José Paulo da Silva, matrícula nº 0111, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário, gozará suas férias regulamentares no período de 02 a 31 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**, matrícula nº 1.016, para substituir o servidor José Paulo da Silva, matrícula nº 0111, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário com 100% (cem por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 02 a 31 de maio de 2023.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de maio de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**D06AF841

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 070/2023**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
**CONSIDERANDO** o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
**CONSIDERANDO** que o servidor Gilberto Zeferino de Farias, matrícula nº 1.016, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, estará substituindo o servidor José Paulo da Silva, matrícula nº 0111, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário, durante o período de gozo de suas férias regulamentares de 02 a 31 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **DANIEL CAETANO DE PAULA**, matrícula nº 1.110, para substituir o servidor Gilberto Zeferino de Farias, matrícula nº 1.016, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, com 70% (setenta por cento) de gratificação, durante o período de 02 a 31 de maio de 2023.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de maio de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**09744A1F

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA N.º 62, DE 24 DE MAIO DE 2023**

*"Torna pública a proposta de artista credenciado no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital nº 001/2022".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

***CONSIDERANDO*** as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens artistas – Edital nº 001/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, conforme quadro a seguir:

| Nome do grupo ouArtistas | Modalidade (artista solo ou Grupo) | CPF ou CNP |
|---|---|---|
| John Mark Mc Clelland | 22 – Música | 112.319.936-18 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24 de maio de 2023.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**FC7589D8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 015/2020** – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE

LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO A CÉU ABERTO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEMENTAR LOCALIZADOS NO BAIRRO SAFIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NO PROJETO BÁSICO – CONTRATADA: **WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **– VALOR: 73.368,88.**

MURIAÉ/MG, 24/05/2023

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**A9BCC221

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 015/2020** – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO A CÉU ABERTO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEMENTAR LOCALIZADOS NO BAIRRO SAFIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NO PROJETO BÁSICO – CONTRATADA: **WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **– VALOR: 41.860,85.**

MURIAÉ/MG, 24/05/2023

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**003172E1

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2023 – Objeto:Tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva de bombas de pulverização do fumacê da Secretaria Municipal de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Sthefany Barroca de Almeida
**Código Identificador:**B3679FFA

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de remarcação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer mão de obra e material para manutenção da rede de iluminação pública do município de Muriaé. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 06/06/2023 às 10:00 hs, que acontecerá por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**CE8FE296

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VALOR R$ 7.213,12.**

MURIAÉ/MG, 24/05/2023

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**08B04312

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 030/2023, PROCESSO N° 048/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 31 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de kits de combate à dengue, com o intuito de fornecer materiais essenciais aos agentes de endemias que atuam no controle e prevenção da doença, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 31/05/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite.

Naque, 24 de maio de 2023.

***DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Membro CPL

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**D3A436BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 031/2023, PROCESSO N° 049/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 31 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa, com disponibilidade de um médico veterinário, para atendimento epidemiológico do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 31/05/2023 às 10:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite.
Naque, 24 de maio de 2023.

***DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Membro CPL

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**DBCA8962

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA RATIFICAR E HOMOLOGAR, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, ADESÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**RESOLVE,**
**RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, ADESÃO** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MEDICOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, situada na Rua Guanabara, nº 165, Bairro Arvoredo 2A Seção, Contagem/MG, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, Processo Licitatório nº 014/2022, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS,** objetivando aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de Medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMED e Material Médico Hospitalar, Odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, no valor total estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

Publique-se.

Natalândia/MG, 24 de Maio de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**68FC1412

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de Junho de 2023, às 10:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD, 3,0cm, em diversas ruas do município. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 24 de Maio de 2023,

***(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**3CC9031B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONVITE N.º 001/2023**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da CONVITE n.º 001/2023, classificando EJ EMPREENDIMENTO DIGITAL LTDA para os itens, 26506, com o valor total de R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para atender o objeto desta Carta Convite, sendo a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte na transmissão e edição dos vídeos e gravações das sessões ordinárias e extraordinárias, manutenção das redes sociais do poder legislativo municipal (Instagram, Facebook, WhatsApp e Youtube ), serviços de captação de imagens das reuniões plenárias e registro de eventos institucionais da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG para divulgação de conteúdos de interesse público, conforme especificações constantes do anexo I do Edital da CONVITE 001/2023.

Nova Ponte/MG, 17 de maio de 2023.

***LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**3496DBE5

### REURB
### DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Brígida, nº 420, Bairro São João, Matrícula 4.568 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Harley José da Silva.** Processo Administrativo nº **422/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 559, Bairro Amelia Benevides de Resende, Matrícula 14.303 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cleide Aparecida do Nascimento.** Processo Administrativo nº **486/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Alameda dos Pequis, nº 308, Bairro Residencial Parque das Arvores, Matrícula 6.464 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Iris Maria da Silva, Eliziane Mendes da Silva, Juliana Mendes da Silva e Eduardo da Silva Guimarães.** Processo Administrativo nº **462/2021**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Lemes
**Código Identificador:**08CE1802

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### LEI Nº. 2.697 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Ouro Branco-MG o mês Abril Laranja destinado a prevenção e enfrentamento da crueldade contra os animais.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no município de Ouro Branco-MG, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º 0 "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ouro Branco-MG a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês de "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

•
Alertar e promover debates sobre o tema;

•
Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

•
Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**F76B3271

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### LEI Nº. 2.698 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG e no artigo 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo manter atualizados e acessíveis a toda população, os dados da vida político-administrativa municipal desde a sua emancipação política ocorrida através da Lei Estadual 1039 de 12 de dezembro de 1953.

Art. 2º - Os arquivos de informação da Memória Político Administrativa de Ouro Branco,incluindo a linha cronológica dos representantes do Executivo e do Legislativo municipais, serão constituídos por fotografias, filmes, jornais, documentos, inclusive dos partidos políticos, periódicose quaisquer outros elementos que possam constituir e relembrar a memória político-administrativa municipal.

Art. 3º - São diretrizes da Memória Político-administrativa do Município de Ouro Branco:
I – Permitir o contato visual da nossa população com a história político-administrativada cidade;
II – Promover e difundir o conhecimento da nossa história junto aos estudantes e à sociedade em geral;
III – Despertar a consciência da população e o respeito à história político-administrativa do Município;
IV – Envolver a sociedade num processo de conhecimento, compreensão e preservação de nossa história política.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**A8D6A66A

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### LEI Nº. 2.699 DE 11 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI E INCLUI no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Ouro Branco A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA INTERNET POR CRIANÇAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei institui, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, a "Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por Crianças", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o intuito de conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, pelas famílias, do conteúdo oferecido para crianças na internet.

**Art. 2º**Serão objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I – o tempo de uso diário ou a duração total/dia do uso de tecnologia digital que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental-cognitivo-psicossocial das crianças e adolescentes;

II – desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente à telas digitais, com exposição dos conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;

III – limitar o tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia, para crianças entre 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade. Crianças entre 0 (zero) a 10 (dez) anos não devem fazer uso de televisão ou computador no seus próprios quartos;

IV – adolescentes não devem ficar isolados nos seus quartos ou ultrapassar suas horas saudáveis de sono às noites (8-9horas/noite/fases de crescimento e desenvolvimento cerebral e mental);

V – estimular atividade física diária por um hora;

VI – crianças menores de 6 (seis) anos precisam ser mais protegidas da violência virtual, pois não conseguem separar a fantasia da realidade. Jogos online com cenas de tiroteios com mortes ou desastres que ganhem pontos de recompensa como tema principal, não são apropriados em qualquer idade, pois banalizam a violência como sendo aceita para a resolução de conflitos, sem expor a dor ou sofrimento causado às vítimas.

VII – estabelecer limites de horários e mediar o uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão das imagens;

VIII – equilibrar as horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato direto com a natureza;

IX – conversar sobre as regras de uso da Internet, configurações para segurança e privacidade e sobre nunca compartilhar senhas, fotos ou informações pessoais ou se expor através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem postar fotos íntimas ou nudes, mesmo com ou para pessoas conhecidas em redes sociais;

X – monitorar os sites/programas/aplicativos/filmes/vídeos que crianças e adolescentes estão acessando/visitando/trocando mensagens, sobretudo em redes sociais;

XI – manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, e ao alcance das responsabilidades dos pais (na sala) ou das escolas (durante o período de aulas);

XI – usar antivírus, antispam, antimalware e softwares atualizados ou programas que servem de filtros de segurança e monitoramente para palavras ou categorias ou sites;
XIII – aprender/ensinar a bloquear mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância ou vídeos com conteúdos sexuais e como denunciar cyberbullying em helplines, ou através da SAFERNET, ou disque denúncia no telefone 100;

XIV – conversar sobre valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, crítico, construtivo e pró-social das tecnologias usando a ética de não postar qualquer mensagem de desrespeito, discriminação, intolerância ou ódio;

XV – desconectar, dialogar, aproveitar oportunidades aos finais de semana e durante as férias para conviver com a família, com amigos e dividir momentos de prazer sem o uso da tecnologia, mas com afeto e alegria.

**Art. 3º**As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**D814D0E6

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.700 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

INSTITUI O PROGRAMA "SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Selo Empresa Amiga da Mulher", no âmbito do município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, devido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos especificados nesta lei.

**Art. 2º** O projeto instituído por esta lei é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, comprovada por um dos seguintes documentos:
I - boletim de ocorrência;
II - exame de corpo delito;
III - cópia de medida judicial de proteção; ou
IV - encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar, pelos órgãos competentes, a programas específicos de proteção.

**Art. 3º** As mulheres vítimas de violência doméstica, consideradas aptas para o trabalho, poderão ser contratadas como prestadoras de serviço temporário pelo Poder Executivo ou encaminhadas para empresas particulares conveniadas com o município, nos termos de regulamento próprio expedido pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** As empresas particulares que pretendam aderir ao Programa deverão se cadastrar junto ao Poder Executivo, ao qual competirá definir os termos para adesão e o órgão público responsável.

**Art. 4º** As empresas que mantiverem em seus quadros mulheres que foram vítimas de violência doméstica e familiar terão direito a uma certificação expedida pelo Poder Executivo, mediante a entrega do "Selo Empresa Amiga da Mulher".

**Art. 5º** As empresas que reservarem 2% (dois por cento) das vagas de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderão ser assegurados, mediante Lei específica, benefícios tributários, a critério do Poder Executivo e mediante inclusão nas leis orçamentárias municipais, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Para o recebimento do "Selo Empresa Amiga da Mulher" caberá à empresa, atender, no mínimo, três das seguintes práticas:
I - apresentação de carta de compromisso, constando planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;

II - divulgação, em âmbito interno e externo, de ações, afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a lei federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
III - adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;
IV - manutenção de um ambiente de trabalho favorável à manutenção da saúde, da integridade física e da dignidade da mulher;
V - criação de parcerias com órgãos ou instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;
VI - apoio irrestrito a mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer violência ou violação de direitos;
VII - implantação de políticasantidiscriminatórias de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa; ou
VIII - criação de sistema de reclamações e recebimento de denúncias para mulheres vítimas de assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

**Art. 7º** O "Selo Empresa Amiga da Mulher" terá validade de 02 (dois anos), podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

**Parágrafo Único:** Não haverá limite para a renovação bienal da validade do Selo de que trata o caput, observados os requisitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 8º** A empresa certificada poderá utilizar o Selo em sua logomarca durante o período de certificação.

**Art. 9º** O Selo poderá ser utilizado pela empresa em produtos e material publicitário.

**Art. 10** A certificação será requerida ao Poder Executivo pelo interessado nos trinta dias anteriores ao seu vencimento.

**Parágrafo Único** - O Selo de que trata esta Lei será entregue preferencialmente no "Dia Internacional das Mulheres", 8 de março, ou em eventos próximos incluídos nas comemorações realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 11** O Poder Legislativo do Município de Ouro Branco veiculará, em seu portal institucional, em aba própria, a relação das empresas contempladas com o Selo de que trata esta lei.

**Art. 12** Não será concedido o "Selo Empresa Amiga da Mulher" às empresas que possuam quaisquer pendências tributárias, ou que possuam sócios ou administradores condenados por crimes sexuais, de violência doméstica e/ou familiar.

**Art. 13** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e no que entender necessário.

**Art. 14**O Poder Executivo definirá dotações orçamentárias próprias para fiel execução desta lei, segundo critérios discricionários e mediante aferição de disponibilidade orçamentária.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**40DDFE72

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.701 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**LEI Nº. 2.701 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADEDE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°**- É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município de Ouro Branco .
**§ lº** Entendem-se por eventos culturais shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares, organizados pela sociedade civil e pelo Poder Público Municipal, com mais de 100(cem) pessoas.
**§ 2º** Os vídeos de que trata o **caput** deste artigo deverão ter duração de, no mínimo dois minutos e serem exibidos antes de qualquer manifestação cultural programada no evento.
**§ 3º** A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo e respectivo áudio por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

**Art. 2°**-A criação dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows ou eventos culturais realizados no Município de Ouro Branco.
**Parágrafo único** - O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado pela Secretaria responsável, que expedirá certidão atestando que o conteúdo atende a finalidade desejada.

**Art. 3°**-As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, básicos:
**I** -consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
**II** - uso indevido de medicamento:
**III** - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes:
**IV** -os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
**V** -aparticipação da Família e da comunidade.

**Art. 4°**-O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
**I**-advertência;
**II –**multa no valor de 10 UFOBs(unidade fiscal de Ouro Branco) aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 5°**-A fiscalização será feita pela Secretaria competente ou responsável pela expedição de alvará para a realização de eventos.

**Art. 6º**-As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, que deveram ser consignadas no orçamento anual.

**Art. 7° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**A70A5DF6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.702 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A RENOVAR OU REPACTUAR A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar ou repactuar a concessão de uso do imóvel situado na Rua Macapá, nº 177 – Bairro Luzia Augusta, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, matrícula nº AV-04-3.527, de propriedade do Município de Ouro Branco, compreendido pela área de terreno urbano medindo 2.636,57m², sendo 1.011,01m² de área edificada, 842,10m² de quadra de esportes e vestiários, 783,46m² de pátios cimentados e hortas ao SENAI/MG - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS.

**Art. 2º** A Concessão de Uso de que trata o artigo 1º se dará pelo prazo fixado no competente instrumento de pactuação firmado entre o Município e a Instituição, até o limite de 30 (trinta) anos.

**Art. 3º** A partir da data da celebração do pacto de concessão de uso de que trata esta Lei, o Concessionário passa a assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente de danos causados ao patrimônio municipal, objeto da concessão, por dolo ou culpa sua.

**Art. 4º** O concessionário deverá utilizar o citado imóvel exclusivamente para os fins prescritos no termo a ser firmado com o Município, respeitado o preceito máximo do interesse público.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**34FBDA5C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.703 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA O NÍVEL REMUNERATÓRIO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o cargo de Auxiliar Administrativo realocado para o nível remuneratório V previsto na Lei Municipal 1.867/2011.

**Art. 2º.** Os anexos da Lei 1.867/2011 passam a viger conforme os anexos dessa Lei, de forma respectiva.

**Art. 3º.** Essa Lei entrará em vigor a partir de 01/08/2023.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**DC65FD93

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.704 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DEFINIDO COMO REFIS-OURO BRANCO 2023, DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A PROCURADORIA JURÍDICA A TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - REFIS**

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder, às pessoas físicas e/ou jurídicas, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 120 (cento e vinte dias) dias contados da publicação desta lei;

b) de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, e, com valor mínimo estipulado em R$100,00.

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 1º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º. Os honorários advocatícios não fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, em atenção ao disposto no parágrafo 19 do artigo 85 do Código de Processo Civil e à Lei Municipal 2.533/2021.

§ 3º. A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º. Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

**Art. 2º.** Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;

II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

**Art. 3º.** A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 1º. A exclusão do REFIS/OURO BRANCO 2023 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.
§ 2º. Os beneficiários que foram excluídos por qualquer motivo de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO em anos anteriores não poderão aderir ao REFIS/OURO BRANCO 2023.
**Art. 4º.** Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência

**Art. 5°.** O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO 2023 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Ouro Branco, independentemente do pagamento de taxa.

**Art. 6°.** Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

**Art. 7°.** Podem pleitear a adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2023 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.
**Art. 8°.** O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023.

**Art. 9°**. Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III – quando da adesão relativa a débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060/50, deverão ser quitados pelo contribuinte junto a Justiça, na forma da lei.

**Art. 10.** O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis

**Art. 11**. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2023.

**Art. 12.** Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2023 a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

**Art. 13.**A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

**Art. 14.** A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1°. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2023 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§2º. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2023 estiver ajuizado, a Procuradoria-Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

**Art. 15.** A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/OURO BRANCO 2023, nos seus respectivos vencimentos, sujeita o contribuinte à correção de juros, à penalidade de multa e ao envio do débito para protesto, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 16.** A adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2023 não impede que a inexatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/OURO BRANCO 2023, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

**Art. 17**. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

**Art. 18.** Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da

aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

**Art. 19.** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

**Art. 20.** A administração do REFIS/OURO BRANCO 2023 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa
II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários:
III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.7

**CAPÍTULO II – TRANSAÇÃO E ACORDOS JUDICIAIS**

**Art. 21.** Independentemente da vigência de REFIS ou outro programa administrativo municipal de descontos para pagamento de créditos em favor do Município, fica autorizada a celebração de acordos e transações judiciais pelo Município em sede de ações de execução fiscal por ele intentadas, respeitados os seguintes critérios:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:
a) desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento do débito em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data de assinatura do acordo.
b) desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento do débito em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do acordo.

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:
a) desconto de 50% (quarenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, se pago em 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas, e com valor mínimo estipulado em R$100,00, hipótese em que será feito pedido de suspensão de tramitação da execução fiscal até o pagamento da parcela final.

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:
a) desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do acordo.

§ 1º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência, pelo devedor, de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º. Os honorários advocatícios devidos pelo executado aos advogados do município serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados ou quitados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, em atenção ao disposto no parágrafo 19 do artigo 85 do Código de Processo Civil e à Lei Municipal 2.533/2021, cabendo ao executado responsabilizar-se ainda pelo pagamento das demais custas processuais.

§ 3º. Cada parcela mensal do acordo deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições indicadas pelo Município, mediante apresentação de comprovante de pagamento nos autos do processo.

**Art. 22.** Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**2AACBF77

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.706 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

"AUTORIZAO MUNICÍPIO DE OURO BRANCOACRIARUM NÚCLEO DE TRATAMENTOE DIAGNÓSTICO DE TEA E TRANSTORNOSDE DESENVOLVIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a criar um núcleo de tratamento e diagnóstico de TEA e outros transtornos de desenvolvimento, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei n° 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do ExpectoAutista, à lei estadual 15.322/2019 e à lei Municipal 2.495/2021.
Art. 2° - O núcleo deve ser instalado em local de fácil acesso comatendimento Integrado de serviços de saúde, assistência social e educação, respeitando as peculiaridades do tratamento.
Art.-3° - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.
Art. 4° - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos.
Art.5º -O Poder Executivo poderá regulamentar noque couber esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

Ouro Branco, 19 de Maio de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**CBC75967

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.891 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

NOMEIA CRISTINA MARIA DUARTEPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando:**

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeadaSrª**Cristina Maria Duarte,**para o exercício do cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,18 de MAIO de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**6918AEAB

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.892 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

EXONERA ROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IE A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADODE GERENTE DE DIVISÃO II

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

**DECRETA:**

Art. 1º - Exoneraa Srª.**ROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANO**do exercício do cargo comissionadode **Assessor I** e a nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão II.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 4 de maio de 2023.

Ouro Branco, 19 de MAIO de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**F7F18991

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2023 – PRC Nº 099/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS.**As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 01/06/2023 ate as 08:00 do dia 07/06/2023. A sessão pública para disputa de preços seráas 08:30 horas do dia 07/06/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço por item.** O aviso de contratação direta, a cópia do Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

***MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F3152D63

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PRC Nº 055/2023, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: Santa Casa Funeraria de Ouro Branco Ltda, no valor total de R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais); Data: 16/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8472DD50

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 032/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 032/2023 - PRC Nº 096/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DOS BOLETOS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**Fica ratificado o processo com valor de R$100.000,00 (cem mi reais); Data: 17/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F1B0F275

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA** a contratação da empresa **ACI COMERCIO LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2023 - PRC Nº 089/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES.**Fica ratificado o processo no valor: R$7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Data: 18/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**734260A7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA** a contratação da empresa **JG GAGLIARD ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E MANUTENÇÃO**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2023 - PRC Nº 092/2023, QUE TEM COMO OBJETO:.**Fica ratificado o processo no valor: R$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). Data: 18/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**57ADEB13

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA** a contratação das empresas **ENDOGERIAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no valor de R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e **ODONTOSUL LTDA** no valor de R$1.354,60 (hum mil, trezentos e cinta e quatro reais e sessenta centavos), por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2023 - PRC Nº 088/2023, QUE TEM COMO OBJETO:Aquisição de MATERIAL CIRURGICO PARA PROCEDIMENTOS MEDICO VETERINÁRIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL/Gerência do AGRICULTURA.**Fica ratificado o processo no valor: R$1.652,60 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3CA97B0D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA** a contratação da empresa **INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2023 - PRC Nº 090/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.**Fica ratificado o processo no valor: R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Data: 23/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7A32395A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 033/2023 - PRC Nº 098/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 033/2023 - PRC Nº 098/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**Fica ratificado o processo com valor de R$15.966,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais); Data: 22/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**17B3E57B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/094/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/094/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023 - PRC Nº 251/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Valor: R$252.110,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e vinte centavos); Data assinatura: 22/05/2023. Vigência: Ate 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**ABDFC8E8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/095/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/095/2023, FIRMADO COM A EMPRESA INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2023 - PRC Nº 090/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.**Valor: R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); Data assinatura: 23/05/2023. Vigência: Ate 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5DED617A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/096/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/096/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MB TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIBILIDADE Nº 033/2023 - PRC Nº 098/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**Valor: R$15.966,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais); Data assinatura: 22/05/2023. Vigência: 02 (dois) meses, ou seja, a te 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FA178771

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/2018/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/2018/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022 – PRC Nº237/2022.** O objeto do termo aditivo é o acréscimo quantitativo dos itens 19, 20, 21 e 22 no montante de R$12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais). Data de assinatura: 22/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**EF7E77A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 049/2023 – Registro de Preços nº 034/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de escritório para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 126/2023- Signatário: Irineu Valentim Tonelotto EPP– Valor Estimado R$ 15.418,69 – Ata de Registro de Preços nº 127/2023 – Signatário: Lenice Nogueira da Silva ltda ME – Valor Estimado R$ 12.725,80 – Ata de Registro de Preços nº 128/2023 – Minas Papelaria & Informática ltda ME – Valor Estimado R$ 2.553,56 – Ata de Registro de Preços nº 129/2023 – Signatário: Atual Papelaria e Informática ltda ME – Valor Estimado R$ 51.818,21 – Ata de Registro de Preços nº 130/2023 – Signatário: D.F Astolpho EPP – Valor Estimado R$ 4.766,27 – Ata de Registro de Preços nº 131/2023 – Signatário: João Henrique Ramalho ME – Valor Estimado R$ 10.727,83 – Ata de Registro de Preços nº 132/2023 – Signatário: Rogerio Teodoro de Brito MEI – Valor Estimado R$ 4.359,30 – Ata de Registro de Preços nº 133/2023 – Oliveira & Andrade Distribuidora ltda ME – Valor Estimado R$ 2.295,52 Data: 02/05/2023 - Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**69000498

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/05/2023 ao dia 29/05/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de bombeiro para montagem de estrutura dos eventos Marcha para Jesus e Arraiá de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**78ED73AC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 148/2023, modalidade Pregão Presencial nº 079/2023, Registro de Preços nº 062/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos para as cozinhas e lavanderias das creches e escolas da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 12/06/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**4D33B6A2

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 010/2023**
**CONCURSO 001/2019**

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO |
|---|---|---|
| LETÍCIA APARECIDA CÁSSIA COUTO SILVÉRIO | PROFESSOR MUNICIPAL | 001/2019 |
| BIANCA INGRID DA SILVA MOREIRA | PROFESSOR MUNICIPAL | 001/2019 |
| BRUNNA CANIELLO DE OLIVEIRA | PROFESSOR MUNICIPAL | 001/2019 |

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: **das 13 às 15:00 horas**
Local: Divisão de RH do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 24 de maio de 2023.

***BRUNO ZUCARELI***
Diretor de Governo, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Larissa Silva de Lima
**Código Identificador:**8A751251

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### ERRATA DO TERMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº60/2023

No Extrato do Termo de Colaboração nº 60/2023 – Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais - IRRIGANOR publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 24/05/2023, Edição 3521, onde se lê: Fonte: 2.708 leia-se: Fonte: 2.500.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**DCD90E03

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 155/2023

**Processo: 5257/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 155/2023**

**CONTRATANTES**: Fundo Municipal de Saúde e **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. **PROCESSO: 5257/2023 OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2022 DA CODANORTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU/MG, VALOR ESTIMADO DA ADESÃO DE R$ 175.400,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME ITENS INFORMADOS NO ANEXO 1:. **DATA: 16/05/2023. VENCIMENTO: 20/02/2024. VALOR**: **R$ 175.400,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**24CB2ADB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

**Processo: 3.701/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **VALORIZA AGRONEGOCIOS S.A:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 3.701/2023. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho para atender ao programa Paracatu Planta Bem. **DATA: 11/05/2023. VENCIMENTO: 23/05/2024.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 312.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **VALORIZA AGRONEGOCIOS S.A** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**80501045

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO FINANCEIRO Nº: 15.392/2022.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2023.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 461/2022.**
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

**ERRATA**

**Do Edital – CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG.**

**DO EDITAL – ITEM 5. DO CREDENCIAMENTO:**
**Onde se lê: Chamada Pública para Credenciamento Nº 06/2022**

**Leia-se: Chamada Pública para Credenciamento Nº 01/2023**

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 24 de Maio de 2023.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**D9A5CA0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023 DISPENSA 018/2023 CONTRATO 060/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Melhoria de Iluminação Pública, com fornecimento dos materiais necessários, para efetiva instalação, na Praça 15 de novembro. Contratada: Mundial Eletro Ltda ME, CNPJ: 21.570.765/0001-37, valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), Vigência: 24/05/2023 a 23/06/2023.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –***
Presidente da CPL, em 24 de Maio de 2023

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**494D8064

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS EM COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024.** Contratada: **B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, **CNPJ nº 17.796.451/0001-80**, no valor total de **R$ 157.500,00**. (**CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 24 de Maio de 2023.

***DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**AB672C17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato Referente ao Processo licitatório nº 00046/2023, Dispensa nº: 00009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE ICMS CULTURAL, Contrato nº: 024/2023 - RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº: 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 15.000,00,

dividido em 06 (seis) meses. Vigência: 07 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**3939F795

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 00046/2023, Dispensa nº: 00009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE ICMS CULTURAL. Em favor da empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº: 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 15.000,00, dividido em 06 (seis) meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**4531D730

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE SESSÃO DESERTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o resultado **deserto** do Processo Licitatório nº: 000042/2023, Pregão Presencial nº: 000021/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de maio de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**9742A742

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000052/2023, Pregão Presencial nº: 000027/2023, Registro de Preços nº: 000025/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGOS E DERIVADOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 06/06/2023 às 13:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de maio de 2023.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**605B0A91

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000051/2023, Pregão Presencial nº: 000028/2023, Registro de Preços nº: 000025/2023. Objeto: AQUISIÇAO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SETORES DE PERDIGÃO/MG.. Entrega dos Envelopes: 06/06/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de maio de 2023.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**2A61D852

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000056/2023, Pregão Presencial nº: 000032/2023, Registro de Preços nº: 000029/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, FORROS PVC E OUTROS PRODUTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM ULTILIZADOS EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE PERDIGÃO MG. Entrega dos Envelopes: 12/06/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de Maio de 2023.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**2CC3BF1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2023 – DISPENSA 18/2023 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 24 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº120/2023 – Dispensa 18/2023, que teve como contratado ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**CNPJ:**18.772.031/0001-26, com sede na Rua Duque de Caxias, 139, Bairro Botafogo – Três Pontas/MG. Objeto: Apresentação Jogo festivo de futsal entre as equipes Seleção Brasil Master X Perdões na reinauguração do Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade. No valor de R$16.000,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**76364AA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG**

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG, de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG – Pregão Eletrônico Nº131/2022.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.476.052/0001-47.
Com valor de R$ 637.235,90. Vigência da Adesão a Ata: 27/01/2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9628B127

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA - MG**

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA - MG, de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA – MG – Pregão Presencial Nº07/2023.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.059.560/0001-47.
Com valor de R$ 195.511,24. Vigência da Adesão a Ata: 05/03/2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**108D0A3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9443/2023. PROCESSO Nº:108/2023 DISPENSA Nº14/2023**

Contrato Administrativo n° 9443/2023. Processo nº:108/2023 Dispensa nº14/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **Myra Projetos e Consultoria Ltda.** – CNJP 19.588.322/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA exercício 2025 para obtenção de ICMS Cultural para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/05/2023. Valor: R$: 11.000,000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E62E9E06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LISTA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 04/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA LIMPEZA URBANA. - CIDADE LIMPA**

**Lista de Classificados do Processo Seletivo 04/2023 para a Contratação de Prestadores de Serviço para Limpeza Urbana.**

- Joana Darc Ribeiro
- Maria dos Reis da Silva
- Rita de Cassia Barreto Rosa
- Solange Natalino de Faria
- Tamiris da Silva Dias

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**CB1706F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9453/2023. PROCESSO Nº:110/2023 DISPENSA Nº15/2023**

Contrato Administrativo n° 9453/2023. Processo nº:110/2023 Dispensa nº15/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outroSOMOS CONTÁBIL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.370.637/0001-01. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Perdões, para suporte e orientação no que se refere a temas como: e-Social, Sefip, DIRF, Rais, Atualizações em leis, Decretos e Instruções Normativas. Vigência: 06 meses a contar do dia 11/05/2023. Valor: R$:14.838,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**17BB7673

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº017/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero km, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 07.06.2023. O edital está disponível no site: https://www.perdoes.mg.leg.br/

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**666CE4AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9454/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 89/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9454/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 89/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: RICARDO BEZERRA ALVARENGA FILHO CNPJ/MF nº23.566.394/0001-45 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para confecção de placas e serviços de despachante. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023. PRAZO: 11/05/2023 a 11/05/2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**620B8FC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9455/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 89/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9455/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 89/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: PLACAS MUNDIAL LTDA CNPJ/MF nº15.671.138/0001-90. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para confecção de placas e serviços de despachante. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023. PRAZO: 11/05/2023 a 11/05/2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**60E96356

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9456/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 89/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9456/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 89/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: SM II ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULARES CNPJ/MF nº37.012.948/0001-77. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para confecção de placas e serviços de despachante. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023. PRAZO: 11/05/2023 a 11/05/2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BC7EC8E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.476/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.476/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA,** brasileira, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 001.161.616-47, residente na Rua: José Thomaz Pereira , bairro Palestina - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitor de Educação Infantil, em vaga existente**.**
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA,** como Monitor de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos ) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**9A58498E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.477/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.477/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO,** brasileira, casada, Monitor de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 063.468.496-54, residente na Rua: João Euzébio, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitor de Transporte Escolar, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO,** como Monitor de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**260A379A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.475/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.475/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO,** brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, portador do CPF n.º 122.233.536-06, residente na Rua: Santa Maria - Machado - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitor de Transporte Escolar, em vaga existente**.**
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO,** como Monitor de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos ) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**65CFB9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.422/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KELEN PEREIRA DA COSTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.422/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- KELEN PEREIRA DA COSTA,** brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.006-07, residente na Isaura Neves Arriel, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Maria das Dores Cardoso,* que se encontra em readaptação.
**.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KELEN PEREIRA DA COSTA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.431,30 ( dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***KELEN PEREIRA DA COSTA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**FDD6C70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.418/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KEITY ALVES RESENDE FREIRE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.418/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- KEITY ALVES RESENDE FREIRE,** brasileira, casada, Professora IIA, portadora do CPF n.º 046.575.896-79, residente na Rua: Joaquin Murtinho, Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora IIA; em substituição a servidora efetiva Dulce Helena Barbosa de Melo, que se encontra de férias prêmio;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.07.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KEITY ALVES RESENDE FREIRE,** como Professora IIA, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.431,30 ( Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de maio 2023 a 07 de julho de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***KEITY ALVES RESENDE FREIRE***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**B5BF1D89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.421/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) -CÁTIA IMACULADA DE ASSIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.421/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- CÁTIA IMACULADA DE ASSIS,** brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 061.698.636-09, residente na rua Erasmo Pereira, Nossa Senhora de Lourdes, Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CÁTIA IMACULADA DE ASSIS,** como Professor II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes..

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***CÁTIA IMACULADA DE ASSIS***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**919443CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.446/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VALDIR JOSÉ INÁCIO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.446/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- VALDIR JOSÉ INÁCIO,** brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 948.293.338-34, residente na Rua Padre Ananias, bairro Jardim das flores – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALDIR JOSÉ INÁCIO,** como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.478,91 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **10 de maio de 2023 a 29 de dezembro de 2023,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 10 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***VALDIR JOSÉ INÁCIO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**18284597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RENY RODRIGUES SANTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- RENY RODRIGUES SANTOS,** brasileira, casada Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 839.123.636-68, residente na Rua: Joaquim Murtinho, Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, e em substituição a servidora efetiva *Márcia de Cassia Alves Silva*, que se encontra em readaptação;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RENY RODRIGUES SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de maio de 2023 a 21 de dezembro 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 05 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***RENY RODRIGUES SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**86212D3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.423/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SONIA APARECIDA DA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.423/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- SONIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 607.557.686-04, residente na rua são josé , Vila Nova, Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SONIA APARECIDA DA SILVA,** como Professor II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes..

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***SONIA APARECIDA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**64B2AADC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.470/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.470/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton

Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 106.979.606-92, residente na Av. Ana Luiza, bairro N.S. de Lourdes - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em substituição a servidora efetiva Debora de Melo Franco que se encontra de férias prêmio;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 .

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA,** atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentos ) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 17 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**55CC8886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.452/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.452/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

**- FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA,** brasileira, casada, Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 079.873.626-70, residente na Rua: José Ferreira dos Santos, n.º 61, Palestina – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 ( mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de maio de 2023 a 21 de dezembro**, podendo ocorrer antecipação de sua

vigência por superveniência de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 11 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**734A40DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.447/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ELISA REGINA RODRIGUES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.447/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- ELISA REGINA RODRIGUES,** brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 076.250.546-08, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos, n.º 18, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELISA REGINA RODRIGUES,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.431,30 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 10 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ELISA REGINA RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DF77A384

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.459/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.459/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO,** brasileira, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora do CPF nº 111.737.786-59, residente na Rua: Sebastião Hélio Pereira, bairro Eldorado - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –** Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Farmacêutica, em substituição ao servidor efetivo Rodrigo Pereira Alvarenga que se encontra de férias prêmio.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 n.º 2.880/14 de 08.10.2014.
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 198.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO,** como Farmacêutica, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.665,23 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de maio de 2023 a 04 de setembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis Municipais 2.010/99 n.º 2.880/14 de 08.10.2014.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 12 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**808DCD35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.480/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KLEBER MESSIAS QUERINO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.480/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

**- KLEBER MESSIAS QUERINO,** brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.074.920.456-70, residente na Rua: Antônio Vitor Junior, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 3.115/18.
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KLEBER MESSIAS QUERINO** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.478,91 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **22 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial Leis Municipais 2.010/99 e 3.115/18.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 23 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***KLEBER MESSIAS QUERINO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**5A2ABB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.494/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.494/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**
**– MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;
**- ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 873.337.406-68, residente na Rua: Ciriaco Capitalucci, n.º 115, Palestina – Perdões/MG, neste, denominada CONTRATADA, celebram o presente termo.
**2 – DOS CONSIDERANDOS**:
**2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Assistente Social, em vaga existente;
**2.2** – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3** – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Leis Municipais n. 2.668/2010 e 2.902/15;
**2.4** – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.90.04.00 ficha 218.
**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA**, como Assistente Social, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação**, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.665,23 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2** – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n. 2.668/2010 e 2.902/15;
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 22 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**97340A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.481/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.481/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA,** brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 023.876.026-09, residente na Rua Antônio Augusto Pereira, bairro Várzea dos Placedinos – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA,** como Professor II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **22 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes..

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 22 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**52C338A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.474/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANGELA MARIA JOANA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.474/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- ANGELA MARIA JOANA,** brasileira, casada Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 096.431.246-81, residente na Rua: Vereador Sebastião Pereira Resende, Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANGELA MARIA JOANA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de maio de 2023 a 21 de dezembro 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANGELA MARIA JOANA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**4DC25528

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.478/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - HELENA MONTEIRO CARVALHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.478/2023 DE PRESTAÇÃO DE**
**SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

**- HELENA MONTEIRO CARVALHO,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 021.785.846-59, residente na Rua: : Vereador Sebastião Pereira Resende, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **HELENA MONTEIRO CARVALHO,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.320,00 ( um mil trezentos e vinte reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **19 de maio de 2023 a 21 de dezembro 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 19 de maio 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HELENA MONTEIRO CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**53985C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.465/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUISA NEIDILANIA EVANGELISTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.465/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- LUISA NEIDILANIA EVANGELISTA,** brasileira, casada Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 065.008.013-00, residente na Rua: Sebastião Ferreira dos Santos, Vila Real – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUISA NEIDILANIA EVANGELISTA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de maio de 2023 a 21 de dezembro 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 16 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LUISA NEIDILANIA EVANGELISTA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**CC937BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.462/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VITÓRIA SILVA DE FARIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.462/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- VITORIA SILVA DE FARIA,** brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 072.250.146-33, residente na rua Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em substituição a servidora efetiva *Raquel Baessa*.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 249.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VITORIA SILVA DE FARIA,** como Professor II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **15 de maio de 2023 a 24 de junho de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes..

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 15 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***VITORIA SILVA DE FARIA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**47C4E41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.458/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ROSIANE CARVALHO SIQUEIRA FREIRE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.458/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

**- ROSIANE CARVALHO SIQUEIRA FREIRE,** brasileira, casada, Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 133.163.766-07, residente na Rua: Reduzina C Alvarenga, Nossa Senhora das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche em substituição a servidora efetiva Mariza de Melo Botelho que se encontra de férias prêmio.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSIANE CARVALHO SIQUEIRA FREIRE,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 12 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ROSIANE CARVALHO SIQUEIRA FREIRE***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**662CEED1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.457/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CLAUDIA ALVES MENDES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.457/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- CLAUDIA ALVES MENDES,** brasileira, casada ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 839.123.206-91, residente na Rua: São josé, Vila Nova – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Secretaria, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CLAUDIA ALVES MENDES,** como Auxiliar de Secretaria, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 12 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***CLAUDIA ALVES MENDES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**8C562136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.450/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.450/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

**- KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES,** brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 098.363.636-29, residente na Rua: Jandira Braga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva Tabata Lelis Selvati que se encontra em readaptação.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de maio de 2023 a 26 de julho de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 11 de maio de 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**7BD7CC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.451/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RENATA XAVIER RIBEIRO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.451/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- RENATA XAVIER RIBEIRO,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 326.186.058-88, residente na Rua Joaquim Murtinho , bairro Varzea de Cima - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 .

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **RENATA XAVIER RIBEIRO,** atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 ( um mil trezentos e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de maio de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 11 de maio de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA XAVIER RIBEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**A0F7E6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.374/2023 - AUTORIZA A CONVERSÃO DE 12 MESES DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 108/2022**

**PORTARIA Nº 9.374/2023 de 22 de maio de 2023.**

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 12 MESES DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 108/2022.

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:

- A vigência da Lei Complementar nº 108 de 11/04/2022, publicada no DOM de 19/04/2022, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a 12 (doze) meses de férias prêmio e restar este período de um ano para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a conversão de 12 (doze) meses de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal Jaqueline Dulce Rodrigues Castro, nos termos da Lei Complementar nº 108/2022, a partir de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de maio de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE PEREIRA AQUINO***
Secretário Municipal de Fazenda

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**592B282E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA LEILÃO 007-2023 VENDA DE RECICLAVEIS**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações LEILÃO 007/2023 VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG Data de Abertura: 27 de junho de 2023 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 24 de Maio de 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**83770A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA PREGAO 029-2023 MATERIAIS DE LIMPEZA**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 029/2022 O **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA**. Data de Abertura: 08 de junho de 2023 ás 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 24 de maio de 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**94167925

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023 PREGÃO ELETRONICO 008/2023 CONTRATO Nº 054/2023 DATA: 17 DE MAIO DE 2023.**

OBJETO: O presente projeto visa aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada,

destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga)
CONTRATADO: GUILHERME CARDOSO PRAZERES GRANADO 04936858129, inscrita no CNPJ nº 28.442.774/0001-91 Endereço: Q 35 CONJ.L C 13A VILA SÃO JOSÉ BRAZLÂNDIA Telefone: 61 998406538, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Cardoso Prazeres, portador(a) do CPF nº 04936858129.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 FONTE 2.621.000 e 02.14.00.10.302.0008.2.0096 – 3.3.90.39 FONTE 2.621.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**79174801

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023 PREGÃO ELETRONICO 008/2023 CONTRATO Nº 055/2023 DATA: 17 DE MAIO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023
PREGÃO ELETRONICO 008/2023
CONTRATO Nº 055/2023
DATA: 17 de MAIO de 2023.

OBJETO: O presente projeto visa aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga)
CONTRATADO: THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121, inscrita no CNPJ nº 46.440.008/0001-70 Endereço: SM 8, S/N, QD 10 LT 18 - MARABA, GOIANIA - GO, 74465-532 , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THALYTON PEREIRA MIRANDA, portador do CPF: 013.502.701-21.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ **29.988,00** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito mil reais)**.**
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 FONTE 2.621.000 e 02.14.00.10.302.0008.2.0096 – 3.3.90.39 FONTE 2.621.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**338EF6AC

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023 INEXIGIBILIDADE 012/2023 CONTRATO Nº 053/2023 DATA: 08 DE MAIO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
INEXIGIBILIDADE 012/2023
CONTRATO Nº 053/2023
DATA: 08 de MAIO de 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da dupla JUNIOR E GUSTAVO, através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, para apresentação artística de show musical ao público durante a VII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro de Pirapetinga Mg, **no dia 19/05/22.**
CONTRATADO: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos Magacho, Galpão, Bairro Iodetada, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28470000, representada por Jadir Pereira de Barros Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 097.459.777-56
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 6 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059-3.3.90.39 – Fonte 1.706.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**97C59C47

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 INEXIGIBILIDADE 008/2023 CONTRATO Nº 050/2023 DATA: 08 DE MAIO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023
INEXIGIBILIDADE 008/2023
CONTRATO Nº 050/2023
DATA: 08 de MAIO de 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da artista Bruna Viola, através da empresa B.V. MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.708.384/0001-04, para apresentação artística de show musical ao público durante a VII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro de Pirapetinga Mg, **no dia 21/05/22.**
CONTRATADO: B.V. MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.708.384/0001-04, com sede na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por Bruna Kamphorst, brasileira, solteira, portadora da identidade nº 195699-0 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.425.041-29
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 6 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:. 02.08.00.13.392.0012.2.0059-3.3.90.39 – Fonte 1.706.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**6C0727ED

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 INEXIGIBILIDADE 010/2023 CONTRATO Nº 052/2023 DATA: 08 DE MAIO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023
INEXIGIBILIDADE 010/2023
CONTRATO Nº 052/2023
DATA: 08 de MAIO de 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da banda Nosso Sentimento, através da empresa LEONARDO EUFRÁSIO 0563481750, inscrita no CNPJ sob o nº 47.222.165/0001-71, para apresentação artística de show musical ao público durante a VII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro de Pirapetinga Mg, **no dia 18/05/22.**
CONTRATADO: LEONARDO EUFRÁSIO 0563481750, inscrita no CNPJ sob o nº 47.222.165/0001-71, com sede na Rua Gerson Elias, 58, Guarará/MG, representada por Leonardo Eufrásio, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº MG12435728 e inscrito no CPF sob o nº 056.348.176-50.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 6 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:. 02.08.00.13.392.0012.2.0059-3.3.90.39 – Fonte 1.706.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**5DA954BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 017/2023, objetivando a aquisição de ferramentas, equipamentos, máquinas manuais e epi's (equipamento de proteção individual), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **15/06/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/05/2023 –

***POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**17E95695

### DIRETORIA DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 026/2022; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 012/2022. Ata de Registro de Preços nº 102/2022, Extrato do Contrato n° 055/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos Eireli - CNPJ da contratada: 31.281.483/0001-73. Objeto: aquisição de carnes e derivados para atender aos equipamentos socioassistenciais da secretaria municipal da família e políticas sociais. Valor global: R$ 81.198,46 (oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 22/05/2023. Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha - Matrícula:13982, Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matricula: 13872, Josiane Ribeiro Pamplona – Matricula: 13576.*

***ALEXANDRO COSTA CESAR –***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EVENTOS EIRELI -***
Contratada

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**CC07F453

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECRETO N° 058 DE 12 DE MAIO DE 2023

**DECRETO N° 058 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Implanta e Normatiza os Protocolos de Enfermagem da Atenção Básica de Consultas de Enfermagem, Prescrição de Medicamentos e Solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro (a) preconizadas pelo Ministério da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

**CONSIDERANDO** o disposto pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº7.498/1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares pelo profissional Enfermeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 014, de 15 de junho de 2022 e Resolução n° 015 de 08 de julho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovaram os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Atenção ao paciente Hipertenso e diabético, atenção ao Pré-natal de Enfermagem, atenção e prevenção ao Câncer de colo do Útero;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica instituído no âmbito do Município de Pirapora, por meio do presente Decreto, os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Atenção ao paciente Hipertenso e Diabético, Atenção ao Pré-natal de Enfermagem, Atenção e prevenção ao Câncer de colo do Útero e Acolhimento.

**Art. 2º.** É de competência privativa do enfermeiro (a) realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos Municipais ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde conforme o Decreto nº 94.406/ 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e Resolução COFEN 195/1997.

**Art. 3º.**Os Protocolos em anexo são parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 12 de maio de 2023.

*ALEXANDRO COSTA CÉSAR*
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO – PROTOCOLO ASSISTÊNCIAL DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA CRIANÇA**

1) Prescrever suplementação de Ferro;
2) Prescrever suplementação de Vitamina A;
3) Prescrever suplementação de Vitamina D;
4) Solicitar exames de rotina, a saber: Hemograma completo; Ferritina;
Ferro Sérico; Glicemia de jejum; Perfil lipídico (colesterol total e frações e triglicérides); Urina e Fezes;
5) Prescrição de medicamentos, a saber: Polivitamínicos; Sais de reidratação oral; Medicação para Escabiose (Permetrina 5% e Deltametrina 0,02%); para Eventos Adversos pós-vacinação (Paracetamol e Dipirona); para miliária (Loção de calamina e pasta d'água); para Monilíase Oral e Perineal (Nistatina oral e Nistatina tópica); para Obstrução nasal (Soro Fisiológico 0,9%); para Pediculose (Permetrina 1%) e para Verminoses.

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO – PROTOCOLO ASSISTÊNCIAL DE ENFERMAGEM DE PRÉ-NATAL**

Solicitar exames complementares de acordo com o protocolo de pré-natal a saber:
● BHCG sanguíneo;
● Hemograma completo;
● Grupo sanguíneo e fator Rh;
● Eletroforese de hemoglobina;
● Coombs indireto;
● TR para sífilis;
● VDRL;
● Glicemia de jejum;
● Urina rotina e urocultura;
● TR para HIV;
● Sorologia para HIV;
● Toxoplasmose IgM e IgG;
● Teste de avidez de IgG para toxoplasmose;
● Colpocitologia oncótica;
● TR para hepatite B;
● Sorologia para HbsAg;
● TR para hepatite C;
● US obstétrico;
● Teste de tolerância oral à glicose após 75g de dextrosol;

Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (sulfato ferroso e ácido fólico, além de medicamentos padronizados para tratamento da infecção urinária na gestação) a saber:
● Sulfato Ferroso (40 mg) em dose de prevenção e tratamento para a anemia na gestação;
● Ácido fólico Solução de 0,2 mg/ml para prevenção da má formação do tubo neural e anemia megaloblástica.
Tratamento da infecção urinária:
● Nitrofurantoína (100 mg);
● Cefalexina (500 mg);
● Amoxicilina-clavulanato (500 mg +125 mg).

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DE MAMA.**

1) Consulta integral de enfermagem (roteiro de atendimento).
Abordagem sindrômica (de acordo com alteração presente no momento da consulta).
2) Recomendações iniciais após resultado de exame citopatológico anormal (plano de cuidados).
3) Continuidade do cuidado em momento oportuno e encaminhamento para serviços de referência em diagnóstico e/ou tratamento do câncer de colo do útero de mama, conforme necessidade.
4) Solicitação de mamografia de rastreamento.

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO – PROTOCOLO ASSISTÊNCIAL DE ENFERMAGEM - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA**

Estratificação de risco do paciente com Hipertensão Arterial Sistêmica;
Solicitar exames complementares de acordo com o protocolo de Assistencial de Enfermagem de Hipertensão Arterial Sistêmica a saber:

Exames de rotina:

1. Glicemia de jejum;
2. Colesterol total;
3. Colesterol HDL;
4. LDL;
5. Triglicérides;
6. Creatinina Sérica;
7. Potássio;
8. Exame sumário de urina (EAS, EQU);
9. Ácido úrico plasmático;
10. Eletrocardiograma.

Renovação de receitas do paciente portador de Hipertensão Arterial Sistêmica:

Nos casos de hipertensão e diabetes, o tratamento medicamentoso deve ser prescrito pelo profissional médico. O enfermeiro no âmbito da consulta de enfermagem poderá repetir a prescrição de medicamentos de usuários controlados e sem intercorrências.

Medicamentos:
1. Hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido/25 mg comprimido;
2. Furosemida 40 mg comprimido;
3. Espironolactona 25 mg comprimido/100 mg comprimido
4. Captopril 25 mg comprimido
5. Maleato de Enalapril 5 mg comprimido /10 mg comprimido /20 mg comprimido
6. Anlodipino 5 mg comprimido/10 mg comprimido
7. Carvedilol 3,125 mg comprimido /6,25 mg comprimido/ 12,5 mg comprimid
8. Succinato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação prolongada/50 mg comprimido deliberação prolongada /100 mg comprimido de liberação prolongada
9. Tartarato de metoprolol 100 mg comprimido
10. Cloridrato de Propranolol 10 mg comprimido /40 mg comprimido
11. Losartana 50 mg comprimido
12. Cloridrato de Hidralazina 25 mg comprimido/ 50 mg comprimido

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO – PROTOCOLO ASSISTÊNCIAL DE ENFERMAGEM / DIABETES MELLITUS**

Estratificação de risco do paciente com Diabetes Mellitus;
Solicitar exames complementares de acordo com o Protocolo Assistencial de Enfermagem de Diabetes Mellitus saber:

Exames de rotina:

1. Glicemia de jejum e HbA1C (Hemoglobina glicada);
2. Colesterol total (CT), HDL e triglicerídeos (TG);
3. Creatinina sérica;
4. Exame de urina tipo 1 e, se necessário, microalbuminúrica ou relação albumina/Creatinina;
5. Fundoscopia;
6. TGO, TGP, e VITAMINA B12, nos casos de DM1, dislipidemia ou em mulheres acima dos 50 anos.

Renovação de receitas do paciente portador de Diabetes Mellitus:

Nos casos de hipertensão e diabetes, o tratamento medicamentoso deve ser prescrito pelo profissional médico. O enfermeiro no âmbito

da consulta de enfermagem poderá repetir a prescrição de medicamentos de usuários controlados e sem intercorrências.

Medicamentos:
1. Metformina 500 mg;
2. Metformina 850 mg;
3. Glibenclamida 5 mg;
4. Gliclazida 30 mg;
5. Gliclazida 60 mg;
6. Insulina NPH Humana;
7. Insulina Regular Humana.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**21982780

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 112/2023**

**PORTARIA N° 112/2023**

*Institui e designa membros da Comissão de Leilão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Leilão.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

| Mat. | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 13866 | Jussara Teixeira dos Santos | Assistente Técnico Administrativo |
| 1347 | Claudia Adriana Alcântara | Analista Administrativo |
| 13849 | Airanã dos Anjos Pereira da Silva | Assistente Técnico Administrativo |
| 7465 | Eduardo de Oliveira Santos | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 3º.** As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de maio de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**9EAFD7C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 08/23**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023, Inexigibilidade nº 17/2023, Credenciamento nº 08/2023, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de árbitros de futebol, para prestação de serviços de arbitragem nos jogos de campeonatos municipais e intermunicipais (modalidade society e futsal) que serão realizados durante o período de doze meses. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 02 de junho de 2023, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B2691589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0074/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633. Valor global estimado de R$ 38.100,00. Data da assinatura: 22/05/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B402CDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0172/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000133/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0016/23 - CREDENCIAMENTO N° 0007/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços para controle de mato com aplicação de herbicida em estradas rurais e vias urbanas conforme solicitado durante o período de doze meses.
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará para o ítem nº 1, o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme quantidade de horas autorizadas, com o valor global estimado de R$ 185.000,00. Data da assinatura: 22/05/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 18/05/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
360 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
361 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**DE9EFA53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.634, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Declara deutilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º. Fica declarado deutilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº 52.444, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 483,06 m² e perímetro total de 230,98 m, dividido em duas áreas abaixo descritas, conforme croqui (planta) e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

Área 01. A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.528.033,6712 e E=404.873,5162, seguindo com azimute 163°22'09" e distância de 10,00m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.528.024,0895 e E=404.876,3783. Deste com azimute de 253°22'09" e distância de 10,00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.528.021,2274 e E=404.866.7966. Deste com azimute de 343°22'09" e distância de 10,00m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.528.030,8091 e E=404.863,9345. Deste com azimute de 73°22'09" e distância de 10,00m chega-se ao vértice P1, ponto de origem deste memorial".

Área 02. A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.528.023,2823 e E=404.873,6759, seguindo com azimute 186°47'47" e distância de 15,31m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.528.008,0809 e E=404.871,8643. Deste com azimute de 205°44'53" e distância de 12,33m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.527.996,9738 e E=404.866,5073. Deste com azimute de 224°11'12" e distância de 11,44m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.527.988,7733 e E=404.858,5364. Deste com azimute de 238°20'07" e distância de 10,07m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.527.983,4863 e E=404.849,9642. Deste com azimute de 232°11'55" e distância de 9,96m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.527.977,3817 e E=404.842,9046. Deste com azimute de 209°27'18" e distância de 5,52m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.527.972,5791 e E=404.839,3824. Deste com azimute de 181°00'21" e distância de 6,22m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.527.966,3603 e E=404.839,2732. Deste com azimute de 170°20'26" e distância de 7,70m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.527.958,7718 e E=404.840,5648. Deste com azimute de 164°47'15" e distância de 8,34m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.527.950,7245 e E=404.842,7530. Deste com azimute de 143°23'22" e distância de 1,63m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.527.949,4134 e E=404.843,7272. Deste com azimute de 195°10'58" e distância de 5,09m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.527.944,5006 e E=404.842,3940. Deste com azimute de 323°23'22" e distância de 5,54m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.527.948,9457 e E=404.839,0915. Deste com azimute de 344°47'15" e distância de 9,29m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.527.957,9094 e E=404.836,6540. Deste com azimute de 350°20'26" e distância de 8,27m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.527.966,0572 e E=404.835,2673. Deste com azimute de 1°00'21" e distância de 7,61m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.527.973,6631 e E=404.835,4008. Deste com azimute de 29°27'18" e distância de 7,33m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.527.980,0492 e E=404.839,0072. Deste com azimute de 52°11'55" e distância de 10,98m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.527.986,7783 e E=404.847,6819. Deste com azimute de 58°20'07" e distância de 9,79m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.527.991,9173 e E=404.856,0141. Deste com azimute de 44°11'12" e distância de 10,29m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.527.999,2962 e E=404.863,1864. Deste com azimute de 25°44'53" e distância de 11,01m chega-se ao vértice P21 com coordenadas N=7.528.009,2172 e E=404.867,9714. Deste com azimute de 6°47'47" e distância de 12,91m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=7.528.022,0346 e E=404.869,4989. Deste com azimute de 73°22'09" e distância de 4,36m chega-se ao vértice P1, ponto de origem deste memorial".

Art. 2º. A presente Declaração deUtilidade Públicavisa à tomada de medidaslegais para a realizar o desdobro da matrícula da área total de 483,06 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e seis decímetros), sendo que 383,06 m² referem-se à servidão do acesso e 100 m² referem-se à área destinada à perfuração e construção do poço artesiano. As providências de desapropriação junto ao proprietário caberão à concessionária COPASA.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre MG, 23 de maio de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

***JOSÉ CARLOS COSTA***
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**762E7C83

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.633, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Associação das Obras Pavonianas – Escola Profissional Delfim Moreira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Associação das Obras Pavonianas – Escola Profissional Delfim Moreira foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 301/1956, de 27/11/1956,

CONSIDERANDO a Declaração de Funcionamento do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, datado de 10/06/2021 com a Resolução n. 02/2022 do CMDCA que dispõe sobre a prorrogação da inscrição do registro das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA de Pouso Alegre, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006, decreta:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação das Obras Pavonianas – Escola Profissional Delfim Moreira com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor José Paulino, n. 371 - Bairro Centro, CNJP 62.382.395/0011-63, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre, sob o número 09.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei n. 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei n. 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre / MG, 22 de maio de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**C47050B9

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº 004/2021/SMPS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS/ACESSUAS - PROCESSO CHAMAMENTO N° 001/2021/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, Edição nº 2941. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.
**OBJETO**: alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES do Termo de Colaboração nº 004/2021/SMPS, que passa a ser regida nos seguintes termos:12.1- Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
12.1.1- Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.
12.1.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
12.1.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
12.1.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
12.1.5 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.
12.2 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.
**TOTAL DE RECURSO:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.006.000.0008.
0244.0021.2041.3335085000000000000.15000000000 - Contrato de Gestão - Ação 2041 - Manutenção de Chamamento Público – Ficha 177.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: 22 de maio de 2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 43, inciso I, alínea "d" do Decreto Federal nº 8.726/2016 e artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.
**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**0114DD97

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMPS**

A Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar do Edital do Chamamento Público nº 001/2023/SMPS/SAICA, que tem por objetivo a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no município de Pouso Alegre/MG.
**PROPOSTA ANALISADA**

| Proponente | CNPJ | Pontuação Total | Classificação |
|---|---|---|---|
| Samaritano São Francisco de Assis | 02.627.820/0001-33 | 92 | 1º |

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item da proposta pode ser encontrada na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre/MG, 24 de maio de 2023.

***ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA –***
Mat. nº 17.636

***FERNANDA DIAS DE CARVALHO –***
Mat. nº 17.557

***SILVIA HELENA DA COSTA –***
Mat. nº 18.974

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA –***
Mat. nº 17.861

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**D8BCB899

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO,** RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019- Institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:
**I – THATIANA FERNANDA GISSONI P. GUERRA** – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
**II – ELIDA PARREIRA MORAIS –** Gerente da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
**III – LELIANA VIANNA DO VAL –** Gerente da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
**IV – MAYELE SANTOS DORVALINO PRADO –** Gerente de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
**V – JOSELITA MORAES DE SOUZA** – Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
**VI – RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA –** Membro do Conselho Municipal de Saúde;
**VII – JUSSELMA DE PAIVA REIS –** Diretora Administrativa do Hospital das Clínicas Samuel Libânio;
**VIII – JOÃO EUSTÁQUIO RAMOS** – Chefe da 16° Delegacia da Polícia Rodoviária Federal;
**IX – LUANA MENDES SILVA PEREIRA –** Assessora da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo;

**X – MARIA RAMALHO COBRA BORGES** – Gestora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
**XI – VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA** – Investigadora da Polícia Civil de Minas Gerais;
**XII – ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA** - Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
**XIII – DAIANY KELLY TERRA LOURENÇO** – Gerente de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde**;**
**XIV – MARIA EUNICE VILELA DANDE NETTO –** Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde;
**XV – MIGUEL SIMIÃO PEREIRA JÚNIOR** – Vereador Municipal;
**XVI – LARISSA JORGE SILVA** – Assistente Social do Fórum da Comarca de Pouso Alegre.
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de maio 2023.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**B2CD4797

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 140/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/05/2023. Contratada: **FERNANDA DA SILVA MARIOSA** pessoa física, residente na Rua Raul Cobra Sobrinho , nº 190, Altaville, CEP 37.553-158, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 098.218.336-40. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 535 | FEDERAL | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1366 | ESTADUAL | 02.011.0010.0302.0003.2101.333903600 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**D189F92C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ATA 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 46/2023- Objeto: **"**Aquisição de redes esportivas de proteção para quadras e campos de futebol .**"** Contratada**: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA .** Valor: R$150.100,00 (cento e cinquenta mil, cem reais) Vencedora do item :01,02,03,04. Data da assinatura: 23/05/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.012.000.0004.0122.0034.2172.333903000000000000.15000000000 Ficha 353

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**739F6546

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ATA 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 33/2023- Objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção**.**"** Contratada**: PONTUAL LOC CAR LTDA .** Valor: R$201.600,00 (duzentos e um mil, seiscentos reais ) Vencedora do item :02. Data da assinatura: 15/05/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.003.2010.0020.0606.0010.3339039000000000000.15000000000 Ficha 563
02.011.2102.33390390000 Ficha 511
02.011.2144.3339039000000000 Ficha 544
02.016.000.0008.0244.0025.2028.3339039 Ficha 1289

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**2A97EB73

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 130/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 130/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, ASSISNTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO PESSOAL ".** CONTRATADO : VYTTRA DIAGNÓSTICOS S/A . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29/05/2024. Data assinatura: 17/05/2023. Dotação orçamentária : nº 02.011.0010.0122.0002.1493.3.3.90.39.00 – ficha 1493.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**9E3871E2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 97/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 97/2021 - CREDENCIAMENTO nº 05/2021 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA ".** CONTRATADO : RENNÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 19/05/2024. Data assinatura: 18/05/2023. Dotação orçamentária : nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 1493/511.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8B776E3D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**. Processo Administrativo nº 102/2023. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA PARA CAMARAS DE VACINAS DA MARCA ELBER MEDICAL LINE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS,**", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ratificação em 24/05/2023. Contratada: **EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Elias Guersoni, nº 400, Bairro Jardim Flamboyant, CEP 37.557-230, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.980.420/0001-07. Valor total de **R R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais),** conforme proposta apresentada. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 527 - 02.011.0010.0301.0002.2158 - 33390390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**1DB83DA8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**. Processo Administrativo nº 103/2023. **Objeto:** "**Repasse de recursos financeiros para execução de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares de média e alta complexidade em atenção ao Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG Nº 8.500, de 07 de Dezembro de 2022, alterando a Resolução SES/MG Nº 7.830, de 05 de novembro de 2021**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ratificação em 23/05/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **5.434.855,92 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 1368 - 02.011.0010.0302.0003.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Estadual.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**384F1457

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 143/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 - **CONTRATO Nº 153/2022 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA TRANSPORTADA EM CAMINHAO PIPA COM MOTORISTA INCLUSO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 23/05/2023. Contratada: SOLUÇÕES DÁGUA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.865.744/0001-74 / Valor: R$ 28.120,00 ( vinte e oito mil cento e vinte reais). Dotação orçamentária nº02.007.2059.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 336.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**DE888BEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº063/2023**

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES OU INSERVÍVEIS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, considerados como excedentes ou inservíveis, todos localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2022, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2022, constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de maio de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANEXO I

Bens móveis permanentes localizados quando da realização do inventário de 2022, sendo classificados em excedentes ou inservíveis

| Nº | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 370 | Gravador de DVD/CD samsung | Inservível/desativado |
| 375 | Teclado ABNT PS2 | Inservível/obsoleto |
| 453 | MICRO ON LINE E2180,1GB,HK250,DVD,MOTHER INTEL, MÉMORIA 1GB DDR2 667 MHZ | Inservível/obsoleto |
| 496 | Monitor LED LG 18,5". | Inservível/obsoleto |
| 697 | IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASER JET COLOR M175NW CE866A | Inservível/irrecuperável |

| | | |
|---|---|---|
| 704 | NOTEBOOK PHILCO CORE I5 4GB RAM HD 500GB TELA 15,6 LED | Inservível/obsoleto |

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**145FA24A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 07/06/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, Processo Licitatório nº 123/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios, para atender as necessidades do município do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 24 de maio de 2023.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**88492313

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 156/2023.**

Processo Licitatório **nº 053/2023**, na modalidade Tomada de Preços **nº 004/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação do telhado e pintura da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prat**
**a-MG** – Contratada: **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** fixando o valor global de **R$146.706,92 (cento e quarenta e seis mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).**
Prazo de execução: 02 (dois) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
**Data da assinatura: 24/05/2023.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**51832E1A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
23/05/2023

Processo Licitatório nº 081/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Objeto: **Aquisição de cobertores para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item à empresa **CASA DO ALUMINIO LTDA**, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais)**; autorizando despesa e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**C975D64B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 155/2023.**

Processo Licitatório nº **084/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **007/2023**.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde-RSS, classificados como Grupo A - Subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)**.
Vigência: 01 (um) ano a contar da assinatura do presente termo.
Data da assinatura: **23/05/2023.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**62F31793

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
23/05/2023

Processo Licitatório nº 084/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde-RSS, classificados como Grupo A - Subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global à empresa **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)**; autorizando despesa e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**7CFE6DFE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 154/2023**

Processo Licitatório nº **081/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **006/2023**.
**Objeto:** Aquisição de cobertores para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.

Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CASA DO ALUMINIO LTDA**, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).**
Vigência: A partir da assinatura do Termo Contratual até o período de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: **23/05/2023.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**5D088E2A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
23/05/2023

Processo Licitatório nº 081/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Objeto: **Aquisição de cobertores para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item à empresa **CASA DO ALUMINIO LTDA**, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais)**; autorizando despesa e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**00C219B6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0281/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença **14 (QUATORZE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, sua filha BRENDA MARYA SILVA LEME, a partir do dia 04/05/2023 a 17/05/2023, devendo voltar ao trabalho dia 18/05/2023, a servidora **MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrículas 05197.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Maio de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kisia Arantes Andrade
**Código Identificador:**54BABB12

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0282/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/11/2021 a 04/11/2022, para serem gozadas em 01 período, 22/05/2023 a 20/06/2023, a servidora **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 03900.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kisia Arantes Andrade
**Código Identificador:**76EA49D4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0283/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença **04 (QUATRO)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, sua mãe GERALDA MARIA DE SOUZA VIEIRA, no período de 02/05/2023 a 05/05/2023 e novamente afastou-se no dia 08/05/2023, a servidora **FÁTIMA APARECIDA VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrículas 00400.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de maio de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kisia Arantes Andrade
**Código Identificador:**C7CBBCD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**PROCESSO Nº 62/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.**

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADO: ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 01/06/2023**

Fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 144/2022, por prazo determinado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando o termo final do mesmo para 15/07/23.

Fica acrescido o valor de **R$ 46.691,57** ao valor contratado inicialmente na importância de **R$ 355.839,50**, passando o valor global do contrato para **R$ 402.531,07 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e trinta e um real e sete centavos).**

Pratinha-MG 24 de maio de 2023

Município de Pratinha/ MG
***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**BD93A81A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019**
**ADITIVO DE QUILOMETRAGEM**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
**ORIGEM: Processo nº 21/2019,**
**Pregão Eletrônico 19/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, REGIÃO ÁGUA LIMPA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA PARA SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA DURANTE O ANO DE 2019**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: MAGNA PATRICIA SIMÕES.**

O objeto do presente aditamento é a modificação da clausula quarta, com acréscimo de quantidade do objeto contratado (km rodados.

**VIGÊNCIA**: 01/012023 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 24 de maio de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**3536A3F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**GASPAR CARLOS FILHO**, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA no valor de R$2.611,71 devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de maio de 2023.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**2F4D188B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo nº0146/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de preço:038/2023. **Onde se lê: DATA DA LICITAÇÃO: 08/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H Leia se: DATA DA LICITAÇÃO: 07/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO: 13:00H.** Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 24/05/2023.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**7F7EB5E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 150/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 39/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA, FLUIDOS, GRAXAS, ÓLEOS, PARA ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 12/06/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/05/2023.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**E33FCCE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2023, PROCESSO 151/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 30/05/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **24 de maio de 2023**.

***CIBELE ASSIS CAMPOS,***
(Agente de Contratação).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B0DA644A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para análises completas das amostras de água, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura para o dia 24/05/2023 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 24 de maio de 2.023

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**4BE090C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 900/2022 de 22 de dezembro de 2022, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para análises completas das amostras de água, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 24 de maio de 2023.

***ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**76D4035F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 43/2023
**PROCESSO:** 54/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**
**OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.** Vencedora do item 01 do certame, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais);
**MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** Vencedora do item 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais);
**KOKRENUM LTDA.** Vencedora do item 03 do certame, perfazendo o valor total de R$ 6.390,00 (Seis mil, trezentos e noventa reais);
**VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP.** Vencedora do item 04 do certame, perfazendo o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

Ribeirão das Neves, 24 de Maio de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**2816024D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023 – Processo nº 61/2023. Objeto: Aquisição de refeições e sopas. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 12/06/2023 as 09:00 hs.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**6962997C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO ESPERA-MG 2023**

Ana Paula Valentim Silva ( Deferido)
Iolanda Pereira Martins (Deferido)
Jaqueline de Jesus Martins (Indeferido)
Joaquim Celestino de Jesus (Deferido)
Maria Imaculada dos Santos Vidal (Indeferido)
Neci de São José ( Deferido)
Priscila Aparecida Barroso ( Indeferido )
Tânia Maria de Miranda ( Deferido )

Os candidatos que tiveram a inscrição indeferida, terão até dia 29 de Maio de 2023 para recorrer junto a comissão organizadora.

***CLAUDIA MARCIA COSTA***
Presidente da Comissão Especial

***LUCIANO APARECIDO GONÇALVES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**539BD6D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

Extrato de Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 064/2022
Pregão Presencial Nº 028/2022
Contrato Nº 065/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 34.130.961/0001-32
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 1.476,71 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 26/05/2023 a 26/05/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/05/2023
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Alex da Silva Carvalho - H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**BC918BDF

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Data de emissão: 24/05/2023
Abertura das propostas: 06/06/2023
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail:
licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços estimados de aplicação de concreto usinado a quente (CBUQ) ou de pré misturado a frio com ou sem fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**C4C35D8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 4658/2023**

**PORTARIA N. 4658/2023**

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº 195, sendo o 5º (quinto) quinquênio adquirido em 26/03/2023.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**73241695

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 419/2023**

**DECRETO Nº 419/2023**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO notícia da Secretaria Municipal de Saúde, acerca dos atrasos e problemas na qualidade das próteses dentárias, por parte da empresa A P HAIKAL, CNPJ nº 30.963.976/0001-20, no âmbito do Processo Licitatório nº 061/2021, modalidade Inexigibilidade nº 06/2021, Credenciamento nº 003/2021;

CONSIDERANDO que várias tentativas foram realizadas para solução da demanda e restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO que foram realizadas notificações, sendo que a empresa não apresentou justificativa em nenhuma das notificações;

CONSIDERANDO que mesmo após as notificações a empresa continua atrasando a execução, prejudicando sobremaneira o atendimento dos pacientes e cumprimento do Programa Brasil Sorridente.

CONSIDERANDO que além de descumprir cláusulas editalícias a empresa está prejudicando o relugar andamento de um serviço público,
CONSIDERANDO o teor do art. 78, I c/c 79, I da Lei 8666/93, sendo motivo para rescisão unilateral do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
CONSIDERANDO o teor dos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, segundo os quais *"ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal e aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."*

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta**:

**Art. 1º** Fica instaurado abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e motivos ensejadores dos atrasos na execução da obrigação assumida pela empresa A P HAIKAL, CNPJ nº 30.963.976/0001-20, no âmbito do Processo Licitatório nº 061/2021, modalidade Inexigibilidade nº 06/2021, Credenciamento nº 003/2021.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros designados através da Portaria nº. 4494/2022, quais sejam:
I – Presidente da Comissão: Vicente de Paula Pires, matrícula nº. 2002;

II – Membro: Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311;
III – Membro: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154;
IV- Suplente: Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº. 579;
V- Suplente: Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1997.

**Art. 3º** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para que a Comissão conclua os trabalhos, elaborando relatório final indicando a necessidade ou não de aplicação das penalidades descritas na Lei no 8666/93 e Lei no 10520/2002.

**Art. 4º** Após a elaboração do relatório o procedimento será encaminhado à autoridade legal para decisão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de maio de 2023.

***JOSE CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**650476FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 070/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Maria Estael Miranda Lima
**OBJETO**: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
**VIGÊNCIA:** 24/05/2023 a 24/11/2023
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 070/2023
**MODALIDADE**: Dispensa nº 040/2023

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**D0E19B70

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 071/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Luana Ramalho dos Santos 12845224664
**OBJETO**: Contratação de empresa para produção e distribuição de algodão doce e pipoca, com fornecimento de equipamento e material, cujas especificações e condições estão discriminadas no Termo de Referência da Secretaria Municipal interessada.
**VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:** 24/05/2023 a 24/05/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 071/2023.
**MODALIDADE**: Dispensa nº 041/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**D7D38E5E

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE INTENÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2022 e Ata de Registro de Preços nº007/2022, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços n° 007/2022– Processo Licitatório nº013/2022,gerenciada peloMunicípio de Fronteira dos Vales/MG, como carona, para o registro de preços ***para futura e eventual*** contratação de serviços de limpeza nas estradas vicinais e vias urbanas, com fornecimento de materiais e equipamentos. Fornecedor: AR Silva Construtora e Serviços Eireli - CNPJ: 26.982.980/0001-69, pelo valor total estimado de R$123.705,60 (Cento e vinte e três mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos) pelo período de 12 meses; Fornecedor: ES Durães Construções e Serviços-ME - CNPJ: 35.226.444/0001-24, pelo valor total estimado R$302.250,00 (Trezentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.

Publique-se:

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**E0680ADA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023**
**ADESÃO N°: 006/2023**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços geradas pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023, referente à ADESÃO N° 006/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.340.639/0001-30, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA –***
Prefeito Municipal.

Publique-se

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**4CB0B98B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/23

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 99/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/23**. Objeto: apresentação artística no dia 10 de junho na Festa de Santo Antônio. Contratada: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Ratificação em 14/05/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 14/05/2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**DFD8D67D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/23**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 89/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/23**. Objeto: confecção e fornecimento de peças de artesanato em palha de milho. Contratada: MARIA LÚCIA DA CUNHA. Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Ratificação em 14/05/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 14/05/2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**0A3F4A44

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023**

Processo Licitatório nº 262/2022
Inexigibilidade nº 52/2022
Contrato nº 40/2022

Contratada: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.182.202/0001 – 58

Objeto: Contratação de artistas urbanos grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara, por meio de pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural, nos termos das especificações do edital, seus respectivos anexos e mapa de apuração, independentemente de transcrição. Os serviços serão prestados em forma de rodízio entre os artistas credenciados para garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 57.805,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinco reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 08/05/2023 a 08/05/2024

Data da assinatura: 08 de maio de 2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**DE6C871E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023**

Processo Licitatório nº 262/2022
Inexigibilidade nº 52/2022
Contrato nº 41/2022

Contratada: SOFIA MARTINO DE SÁ 087930002645, CNPJ nº 44.320.459/0001 – 48

Objeto: Contratação de artistas urbanos grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara, por meio de pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural, nos termos das especificações do edital, seus respectivos anexos e mapa de apuração, independentemente de transcrição. Os serviços serão prestados em forma de rodízio entre os artistas credenciados para garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 57.805,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinco reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 08/05/2023 a 08/05/2024

Data da assinatura: 08 de maio de 2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**C88AF234

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023**

Processo Licitatório nº 262/2022
Inexigibilidade nº 52/2022
Contrato nº 42/2022

Contratada: WEBERT GONÇALVES PIRES, CPF nº 066.641.616-80

Objeto: Contratação de artistas urbanos grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara, por meio de pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural, nos termos das especificações do edital, seus respectivos anexos e mapa de apuração, independentemente de transcrição. Os serviços serão prestados em forma de rodízio entre os artistas credenciados para garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2024

Data da assinatura: 09 de maio de 2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**21C361B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023**

Processo Licitatório nº 262/2022
Inexigibilidade nº 52/2022
Contrato nº 43/2022

Contratada: CAMILA ALMEIDA FONSECA, CPF nº 118.760.706-17

Objeto: Contratação de artistas urbanos grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara, por meio de pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural, nos termos das especificações do edital, seus

respectivos anexos e mapa de apuração, independentemente de transcrição. Os serviços serão prestados em forma de rodízio entre os artistas credenciados para garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2024

Data da assinatura: 09 de maio de 2023

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**4F27DA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença) de sistemas para Gestão Pública conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação inclui os serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
**Recorrente:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, j
**Contrarrecorrente:** MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

**I. DAS PRELIMINARES**
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

**II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS**
Trata-se de tempestiva interposição de recurso realizado pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A, alegando, em tese, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa MEMORY PROJETOS não comprovaram os requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação. Ato continuo fora apresentada contrarrazão pela empresa questionada, rebatendo todos os pontos de objeção.

**III. DOS FATOS**
Em sede de recurso, a recorrente discorreu que a licitante MEMORY PROJETOS descumpriu disposto no item 9.2. do ato convocatório, uma vez que os atestados de capacidade técnica por ela apresentados não comprovaram os requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação.
A empresa Governança Brasil argumentou que em exame os atestados, observaram que os mesmos não atendem às exigências editalícias, uma vez que não constam nos citados documentos qualquer comprovação das integrações exigidas aos módulos mencionados no item 9.2. do edital, para tanto, citou em diversas oportunidades passagens da Lei Federal nº 8666/93, para sustentáculo de suas alegações.
De início importante salientar que o presente certame fora realizado sob a égide da Lei 14.133/21, que em seu art. 191, §2° proíbe de forma expressa a utilização em conjunto da referida Lei com a Lei 8.666/93. Neste sentido, se aplica ao presente certame apenas as disposições contidas na Lei 14.133/21, de maneira que as razões que se fundem na Lei 8.666/93 não se aplicam ao presente feito.
Quanto ao objeto do presente recurso, temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.
Nesse raciocínio, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a questão está resolvida, uma vez que adocumentação necessária à comprovação da qualificação, fica cingida às hipóteses previstas no*caput*do artigo67 da norma e no que tange aos atestados, as exigências deverão estar restritas às parcelas de maior relevância*ou*valor significativo do objeto da licitação.
Dessa forma, a nova lei adota uma solução que evita as distorções expostas e acaba racionalizando as exigências necessárias para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, cabendo aos setores técnicos a avaliação acerca de qual forma de exigência de atestados é mais adequada para cada objeto contratual.
Cumpre ressaltar que a predita norma prever que são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).
Nesse raciocínio, ao elencar as exigências habilitatórias afetas à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional, inspirando-se a vedação a quantidades mínimas, a prazos máximos, a épocas e locais específicos.
Em exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente à "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possam evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe.
A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.
A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.
O Egrégio TCU proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC011.037/99- 7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou:

"A verificação da qualificação técnica, bem como da econômica, tem por objetivo assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia.

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.
Nos termos do art. 9º da Lei 14133/2021, proclama:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa. No entanto, não fere a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado.
Nesse diapasão, compulsando os atestados apresentados pela empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO, observa-se que todos apontam discriminadamente quais os sistemas foram fornecidos para os órgãos administrativos, conforme apontado em edital.
Dentre os atestados de capacidade técnica apresentados pelo manifestante, encontra-se aquele expedido pela Prefeitura Municipal de Paraopeba o qual declara que o sistema atende às exigências do Decreto Federal n° 10.540/20, que dispõe sobre o Sistemas Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
O Decreto Federal n° 10.540/20, assim dispõe em seu art. 2°, inciso II sobre a definição de sistema integrado:

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

A definição contida no inciso II do art. 2° do Decreto 10.540/20, refere-se à integração nativa, ou seja, sistemas que trocam informações entre si de forma mais rápida com a utilização da mesma base de dados e sem a intervenção de terceiros.
O Decreto referido que tem por princípio norteador a execução de software único, em que o sistema e o banco de dados é o mesmo utilizados desde a sua concepção, sem que haja intervenção de software de terceiros ou estranho ao software SIAP.
Neste sentido, corrobora-se que o atestado apresentado atende satisfatoriamente ao disposto no item 9.2 do edital de licitação, uma vez que há a comprovação de que o software oferecido se enquadra às exigências do SIAFIC, que demanda o compartilhamento integrado de informações ente vários sistemas tendo uma única base de dados.
Cabe citar que o sistema ofertado é de propriedade da licitante Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, conforme registro de propriedade no Instituto Nacional de Propriedade Industrial n° RS10419-1.
Nesse mesmo prisma, o Termo de Referência anexo ao edital, define o Sistema de Gestão Integrado de maneira equivalente ao conceito de integração nativa disposto no inciso II do art. 2° do Decreto 10.540/20, vejamos:

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O Sistema de Gestão Integrada, deve ser contratado como um sistema único, com total integração entre os seus módulos, de forma transparente ao usuário. Sendo vedado o uso de importação e exportação de arquivos para realizar tal integração. Entenda-se integração como a condição dos módulos de um sistema acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados armazenados em um banco de dados qualquer, respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e confiabilidade desses dados. Tudo isso feito de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou meio que seja para transportar, seja por importação ou exportação, esses dados entre os módulos.

Salienta-se ainda que, em todos os atestados apresetados pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento fora possível perceber a seguinte passagem, comprovando-se mais uma vez a presença da integração do sistema: Contratação de empresa **para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados**, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da prefeitura municipal (...)
Em tempo, a recorrente alegou ainda que o atestado de capacidade técnica emitido pelo Município Cuparaque fora assinado antes do início da vigência do contrato, contudo, fora esclarecido pela empresa Memory Projetos que a mesma presta serviços ao Município de Cuparaque desde 2018, contrato n° 04/2018, ou seja, o contrato a que se refere o atestado de capacidade técnica trata-se de licitação em que a manifestante foi vencedora, porém, já prestando serviços desde 2018, haja vista o término do prazo de 48 (quarenta e oito) meses e com o êxito no certame seguinte, assim, a manifestante tão somente continuou a prestar os serviços.
Ante todos os questionamentos e conjunturas apresentados, cabe salientar sobre o princípio da vantajosidade, também conhecido como princípio da supremacia do interesse público ou princípio da utilidade, fundamental norteador da administração pública, o qual estabelece que as decisões e ações do poder público devem buscar sempre o bem comum e o interesse público, prevalecendo sobre interesses particulares ou individuais, afastando a prerrogativa do formalismo exacerbado.
No caso em tela não há motivos ou justificativas fundamentadas que possam levar esta administração a atuar com exacerbado formalismo, uma vez que a diferença que afasta a proposta do primeiro colocado do segundo é de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), do terceiro colocado é R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) e da recorrente R$ 167.425,01 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo).

**IV. DA DECISÃO**
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 14133/2021, no instrumento convcatorio, bem como no entendiento da Corte de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a decisão do ilustre pregoeiro pela habilitação da empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2022.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**EF50F555

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade n°. 001/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem de motoristas do Transporte Escolar e Saúde do Município de Santa Barbara do Leste. – Contratada: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - CNPJ 73.471.963/0103-71 – Valor R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dotações:

0204.1236500042.016.33903900000-089-15000001001 -

0208.1030100082.027.33903900000-159-15000001002.

Santa Barbara do Leste 24/05/2023

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**AF86685F

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade n°. 001/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem de motoristas do Transporte Escolar e Saúde do Município de Santa Barbara do Leste – Contratada: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - CNPJ 73.471.963/0103-71 – Valor R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dotações: 0204.1236500042.016.33903900000-089-15000001001 - 0208.1030100082.027.33903900000-159-15000001002.

Santa Barbara do Leste 24/05/2023

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**53478DAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo Licitatório 027/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Implemento Agrícola. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2023. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das propostas as 08h05min do dia 07/06/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigênia de Minas MG, 24 de maio de 2023.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**21F3560E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 018/2023. Objeto: *contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços profissionais no âmbito da Engenharia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, para o fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG"*, Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **PODIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.528.962/0001-19, valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 59.640,00 ( cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**4949DC13

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DO ANO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 135/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO do ano da sessão, tendo em vista um equívoco da digitação do ano.
Onde se lê: dia 01 (um) do mês de junho do ano de 2022"
Leia-se: dia 01 (um) do mês de junho do ano de 2023''.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório, assim, mantendo a data da sessão em 01/06/2023 (quinta-feira), às 08hr:00min.

***FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**3A5E90AA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral, com o escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 25/05/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 16/06/2023(sexta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 16/06/2023(sexta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**2F459606

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 49/2023 PROCESSO 81/2023 INEXIGIBILIDADE 40/2023**

Extrato Contrato nº 49/2023 –Processo nº 81/2023– Inexigibilidade nº 40/2023.
**Objeto:** "Locação de imóvel destinado a guardar os bens inservíveis para Leilão".
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Contratado:** ROSÂNGELA CAMPOS MENDONÇA, inscrita no CPF sob o N°704.579.996-91, cujo documento de identificação é MG-5.345.547, residente a Rua Professora Ruth Corrêa Vilela, N° 630, no município de Três Pontas.
**Valor:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**CC325911

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Lei 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Licitatório nº 52/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão**,** sendo vencedor o licitante: SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA 12.327.907/0001-49

Santana da Vargem, 24 de maio de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**224B9671

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICACAO - PROCESSO Nº71/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023**

**RATIFICAÇÃO**
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 071/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 036/2023, que visa a "Contratação de Contação de Historias do artista Glauber Reis. Com apresentação lúdica e didática sobre o dia "18 de maio- Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente".
**Contratado: GLAUBER ADRIANO REIS**, inscrita no CNPJ n.° 46.758.060/0001-79, situada na Rua Alcides Araujo, n.º 147, Bairro Vicentini, no município de Tres Pontas – Minas Gerais.
**Objeto**: "Contratação de Contação de Historias do artista Glauber Reis. Com apresentação lúdica e didática sobre o dia "18 de maio- Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente"
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
***Dotação Orçamentária nº:*** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00
**Elemento Despesa nº:** 3.3.90.39.00
**Ficha Financeira nº:** 313
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$500,00 (Quinhentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 24 de Maio de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**D7C3A90B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório PRC nº 70/2023**
**Dispensa nº 34/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.877.684/0001-40, com sede localizada á Rua Toledo, nº 365, bairro Vila Oeste, Belo Horizonte-MG, CEP 30.532-090, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 24 de maio de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**DDA88085

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação do imóvel de propriedade da Senhora Margarida Aparecida Silva Milane, CPF: 074522118-12 casa residencial, localizada na Rua Américo Ferreira Marques, 196, São Francisco, Santana de Cataguases- MG, valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 900,00 ( novecentos reais), para 03 meses de contrato, para atendimento de Benefício eventual da assistida Senhora Maria das Dores Rodrigues dos Santos Dias, CPF: 072.932.766-30.

Santana de Cataguases, MG, 24 de maio de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2729F722

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: MARGARIDA APARECIDA SILVA MILANE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 74/2023 – DISPENSA Nº 36/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R$ 900,00 ( NOVECENTOS REAIS )
CONTRATO Nº 79/2023
VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 24/08/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 24 DE MAIO DE 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2BBBF3D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: COMERCIAL AVAN LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2023
DISPENSA: 34/2023
OBJETO: Aquisição de betoneira.
CONTRATO Nº: 80/2023
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
RATIFICAÇÃO: 24/05/2023 a 24/08/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE MAIO DE 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F5B6AB3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG - Aviso de Suspensão de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Suspensão "SINE DIE" da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de estrutura de eventos festivos, locação de itens de infraestruturas móveis, logística, organização, montagem, desmontagem, transporte de materiais em geral e realização dos eventos conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que iria ser realizada no dia 25/05/2023, às 13:00hs, estando suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa para avaliação e revisão minuciosa do termo de referência, pelo setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br
Santana de Cataguases, MG, aos 24 de maio de 2023.
***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**EE5552B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos para a substituição de mobiliário depreciado pelo tempo de uso do Centro de Saúde e para a Unidade Básica de Saúde do município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/06/2023 – às 09:00h.**
**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/06/2023 – às 09:01h.**
**Obs.:** Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL: novobbmnet.com.br.**

**INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com**

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**AF9B13E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 021/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 021/2023 - Edital nº 014/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo celebrado com a empresa Carlos Donizete Bernardes – HP Construções. Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma da Escola Municipal "Professora Maria Conceição Martins", localizada à Praça Dr. Issa Miguel Salomão nº 10, Centro, na sede do município, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 19.05.2023.

***CLEBER DE OLIVEIRA MELO-***
Presidente da CPL.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**B2BA1356

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 073/2022**

**AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 073/2022**
**Fica cancelado a partir do dia 24/05/2023, o item 97 da Ata de Registro de Preços 073/2022 Pregão RP 006/2022 PL 66/2022, do fornecedor registrado DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.**

**Santa Vitória, 25 de maio de 2023.**

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -***
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**8BB7466D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 057/2023. Pregão Presencial nº 018/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para as máquinas pesadas pertencentes ao Município, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestas máquinas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X do Edital. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 06/06/2023, às 12h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 24/05/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**432594E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2023, conforme Processo Licitatório de nº 0070/2023, para a CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WANIO CAMPOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa 41.093.977 WANIO LUCIO DE MELO CAMPOS, inscrita no CNPJ número 41.093.977/0001-88.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de Maio de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**7D502ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023**

**Inexigibilidade nº 0018/2023**
**Contratado: 41.093.977 WANIO LUCIO DE MELO CAMPOS**
**CNPJ: 41.093.977/0001-88**
**Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WANIO CAMPOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**Dotação Orçamentária:**

**07.01.02.13.392.0020.2053.33903900 - Ficha 0435 - Fonte 15000000 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**

**Dispositivo Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de Maio de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**F924D5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Inexigibilidade Nº 0018/2023**
**Contratado: 41.093.977 WANIO LUCIO DE MELO CAMPOS**
**CNPJ: 41.093.977/0001-88**
**Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WANIO CAMPOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**Dotação Orçamentária:**

**07.01.02.13.392.0020.2053.33903900 - Ficha 0435 - Fonte 15000000 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**

**Dispositivo Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de maio de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**15EEEA20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023**, **Pregão Eletrônico Nº 0020/2023**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS** | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP CNPJ: 01.417.332/0001-39 ROD MG 010 KM 248, SN BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39160-000 | R$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais) | **01, 01 (COTA 25%), 02, 02 (COTA 25%), 03, 03 (COTA 25%)** |

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de Maio de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**DAA9F72C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório nº 0063/2023 – Inexigibilidade nº 0016/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CARLOS APARECIDO SANTOS 01313056626. **Valor do Contrato:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CARLINHOS SATIL & SEUS TECLADOS" E BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" NO DIA 19 DE MAIO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. **Assinatura:** 12 de maio de 2023. **Vigência:** até 15 de junho de 2023.

Santo Antônio do Itambé, 12 de maio de 2023

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**2C43AA1F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório nº 0064/2023 – Inexigibilidade nº 0017/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA "AS MINA DO PISEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DE SANTA CRUZ 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. **Assinatura:** 16 de maio de 2023. **Vigência:** até 30 de junho de 2023.

Santo Antônio do Itambé, 16 de maio de 2023

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**EA37B63F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

Na publicação do Resultado do Processo 0052/2023, Código Identificador 10E06DF6 e do Despacho de Adjudicação e Homologação, Código Identificador 5A1D1C35, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, circulado dia 24 de maio de 2023, página 227 e 228. Edição 3521**,** Processo Licitatório nº 0052/2023, Pregão Eletrônico 0015/2023: **Onde lia-se:** "Pregão Presencial nº 0015/2023". **Leia-se:** "Pregão Eletrônico 0015/2023".

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de maio de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**2EF39075

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0061/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2023, após fase recursal, na forma que segue:

| **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | LICITANTE VENCEDOR | ITEM | VALOR TOTAL R$ |
| **01** | POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP<br>CNPJ: 01.417.332/0001-39<br>ROD MG 010 KM 248, SN<br>BAIRRO: CENTRO<br>SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG<br>CEP: 39160-000 | 01, 01 (COTA 25%), 02, 02 (COTA 25%), 03, 03 (COTA 25%) | R$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de maio de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***ANDRÉIA MARTINS DA CRUZ***
Suplente Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**28F371B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO**

**CONTRATO:** 001/2023

**PROCESSO Nº:** 45/2022

**MODALIDADE:** Concorrência nº 02/2023

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONCESSIONÁRIA:** 46.420.039/0001-69 HERMES CASSIO DE CASTRO

**OBJETO:** Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para exploração de atividade de bar e lanchonete no espaço situado na área interna no ambiente social da Praça de Esportes Flávio de Oliveira sito na Av. J.K., nº 246, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, conforme especificações constantes do Edital.

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

Santo Antônio do Monte, 16 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**7EC1E48E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2022**

**PROCESSO:** 57/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 06/2022

**LOCATARIO**: Município de Santo Antônio do Monte

**LOCADOR**: IONE DE CASTRO

**OBJETO:** Locação está situado a Rua Princesa Isabel, n.33, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte-MG, destinado ao funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego);

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 01 de maio de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração municipal. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 02 de maio de 2023 passa a ser de R$ 1.467,45 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) reajustado pelo índice oficial de correção monetária IGP-M;

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**B0B99F33

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

**PROCESSO 87/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA 03686233606** para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show da "Banda Motoca e os Acelerados", a ser realizado com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos no dia 03 de junho de 2023 em praça pública nesta Municipalidade, por ocasião do 12º Encontro de Motociclistas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1786 Fonte 1501.

Santo Antônio do Monte-MG, 24 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**84242601

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 67/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 535/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Samonte Peças Agrícolas Ltda**, CNPJ: 19.321.109/0001-59, no valor total estimado de R$60.199,79 (sessenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Santo Antônio do Monte, 12 de maio de 2023.

***HELDER JUNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**991EE03B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 67/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 15 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**7E67FA11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 72/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 72/2023 PREGÃO PRESENCIAL 45/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) com CA (Certificado de Aprovação) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 535/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Suprisoldas Ltda**, CNPJ 10.972.584/0001-10, no valor total estimado de R$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais) e **BH Soldas Equip. de Proteção Individual Eireli** CNPJ 21.151.275/0001-04, no valor total estimado de R$14.829,50 (quatorze mil, oitocents e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 16 de maio de 2023.

***HELDER JUNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**F88FA075

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 72/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 72/2023 PREGÃO PRESENCIAL 45/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) com CA (Certificado de Aprovação) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 23 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**39261271

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG** torna pública a abertura do processo licitatório 61/2023 – Pregão eletrônico 10/2023 – objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de SÃO BENTO ABADE – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela, para os veículos da frota do Município de São Bento Abade - MG.

OBS: A data foi remarcada para o próximo dia útil, devido á divergência de data quando do lançamento na plataforma. Data: 5 de junho de 2023. Abertura: 9h – Informações: (35) 3236-1213, e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br - site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/ Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 24/05/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**91A97D16

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 70/2023 – PREGÃO Nº 9/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 70/2023 – PREGÃO Nº 9/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 70/2023, PREGÃO PRESENCIAL 9/2023 vem ADJUDICAR à empresa: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO de empresa (s) especializada (s) em locação de brinquedos recreativos, pipoqueira elétrica e máquina de algodão doce para os eventos do DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE / MG; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023, à empresa: : WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 17/05/2023

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**EE00EEEE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197 / 2023**
**PROCESSO 70/2023 – PREGÃO Nº 9/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197 / 2023 PROCESSO 70/2023 – PREGÃO Nº 9/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **197 / 2023** tendo como DETENTORA:WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO de empresa (s) especializada (s) em locação de brinquedos recreativos, pipoqueira elétrica e máquina de algodão doce para os eventos do DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE / MG, com o valor estimado registrado de R$ 6.325,00(seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**92EB2E1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023.** OBJETO: Aquisição de 1 (um) Aparelho de Vídeo Endoscopia, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, conforme Resolução SES/MG 8.192 de 09 de Junho de 2022. **CONTRATADA:** Contrato nº 109/2023: **Fujitech Equipamentos Medicos LTDA -** Valor Global: R$ 342.500,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 09/05/2023 à 31/08/2023.

São Francisco/MG, 24 de Maio de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**107D8228

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME

**Processo Licitatório nº 019/2021**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

**Cláusula Primeira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 852, Loja 5 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 14.393.471/0001-11 e Inscrição Estadual nº 003489446.00-25, neste ato representado por Newton Costa de Freitas**,** inscrito no CPF Nº 059.208.746-86 e Cédula de Identidade nº MG 12.503.064, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Agosto de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que este serviço é imprescindível para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira**
**O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.**

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação.

.

São Francisco/MG, 28 de Abril de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Copy News Serviços LTDA/ME
***NEWTON COSTA DE FREITAS***
CPF nº 059.208.746-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**48DFA80D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022.** OBJETO: Contratações de serviços de Chaveiro, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADA:** Contrato nº 101/2023: **João Nilton Mendes Paraizo 07743654630/MEI -** Valor Global: R$ 76.040,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023. São Francisco/MG, 24 de Maio de 2023. Ass.: Ronaldo Alves da Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**412F2D88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 029/2023
**Pregão Eletrônico Nº 044/2022 – Registro de Preços**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG** com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto

Municipal nº. 021/2022, representado pela Secretária Municipal de Educação, **JOSELITA VIEIRA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do RG M-9.237.908 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 010.142.066-85, residente de domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, município de São Francisco/MG e a empresa **GAC HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA,** localizada na Avenida Oscar Caetano, Nº 1706-A, Bairro Santo Antônio, São Francisco, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.977.525/0001-91, neste ato representada por Guilherme Almeida Costa, conforme especificações a seguir discriminadas., tem entre si justo e contratado, o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo:

**Cláusula Segunda – Do objeto**

Altera a "**Razão Social da empresa"**: **GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652** constante na Ata de Registro de Preços nº 029/2023.
"**Passando para"**: **GAC HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA**, bem como, permanecendo o nome do representante legal, conforme solicitação do licitante.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 16 de Maio de 2023.

***JOSELITA VIEIRA MENDES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GAC Hortifruti e Alimentos LTDA
***GUILHERME ALMEIDA COSTA***
Signatária

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**67A5FE7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GERALDO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACAO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 –**A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio e brigadista Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br .

***TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**B8523EF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023**

**OBJETO:** Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de mobiliário e (ou) equipamento escolar, destinados o atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, objeto do Convênio de Saída nº 1261002193/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

**PARTES**: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03 (R$ 6.912,00) – **(CONTRATO N.º 042/2023)**, PANTANAL INFORMATICA LTDA; CNPJ: 42.387.427/0001-34 (R$ 73.296,00) – **(CONTRATO N.º 043/2023)** e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47 (R$ 24.282,00) – **(CONTRATO N.º 044/2023)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 101112.361.0020.3030 – Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ASSINATURA:** 24 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de maio de 2023.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**D7CC4A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N.º 045/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ 00.699.767/0001-50. **VALOR:** R$ 46.183,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 121210.302.0015.2108 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Hospital; 33933900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 24 de maio de 2023.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**D0137F52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO JUDICIAL PARA O PACIENTE VINÍCIUS LÚCIO RODRIGUES SILVA, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL 1.000020556612-8/001". CONTRATADA: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.056,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023. VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 24/05/2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**9212E738

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO JUDICIAL PARA O PACIENTE VINÍCIUS LÚCIO RODRIGUES SILVA, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL 1.000020556612-8/001". CONTRATADA: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.056,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24/05/2023.

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**6FABE09B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **105/2023** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2023.** OBJETO: **''SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG".** CONTRATADA : **CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** NO VALOR DE **R$2.184.662,46 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**VIGÊNCIA DE **24 DE MAIO DE 2023 A 24 DE MAIO DE 2024**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/05/2023**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**A0E1427D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, **FLAVIA LUIZA PEREIRA** , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **33/2023**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° **001/2023**, DESTINADA À **''SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG".** CONTRATADA: **CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** NO VALOR DE **R$2.184.662,46 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$2.184.662,46 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **24/05/2023.**

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**18DBC55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 12/2023 E ATO JUSTIFIC. 12/2023- PROMAM SUBVENÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 12/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 19 de maio de 2023

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeito

Valor: R$ 279.680,99

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2642/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Promam – Programa de Apoio à Criança e Adolescente
**CNPJ:** 26.035.667/0001-13
**Endereço:** Avenida Paulo Shimada, n.º: 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$ 279.680,99 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Considerando** a necessidade do Município em promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e

carentes, dando benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante.

**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade e carentes.
**Considerando** que organização social PROMAM se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças e adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2642 de 03 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o PROMAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 279.680,99 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), visando o custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e também de carência, tendo ainda a OSC a intenção de proporcionar melhores condições de vida pessoal e profissional as crianças e adolescentes.

O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**202A2554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 13/2023 E ATO JUSTIFICADOR - PROMAM IMPOSITIVA**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 13/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA.**

São Gotardo- MG, 19 de maio de 2023
Prefeito: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 60.275,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2644/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Promam – Programa de Apoio à Criança e Adolescente
**CNPJ:** 26.035.667/0001-13
**Endereço:** Avenida Paulo Shimada, n.º: 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$ 60.275,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Considerando** a necessidade do Município em promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e carentes, dando benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante.

**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade e carentes.

**Considerando** que organização social PROMAM se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças e adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o PROMAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 60.275,00 (sessenta mil, visando o custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e também de carência, tendo ainda a OSC a intenção de proporcionar melhores condições de vida pessoal e profissional as crianças e adolescentes.

O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**BA266106

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 14/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - APAE SUBVENÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 14/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o APAE com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas.

São Gotardo- MG, 22 de maio de 2023

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor: R$ 279.680,99

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2642/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo
**CNPJ:** 20.045.597/0001-06
**Endereço:** Rua João Alves Franco, nº 1385, São Vicente, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$ 279.680,99 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Considerando** a necessidade do Município em promover o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, nos mais diversos tipos de políticas públicas e ainda promovendo o pleno exercício à cidadania e à inclusão social.
**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das pessoas portadoras de necessidades especiais e deficientes físicos, além de salvaguardar o direito de cidadão destes e buscar inclui-los no meio social.
**Considerando** que organização social APAE se encarrega de promover inclusão social e promover direito de cidadão aos portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2642 de 03 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o APAE, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o APAE, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 279.680,99 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), para desenvolver as mais variadas ações para atender os portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos idosos resguardo-lhes proteção integral.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**EF083659

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 15/2023 E ATO JUSTIFICADOR DE NAO REALIZ. CHAM. PUBLICO - APAE IMPOSITIVA**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 15/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o APAE com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. **REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA.**

São Gotardo- MG, 22 de maio de 2023

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita:

Valor: R$ 27.250,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2644/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo
**CNPJ:** 20.045.597/0001-06
**Endereço:** Rua João Alves Franco, nº 1385, São Vicente, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira como incremento temporário para fins de custeio e manutenção da instituição. Será usada para incremento temporário das despesas de custeio conforme a necessidade da entidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Considerando** a necessidade do Município em promover o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, nos mais diversos tipos de políticas públicas e ainda promovendo o pleno exercício à cidadania e à inclusão social.
**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das pessoas portadoras de necessidades especiais e deficientes físicos, além de salvaguardar o direito de cidadão destes e buscar inclui-los no meio social.
**Considerando** que organização social APAE se encarrega de promover inclusão social e promover direito de cidadão aos portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o APAE, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o APAE, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para desenvolver as mais variadas ações para atender os portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos idosos resguardo-lhes proteção integral.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**7FFCE9B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 16/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 16/2023 , destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: água, luz, telefone, remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, aquisição de tonner e tintas para impressora, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais gráficos, reparo e manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, tributos.

São Gotardo- MG, 22 de maio de 2023

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor: R$ 303.450,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2642/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Obra Unida de São Gotardo da SSVP
**CNPJ:** 17.837.402/0001-48
**Endereço:** Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: água, luz, telefone, remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, aquisição de tonner e tintas para impressora, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais gráficos, reparo e manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, tributos. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
**Valor total do repasse:** R$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: água, luz, telefone, remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, aquisição de tonner e tintas para impressora, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais gráficos, reparo e manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, tributos. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
**Considerando** a necessidade do Município em relação ao atendimento dos idosos, com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
**Considerando** a realidade administrativa e não ter condições de atender os idosos, especialmente em que pese com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental.
**Considerando** que organização social Obra Unida de São Gotardo – SSVP sempre se encarregou de acolher os idosos do Município e promover-lhes os devidos cuidados em todos os aspectos, especialmente assistenciais.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2642 de 03 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Obra Unida de São Gotardo da SSVP, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para promover com os devidos cuidados aos idosos que lá são acolhidos, dando-lhes ainda proteção integral e apoio moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos idosos resguardo-lhes proteção integral.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**9E88D94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023 E ATO JUSTIFICADOR DE NAO REALIZ. CHAM. PÚBLICO - OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO IMPOSITIVA**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 17/2023 , destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: água, luz, telefone, remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, aquisição de tonner e tintas para impressora, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais gráficos, reparo e manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, tributos.
**REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA.**

São Gotardo- MG, 22 de maio de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 35.300,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2644/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Obra Unida de São Gotardo da SSVP
**CNPJ:** 17.837.402/0001-48
**Endereço:** Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: materiais de limpeza, higiene pessoal, gás, alimentos perecíveis e não perecíveis, tributos e impostos diversos. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
**Valor total do repasse:** R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: materiais de limpeza, higiene pessoal, gás, alimentos perecíveis e não perecíveis, tributos e impostos diversos. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
**Considerando** a necessidade do Município em relação ao atendimento dos idosos, com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
**Considerando** a realidade administrativa e não ter condições de atender os idosos, especialmente em que pese com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental.
**Considerando** que organização social Obra Unida de São Gotardo – SSVP sempre se encarregou de acolher os idosos do Município e promover-lhes os devidos cuidados em todos os aspectos, especialmente assistenciais.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Obra Unida de São Gotardo da SSVP, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), para promover com os devidos cuidados aos idosos que lá são acolhidos, dando-lhes ainda proteção integral e apoio moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos idosos resguardo-lhes proteção integral.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**4C0CF32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 18/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 18/2023 , destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: água, luz, telefone, remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, aquisição de tonner e tintas para impressora, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais gráficos, reparo e manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, tributos.
**REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA.**

São Gotardo- MG, 22 de maio de 2023

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor: R$ 84.000,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2646/2023
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Obra Unida de São Gotardo da SSVP
**CNPJ:** 17.837.402/0001-48
**Endereço:** Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, utensílios domésticos para cozinha. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
**Período**: Exercício de 2023/2024.
**Tipo da Parceria**: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com a finalidade de suprir as seguintes despesas: remuneração da equipe técnica e profissionais que executam trabalho de acordo com a NOB/SUAS, aquisição de materiais e oficinas artesanais, materiais de limpeza, higiene pessoal, combustível e gás, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, utensílios domésticos para cozinha. Comprometendo-se a utilizar os recursos com a natureza descrita no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Considerando** a necessidade do Município em relação ao atendimento dos idosos, com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
**Considerando** a realidade administrativa e não ter condições de atender os idosos, especialmente em que pese com vistas a garantir a proteção integral para preservação de sua saúde física e mental.
**Considerando** que organização social Obra Unida de São Gotardo – SSVP sempre se encarregou de acolher os idosos do Município e promover-lhes os devidos cuidados em todos os aspectos, especialmente assistenciais.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2646 de 02 de maio de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Obra Unida de São Gotardo da SSVP, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para promover com os devidos cuidados aos idosos que lá são acolhidos, dando-lhes ainda proteção integral e apoio moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos idosos resguardo-lhes proteção integral.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**7DB553E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### ASSESSORIA JURIDICA
### ECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023, DE 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 81, inciso I, alínea D, deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, caput, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um cemitério municipal para atendimento a comunidade e regiões circunvizinhas.

**CONSIDERANDO** a inexistência de área pública na Comunidade de "Barrigudas" e regiões circunvizinhas, de modo a atender a finalidade acima descrita;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno rural abaixo descrito:

*Inicia-se a descrição deste perímetro: com ponto inicial ponto 01 deste, segue confrontando com a Rua Principal da Comunidade de Barrigudas com distância de 18,00 metros, até interceptar com o ponto 02; deste, segue confrontando com o terreno de Sr. Dorgival da Cruz Muniz e com distância de 37,00 metros, até interceptar com o ponto 03; este segue confrontando com o terreno do Sr. Pedro de Alcântara Pereira com distância de 18,00 metros, até interceptar com o ponto 04; este segue confrontando com o terreno do Sr. Pedro de Alcântara Pereira com distância de 37,00 metros até o ponto inicial da descrição deste perímetro; situado na Comunidade de Barrigudas no Município de São João da Ponte – MG.*

.
**Artigo 2º -** Fica declarado urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte - MG, na conformidade da Lei.

**Artigo 3º -**Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação proferida pelo município; bem como pela expressa concordância do proprietário/possuidor com o valor apontado.

**Artigo 4º -**As despesas decorrentes deste ato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

• **021204.122.0007.1072 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS**

**3449061000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15000000 3989**

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de maio de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**30E89D32

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO NO 017/2023, DE 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência de São João da Ponte - PREVPONTE.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o §2º do artigo 14 da Lei Municipal n° 2.236, de 25 de maio de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquota suplementar incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, conforme alíquotas suplementares apresentadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 24 de maio de 2023

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

| ANO | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR |
|---|---|
| 2023 | 6,00% |
| 2024 | 9,00% |
| 2025 | 12,76% |
| 2026 | 13,27% |
| 2027 | 13,78% |
| 2028 | 14,29% |
| 2029 | 14,29% |
| 2030 | 14,29% |
| 2031 | 14,29% |
| 2032 | 14,29% |
| 2033 | 14,29% |
| 2034 | 14,29% |
| 2035 | 14,29% |
| 2036 | 14,29% |
| 2037 | 14,29% |
| 2038 | 14,29% |
| 2039 | 14,29% |
| 2040 | 14,29% |
| 2041 | 14,29% |
| 2042 | 14,29% |
| 2043 | 14,29% |
| 2044 | 14,29% |
| 2045 | 14,29% |
| 2046 | 14,29% |
| 2047 | 14,29% |
| 2048 | 14,29% |
| 2049 | 14,29% |
| 2050 | 14,29% |
| 2051 | 14,29% |
| 2052 | 14,29% |
| 2053 | 14,29% |
| 2054 | 14,29% |
| 2055 | 14,29% |
| 2056 | 14,29% |
| 2057 | 14,29% |
| 2058 | 14,29% |
| 2059 | 14,29% |
| 2060 | 14,29% |
| 2061 | 14,29% |
| 2062 | 14,29% |
| 2063 | 14,29% |
| 2064 | 14,29% |
| 2065 | 14,29% |

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**3793D04D

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2023, DE 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2023**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários (REFIS MUNICIPAL 2023) e conceder, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município de São João da Ponte e da outras providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e não Tributários, denominado REFIS Municipal 2023, destinado a promover a regularização de débitos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas constituídos ou não,inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município de São João da Ponte - MG, vencidos até 31 de dezembro de 2022, da seguinte forma:
I – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos Municipais: de 100 % (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento após a sanção desta Lei; e
II – para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos Municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:
a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 06 (seis) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e
c) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º. A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais serem inferiores a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física;
II – R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e
III – R$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

**Art. 3º.** O prazo para adesão ao Programa de REFIS Municipal 2023, será de 60 (sessenta) dias após a data da regulamentação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 4º.** A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o artigo 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.
**Art. 5º.** Os descontos previstos nesta Lei:
I – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preços públicos, dívidas contratuais, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;
II – não se aplicam aos créditos objeto de transação;
III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

**Art. 6º.** A adesão ao Programa REFIS Municipal 2023, de que trata esta Lei, fica condicionada:
I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributos, setor afeto à Secretaria Municipal de Finanças, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;
II – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

§ 1º. Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2023 com:
I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;
II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela;
III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida;
IV – quanto aos créditos ajuizados, a adesão ao Programa REFIS Municipal 2023 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

**Art. 7º.** Considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:
I –no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica encontra-se em funcionamento;
II – no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado.

**Art. 8º.** No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:
I – a certidão de óbito do de cujus;
II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;
III – a indicação do inventariante se houver;
IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus.

**Parágrafo Único.** Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Procuradoria poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verifique que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.
**Art. 9º.** As parcelas previstas no inciso II do artigo 2º são mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo único.** A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:
I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e
II – juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 10º.** O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:
I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e
II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.
§1º. Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.
§2º. A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§3º. A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

**Art. 11º.** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no §2º do artigo 2º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

**Art. 12º.** Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.
**Art. 13º.** O Executivo poderá inserir nas guias originárias de adesão ao Programa REFIS Municipal 2023, impressas ou eletrônicas, a seguinte mensagem:
"*Faça a doação do seu imposto de renda ao Fundo da Criança e do Adolescente e ao Fundo do Idoso. Sua doação trará dignidade e cidadania."*

**Art. 14°.** Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.
**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 24 de maio de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**2E640835

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº01/2023, DE 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2023.**

INSTITUI PROGRAMA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A presente Lei regula a doação de terrenos do Município de São João da Ponte a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - O Programa Social de Habitação Popular, ora instituído, destina-se a diminuir o déficit habitacional no Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar, selecionar e outorgar escritura de doação dos terrenos e/ou lotes de domínio municipal, parcelados ou a parcelar, para as pessoas que venham a ser selecionadas pelo Município de São João da Ponte, que se enquadrem nos critérios de real necessidade.

**§ 1º** - Os terrenos eventualmente ainda não parcelados, que venham a integrar o programa, serão devidamente parcelados pelo Município de São João da Ponte, inclusive através de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

**§ 2º** - Aos beneficiários do programa será concedido direito real de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que será substituído pela doação do imóvel, após este período e, desde que o beneficiário tenha dado a destinação prevista nesta lei ao imóvel.

**§ 3º** - A doação do imóvel poderá ser antecipada, caso o beneficiário possa ser beneficiado de programa de programas habitacionais com finalidade de financiamento, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Somente poderão ser beneficiários da doação de terreno e/ou lotes de domínio municipal a que se refere o art. 3º desta Lei, àqueles que atenderem os seguintes requisitos, além de outros a serem estabelecidos em Edital próprio:
I – Ser pessoa de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio da respectiva inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou em outro cadastro equivalente definido em regulamento;
II – Ter comprovada residência no Município há, pelo menos, 03 (três) anos;
III – Não ser contemplado em outro programa habitacional;
IV – Não ser proprietário de outro imóvel, registrado ou não, em seu nome e/ou de seu cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Único –** Terão preferência na destinação de áreas, no programa definido nesta lei:
I - família mais numerosa;
II - família ou indivíduo que resida há mais tempo no Município;
III - família chefiada por mulher.

**Art. 5º** - As construções poderão ser promovidas com recursos próprios, financiamentos ou através de programas sociais.

**Parágrafo único.** Para efeito de financiamento, através de programa habitacional governamental ou por Banco Público, o imóvel poderá ser dado em garantia real.

**Art. 6º** - O imóvel doado será gravado com cláusula reversão automática e de inalienabilidade, não podendo ser transferido a terceiros, durante o período de 10 (dez) anos, contados do habite-se, salvo por sucessão hereditária, devendo, neste caso, os herdeiros respeitarem o referido prazo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de violação dos dispositivos do presente artigo, o imóvel será revertido ao Município de São João da Ponte, sem qualquer direito a indenização de eventuais benfeitorias.

**Art. 7º** - O cadastro e a seleção dos beneficiários do Programa Social de Habitação Popular serão realizados mediante publicação de editais, com ampla publicidade e definidos por critérios regulamentares definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** - A desafetação dos imóveis e sua destinação ao programa, para integrar o presente Programa, será realizado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º** - Para o atendimento exclusivo deste Programa de Habitação, será permitido o desdobro de lote urbano para lotes com área total, a partir de 300 m² (trezentos metros quadrados), desde que após o desdobro cada parte deve permanecer com testada mínima de 5m (cinco metros) para uma via pública, área mínima total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) sem a necessidade da regularidade das edificações.

**Art. 10º** - No caso de dissolução da sociedade conjugal, o direito de posse e domínio será transferido unicamente ao cônjuge ou companheira virago, salvo em caso de o varão manter exclusivamente para si a guarda de filhos menores ou curatela de incapazes.

**Art. 11º** - As despesas decorrentes desta lei decorrerão, do orçamento geral do município, mediante as rubricas próprias que contemplem as espécies.
**Art. 12º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, aos 24 (vinte e quatro) de maio de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**EC528E2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - PREVPONTE,** torna público o Processo Licitatório nº001/2023 – Pregão Eletrônico nº001/2023. Obj: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária, administrativa e atuarial, especializada na gestão de RPPS - regime próprio de previdência social do Instituto de Previdência do município de São João da Ponte/MG, PREVPONTE. **Abertura: dia 06/06/2023 às 13h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 24 de Maio de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0351FE50

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 076/2023. Pregão Presencial: 039/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção artística musical para realização de evento denominado XXXIV CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura. Conforme descrição e condições estabelecidas no termo de referência. Contratada: AGN EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 25.256.144/0001-34, Valor: R$ 119.000,00, Contrato: 056/2023, Vigência: 22/05/2023 a 31/07/2023. São José do Goiabal/MG, 22 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**FAB1F916

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017/2023.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: **ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 08.072.145/0001-00.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 114.450,00**.
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**0D57C207

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017A/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017A/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: **CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 01.591.897/0001-38.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 149.850,00.**
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**8A8A7DA0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017B/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017B/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: **CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - EPP.**
CNPJ: 01.752.683/0001-04.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 78.225,00**.
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**5C56AFD3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017C/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017C/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA**.**
CNPJ: 08.072.145/0001-00.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 944.318,25**.
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**EDD6A122

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017D/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017D/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: **SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**
CNPJ: 33.356.923/0001-30.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 359.775,00.**
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**7FAC6958

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017E/2023**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 017E/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: **HIDROQUÍMICA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 09.145.060/0001-77.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº017/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: **R$ 30.000,00**.
Forma de pagamento: mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2023.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**B393F764

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Aditar a *Cláusula Primeira* do Presente Termo passando a ter a seguinte redação: **Cláusula Primeira – Do Objeto –** 1.1. Constitui objeto deste Termo de Convênio o intercâmbio de residentes médicos na área da clínica médica para que realizem atividades junto ao Ambulatório Municipal e/ou Unidades de Saúde da Família – USF´s para os residentes médicos nas especialidades de reumatologia, infectologia, cardiologia, pequenas cirurgias, urologia, pneumologia e pediatria (*atendimento no Ambulatório*) conforme especificações técnicas, carga horária e regramento contido no plano de trabalho. 1.2. As demais cláusulas não alteradas por este ou por outro termo aditivo permanecem inalteradas. **Vigência:** 17/03/2024. **Assinatura:** 11/05/2023.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**0C69DABB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4972**

**LEI MUNICIPAL Nº 4972**
**PROJETO DE LEI Nº 5395**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4778, DE 31/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 4778, de 31/08/2021, que "Dispõe sobre a limpeza de terrenos no município de São Sebastião do Paraíso, e dá outras providências" com a seguinte redação.

"Art. 4º […]

*Parágrafo Único: Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, do lixo ou de quaisquer detritos e objetos nos imóveis edificados e não edificados, sujeitando-se o agente à responsabilidade penal em caso de descumprimento, nos termos da legislação específica."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**4F19FBFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4973**

**LEI MUNICIPAL Nº 4973**
**PROJETO DE LEI Nº 5397**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A PROCEDER A RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA TRANSPORTADORA GIACCHERO LTDA".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ratificação da doação feita à empresa TRANSPORTADORA GIACCHERO LTDA, CNPJ/MF 17.949.900/0001-82, do imóvel constante da Matrícula nº 15.320, com área de 5.000,00m².

**Art. 2º**. Havendo interesse da empresa Donatária na transferência do imóvel doado, esta deverá proceder nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 3º**. Fica a empresa Donatária dispensada do cumprimento da exigência prevista no §3º do art. 25 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 4º**. Na escritura de doação deverá ser transcrito o inteiro teor da presente Lei, ficando as despesas necessárias para tal finalidade por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**1CF73C4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4974**

**LEI MUNICIPAL Nº 4974**
**PROJETO DE LEI Nº 5398**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A PROCEDER A RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA AUTO FUNILARIA E PINTURA BELA VISTA LTDA".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ratificação da doação feita à empresa AUTO FUNILARIA E PINTURA BELA VISTA LTDA, CNPJ/MF 18.101.329/0001-04, do imóvel constante da Matrícula nº 28.022, com área de 1.364,85m2.

**Art. 2º**. Havendo interesse da empresa Donatária na transferência do imóvel doado, esta deverá proceder nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 3º**. Fica a empresa Donatária dispensada do cumprimento da exigência prevista no §3º do art. 25 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 4º**. Na escritura de doação deverá ser transcrito o inteiro teor da presente Lei, ficando as despesas necessárias para tal finalidade por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**D5A2D757

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4975**

**LEI MUNICIPAL Nº 4975**
**PROJETO DE LEI Nº 5399**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A PROCEDER A RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LTDA".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ratificação da doação feita à empresa SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LTDA, CNPJ/MF 20.495.149/0001-04, dos imóveis

constantes das Matrículas nº 16.269 e 16.270, com áreas de 11.384,02m2 e 3.000,00m2.

**Art. 2º**. Havendo interesse da empresa Donatária na transferência do imóvel doado, esta deverá proceder nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 3º**. Fica a empresa Donatária dispensada do cumprimento da exigência prevista no §3º do art. 25 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 4º**. Na escritura de doação deverá ser transcrito o inteiro teor da presente Lei, ficando as despesas necessárias para tal finalidade por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**09EA2943

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4976**

**LEI MUNICIPAL Nº 4976**
**PROJETO DE LEI Nº 5400**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA MINAS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa MINAS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 06.223.534/0001-63, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 50.580, com área total de 864,39 m².

**Parágrafo único**. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 2º**. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$777.951,00(setecentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais).

**Art. 3º**. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja atividade é o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Art. 4º.** As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 5º**. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;
II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação;
XI – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
XII - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XIII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIV – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS, ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 6º**. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 7º**. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

**Art. 8º**. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.

**Art. 9º**. Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

**Parágrafo único**. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

**Art. 10**. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11**. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 12**. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

**Art. 13**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 15**. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.294, de 17/12/2015.

**Art. 16**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**F0CF5766

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4977**

**LEI MUNICIPAL Nº 4977**
**PROJETO DE LEI Nº 5401**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA CLEYTON JOSÉ MICHELATO & CIA LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa CLEYTON JOSÉ MICHELATO & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.950.015/0001.13, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 28.006, com área total de 540,00 m2.

**Parágrafo único**. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 2º**. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 3º**. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja a atividade é de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**Art. 4º**. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 5º**. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;
II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação;
XI – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
XII - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XIII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIV – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS,

ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 6º**. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 7º**. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

**Art. 8º**. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.

**Art. 9º**. Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

**Parágrafo único**. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

**Art. 10**. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11**. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 12**. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

**Art. 13**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.
**Art. 14**. As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 15**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**52DDA2FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4978**

**LEI MUNICIPAL Nº 4978**

**PROJETO DE LEI Nº 5402**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA DONIRO COMÉRCIO DE FIGOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa DONIRO COMÉRCIO DE FIGOS LTDA, CNPJ 07.409.954/0001.00, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 33.282, com área total de 1.988,01m2.

**Parágrafo único**. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 2º**. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$ 437.362,20 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**Art. 3º**. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja a atividade é fabricação de conserva de frutas.

**Art. 4º**. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 5º**. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;
II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação;
XI – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
XII - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XIII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIV – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS, ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 6º**. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 7º**. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

**Art. 8º**. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.

**Art. 9º**. Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

**Parágrafo único**. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

**Art. 10**. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11**. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 12**. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

**Art. 13**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.

**Art. 14**. As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 15**. Revogam-se:

I – a Lei n° 3.558, de 22/06/2009;

II – a Lei nº 4.213, de 19/06/2015.

**Art. 16**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de Maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**123CC52F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4979**

**LEI MUNICIPAL Nº 4979**
**PROJETO DE LEI Nº 5403**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA MULTIMOV INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa MULTIMOV INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 86.667.292/0001-36, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 33.278, com área total de 9.169,86 m2.

**Parágrafo único**. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 2º**. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$2.017.369,20(Dois milhões, dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**Art. 3º**. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja a atividade é a fabricação de móveis com predominância de madeira.

**Art. 4º**. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 5º**. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;

II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação;
XI – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
XII - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XIII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIV – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS, ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 6º**. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 7º**. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

**Art. 8º**. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.

**Art. 9º.** Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

**Parágrafo único**. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

**Art. 10**. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11**. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 12**. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

**Art. 13.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.

**Art. 14**. As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 15**. Revoga-se a Lei n° 4.190, de 16/04/2015.

**Art. 16**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**5F622DD2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL Nº 4980

**LEI MUNICIPAL Nº 4980**
**PROJETO DE LEI Nº 5404**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA FH & MARTINS TRANSPORTES PARAÍSO LTDA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa FH & MARTINS TRANSPORTES PARAÍSO LTDA - EPP, CNPJ 12.932.443/0001-08, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 50.047, com área total de 2.361,20 m2.

**Parágrafo único**. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 2º**. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$590.300,00(Quinhentos e noventa mil e trezentos reais).

**Art. 3º**. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja a atividade é transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Art. 4º**. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 5º**. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;
II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação;
XI – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
XII - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XIII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIV – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS, ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 6º**. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 7º**. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

**Art. 8º**. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.

**Art. 9º**. Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

**Parágrafo único**. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

**Art. 10**. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11**. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 12**. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

**Art. 13**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.

**Art. 14**. As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 15**. Revoga-se a Lei n° 4.464, de 26/09/2017.

**Art. 16**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**67A74421

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4981**

**LEI MUNICIPAL Nº 4981**
**PROJETO DE LEI Nº 5405**

"REVOGA "*IN TOTUM*" A LEI MUNICIPAL Nº 4232, DE 20.08.2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA À EMPRESA C. V. R. MARCENARIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, in totum, a Lei Municipal n° 4232, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o executivo municipal a outorgar concessão de direito real de uso de área à empresa C. V. R. Marcenaria Ltda.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**24B31CA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 004/2023, do PAL n° 137/2022. Tomada De Preços n° 004/2022. Tem por objeto, Pintura da Igreja Matriz. CONSTRUTORA SW RAMOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.733.275/0001-03. O valor total do presente contrato é de R$ 2.582,90.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**5D26110A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 5° aditivo contrato n° 130/2019, do PAL n° 129/2019. Pregão Presencial n° 050/2019. Tem por objeto, sob registro de preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos. Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S/A CTR-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31. A vigência do presente termo aditivo, será de 27/04/2023 a 26/04/2024. Valor total estimado para serviços a serem presados durante a vigência será de 424.182,00**.**

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**9703C60C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### INDICAÇÃO Nº 032/2023

Senhor Presidente
**Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que esta vos subscrevem, na forma Regimental e demais disposições legais, requerem após ouvido o plenário, seja indicado ao Executivo Municipal, para que **envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei dispondo sobre implementação de Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação, visa garantir uma remuneração justa e adequada aos profissionais da enfermagem, que desempenham um papel fundamental no cuidado da saúde da nossa população.
No entanto sugerimos caso acatada esta proposição, seja enviado também Projeto de Lei adequando a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, no qual é de extrema importância para a sociedade, principalmente por se tratar diretamente de direitos fundamentais da classe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 22 de maio de 2023.

***GERALDO EUSTÁQUIO NARDY***

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***

***RENATO MIRANDA MARQUES***

***REINALDO PEREIRA VIANA***

***ROMAR CHAVES CANAZART***

***JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA***

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**118FA053

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### INDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 033/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

· **A denominação/identificação das ruas das comunidades de "São Paulino" e "Caboclo".**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que atualmente as ruas das comunidades rurais de "São Paulino" e "Caboclo" se encontrarem sem identificação, o que muitas vezes dificulta a localização.

A presente indicação vem atender à solicitação dos moradores das comunidades anteriormente citadas, como medida de segurança e informação, tanto para os cidadãos de nosso Município, como também, para aquelas pessoas que se deslocam a nosso município a lazer e/ou trabalho, causando aspecto positivo para nossa cidade, no que se refere a organização.

Importante mencionar ainda que a instalação de placas com nomes das ruas é de fundamental importância para melhor identificação à aqueles que vem de outros municípios e se localizam pela nomeação das ruas através de placas de identificação para entrega de produtos, objetos e serviços, facilitando a localização dos imóveis, evitando retorno de produtos a origem por falta de localização do endereço de entrega.

Desta forma, ressalta-se a colocação das placas de sinalização/identificação, para melhorar o fluxo de pessoas, veículos, entrega de correspondência entre outros motivos que vem a beneficiar os moradores dessas comunidades rurais.
Sendo assim, encaminho esta matéria para apreciação e deferimento do Executivo.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 10 de maio de 2023.

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***
Vereador - PSD

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**5781368D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**ATA**

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - vice-presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os Vereadores, a saber: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Na sequência foi realizada a leitura da ata da sexta reunião ordinária, realizada no dia vinte quatro de abril do ano em curso, que colocada em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo foi lido o ofício comunicando transferência financeira para o Município e dos convites para os Vereadores. Prosseguindo, foi apresentada a indicação de **nº 030/2023**, indicado a necessidade de reforma e ampliação da ponte sobre o rio que liga a Rua Dona Balbina à Praça São Sebastião e construção de passarela na lateral da ponte e **nº 031/2023**, indicando instalação de placas de sinalização com indicação de limite de velocidade; Placas de sinalização "DÊ PREFERÊNCIA" nos bairros e ruas da cidade e Placas de sinalização "PROIBIDO ESTACIONAR", no início da Rua Horácio José de Barros, ambas de autoria do vereador Reinaldo Pereira Viana. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Depois foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Reinaldo Pereira Viana e logo após realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores. Findo os trabalhos, o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**A8BD9BB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2023.**
**PROCESSO Nº 105/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 105/2023.**

**PROCESSO Nº 105/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**
Aviso de Chamamento Público. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 105/2023, Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAR À CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "PISCINA NATURAL".** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da CPL. Senador Cortes – MG, 24 de maio de 2023. **Os envelopes serão recebidos na sessão pública programada para o dia 13/06/2023, às 09:00 hs. A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, será realizada em ato público nas instalações da Sede da Prefeitura às 09:00hs do dia 13/06/2023.**

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**B1D303CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

**Contrato nº.** 081/2023
**Processo nº. 083/2022**
**Pregão Presencial (SRP) nº.** 015/2022
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:**EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SAÚDE E EDUCAÇÃO.

**Promitente Comprador**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário**: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

**Detentor do Registro:**LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - CNPJ n.º 07.004.048/0001-17.
**Representante Legal**: Leonardo Lhamas dos Santos – Representante Legal.

**Valor Total Registrado:R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).**

**Assinatura**: 11 de maio de 2023.
**Vigência**:11/05/2023 a 10/07/2023.

Senador Cortes – MG, 11 de maio de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**B1003CBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 035/2023 PP 016/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 035/2023 – PP n.º 016/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.877.296/0001-87**, DO VALOR: **R$ 1.084.150,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).**

Serra Azul de Minas/MG 24 de maio de 2023.

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**EAE11B2C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 035/2023 PP 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**.**

CONTRATADA: **AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.877.296/0001-87**, DO VALOR: **R$ 1.084.150,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)**N° Ata: 033/2023

Serra Azul de Minas/MG 24 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**DA5CB1A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de bancos de madeira para praças, espaços de convivência e rodoviária municipal, em atendimento às Secretarias Municipais do Serro-MG. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/05/2023, às 12h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 08h15min. LOCAL: www.comprasbr.com.br. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**20E8A37F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 147/2023 – PROCESSO 081/2023, TOMADA DE PREÇO 008/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação da Rua Cláudio Vieira Alves, situada no distrito Pedro Lessa. **Contratada:** JS Engenharia E Construção Civil Ltda - CNPJ: 38.240.383/0001-48. **Valor Contratual**: R$ 158.094,60 (*Cento e cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos*). **Vigência:** 18 de Maio de 2023 até 131 de Dezembro de 2023.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**B2BA53B4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 146/2023 – PROCESSO 082/2023, TOMADA DE PREÇO 009/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de recuperação da passarela Santa Cruz localizada no distrito de São Gonçalo do Rio da Pedras do Rio das Pedras. **Contratada:** Exacta Construções e Empreendimentos Ltda- CNPJ: 07.721.157/0001-55. **Valor Contratual**: R$ 108.938,90 (*Cento e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos*). **Vigência:** 18 de Maio de 2023 até 131 de Dezembro de 2023.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**CA579AB5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Objeto: futura e eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de roçadeiras e motosserras, incluindo o fornecimento de materiais e peças novas, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/06/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlota Araújo
**Código Identificador:**645AC559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023**

**Objeto:**Credenciamento Agricultores Familiares, Feirantes, Artesãos e Cooperativas Municipais para atuação como fornecedores nas feiras livres de Serro.**Ratificação:** Silvania de Fátima Ferreira, Denise da Silva Rocha Reis, Maria Lucia Marques Oliveira, Edson Vitor Paixão, Antônio Silvio Moreira, Geralda das Merces Silva **- Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***ELIANE DOS SANTOS FRANÇA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**46DEA75B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, NO HALL DE ENTRADA DA SALA DE EMERGÊNCIA, LOCALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 29/05/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 24 de Maio de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**595DFF33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.037/2023 – Processo Administrativo 75/2023 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDO ARTE E ACABAMENTO, PAPEL E TODO MATERIAL DE SUPRIMENTO EM SUAS DISTINTAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG**. Abertura: 06/06/2023 às 9h. Tipo: menor preço por item.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal –
24/05/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**5CFC6133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.025/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.025/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AUGUSTO PNEUS EIRELI. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Itens 12,13,16. VALOR R$ 72.900,00. PRAZO até 22/05/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–***
Prefeita Municipal 22/05/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**D049A2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.022/2023**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.022/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA. Registro de preços para aquisição futura e eventual de material gráfico impresso, para atender as demandas de comunicação visual desta administração, além de documentos de uso interno e externo em diversas secretarias pelo prazo de 12 meses por um período de 12 (doze) meses. Itens 01 A 06, 11, 14 A 33, 36, 37, 47 A 49. VALOR R$ 282.770,00. PRAZO até 12/05/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–***
Prefeita Municipal 12/05/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**D8BB9B71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 - Data da Sessão: 05/05/2023, 09h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de descartáveis, materiais de limpeza e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 168.230,00; **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.700,00; **BONI DISTRIBUIDORA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.198,00; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 30.560,00; **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 334.522,70; **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 902.072,80; **LOTTUS COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 438.025,50; **LUCK ATACADO DE**

**PRODUTOS E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 57.480,00; **MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E DE LABORATÓRIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 152.500,00; **MINAS DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.623,00; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.216,00; **NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 42.917,50; **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 100.000,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 87.101,20.

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**CDECDC1D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023 - Data da Sessão: 16/05/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender limiares judiciais da Secretaria Municipal de Teófilo Otoni-MG. Empresas Vencedoras: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 69.967,40; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 37.110,95; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 90.020,00; **CM HOSPITALAR S.A.,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.107,20; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 555.818,12; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 35.709,00; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 48.378,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.940,00; **DROGARIA JARA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 47.086,80; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.330,00; **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 52.000,00; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 122.000,00; **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 57.701,50; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.462,00; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 115.508,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.548,00; **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.827,00; **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.000,00 e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 63.992,00. Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B8DFC01D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022**. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **LC SERVICOS DE MEDICINA LTDA – CNPJ 48.551.382/0001-78,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**FF6FEFD9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 054/2023 no dia 12/06/2023, com recebimento das propostas até às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para atender as demandas do Canil Municipal. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***JAKSON FERNANDO DOS SANTOS***
Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E172B700

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 055/2023 no dia 06/06/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***CLARISSA MOURA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**EDDFC57F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2023**

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** de todo o Processo Licitatório 088/2023 - Dispensa nº 024/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTEÇÃO COM GABIÃO, ESCADARIA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI A íntegra do ato de revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E92903E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, totalizando R$ 1.550.000,00. **Data**: 26/01/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 111/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 24/05/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0AA046A5

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.420**

**DECRETO Nº 8.420 /2023.**

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal 5.893, de 09 de fevereiro de 2.009; sobre o procedimento de cessão de servidor;
**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais técnicos qualificados para implantação e realização dos fluxos e processos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e, da Nova Lei de Licitações Contratos e Convênios, além de outras providencias para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO,
**CONSIDERANDO** o convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 *"Cooperação de Cooperação técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo"*.
**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica cedida a servidora pública municipal **ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula 116.833, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.
**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de maio de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 23 de maio de 2023.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**BBA18CB0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.421**

**DECRETO Nº 8.421 /2023.**

"Dispõe sobre a concessão de gratificação para Servidores do SISPREV-TO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
**CONSIDERANDO** o disposto no art.189 da Lei Municipal 1.379/72 "Estatuto do Servidor Público do Município de Teófilo Otoni"
**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais técnicos qualificados para implantação e realização dos fluxos e processos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e da Nova Lei de Licitações Contratos e Convênios, além de outras providencias para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO,
**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica autorizada a concessão de gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, pelo desenvolvimento da função de trabalho técnico exercido pelos servidores Adriana Pinheiro dos Santos, Claudionice Siqueira Chaves, Ketlyn Souza Batista e Péricles de Oliveira Barbosa, conforme previsão no art. 189 da Lei Municipal 1.379/72 "Estatuto do Servidor Público do Município de Teófilo Otoni".
**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 23 de maio de 2023.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**B29FE741

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º055/2023. PROCESSO: 0401/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º055/2023. Processo: 0401/2023. Objeto: aquisição de itens de bebê para atender as necessidades do abrigo municipal ii de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 06 de junho de 2023 as 09:30. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de desenvolvimento social humanos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

três corações, 23 de maio 2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**F6D67FB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º038/2023. PROCESSO: 0067/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso republicação. Pregão presencial srp: n.º038/2023. Processo: 0067/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reboque em veículos caminhão tipo prancha e guinho-lança, para remoção de veículos pesados (caminhões e ônibus), maquinários pesados, vans e veículos leves. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 08 de junho de 2023 as 09:30h . Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços publicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 23 de maio 2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E7DE7577

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 23/2023. PROCESSO 278/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do Pregão eletrônico: n.º 23/2023. Processo 278/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/06/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de maio de 2023.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**ED8DCA45

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade** – Pregão Presencial **Nº :** 03/2023
**Órgão:** Câmara Municipal de Três Marias
**Processo Nº:** 004/2023
**Objeto:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da **Câmara Municipal** e **Instituto de Previdência de Três Marias**, com acesso WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem) com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no Termo de Referência.
**LOTE 01 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**
**Empresa vencedora:** MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas
CNPJ : 71.000.731/0001-85
**Valor global do lote:** R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)
**LOTE 02 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS**
**Empresa vencedora:** MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas
CNPJ : 71.000.731/0001-85
**Valor global do lote:** R$ 3.650,00 ( três mil seiscentos e cinquenta reais)
**LOTE 03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – IPREM**
**Empresa vencedora:** MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas
CNPJ : 71.000.731/0001-85
**Valor global do lote:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)
**LOTE 04 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS IPREM**

**Empresa vencedora:** MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas
CNPJ : 71.000.731/0001-85
**Valor global do lote:** R$ 3.650,00 ( três mil seiscentos e cinquenta reais)

Três Marias, 24 de maio de 2023

***JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Iris Aparecida Sousa Rocha
**Código Identificador:**29C756DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO – CANCELAMENTO DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** que foi detectado fato superveniente, em relação ao processo licitatório em epígrafe, no qual a empresa **IZABEL DE SOUZA RASPANTE** convocada como remanescente classificada em 2º (segundo) lugar, apresentou requerimento solicitando a desistência em formalizar a ata de registro de preços.

**CONSIDERANDO** que após a convocação a empresa solicitou o cancelamento do registro, sob a alegação do aumento significativo da matéria prima (leite), impossibilitando assim o processo de industrialização do produto e que, diante de tal situação e a não permissão de realinhamento de ata de registro de preços.

**CONSIDERANDO** que após a análise do processo, a Procuradoria Jurídica do Município, exarou Parecer Jurídico nº 153/PG/2023, opinando pelo cancelamento do processo, com fundamento no § 2º do art. 14 do Decreto nº 1.903/2012, bem como, disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:**

**"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **CANCELAR** o processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023**.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de maio de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**1FA71A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 041/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**OBJETO: Aquisição de equipamento, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao pernilongo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de abril de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**6E7B3D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 14h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para execução, avaliação de habilitação e qualificação técnica e julgamento da proposta de preços da empresa participante do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da rede de distribuição de água, bem como a construção de TEVAPS e círculos de bananeira no Chacreamento Água Boa, município de Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante do edital. Aberto os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que na sessão anterior, após a análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decidiu por UNANIMIDADE pela INABILITAÇÃO da referida empresa HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.937.148/0001-79, tendo em vista que a mesma descumpriu os requisitos de qualificação econômica, conforme exige o subitem 6.2.2, alínea "b" , bem como os requisitos de qualificação técnica, estabelecidos no subitem 6.2.4, alínea "a" e "b" do edital. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação concedeu o prazo previsto no artigo 48, §3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, para apresentação da documentação faltante escoimadas das causas que ensejaram a INABILITAÇÃO da única participante do certame. Desta feita, foi designada a data de 16/05/2023 às 14h00min para continuidade do certame. Informou ainda, que a referida empresa não apresentou nova documentação, razão pela qual, o certame foi encerrado como FRACASSADO. Concluído os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação, para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.**

***HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO***
Membro

***VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***RAMON LÚCIO PIRES***
Membro

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**8B89BA75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 039/2023.**

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **TRÊS PONTAS ATLÉTICO CLUBE**,CNPJ 08.975.254/0001-37. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Chamamento Público a Seleção de organizaçõesda sociedade civil semfins econômicos, que atuem nas atividades desportivas (em qualquer área), atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, **TERMO DE FOMENTO**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária; **–** A **ENTIDADE** atenderá a demanda do município de atividades desportivas emconformidadecomoplano detrabalho ecronograma deexecuçãoanexosaopresente termo.**-** Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes, o direito de encaminhar lista deatendidos em situação de carência para serem atendidos pelo programa social desenvolvido pela **ENTIDADE**, àqualatenderáademandadesdequerespeitesuacapacidade elimitaçõestécnicas.**O VALOR**total estimado da presente Colaboração é de R$ 28.256,95. **Vigência**: data da assinatura até 31/12/2023.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**44C6773F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001A/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 039/2023.**

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO CORPO E MOVIMENTO**,CNPJ 25.080.775/0001-45. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Chamamento Público a Seleção de organizaçõesda sociedade civil semfins econômicos, que atuem nas atividades desportivas (em qualquer área), atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, **TERMO DE FOMENTO**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária; **–** A **ENTIDADE** atenderá a demanda do município de atividades desportivas emconformidadecomoplano detrabalho ecronograma deexecuçãoanexosaopresente termo.**-** Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes, o direito de encaminhar lista deatendidos em situação de carência para serem atendidos pelo programa social desenvolvido pela **ENTIDADE**, àqualatenderáademandadesdequerespeitesuacapacidade elimitaçõestécnicas.**O VALOR**total estimado da presente Colaboração é de R$ 18.837,97. **Vigência**: data da assinatura até 31/12/2023.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CE67965A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001B/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 039/2023.**

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO CORPO E MOVIMENTO**,CNPJ 25.080.775/0001-45. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Chamamento Público a Seleção de organizaçõesda sociedade civil semfins econômicos, que atuem nas atividades desportivas (em qualquer área), atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, **TERMO DE FOMENTO**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária; **–** A **ENTIDADE** atenderá a demanda do município de atividades desportivas emconformidadecomoplano detrabalho ecronograma deexecuçãoanexosaopresente termo.**-** Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes, o direito de encaminhar lista deatendidos em situação de carência para serem atendidos pelo programa social desenvolvido pela **ENTIDADE**, àqualatenderáademandadesdequerespeitesuacapacidade elimitaçõestécnicas.**O VALOR**total estimado da presente Colaboração é de R$ 15.698,31. **Vigência**: data da assinatura até 31/12/2023.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**9D38AA6A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 140/2023**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição, em caráter emergencial, de material esportivo (bolas), para a realização de torneios, campeonatos, jogos escolares e demais competições, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Os produtos serão fornecidos pela empresa **Dodô Esportes Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.631.848/0001-68, perfazendo o valor total de R$ 29.726,80 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.008.2050.0004.0122.2000.3339030 - **Ficha n.º 1495**, conforme orçamento e demais documentos pertinentes à contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 23 de maio de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**19640761

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/20, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 196/20 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO COMPARTILHADOS - CSC**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços nº 282/20, decorrente do Pregão nº 196/20 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por

objeto a Compra tiras reagentes para medição de glicemia capialr e aparelhos glicosímetros , fornecedor a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87, perfazendo assim um valor de R$ 192,92 (cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), pelo período de vigência da contratação: 36 meses

| Medicamento/Descrição ARP | Quantidade | Preço Registrado Atual | Valor Total | Nome Fornecedor e CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| GLICOSÍMETRO | 33 | 9,6463 | 192,926 | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87 |

Três Pontas, 23 de maio de 2023

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**29F6E532

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 024/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

**Empresa: TUPAMOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 64.272.875/0001-25**
**Valor: 100,00(Cem Reais)**

**Empresa: ARTUR FREITAS DE ALMEIDA**
**CNPJ: 22.968.639/00001-06**
**Valor: 148,00(Cento e Quarenta e Oito Reais)**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos para a moto da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Tupaciguara, 24 de Maio de 2023

***DALMO SALVIANO SANTANA***
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**01EE6C1D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023, às 14:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura do envelope e avaliação da proposta apresentada pela empresa habilitada **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Ausente os representantes das empresas participantes. Em prosseguimento realiza-se a abertura do envelope de proposta da empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresenta o valor global de R$175.898,80 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o presente certame, conforme planilha orçamentária apresentada. Em análise à proposta apresentada, conforme parecer técnico anexo a proposta, a empresa apresenta proposta com divergência e ausência de informações solicitadas no Edital. Conforme se verifica o valor ofertado é superior ao licitado (R$169.701,21); o valor da planilha orçamentária é diferente do apresentado no cronograma físico financeiro; o cronograma físico financeiro (4 meses) apresentado excede o prazo de execução licitado (2 meses); ausência de planilha de BDI de detalhando os componentes e seus percentuais. Por essa razão, com base no parecer técnico e exigências contidas no Edital fica **DESCLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** O envelope de proposta apresentado pela empresa **CONSTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA,** inabilitada no presente certame, fica anexo ao presente processo. Em razão da ausência dos participantes na presente sessão fica concedido prazo legal para a apresentação de recursos. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 24 de Maio de 2023.

***PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL

***TIAGO GONÇALVES GOMES***
Membro da CPL

***LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR***
Membro da CPL

***GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO***
Secretário Municipal/Arquiteto

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**5CB0CA99

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

### PROCURADORIA
### PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MAIO DE 2023.

**PORTARIA Nº 41, de 23 de maio de 2023.**

"Dispõe sobre a alteração da Portaria N° 01 de 16 de janeiro de 2023"

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.
**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Altera a portaria n° 01 de 16 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Ficam designados os servidores municipais **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325 e inscrito no CPF 056.506.926-88; **Priscila Mendes Silva,** portadora do RG nº MG 12.485.251 e inscrita no CPF 046.589.466-61 e **Cleivani Aparecida Lima Ramos,** portador do RG nº 12.617.315 e inscrito no CPF 046.369.496-17, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação.
**Parágrafo Único –** A presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325 e inscrito no CPF 056.506.926-88.
**Art. 2º -** Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior terão como suplentes os servidores municipal, **Julio Cesar Alves Botelho,** portador do RG nº MG-17.061.756 e inscrito no CPF 096.799.126-98.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 23 de maio de 2023.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**CA32E91A

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 42, de 23 de maio de 2023.**

"Dispõe sobre a alteração da Portaria N° 02 de 16 de janeiro de 2023"

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.
**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Altera a portaria n° 02 de 16 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º - Designar,** nos termos do art.3,§ 1º e inciso IV da lei Federal 10.520 e do Decreto Municipal 06/07, de 20 de abril de 2007 para exercer a função de **pregoeiro** o servidor municipal **Julio Cesar Alves Botelho,** portador do RG nº MG-17.061.756 e inscrito no CPF 096.799.126-98; e como membros da equipe de apoio os servidores **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325 e inscrito no CPF 056.506.926-88, **Priscila Mendes Silva,** portadora do RG nº MG 12.485.251 e inscrito no CPF 046.589.466-61, para atuação durante o exercício de 2023.
**Parágrafo único** – Como pregoeiro substituto ficará designado à servidora **Cleivani Aparecida Lima Ramos,** portador do RG nº 12.617.315 e inscrito no CPF 046.369.496-17.

**Art. 2º -** A equipe de apoio de que trata o artigo anterior terão como suplentes os servidores municipal **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 23 de maio de 2023.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**0FA7845D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 011/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Data de abertura: 13/06/2023 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

***JULIO CESAR ALVES BOTELHO***
(Pregoeiro Oficial)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**345B4D2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 41-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 41/2023. Origem: Processo Nº 11/2023– Pregão Eletrônico Nº 06/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Distribuidora Lider Frutal Ltda. Do Valor: Açucar Cristal 5kg valor licitado R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), passará para R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 23 de Maio de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**2AFF27FA

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 09-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 09/2023. Origem: Processo Nº 04/2023– Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Distribuidora Líder Frutal Ltda. Do Valor: leite integral tipo longa vida do valor licitado R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), passará para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), feijão carioca tipo 1 do valor licitado R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), passará para R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), açúcar cristal 5kg do valor licitado R$ 17,00 (dezessete reais), passará para R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 23 de maio de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**93F0A9D8

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 07-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 07/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 13 de junho de 2023, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de café torrado moído para

atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais até 31 e dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 –

Setor de Licitação.

Veríssimo/MG.

***FERNANDA DA SILVA COSTA.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**9E7DA76E

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 01-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Tomada de Preço nº 01/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas, e abertura dos envelopes de propostas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global por empreitada indireta, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de obra de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro de Rufinópolis na Cidade de Veríssimo-MG. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação.

Veríssimo/MG.

***FERNANDA DA SILVA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**8DE781AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 051/2023 - TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

A CPL mantém a decisão proferida anteriormente e julga HABILITADAS CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, ZURICH ENGENHARIA LTDA; e INABILITADA WGV CONSTRUTORA LTDA. Convocamos os interessados p/ participarem da abertura da proposta comercial a realizar-se às 09h30 do dia 26/05/2023, no Setor de Licitação.

***VANDERSON MARTINS,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**DC1F93CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 113/2023 – PP RP Nº 017/2023. AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMOSO USINADO A QUENTE (denito 31/2006 ES 313/79),** Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia **12/06/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FD547FE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 078/2023 – PP RP Nº 013/2023**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS-NOBREAK,** vencedora Empresa **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**, valor total do item de **R$ 13.960,00**, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**CC4CD02D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 088/2023 - PE SRP 026/2023. ADJUDICAÇÃO**

Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR** para o **LOTE 01,** no valor total de **R$ 583.050,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**AB464524

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 112/2023 – DISPENSA 016/2023**

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **BRASIL EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA,** no valor de R$ 1.176,00, visando a aquisição de extintores de incêndio, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**9F43F9D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 098/2023 – PP RP Nº 015/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃO FRANCÊS, LEITE E MANTEIGA COM SAL SACHÊ 10 GRAMAS QUALIDADE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I,** vencedora Empresa do item 02 EMPRESA: **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VENCEU O LOTE 02, NO VALOR TOTAL DE 329.160,00**, o Lote 01 restou sem acordo, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**64CAEAC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 052/2023 – INEXIGIBILIDADE 008/2023 – REVOGAÇÃO**

A CPL torna público a revogação do processo, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**F05E17AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 039/2023 - PE 011/2023. HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame para todos os efeitos legais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. Adjudicado as empresas: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP1 e 4 no valor de R$ 129.384,00, CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A 2 e 3 no valor de R$ 210.672,00, BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, itens: 05 a 08 no valor de R$ 9.276,00 totalizando o processo: 349.332,00.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7404ADCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DO PL 064/2023 - PE SRP 018/2023**

O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa **MÁXIMA TRANSPORTES LTDA** para o lote único, no valor de R$ R$ 439.600,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 11h00 do dia 25/05/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

***MARCO ALEXANDRE CRUZ –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A472E37C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PL 014/2023 - PE SRP 006/2023**

Homologo o objeto do certame à empresa LT PADARIA LTDA nos lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019, no valor total de R$ 530.165,00.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**CE5722BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 29/05/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.**

| CARGO: MOTORISTA VEÍCULO LEVE | | |
|---|---|---|
| 2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 29/05/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 18 | NÃO | MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO |
| 19 | NÃO | JOEL RODRIGUES DE SOUZA |
| 20 | NÃO | ZENILDA MIQUELINA SIQUEIRA |
| 21 | NÃO | ELIEZER PINTO |
| 22 | NÃO | GLEISSON LASMAR REZENDE RIBEIRO |
| 23 | NÃO | GABRIEL ANGEL LOPES |
| 24 | NÃO | LUIZ ANTONIO MADUREIRA BAIA |
| 25 | NÃO | FABIO DE SOUZA COSTA JUNIOR |

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:**
**AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO – MG**

**Publicado por:**
Deusmara Costa Andrade
**Código Identificador:**CCA92A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 29/05/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.**

| CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO | | |
|---|---|---|
| 2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 29/05/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 13 | NÃO | JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 14 | NÃO | ELTON ALVES DE SOUZA |
| 15 | NÃO | RUDMAR MOREIRA SANTOS |
| 16 | NÃO | BRUNO DE MATOS PEREIRA |
| 17 | NÃO | FLÁVIO DIAS DE SIQUEIRA |
| 18 | NÃO | JOSÉ FERNANDES ARRUDA |

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:**
**AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG**

**Publicado por:**
Deusmara Costa Andrade
**Código Identificador:**B0223559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 29/05/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.**

| CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| 2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 29/05/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 56 | NÃO | CRISTIANO DEIVISON RODRIGUES |
| 57 | NÃO | ALYSSON GEOVANNE BARBOSA |
| 58 | NÃO | SORAIA BASILIA LEAL |
| 59 | NÃO | LILIA COSTA DE OLIVEIRA |
| 60 | NÃO | LEANDRO GOMES DA SILVA |
| 61 | NÃO | VINICIUS WISTOCHICOVISK BARBOSA CRUZ |
| 62 | NÃO | ANGELO MARTINS DE SOUZA |
| 63 | NÃO | LEONARDO FRANCISCO DA SILVA |
| 64 | NÃO | EZEQUIEL DA CRUZ SOARES |
| 65 | NÃO | CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO |
| 66 | NÃO | NARCÍSIO REIS BISPO |

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:**
**AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO – MG**

**Publicado por:**
Deusmara Costa Andrade
**Código Identificador:**373D4E87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Termo de Colaboração Nº09/2023. **Processo ASS00007/22-LAR DOS VELHINHOS**. **Partícipes**: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o LAR DOS VELHINHOS - CNPJ. Nº20.321.725/0001-99.**Representantes legais**: Município deViçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Sheila Luzia Balbino, Presidente Lar dos Velhinhos. **Objeto/Metas**: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e envolverá a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na execução do Serviço de Acolhimento Institucional a **40** idosos do município, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos que não dispõem de condições para permanecer com a família, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. **Critério de Escolha**: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº3.005/2023 – Subvenção Social. **Período**: Dezembro/2022.**Valor**: R$56.386,65.**Recursos** Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Próprio - **Dotação** 082440025.0.024.335043.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria José de Souza Pena
**Código Identificador:**B40A6A2C

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICPAL DE VIÇOSA- UASG 985427– AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023. Processo Nº 515/2023. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de imóvel para sediar o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 12/06/2023 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 24 de maio de 2023.

***RENAN OLIVEIRA PINHEIRO –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**7B7E4DB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 84/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 84/2023, - Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 9.185,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**311947A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 85/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 85/2023, - Contratado: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 87.204,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**D4AEA515

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 86/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 86/2023, - Contratado: GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 32.028,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**F97B07E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 87/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 87/2023, - Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 8.064,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**ADD57D78

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 88/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 88/2023, - Contratado: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES-ME – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 171.910,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**20605C8B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 89/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 89/2023, - Contratado: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 119.957,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**84F294A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 90/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 90/2023, - Contratado: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 23.250,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**F2128616

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 91/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 91/2023, - Contratado: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 45.352,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**B04BC9D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 92/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 92/2023, - Contratado: SPACE NET INFORMÁTICA DE PV - EIRELLI – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 18.000,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**AFA692F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 93/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 93/2023, - Contratado: SUPERAR EIRELLI EPP – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" – Valor: R$ 46.297,00_ PAL- 32/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**A3A2C066

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 95/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 95/2023, - Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA – Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TENDA DE FARINHA PARA COMUNIDADE DO CAFUNDÓ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. (CONFORME ITENS FRUSTRADOS NO PAL 21/2023 - PP 11/2023)" – Valor: R$ 39.000,00_ PAL- 37/2023- VIGÊNCIA 20/04/2023 A 31/12/2023.**

**.** ***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**A4990802

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 38/2023 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE", R$20.203,40- PAL-38/2023. Vigência: 24/04/2023 A 24/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**42A4C41D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 39/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 39/2023 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE", R$45.739,40- PAL-38/2023. Vigência: 24/04/2023 A 24/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**CF0F81F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 40/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 40/2023 – Contratado: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE", R$80.107,70- PAL-38/2023. Vigência: 24/04/2023 A 24/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**ED7CA534

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 41/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 41/2023 – Contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE", R$46.364,50- PAL-38/2023. Vigência: 24/04/2023 A 24/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**24AF36ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 42/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 42/2023 – Contratado: CHIRLEY CARDOSO**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$858.384,00- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**D58D8361

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 43/2023 – Contratado: DONIVAL ANTUNES DE OLIVEIRA-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$70.062,50- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**63D17919

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 44/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 44/2023 – Contratado: GLEDSON MAGALHÃES SIQUEIRA-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$137.000,00- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**8F80588D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 45/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 45/2023 – Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$476.855,00- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**F35E8151

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 46/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 46/2023 – Contratado: JAMILSON APARECIDO FIGUEIREDO**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

**CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$60.000,00- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**12115833

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 47/2023 – Contratado: MAQBARROS MAQUINAS BARROS LTDA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", R$85.740,00- PAL-39/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**F61CC215

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 48/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 48/2023 – Contratado: GLEDSON MAGALHÃES SIQUEIRA-ME**, **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual confecção e reforma de portões, janelas, grades, alambrados e portas, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa", R$757.500,00- PAL- 46/2023. Vigência: 25/04/2023 A 25/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**904ADFAE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 49/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 49/2023 – Contratado: HERON RODRIGUES SILVA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", R$95.400,00- PAL- 48/2023. Vigência: 26/04/2023 A 26/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**0DBD80D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 50/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 50/2023 – Contratado: LAECIO BATISTA DE SOUZA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", R$1.611.400,00- PAL- 48/2023. Vigência: 26/04/2023 A 26/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**ED628C8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 51/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 51/2023 – Contratado: ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES PEREIRA LTDA-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", R$440.000,00- PAL- 48/2023. Vigência: 26/04/2023 A 26/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**35B3CD6C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 52/2023 – Contratado: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA**, **Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de borracharia", R$26.067,50- PAL- 49/2023. Vigência: 26/04/2023 A 26/04/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**259D2F58

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 53/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 53/2023 – Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NASF E DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, **NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAP-MG", R$17.371,00- PAL- 53/2023. Vigência: 23/05/2023 A 25/05/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**7DD1E8B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 54/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 54/2023 – Contratado: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NASF E DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, **NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAP-MG", R$14.085,00- PAL- 53/2023. Vigência: 23/05/2023 A 25/05/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**59657793

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 55/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 55/2023 – Contratado: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NASF E DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, **NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAP-MG", R$20.975,00- PAL- 53/2023. Vigência: 23/05/2023 A 25/05/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**1A37B108

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 076/2023**

**Processo n° 076/2023**

**Dispensa n° 049/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de curso de mediadores escolares em atendimento ao alunos com necessidades especiais da rede Municipal de Educação - Volta Grande-MG.**

**Ratificação**

A Secretária Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA - CNPJ: 25.245.100/0001-09**
Valor Total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Curso de capacitação de Mediadores Escolares, para capacitar profissionais para trabalharem com pessoas com necessidades educacionais especiais com carga horária total de 12horas. | UNID | 1,00 | 12.250,00 | 12.250,00 |

VOLTA GRANDE, 24 de Maio de 2023.

***SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA***
Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**F0485820

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-ELZIMERIS BRUM PINTO ANDRADE (MATRÍCULA 3563)**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG EM EXERCÍCIO**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Elzimeris Brum Pinto Andrade (Matrícula 3563).**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 23 de maio de 2023.

***CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG em Exercício

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**47F4513C

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-ROSELI MARIA PACHECO ROCHA (MATRÍCULA 83)**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG EM EXERCÍCIO**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Roseli Maria Pacheco Rocha (Matrícula 83).**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 23 de maio de 2023.

***CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG em Exercício

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**F8905060

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023
O Município de Alterosa/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 13h00min do dia 12 de Junho de 2023, na sede do Setor de Compras do Município de Alterosa/MG, estará realizando Tomada de Preços na contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA AVENIDA DA SAUDADE, DESDE A BASE, MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS SINALIZAÇÃO NA VIA COMO ESPECIFICADOS NO PROJETO, ESSE PROCESSO SERÁ POR EMPREITADA GLOBAL. **Entrega dos Envelopes até as 12h50min do dia 12 de Junho de 2023**. Maiores informações pelo tel. (035) 3294-2545, horário das 08h00min às 16h00min –

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -***
Presidente da CPL, 24 de Maio de 2023.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**67539A3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO – PROCESSO** LICITATÓRIO N.º 029/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI - 03.945.035/0001-91, BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26, CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 37.733.984/0001-20, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - 25.279.552/0001-01, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 25.725.813/0001-70, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.312.871/0001-46, F V P COELHO - 26.294.192/0001-80, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.920.081/0001-58, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67, VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES - 41.347.974/0001-23,; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA,18 DE MAIO DE 2023.

***CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**F01E5408

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023**

**HOMOLOGO** OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 18 DE MAIO DE 2023.
.
***DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**772262E6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2023.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI - 03.945.035/0001-91, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 54.262,50. CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.992,40. CONTRATADO: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 37.733.984/0001-20, VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 55.291,90. CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 27.007,42. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - 25.279.552/0001-01, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 23.997,40. CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 13.944,00. CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 25.725.813/0001-70, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 14.765,20. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.312.871/0001-46, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.140,00. CONTRATADO: F V P COELHO - 26.294.192/0001-80, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 775,50. CONTRATADO: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.920.081/0001-58, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 7.824,00. CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 39.141,00. CONTRATADO: VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 35.730,00. CONTRATADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES - 41.347.974/0001-23, VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.680,00.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**12BAF944

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

**CONTRATANTE**: Município de Bandeira do Sul.
**CONTRATADA**: Fratelli Construções Ltda.
**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da execução da obra, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de execução da obra será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de novembro de 2023.
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2023.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**45B58547

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Pregoeira cancela o Processo Licitatório nº 066/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, por motivo de inexequibilidade.

Bela Vista de Minas 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**A9ACF085

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural no Bairro Dráuzio no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **EMPRESA REGISTRADA:** Construtora Carvalho e Duarte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. Perfazendo o valor total de R$ 438.602,29 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/05/2023 a 31/12/2023

Borda da Mata – MG, 24 de maio de 2023.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**9D9E3ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022**

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a homologação do resultado parcial do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
**CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 24 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO**
Cargo: **Cirurgião Dentista**
1° Elisandra Júlia Aparecida da Mota
2° Taciane Maria da Silva Reis
Cargo: **Engenheiro Civil**
1° Thales Eduardo da Luz Barta
Cargo: **Farmacêutico**
1° Natália Brito de Andrade
Cargo: **Fiscal Ambiental**
1° Flávio Barreiros da Silva
Cargo: **Fisioterapeuta**
1° Aline Cecília Silva Amaro
Cargo: **Médico PSF**
1° Ana Carolina Lima Biscaro
2° Amanda de Oliveira Pereira
3° Raíssa Santos Loschi
4° Omar João Bergonzi
5° José Carlos de Freitas
6° Ana Clara Silva Brandani
Cargo: **Médico Psiquiatra**
1° Flávio Oripse Matos de Melo
Cargo: **Médico do Trabalho**
1° Cassiana Rafaela da Silveira Januário
Cargo: **Médico Veterinário**
1° Paulo Sérgio de Oliveira Scudeller
Cargo: **Motorista**
1° Lucas Emílio Martins Rocha
2° Altair Mariano Martins
3° Ednéia Marineti da Silva Barbosa
4° Claudiney Renato Monteiro dos Santos
5° Leandro Sílvio da Silva
6° Fábio Henrique Paradelo
7° Anderson Guilherme Vieira
8° Elerson Marcelo da Silva
9° Rafael Donizetti de Pádua
10° Samir Neves Santos
11° Alex Sandro de Oliveira
12° Ernani Carlos Ribeiro dos Santos
13° David Anderson Felipe
14° Leopoldo Brandão Lopes de Freitas
15° Carlos Henrique Aparecido de Souza
16° Leandro Cenzi
17° Rafael dos Santos Couto
18° Luis Gustavo Gonçalves Costa
19° Arthur Buke da Silva
Cargo: **Procurador**
1° Andressa Estevão
Cargo: **Psicólogo**
1° Carla Rafaela da Silva

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);

Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**18F2D00F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2011 PARA PESSOAS OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 07/06/2023 às 14:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**410F8E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 12/06/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**03A318FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**

A CPL informa a **REVOGAÇÃO** da CONCORRÊNCIA Nº 012/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto**.**
Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**499FDE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais). SAFRAMED HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 148/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS.**

Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2023.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 148/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**2637EE5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 084/2023 Inexigibilidade nº 010/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CIRCULADÔ DE FULÔ, REPRESENTADO PELA EMPRESA G1 PRIME ENTRETENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA PARA O EVENTO ARRAIÁ SOLIDARIO, COM A APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023. Contratado: G1 PRIME ENTRETENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.724.261/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Perella, nº 191, Adelaide Perella, CEP: 07.031-240, Guarulhos/SP,

neste ato representada por seu representante legal a o Sr. Luis Carlos Januário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.131.098-75, identidade nº 17.985.153-6.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 – Processo Licitatório nº 084/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023. CONTRATAÇÃO DA BANDA CIRCULADÔ DE FULÔ, REPRESENTADO PELA EMPRESA G1 PRIME ENTRETENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA PARA O EVENTO ARRAIÁ SOLIDARIO, COM A APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023. Contratado: G1 PRIME ENTRETENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.724.261/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Perella, nº 191, Adelaide Perella, CEP: 07.031-240, Guarulhos/SP, neste ato representada por seu representante legal a o Sr. Luis Carlos Januário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.131.098-75, identidade nº 17.985.153-6. No valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela a ser quitada em até o primeiro dia útil, posterior a apresentação. Com a vigência de 24/05/2023 a 30/06/2023 – Assinado em 24/05/2023.

Brazópolis, 24/05/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**99F6AE6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 086/2023 Inexigibilidade nº 011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA TAMIRES E TAINA, REPRESENTADO PELA EMPRESA TAINA MARIA BERTRAN CARVALHO 42592604804 PARA O EVENTO ARRAIÁ SOLIDARIO, COM A APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023. Contratado: TAINA MARIA BERTRAN CARVALHO 42592604804, inscrita no CNPJ: 46.963.881/0001/47, estabelecida a Caminho Professora Celina Monteiro de Castro, nº 295, Chácara São Manoel, CEP: 12.071-635, Taubaté/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Taina Maria Bertran Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 425.926.048-04, identidade 384663291 SSP/SP.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 – Processo Licitatório nº 086/2023 – Inexigibilidade nº 11/2023. CONTRATAÇÃO DA DUPLA TAMIRES E TAINA, REPRESENTADO PELA EMPRESA TAINA MARIA BERTRAN CARVALHO 42592604804 PARA O EVENTO ARRAIÁ SOLIDARIO, COM A APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023. Contratado: TAINA MARIA BERTRAN CARVALHO 42592604804, inscrita no CNPJ: 46.963.881/0001/47, estabelecida a Caminho Professora Celina Monteiro de Castro, nº 295, Chácara São Manoel, CEP: 12.071-635, Taubaté/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Taina Maria Bertran Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 425.926.048-04, identidade 384663291 SSP/SP. No valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a ser pago em uma única parcela a ser quitada em até o primeiro dia útil, posterior a apresentação. Com a vigência de 24/05/2023 a 30/06/2023 – Assinado em 24/05/2023.

Brazópolis, 24/05/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**3443E383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 04/2023** para **FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 10 de julho de 2023, às 14 horas.**
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 24 de maio de 2023.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**991081D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Licitatório nº 034/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção e congêneres para atendimento ao município de Canaã/MG.
Data de credenciamento: 07/06/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 07/06/2023 às 09h00min
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**285C1D7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico, para fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução do serviço, visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 13/06/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h15min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 24 de maio de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**8D8BD864

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

2° AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,para seleção da proposta mais vantajosa para Administração, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para atender a programação dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 07/06/2023 ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 07/06/2023 às 13h30min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba 24 de maio de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**318D416B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de preço Nº 039/2023**

**Nº do Termo Aditivo:** 1º (Primeiro)

**Tipo de Termo Aditivo:** ReequilíbrioEconômicoFinanceiro

**Processo Licitatório nº:** 025/2023

**Forma de Contratação:** Pregão Presencialnº 014/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:** GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601-ME- CNPJ:35.675.528/0001-45

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados ás necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

**Valor do Aditamento:** R$ 4.866,20

**Data de Assinatura:** 22/05/2023

***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**422D4199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 077/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA, NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO.**

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023 e Pregão Presencial nº 020/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 18/05/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA-**CONSTRUTORA PEREIRAE SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.525.693/0001-46,**Valor Total de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra/MG, 22 de maio de 2023.**

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
***DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO***

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 077/2023**

**Processo Licitatório nº:033/2023**

**Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 020/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:** CONSTRUTORA PEREIRAE SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.525.693/0001-46

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA, NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO.**

**Valor:** R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais)

**Data de Assinatura:** 23/05/2023

**Vigência:** O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, vinculada à
execução do objeto.

**Dotação:** 4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.1.0093 –
**Fonte**: 1.500-000 –
**Descrição**: RESTAURAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**B552FBE8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023 E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023**

**OBJETO:Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos , câmaras e protetores , visando atender as necessidades de todos os veículos automotores e maquinas que compõem e áqueles que possam vir a compor a frota do Município de Coimbra.**

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG , no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no art. 4º , XXII , da Lei nº 10.520/2002 , acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal , referente ao Processo Licitatório nº 107/2023 e Pregão Presencial nº 084/2023 , e , não havendo óbice de ordem legal , administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo , resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 16/05/2023 , pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão , e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração , HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESAS:**

AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21 Valor Total de R$ 266.733 ,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais);

CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 29.661.104/0001-29 Valor Total de R$ 165.221 ,48 (cento e sessenta e cinco mil , duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos);

PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME - CNPJ: 08.315.916/0001-42 Valor Total de R$ 19.008 ,00 (dezenove mil e oito reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes , determino , então , que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra/MG , 22 de maio de 2023.**

***EDSON PEREIRA DA SILVA***
Chefe de Transporte

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS:**

**Processo Licitatório nº:107/2023**

**Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 084/2023**

**Objeto:Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos , câmaras e protetores , visando atender as necessidades de todos os veículos automotores e maquinas que compõem e áqueles que possam vir a compor a frota do Município de Coimbra.**

**Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.
Data de Assinatura:23/05/2023.
Vigência: 12 mesesa partirda sua assinatura.**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS : 069/2023**

**Detentora:**AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21 Valor Total de R$ 266.733 ,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais).

**Lotes Vencidos: 1 ,2 ,3 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,31 ,32 ,33 e 36.**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS : 070/2023**

**Detentora:**CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 29.661.104/0001-29 Valor Total de R$ 165.221 ,48 (cento e sessenta e cinco mil , duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

**Lotes Vencidos: 4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,34 ,35 ,37 ,38 e 39.**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS : 071/2023**

**Detentora:**PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME - CNPJ: 08.315.916/0001-42 Valor Total de R$ 19.008 ,00 (dezenove mil e oito reais) .

**Lote Vencido:30.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços , com a discriminação dos valores unitários , está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

***EDSON PEREIRA DA SILVA***
Chefe de Transporte

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**74E6EA13

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO -RP 028/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **05de Junho de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. e www.licitardigital.com.br). A abertura das proposta e habilitação será às **09:30hs do dia 05 de Junho de 2023**, na Plataforma da Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**49B56DB0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 025/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:054/2023 - Pregão Eletrônico - R/P025/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITA NO TR.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA, CNPJ 17.243.650/0001-60,** Vencedora dos lotes **027, 077 E 122**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 1.662,00**(Hum mil seiscentos e sessenta e dois reais).

**ATLÂNTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 1.384.015/0001-17,** Vencedora dos lotes **001, 005, 006, 012, 020, 022, 050, 065, 074, 087 E 099.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 17.633,00** (Desessete mil seiscentos e trinta e três reais).

**TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74,** Vencedora dos lotes **037, 038, 039, 040, 046, 047, 052, 053, 055, 061, 064, 073, 075 E 103.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 19.191,80 (Dezenove mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos**).

**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 01.783.210/0001-02** Vencedora dos lotes **048, 062, 092, 093, 094, 098 E 129.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$15.224,00 (Quinze mil duzentos e vinte quatro reais**).

**48.417.108 JEFFERSON CIRILO DA COSTA, CNPJ 48.417.108/0001-00,** Vencedora dos lotes **013, 014, 017, 018, 028, 044, 045, 051, 054, 057, 102, 111, 112, 115, 116, 117, 121, 123, 125, 126 e 128.** Totalizando o valor Geral equivalente á**R$53.009,00 (Cinquenta e três mil e nove reais)**.

**COMERCIAL MUNICK LTDA, CNPJ 46.842.073/0001-21,** Vencedora dos lotes **003, 004, 007, 016, 019, 024, 028, 032, 041, 049, 063, 095, 096, 097, 110, 118, 119 E 120.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$37.945,00 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

**DGM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 21.033.330/0001-53,** Vencedora dos lotes **003, 002, 033, 034, 043, 085, 088 E 089.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$13.271,50 (Treze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**ACHOU DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.529.824/0001-80,** Vencedora dos lotes **008, 009, 010, 015, 021, 029, 030, 031, 058, 059, 060, 079, 086, 107 E 108.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$19.873,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e três reais)**.

**FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ 36.771.804/0001-31,** Vencedora do lote **011.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais)**.

**BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.515.937/0001-00,** Vencedora do lote **066.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$18.704,00 (Dezoito mil setecentos e quatro reais)**.

**BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 31.131.502/0001-85,** Vencedora do lote **083.** Totalizando o valor Geral equivalente á**R$3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)**.

Valor geral **R$205.643,30(**Duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93

Confins/MG, 24 de maio de 2023.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**7082BEC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO N° 008/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 057/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85**.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. Prorrogação de Prazo e Reajuste- Vigência 20/05/2024.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**52A0E95A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO N° 008/

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 056/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08**.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. Prorrogação de Prazo e Reajuste- Vigência 20/05/2024.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**CB8FC646

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023. Processo Licitatório Nº 119/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 51.831,80 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 23/05/2023 à 22/05/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CARVALHO, ABREU &ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023. Processo Licitatório Nº 119/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 23/05/2023 à 22/05/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CORPUS RADIODIAGNÓSTICO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Processo Licitatório Nº 119/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 23/05/2023 à 22/05/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e HOSPITAL E CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Processo Licitatório Nº 119/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 23/05/2023 à 22/05/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IMDI – INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ITAJUBÁ LTDA.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**D038DAD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA torna público que efetuou alterações no edital do Concurso Público 01/2023, conforme ERRATA 03 e edital atualizado, divulgado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br 23/05/2023.

***VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**7F2CC10B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 038/2023, PP 028/2023**

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços artesianos e instalação de bombas de sucção com fornecimento de equipamentos, mão-obra e materiais, incluindo a obtenção de outorgas conforme Termo de Referência.. Tipo: Menor preço global. Entrega dos Envelopes: 07/06/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site florestal.mg.gov.br.

***ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR –***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Antonia Paraizo
**Código Identificador:**8592D46F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo Nº 025/2023 - Edital Nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2023, Registro de Preços Nº 011/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Alfalagos Ltda, BH Farma Comércio Ltda, Biohosp Produjtos Hospitalares Ltda, Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda, Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-ME, Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, GoldenPlus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hosp.Ltda, Ibitituna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, Med Center Comercial Ltda, Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, Progresso Med Distribuidora Ltda, Sameh Soluções Hospitalares Ltda, Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CMH-Central de Medicamentos Eireli e Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda**.** Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 11.05.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES -***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**BFE055C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 023/2023 - Edital nº 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Registro de Preços nº 009/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: Mercossul Agronegócios Eireli e EBRAPI Agronegócios Ltda-EPP. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de fertilizantes e herbicida para o suprimento dos Departamentos Municipais de Infra-Estrutura e de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.05.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**DF195CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 019/2023 - Edital nº 011/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2023, Registro de Preços nº 007/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: Salvi e Lopes & Cia Ltda, Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda-EPP, Procir Produtos para Saúde Ltda, Fast Clean Distribuidora Ltda, M.Testa Confecção-ME, F.V.P. Coelho, Goldmed Importação de Produtos Hospitalares Ltda, Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, Vale Comercial Eireli, Difarmig Ltda, Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, Cirúrgica União Ltda, RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, Visamed Comércio de Material Hospitalar Eireli-EPP, Esfera Medical Eireli, Fernando Uniformes Eireli, Med Center Comercial Ltda, H.F.E. Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, Alfalagos Ltda e Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: o objeto do presente, é o registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades, de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 23.05.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES –***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**52611785

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**PORTARIA 18/2023**

**PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Aplica penalidade de suspensão a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 762, de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal e,
Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4, de 16 de janeiro de 2023, resolve:
Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 15 (quinze) dias, à servidora Vanderléa Silva Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, matrícula nº 0739, com fundamento no art. 141, I e III, §§ 1º e 2º da Lei nº 294A, de 13 de abril de 1995.
Parágrafo único. O cumprimento da penalidade prevista no *caput* terá início no dia seguinte à data da ciência da decisão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de maio de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**D2AAA912

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022.

O presente instrumento tem como objetoo Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Utensílios e materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, bem como a relação entre os encargos da WILSON DE ARAUJO LTDA, e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 134/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 106/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 9.803,50 (nove mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

Jequitinhonha/MG, 22 de Maio de 2023.

***JULIMARA RAMOS BRITO –***
Secretária Municipal de Administração / Finanças.

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**8D6641BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PF FONTES LUMINOSAS LTDA – CNPJ: 28.951.262/0001-50
**Processo Licitatório** n° 041/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 013/2023
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos com instalação de Fonte Luminosa Ornamental na Avenida Franco Duarte, Centro.
**Número da ARP:** 068/2023
**Vigência da ARP:** nº 068/2023: 22/05/2023 à 22/05/2024.
**Valor da ARP:** R$ 77.980,00 (setenta e sete mil novecentos e oitenta reais)

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**5ACF81CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**
**DISPENSA Nº 030/2022**

Processo Licitatório nº 110/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para aContratação de Empresa Especializada sob o regime de empreitada global para a Execução de obras para Construção de Ponte sobre o Córrego Tamboril, no Distrito do São Pedro do Jequitinhonha, no Município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com

planilhas e projetos em anexo. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao 29/05/2023 à 26/10/2023.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**83D78B8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 152/2022**
**Modalidade Inexigibilidade nº: 014/2022**
**Credenciamento nº 007/2022**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 014/2022, Credenciamento nº 007/2022,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 24 de Maio de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº: 152/2022**
**Modalidade Inexigibilidade nº: 014/2022**
**Credenciamento nº 007/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2023**

**Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

**Contratado:MARIA VELOSO MUNIZ, CPF nº 013.125.556-88.**
Valor Global:**R$1.282.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos reais).**
**Vigência:De 24/05/2023 a 31/12/2023.**

Lassance/MG, 24 de Maio de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**D514963C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 038/2023- PREGÃO 010/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 038/2023, em referência destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição, provida via fibra óptica e via rádio, em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no município de luminárias/MG.
**PREGÃO 010/2023 – Contrato nº023/2023**. EMPRESA**: YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n°19.845.172/0001-94 estabelecida na Avenida Três Pontas, nº228, Centro, no município de Santa da Vargem/MG, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr. Denis Faria Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.486.546-74, e do documento de identidade nº 12.852.481 SSPMG. Valor total estimado de R$193.461,60(cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 29/03/2023

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**2B423F3E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### AVISO DE DISPENSA 032/2023 – PROCESSO 072/2023

**AVISO DE DISPENSA 032/2023 – PROCESSO 072/2023**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

**OBJETO:**
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço de monitoramento com profundidade máxima de 40 (quarenta) metros, inclusa a documentação técnica necessária.
1.2. Valor total estimado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Este valor refere-se ao menor valor cotado.

**JUSTIFICATIVA:**
2.1. Justifica-se o presente procedimento pela necessidade de perfuração de poços de monitoramento de água subterrânea para compor o Plano de Recuperação de Área degradada do antigo lixão.

**JULGAMENTO:**
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global.**

**DO PRAZO:**
4.1. O contrato tem por previsão de prazo de duração de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.
4.3. Prazo máximo para início: 15 (quinze) dias

**DA ESPECIALIZAÇÃO:**
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com as necessidades e orientação do Coordenador do Setor de Meio Ambiente: José Geraldo dos Santos
6.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
6.3. A perfuração será de 2 poços de até 40 (quarenta) metros.

**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Coordenador do Setor de Meio Ambiente: José Geraldo dos Santos.

**08. DO PAGAMENTO**
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório com fotos do serviço prestado e concluído.

**9. FASE DE PROPOSTAS**
9.1. Até das 17h do dia 30/05/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
9.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
9.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso no site do Município: www.luminarias.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de maio de 2023.

***GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO***
Agente de Contratação

***JOSÉ GERALDO DOS SANTOS***
Coordenador do Setor de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**87431331

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTUAIS, PARA REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DE INVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, NO MÊS DE JULHO DE 2023, NOS DIAS 14,15, 16 E 21, 22 E 23, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº350/2023**
**JORGE MOALLEM -ME - CNPJ: 22.355.037/0001-75**
Valor Total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
**Vigência:** 23/05/2023 a 10/08/2023
**Processo Licitatório n° 060/2023- Dispensa Nº028/2023**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**BED674FF

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**LEI Nº 1711, DE 24 DE MAIO DE 2023**

Autoriza celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel público que especifica para a empresa Claro S. A., destinado a instalação de uma torre de telefonia celular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal para a empresa CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, destinado à instalação de uma torre de telefonia celular.

**Art. 2º** O imóvel a ser cedido é constituído de um terreno rural com área de 00,03.75 hectares, Matrícula nº 10.965, Liv 2-B-Q, fls 143, adquirido pelo Município por desapropriação administrativa, por meio do Decreto nº 4.408, de 05 de dezembro de 2022, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 001/0013539, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar serviços de manutenção do terreno objeto da permissão e da área destinada à servidão de passagem, adquirida em mesmo ato normativo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**5B2C8223

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 66/2022, referente Tomada de Preço nº 01/2022, oriunda do processo nº 252/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado**: **KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.403.568/0001-77

**Objeto contratual:** Constitui o objeto da presente contrato a prestação comprovada, de serviços especializados de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos, com o cálculos da estimativa de valores em virtude de lançamentos indevidos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil, visando buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros no OBJETO- inserido no ANEXO I (Termo de Referencia Projeto Básico), tudo conforme a Tomada de Preços nº 01/2022 e proposta da contratada que integram o presente contrato.

Objeto do termo aditivo:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 01/07/2023, com término em 30/06/2024, conforme CI nº 83/2023 da Secretaria de Administração, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**08578DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 01/2023, oriunda do processo nº 582/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado**: **PAS, PROJETOS, ASESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº
08.593.706/0001-82.

**Objeto contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESCPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a o apostilamento de fichas, fiscal do contrato, bem como a forma de pagamento do referido contrato, conforme CI nº 97/2023, da Secretaria de Administração, anexada aos autos. O gerenciamento deste contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, sendo o fiscal do contrato o Sr. Rafael Lucas de Oliveira Souza, Matricula 10.271. O Pagamento ocorrerá em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas mediante apresentação das comprovações dos serviços executados.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**C2F9CFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 123/2022, referente ao Pregão nº 17/2022, oriunda do processo nº 327/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado**: **TRATART AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.503.392/00001-19.

**Objeto contratual:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO ARBÓREA, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência dos seguintes itens abaixo do referido contrato a partir de 15/09/2023, com término em 14/09/2024, conforme CI nº 47/2023 da Secretaria de Meio Ambiente, anexada aos autos.

Valor total do termo aditivo: **R$ 767.856,88 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**A59E17FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda do serviço municipal.** A abertura está prevista para o dia 16/06/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 15/06/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**745F38B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo do Contrato nº 71/2020, Adesão nº 02/2019, oriunda do processo nº 294/2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.710/0001-36.

**Objeto Contratual:** OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, POR MEDIÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLENAGEM, ATERROS, RETIRADA DE ENTULHOS, LIMPEZA DE CÓRREGOS E SERVIÇOS DIVERSOS DE MESMA NATUREZA, COM ALOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas na proposta da Contratada a qual é parte integrante deste contrato.

**Objeto do termo aditivo**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 071/2020 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 12/08/2023 E TÉRMINO EM 11/08/2024, conforme CI nº 47/2023 da Secretaria de Meio Ambiente, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**B3929AD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**DISPENSA 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº 8.666/93, no art. 14 da lei federal nº 11.947 de 16 julho de 2009 e no artigo 21 da resolução FNDE/CD nº 038 de 16 julho de 2009, torna pública, para conhecimento dos interessados que está realizando chamada pública 001/2023 no dia**14/06/2023**, às**08hspara Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE**. O Edital na integra está à disposição no site oficial do município www.moeda.mg.gov.br ou através do e-mail: licitação@moeda.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**41A31251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DE CONTRATO 035.2023**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e JOAO VALTER BARBOSA. CONTRATO nº 35; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E CANTO COMO OFICINEIRO(A) PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 22 / 2023 Valor Global:R$ 18.912,00 Vigência:18/05/2023 Até:18/05/2024 MOEDA,Quinta-feira 18 Maio 2023.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**F408B05B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, designada pela Portaria nº. 06/2023, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 031/2023 –Processo Licitatório nº 050/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 05 de junho de 2023, às 08:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no site oficial do município.

Moeda, 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**6B738EED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

.
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 101.23 – Tomada de Preços: 06.23 Contrato76.23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até Conceição da Aparecida, com recursos oriundos de Transferência Especial de Antônio Carlos Arantes,Nº95.964, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
**VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/07/2023**
**CONTRATADA**: **BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.772.347/0002-52, com sede na RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA TEIXEIRA, 2 - BARRA MANSA - Nova Resende - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 294.802,38 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**666262EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 111.23 – Pregão Eletronico: 20.23 Contrato: 77.23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Aquisição de 01 motoniveladora nova ,0 km, para uso no departamento de estradas e rodagem do município de Nova Resende, com recursos de Emenda Parlamentar 202220180006- Aelton Freitas e o restante de recursos próprios do município.
**VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/122023**
**CONTRATADA**: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.563.351/0001-73, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 937 - Esplanada - Montes Claros - MG - CEP: 39401474 vencedora no valor total de R$ 768.900,00 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos reais)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**4B6F12C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**PORTARIA N.º 805/2023 NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR I.**

PORTARIA N.º 805/2023

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR I.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, ANTONIO PAULO TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Setor I, Nível XI, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 24 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 24 de maio de 2023.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**333D3139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.839/2023 EXONERA SERVIDOR.**

**Portaria Nº 12.839/2023**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 14.165/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DANIELA PEREIRA DE ALCANTARA ASSIS**, do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**D5A84FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.840/2023 EXONERA SERVIDORES.**

**Portaria Nº 12.840/2023**

EXONERA SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, que os servidores abaixo relacionados, tomaram posse em 10/05/2023 e 12/05/2023 respectivamente e não entraram em exercício no prazo estabelecido e;
Considerando, o disposto § 3º do art. 20 e Inciso II parágrafo único do art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar:
**TALLITA CRISTINA DOS REIS QUEIROZ**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL**, Nível VIII, Padrão 01.
**HENRIQUE ARAUJO CENCI**, do cargo de provimento efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA GERAL**, Nível XVI, Padrão 01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de maio de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**FF08F1F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia**08/06/2023 às 15h 00min**, licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, Tipo**Menor Preço Por Item**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÕES DE RECURSOS, ATRAVÉS DA INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL ATUANDO E PARTICIPANDO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA PRESENCIAL EM BH, E BRASÍLIA DF.**Edital com Informações complementares no site:www.pedraazul.mg.gov.br.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**CC79CD3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 089/2023 - Pregão Eletrônico n° 012/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A data de início e abertura será 07/06/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 24/05/2023.

***MICHELLY CRISTINA DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**75061DD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**LEI 4.690 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 3.234/2008**

LEI Nº 4.690/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.990/2023

Altera a Lei Complementar nº 3.234/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova, para disciplinar o fracionamento de glebas que

não constituam parcelamento do solo para fins de urbanização e loteamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 3.234, de 10.11.2008, passa a vigorar acrescido de § 11 com a seguinte redação:
Art. 3º.....
.....
§ 11. Considera-se gleba o terreno com área superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, independentemente de sua localização.
Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 3.234, de 10.11.2008, passa a vigorar acrescido de art. 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação:
Art. 3º-A. É permitida a subdivisão da gleba em outras glebas, respeitado o tamanho mínimo de 5.000 (cinco mil) metros quadrados.
Art. 3º-B. É vedada a aprovação de projetos construtivos ou outro instrumento de ocupação do solo em terreno caracterizado como gleba, quando a construção proposta constitua em mais de uma unidade autônoma e/ou independente na gleba, considerando inclusive as obras preexistentes.
Parágrafo único. A vedação contida no *caput* deste artigo não se aplica aos processos de condomínio de lotes de que trata o art. 32 e seguintes desta Lei.
Art. 3º O art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 3.234, de 10.11.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. Aplicam-se aos desmembramentos os mesmos parâmetros urbanísticos definidos para loteamentos, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de maio de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**6C838B42

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**LEI 4691 AUTORIZA O DMAES A CONTRATAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

LEI Nº 4.691/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.002/2023

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) a realizar contratação de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado Público para funções previstas na Lei Municipal 4.190/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a realizar a contratação temporária de 1 (um) servidor na função de Técnico em Segurança do Trabalho e de 2 (dois) servidores na função de Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água (CBO-8622-05), funções de excepcional interesse público, em virtude da ausência de servidores na lista de espera do concurso público ainda vigente.
§ 1º Aplicam-se às funções de Técnico em Segurança do Trabalho (CBO 3516) e Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água a carga horária, escolaridade, nível salarial e atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.190/2018 de 10 de maio de 2018.
§ 2º As contratações previstas no caput devem ser devidamente motivadas e acompanhadas das circunstâncias que visam a atender e serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado.
§ 3º O edital do processo seletivo deverá ser publicado e divulgado no meio oficial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições, bem como no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura e da Autarquia, bem como afixado na sede da entidade, devendo ser observado o prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 2º Os contratos temporários terão prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.
Art. 3º Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições previstas nas Leis Municipais nº 1.522/1990 e 3.020/2006.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

**Ponte Nova ,17 de maio de 2023.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**5A258ACF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO 055/2023. PROCESSO Nº 062/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

Extrato de Contrato 055/2023. Processo Nº 062/2023 - Dispensa Eletrônica nº 011/2023. Objeto: Contratação de serviços de pesquisa, leitura, processamento, seleção e entrega de publicações de interesse do município de Ponte Nova nos órgãos oficiais, em formato eletrônico, serviço também conhecido como "informador jurídico". Contratada: ACESSOTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.891.833/0001-90. Valor Total de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 02.08.243.0014.2052.33.90.39 Ficha Nº 313. Vigência até: 19/05/2024.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**F0CEC45E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 182/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2021**

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 182/2022. Processo Licitatório Nº 133/2021 – Pregão Eletrônico nº051/2021. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de divulgação institucional em Televisão, pelo período de 03 (três) meses, passando a vigorar até 01 (um) de outubro de 2023. Contratada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, CNPJ: 04.687.533/0001-44.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**91476DA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 38/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 106/2023 – Pregão Presencial 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 13 de junho de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de encanamento, pra suprir as necessidades de todos os Setores**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3CFC2048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 39/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 108/2023 – Pregão Presencial 39/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 12h30min do dia 06 de junho de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e outros para Manutenção das Secretarias Municipais**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**FD790641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CREDENCIAMENTO 15/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 105/2023 – Credenciamento 15/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 26 de maio de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de fisioterapeutas aptos à realizarem procedimentos de Espirometria.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**D637AD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 111/2023 – Chamamento público 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 26 de maio de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de inseminação artificial, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Pratápolis -MG, para prestação de serviços de inseminação artificial em gado bovino, sem caráter de exclusividade.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3D834A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CREDENCIAMENTO 16/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 107/2023 – Credenciamento 16/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 24 de maio de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Funelaria e Pintura e Serviços de Torno e Soldagens para manutenção de toda a frota municipal e conveniada.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**BACBE74C

**SAAE**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS-MG PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis**, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 007/2023, **Registrar Preço para o** o **fornecimento de Combustíveis Automotivos nas quantidades estimadas – (Óleo diesel comum – 4,000 litros), para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do SAAE,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos, cujo critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOB O PREÇO DE BOMBA** A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 05 dia de junho de 2023. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo email **compras@saaepratapolis.com.br no horário de 12:30 as 15:00**

Pratápolis,24 de maio de 2023 .

***FERNANDO SOARES AUGUSTO –***
Diretor SAAE.

**Publicado por:**
Tales Augusto Silva Mizael
**Código Identificador:**763F46FC

**SAAE**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS-MG CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato **– O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis/MG** torna público que realizou abertura do Processo Administrativo nº 022/2023 Pregão nº. 006/2023. **Registrar Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Hidrômetros multijatos .** Fechando Contrato com a Empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA com CNPJ 28.470.827/0001-88), com valor de R$ 219.800,00

***FERNANDO SOARES AUGUSTO***
Diretor SAAE

**Publicado por:**
Tales Augusto Silva Mizael
**Código Identificador:**F3CFEC92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 CREDENCIAMNENTO 009/2023**

CREDENCIAMENTO 009/2023- DE LEILOEIRO OFICIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LEILOEIRO
O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede e administração na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000, **TORNA PÚBLICO**, após recebimento de interposição de Recurso do Leiloeiro Eduardo Schimtz apresentado no dia 15/05/2023, após decisão do Jurídico conforme, consta em Parecer referente a referida Impugnação, que será encaminhada a todos os participantes, cumpridas todas as formalidades previstas no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 009/2023, informo que fica designada a data do dia 26/05/2023 as 09:30 para a sessão pública do sorteio dos Leiloeiros habilitados nesta fase, , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, à Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, conforme a ordem informada na relação abaixo:

**PASCHOAL COSTA NETO CPF sob o nº 012.596.846.95**
**GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVIEIRA CPF sob o nº 003.637.266.83**
**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF sob o nº 065.132.226.05**
**CAROLINA CAMPOS MARQUES FLORENTINO CPF sob o nº 066.593.276.65**
**WELLINGTON DE MATOS SILVA PATRÍCIA CPF sob o nº 046.657.566.19**
**GRACIELE DE ABDRADE SOUSA CPF sob o nº 050.424.956-81**
**LUCAS RAFAELANTUNES MOREIRA CPF sob o nº 014.721.886-16**
**FERNANDO CAETANO MOREIRA CPF sob o nº 039.167.186.30**
**SANDRO RODRIGUES PINTO CPF sob o nº 052.302.226.38**
**ADRIANE PIRES AMÂNCIO CPF sob o nº 098.928.576-66**
**BRENO CESAR OLIVIEIRA FARIAS CPF sob o nº 082.678.846.70**
**ALEX WILLIAM HOLPPE - CPF sob o nº 043.915.679-38**
**GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVIERA CPF sob o nº 280.345.686.38**

Prudente de Morais, 24 de maio de 2023.

***CLAUDINEY ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**285C8E42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**050 - 2023 - ADESSÃO 04 - 2023 - SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO**. P. nº 050/2023, Adesão 004/2023, oriundos da Ata de registro de preço nº 018/2022 e processo licitatório nº 015/2022, Pregão eletrônico nº 008/2022, versão registro de preço, do CODAMMA - Consorcio de desenvolvimento da área dos municípios da microrregião da Mantiqueira, com o objeto Registro de preço com o objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte – máquinas pesadas, e equipamentos, para manutenção de vias dos municípios consorciados e outras demandas, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital, com a empresa Regional Comércio e Serviços LTDA**, sob o** CNPJ nº 37.032.770/0001-26 no valor previsto de R$ 299.544,00 -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de maio de 2023,

***JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**CB607C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**046 - 2023 - T.P. 004 - 2023 - REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** – Extrato de contrato – Processo Nº 046/2023, Modalidade Toma de Preço Nº 004/2023, contrato Nº 039/2023 – Contratado: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, com CNPJ Nº 33.214.789/0001-32, - no valor de R$ 137.750,00 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações em projeto anexo. - Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de maio de 2023

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**D171020E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**051 - 2023 - P.P. 019 - 2023 - R.P. 019 - 2023 - MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** - Aviso de Licitação. P. Nº 051/2023, P.(P). Nº 019/2023, R.P. Nº 019/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para a implantação e coordenação junto ao departamento pessoal do programa de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e consequentemente o programa profissiográfico previdenciário – PPP, elaborar, implantar desenvolver e realizar o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, atestado de saúde ocupacional – ASOS, CID, CAT periódicos e afastamentos) e do laudo técnico das condições ambientais no trabalho – LTCAT bem como assessorar e implantar a comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, todas elas nas unidades do município, conforme especificações constantes em anexo. Data das Propostas e Documentação: 07 de junho de 2023, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de maio de 2023 -

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**B86B94F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### DECRETO Nº 275, DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 275, DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "n", do Inciso I, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ITAMAR ANDRADE MOTA (CPF 066.132.846-32), ocorrido na manhã de hoje, dia 24 de maio do corrente ano;
CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido a função de Ajudante Geral / Pintor nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos munícipes.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do Município de Santa Fé de Minas, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão e servidor aposentado deste município, o Senhor ITAMAR ANDRADE MOTA.
Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público aposentado que sempre honrou a sua função com dedicação.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 24 de maio de 2023.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**0B33DC5D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### HOMOLOGA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa a tomada de preços nº 001/2023, adjudicando as Empresas: Construtora Edvaldo LTDA, CNPJ: 44.812.829/0001-64, Itens:1 ao 101.Valor Global R$572.826,63.

Santa Fe de Minas, 10/05/2023.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**83EA72BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 041/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, Processo Licitatório nº 026/2022, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, Objeto: Fornecimento de veículos tipo van 16 lugares, Item: 007. Estima-se valor global em R$ 1.648.644,18. Fornecedor: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19.

Santa Fé de Minas/MG, 24 de Maio de 2023.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**EC742C35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 094/2023 – Tomada de Preços n.009/2022 - Foi firmado em 08.05.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 11 de maio de 2023 até 10 de junho de 2023. Contratada: Feroli Construções Ltda

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**BFE3D762

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**
BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA IRANI DE FATIMA DOS REIS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame.

Santa Juliana, 24 de maio de 2023

***BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**D9957FC2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**
BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ALLAN PATRICK GONÇALVES DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame.

Santa Juliana, 24 de maio de 2023

***BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**12625BBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**
BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA VERONICA CARNEIRO BORGES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame.

Santa Juliana, 24 de maio de 2023

***BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**9C9CC92C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE**, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$108.806,19 (cento e oito mil, oitocentos e seis reais e dezenove centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 16 de maio de 2023p

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**CCF95F57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.768/0001-33, com endereço na Rua Imaculada Conceição, 62, letra A, centro, Rio Casca, cep 35.370-000.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$4.524,66 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 16 de maio de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**C3DE0934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: COPMAYS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, centro, Urucânia/MG, cep: 35.380-000.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$8.258,70 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 17 de maio de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**AF38E133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep: 35388-000.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha

em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$9.329,40 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 16 de maio de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**D96BD233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº20.276.514.0001-81, com sede na Rua Ruben Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges na cidade de Ubá-Minas Gerais, Cep.36.507-138.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$4.679,13 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 17 de maio de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**0C88C750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PLT 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 044/2023
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 016/2023
**CONTRATADO: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELE-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com endereço na Rua Padre Baião, 24, fundos, na cidade de Guidoval, MG.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR:** R$12.974,81 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 17 de maio de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**A0A66E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**TERMO DE SUSPENSAO**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, através da Pregoeira Municipal nomeada pela portaria 001/2023, torna público a **SUSPENSÃO** do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023, que seria realizado no dia 31/05/2023, cujo objeto é a aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o edital não foi publicado na plataforma eletrônica em tempo hábil para realização no dia 31/05/2023.

Na oportunidade, informo que será divulgado novo edital em todas plataformas de publicação à disposição desta Prefeitura.

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de maio de 2023.

***LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**1FEB50CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 77/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CPAP E BIPAP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 13H00 DO DIA 24/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H00 DO DIA 02/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 07/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 07/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**F8117AE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PRC 063/2023 - OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 06/06/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de maio de 2023.

***DRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**0ECC220E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa MARIA CELIA DA SILVA RAMOS 04477020686.

**Processo de Licitação Nº 072/2023**
**Dispensa nº 028/2023**

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDIMENTO A EVENTUAIS REUNIÕES, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.

**DATA DO CONTRATO:** 23/05/2023.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 41.650,00(QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

*São Sebastião do Rio Preto/MG, 23 de maio de 2023.*

***SIDYELI COELHO CÂNDIDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sidyeli Coelho Cândido
**Código Identificador:**E9F8D170

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

**DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VR. UNIT ATUAL | VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos) | R$ 6,14 | R$ 5,73 |
| 03 | Gasolina Comum - Palmital dos Carvalhos | R$ 5,67 | R$ 5,23 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA**
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Maio de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

Posto Lisboa JB LTDA
***MÁRIO JOSÉ LISBOA***
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**2CB1C59C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que estará realizando no dia **15 de Junho de 2023, às 09:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 016/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO (INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVA, A SER REALIZADO NO CAMPO SOCIETY DESTE MUNICÍPIO**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – M.G – 23/05/2023.

***DENIZE LAGO PINTO SANTANA***
Presidente da CPL-

***IRAN PACHECO CORDEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**958E3E59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇAO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2023
Processo nº 050/2023
Edital 016/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 066/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2023, tipo MENOR VALOR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 560/2022 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 07/06/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Maio de 2023

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
Pregoeira

PUBLIQUE-SE!

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**DB34149B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG - PL Nº. 032/2023 – PP Nº 007/2023 – Realizara no dia 06/06/2023 às 09h00 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinas a serviço da Prefeitura, convênios e além de carros cedidos e/ou a disposição do município, na Sede do município. Demais informações a Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro – Setubinha, pelo telefone (33) 3514.9213 ou e-mail licitacao@setubinha.mg,gov.br.

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**F2B22283

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBUTINHA/MG, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES/INTERESSADOS. DIANTE DA AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES, FICA DESIGNADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 06/06/2023 ÀS 13:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**03372A5C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 036/2023 - DISPENSA Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa

para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2023 às 16h00. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**5B62463D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-046/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, de 07hs às 11hs, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| **Cargo: 007 – Auxiliar de Educador Social** | | |
|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA** |
| 112.3xx.x | MISAEL ELIAS BATISTA SANTOS | 16 |
| **Cargo: 028 – Técnico em Informática** | | |
| **CPF** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA** |
| 124.8xx.x | NADIA MOREIRA DE SOUZA | 08 |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de maio de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**
**SEARH-046/2023**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
**EXAMES:** HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

**ATENÇÃO:**
**O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;**
**OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;**
**O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;**
**MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).**

**DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)**

***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***
Prefeitura De Taiobeiras/MG

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**2101C61F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-047/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

**R E S O L V E**

**CONVOCAR** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, de 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **25 de maio de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

| **Cargo: 003 – Servente Escolar** | **Período compreendido: Em substituição a licença maternidade de SILMA BRITO DA CRUZ.** | |
|---|---|---|
| **OFERTA DE VAGAS** | **ATRIBUIÇÕES** | **CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA** |
| **01** | Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade na manutenção, limpeza e preparo de merenda escolar. | **Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 96.** |

| **Cargo: 051 – Professor I** | **Período compreendido: Em substituição a licença médica de NEUZA MARQUES FERREIRA.** | |
|---|---|---|
| **OFERTA DE VAGAS** | **ATRIBUIÇÕES** | **CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA** |
| **01** | Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. | **Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 83.** |

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de maio de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**TEMPORÁRIA SEARH Nº 047/2023**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL**

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

**OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.**

**Divisão de Recursos Humanos**
**(38)3845-3266**
**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG**

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**361D5587

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL n.º 033/2023 - Pregão Eletrônico n.º 011/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos para atendimento ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a Resolução SES/MG n.º 8.438, de 09 de novembro de 2022.** Empresas Vencedoras: **H.G.C TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS**, CNPJ nº. 05.258.798/0001-90, valor total: R$ 8.074,51 (oito mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **MW NEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ nº. 45.862.764/0001-24, valor total: R$ 8.602,78 (oito mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, valor total: R$ 4.871,98 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº. 08.380.296/0001-25, valor total: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

Tombos – MG, **05 de maio de 2023**.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**D3EB420D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público os Extratos de Contratos do **PAL n.º 033/2023 - Pregão Eletrônico n.º 011/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos para atendimento ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a Resolução SES/MG n.º 8.438, de 09 de novembro de 2022.** Empresas Vencedoras: **H.G.C TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS**, CNPJ nº. 05.258.798/0001-90, valor total: R$ 8.074,51 (oito mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **MW NEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ nº. 45.862.764/0001-24, valor total: R$ 8.602,78 (oito mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, valor

total: R$ 4.871,98 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº. 08.380.296/0001-25, valor total: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

Tombos – MG, **11 de maio de 2023**.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**97386C14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**ADJUDICAÇÃO**

Diante da análise e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 006/2023 – Processo Licitatório nº. 097/2023 – Cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica das vias urbanas, no Bairro Centro e Cotia no Município de Turvolândia/MG, **ADJUDICO** a - **empresa ART-COM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda, (CNPJ/MF), sob o n.º 08.738.826/0001-64, com sede na Rua Antônio Scodeler, n.º 3370 – Bairro Faisqueira – Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001, para fornecimento referente ao objeto licitado, declara vencedora do certame, a qual apresentou melhor proposta para contratação no valor total de R$ 192.977,62 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Turvolândia-MG, 24 de Maio de 2023.

***JOSÉ NELSON MARTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**4ADB396F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO**

Face aos resultados a que chegaram o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Adilson Marciano Domingues e sua membros da Comissão, por mim designados, conforme Portaria nº. 002/2023, publicada em 03 de Janeiro de 2023, para conduzir os trabalhos dos procedimentos licitatórios no ano exercício de 2023; **HOMOLOGO** para efeitos legais os resultados obtidos na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023 – Processo Licitatório nº. 097/2023, a que se refere a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica das vias urbanas, no Bairro Centro e Cotia no Município de Turvolândia/MG, para o ano exercício de 2023.

Turvolândia-MG, 24 de Maio de 2023.

***JOSÉ NELSON MARTINS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**37DE62B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68**

PROCESSO...: PRC 00097 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68 LICITACAO: TP 000523
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG
CONTRATADA.: ART-CON INDUSTRIA E COMERC. DE ARTEF. DE CIM. LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE CONSTRUÇAO CIVIL PARA RE
ALIZAÇAO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
, PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DAS VIAS
URBANAS, NO BAIRRO CENTRO E COTIA NO MUNICIPIO DE TURVOLANDIA/MG.
VALOR.....: R$192.977,62
VIGENCIA...: 24/05/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0324 - 449051 - 1545100041.010 - EMEFED

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**0D35D19B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**PROCESSO...: PRC 00116 23 EXTRATO DO CONTRATO Nº 67**
**LICITACAO: INEX000823**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG
CONTRATADA.: MAIRIPORA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO.....: APRESENTAÇAO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA: BELMONTE E AMARAI NO PALCO INSTALADO NA PRAÇA DOM OTAVIO (FUNDOS)TURVOLANDIA, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, PAR A CUMPRIR 1 HORA E 30 MINUTOS DE SHOW, PARA ANIMAÇ AO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO EVENTO DA FESTA DG
VALOR.....: R$25.000,00
VIGENCIA...: 24/05/2023 a 31/07/2023
DOTACOES...:
0252 - 339039 - 1339200062.042 -

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**DA4E6CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**PROCESSO...: PRC 00113 23 EXTRATO DO CONTRATO Nº 66**
**LICITACAO:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG
CONTRATADA.: METODO PROJETOS E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ELÉTRICA, POR MEDIÇAO, PARA A CONSTRUÇAO DE EXTEN
SAO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇAO PÚBLI
CA, MELHORIA E AMPLIAÇAO NO INDICE DE ILUMINAMENTA
VALOR.....: R$24.999,73
VIGENCIA...: 24/05/2023 a 24/05/2024
DOTACOES...:
0295 - 449051 - 1236500021.006 - QESE

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**53A1484A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à prestação de serviços de Construção da Ponte Mista (metálica/concreto armado), Ponte Cachoeirinha, no Bairro Colônia, do município de Visconde do Rio Branco/MG, conforme Portaria 3.033/2020 – SINPDEC – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **14/06/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.

**(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**761E3A31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/23 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VITALINA DE OLIVEIRA DIANA (RUA DAS FLORES), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **15/06/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**27A01202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/23 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DO MASSAMBARÁ, TRECHO 2, objeto do Contrato de Repasse – Operação no 1076438-54/2021, SICONV no 912204/2021, no Município de Visconde do Rio Branco/MG. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **15/06/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital Republicado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**29102874

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PENALIDADE**

**AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023– ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: EMPORIO DAS GERAIS DIST. ALIMENTOS LTDA –**1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2) Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço 036/2023. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 24/05/2023.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**F922D983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022– PREGÃO N° 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO SILVA LIMA LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do item 05- Arla 32 (Galão de 20 litros), Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos através de licitação. Valor reajustado: R$ 90,00. **Data: 24/05/2023.**

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**15160922

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 071A/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 – DISPENSA Nº 064/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI**
**OBJETO:** O objeto é a contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, para execução dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos "A", "B" e "E" conforme Resolução CONAMA 358/2005, visando atendimento dos Municípios consorciados, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições.
**Valor: R$ 124.205,40 - Data: 09/05/2023** – **Vigência: 31/12/2025.**

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**92E046A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PENALIDADE**

**AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 027/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022– ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**– FORNECEDOR REGISTRADO: R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME –**1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2) Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço 059/2022. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 24/05/2023.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**2344354C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

### DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 026/2023 PP nº 004/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUSO ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE. Empresa Contratada: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 34.130.961/0001-32. Valor Registrado de R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: 24/03/2023 à 23/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**2300415D

### DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.912.578/0001-07

Valor Total de R$ 203.777,75 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
---

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.676.733/0001-65

Valor Total de R$ 43.578,40 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
---

LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85

Valor Total de R$ 266.564,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
---

Vigência: 27/04/2023 à 26/04/2024.

***CÁSSIO S. SILVA***
Pregoeiro

***DOMINGOS A. DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**2F215673

### DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 037/2023 TP nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO 04 DA ESTRADA MIGUEL RODRIGUES - CONTRATO BDMG/BF Nº 347.539/22. Empresa Contratada: 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.147.998/0001-09. Valor Registrado de R$ 1.184.590,86 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 27/04/2023 à 26/04/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA –***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**C1DDC8E1

### DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 034/2023 PE nº 014/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG. Empresa Contratada: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 07.361.133/0001-32. Valor Registrado de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 20/04/2023 à 19/04/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA –***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**E2E4D38C

### DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

MARCELO NUNES DA SILVA OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 36.030.826/0001-40

Valor Total de R$ 1.455.885,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)
---

REMAR AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75

Valor Total de R$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
---

Vigência: 08/05/2023 à 07/05/2024.

***CÁSSIO S. SILVA***
Pregoeiro

***DOMINGOS A. DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**EDC640E8

**DEPTO COMPRAS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023**

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 042/2023 DISP ELE nº 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA, INCLUSO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO. Empresa Contratada: ACQUANOVA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 25.070.490/0001-23. Valor Registrado de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) Vigência: 02/05/2023 à 01/05/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA –***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**CC580434

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO A ARP Nº 033/2022**

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

| *Item* | *Cód. Siplan* | *Descrição* | *Unid.* | *Val. Unit. Contratado* | *Val. Revisado* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1170 | **Etanol**<br>Uso: Para Automotivos<br>Classificação: Comum<br>Tipo: Hidratado | Litro | 3,9900 | 4,1900 |

Diogo de Vasconcelos, em 11 de maio de 2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**DC694020

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a primeira prorrogação do contrato nº 041/2022, pertinente ao processo administrativo nº 033/2022, dispensa nº 010/2022, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS, por mais 12 (doze) meses. Contratada: IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 15.115.577/0001-16. Vigência: 07/04/2023 à 06/04/2024.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**D4520D9E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a segunda prorrogação do Contrato nº 008/2021, pertinente ao Processo Administrativo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, por mais 12 (doze) meses. Contratada: GUARA DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 09.578.035/0001/87. Valor do contrato R$ 50.383,80 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**ED0DED76

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a segunda prorrogação do Contrato nº 056/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 039/2022, Convite nº 005/2022, que possui por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO, por mais 12 (doze) meses. Contratada: ALVARO MIRANDA LANA, CNPJ nº 17.635.601/0001-73 . Valor do contrato R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 03/06/2023 à 02/06/2024.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**DE2D49E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Licitação Pregão Presencial n.º 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises de água bruta e tratada e efluentes de esgotos. Torna pública a retificação do edital supra nos seguintes termos:
1. Fica excluída do edital a alínea "n" do "tópico 10.2"; e do termo de referência o "tópico 4.2".
2. A descrição do item 17 do modelo de proposta (anexo II do edital) fica acrescido da seguinte observação "*Amostragem composta: coleta realizada durante um período de 10 horas, coletando-se 12 amostras neste período."
3. Fica o edital acrescido do tópico 15.15, com a seguinte redação: "15.15: O percentual máximo do objeto a ser subcontratado, conforme previsto neste edital, termo de referência e minuta de contrato, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total licitado."
4. O tópico 4.2 do termo de referência; e 10.2, alínea m, do edital passam a ter seguinte redação: "Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município do licitante."
Fica redesignada para 07/06/2023 às 09:00 horas o credenciamento para participação ao certame. Rafael Aparecido Peixoto. Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristiane Maria das Dores Freitas
**Código Identificador:**939FA07C

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**ADITAMENTO DO CONTRATO 005/2022**

Torna público o 1ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços de recebimentos das faturas de água e outros serviços do SAAE através de débito automático. Vigência de 25/05/2023 a 25/05/2024, nos termos da Lei 8666/93. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 Valor por cada recebimento (conta/fatura): R$1,21. Dotação orçamentária: 17.122.0210.2158.339039-64.

***MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.***
Assistente Administrativo.

**Publicado por:**
Cristiane Maria das Dores Freitas
**Código Identificador:**A7201BFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

**SAAE PIRAPORA-MG**
**EXTRATO - 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2022**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo de Apostilamento de Contrato nº 26/2022, originado do Pregão Presencial nº 13/2022. Processo Licitatório nº 47/2022. Edital de Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "menor preço". Objeto: "**Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de um Software de automação de leituras e impressão simultânea de faturas, contemplando a implantação, configuração dos módulos, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, gestão da base de dados, e rotinas de backup**". Empresa Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98. Altera o contrato com vista ao reajuste de preços pelo INPC, do serviço de **locação e manutenção de um Software de automação de leituras e impressão simultânea de faturas**, com efeitos retroativos a 1º/05/2023 nas seguintes bases: a)Locação de Software gerencial de leitura e impressão simultânea de faturas e aplicativo mobile para Leiturista em campo: **R$ 944,89** (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); b) Hospedagem de Software gerencial de leitura e impressão simultânea de faturas e aplicativo mobile para Leiturista em campo: **R$ 415,34** (quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos); c) Manutenção de Software gerencial de leitura e impressão simultânea de faturas e aplicativo mobile para Leiturista em campo: **R$ 674,92** (seiscentos e setenta e quatro reais, e noventa e dois centavos); d) Suporte aos usuários dos sistemas fornecidos pela empresa: **R$ 674,92** (seiscentos e setenta e quatro reais, e noventa e dois centavos). O **valor total corrigido** deste Contrato passa a ser de R$36.155,11 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 47/2022 – Pregão Presencial n° 13/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente apostilamento correrão por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas:
17.122.2011-2172-3.3.3.9.0.40.02;
17.122.2011-2172-3.3.3.9.0.40.05;
17.122.2011-2172-3.3.3.9.0.40.04.00.00;
17.122.2011-2172-3.3.3.9.0.40.07- Manutenção dos Serviços Administrativos. Todas para o exercício de 2023 e das dotações correspondentes do exercício subsequente. O índice do INPC acumulado no período de maio/2022 a abril/2023 foi de 3,834320%. **Data da assinatura do aditivo: 25/05/2023**.

Pirapora MG., 25 de maio de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**C5FE6E1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de veículos novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA:** 08:31 horas do dia 06/06/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 24 de maio de 2023.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**7DF21440

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços n° 004/2023.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível, Óleo 2 Tempos e óleo de Motor tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$27.926,60. **Data 02/06/2023 ás 08:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

***ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.***

**Publicado por:**
Ana Priscila Pereira da Silva
**Código Identificador:**75C8BCB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 121/2021**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Netspeed LTDA ME. Objeto: Os serviços para acesso à internet via fibra de vidro já prestados à Contratante ficam mantidos, porém com a adesão ao serviço de IP PÚBLICO FIXO, com a finalidade de maior estabilidade de conexão e alta performance em todas as atividades da Autarquia. Valor: fica acrescido o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), passando dos atuais R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) para R$ 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) por mês. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126.3390-39.

Passos, 27 de abril de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**9E4ACD83

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO E INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO FORMALMENTE ASSUMIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa _MG vem comunicar a todos os interessados a Rescisão Unilateral por inexecução de obrigação formalmente assumida celebrada com a empresa **GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA (TEIXEIRA & RAMOS LTDA), CNPJ: 12.762.864/0001-20** em processo licitatório oriunda do **PREGÃO 005/2023.**

Viçosa - MG, 24 de Maio de 2023.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**50B99F38

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**PROCESSO 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL 013/2020**

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 010/2020 para locação de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 33.507.953/0001-08**. Período de vigência do contrato de 03 (três) meses, a partir de **18 de maio de 2023** a **18 de agosto de 2023.** O valor total será **R$ 34.111,44 (trinta quatro mil, cento onze reais, quarenta e quatro centavos).**

Viçosa - MG, 24 de maio de 2023.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**9719A329

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2023 PROCESSO N° 05/2023 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 3/2023**
**PROCESSO Nº. 5/2023**
**MODALIDADE: Pregão - RP 2**
**TIPO: Menor Preço Por Item**
Aos dias 3 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 3/2023, do processo administrativo n° 5/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA UTILIZACAO NOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS DO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 3/2023.

**1.2 -** As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:
CORUJA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.453.648/0001-16
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, Nº 1892 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Patrocínio – MG

| SOLICITAÇÃO: 0008364 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 0003 | 5,0000 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO – NUMERO:02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: AZUL | CARBRINK | R$ 6,12 | R$ 30,60 |
| 0029 | 4,0000 | PC | ELÁSTICO LÁTEX - Nº 18 - PACOTE COM 1 KG. COR AMARELO. USO: DIVERSO. MUITO CONHECIDO COM ELÁSTICO PARA DINHEIRO. DEVE TER LÁTEX RESISTENTE. | PREMIER | R$ 30,90 | R$ 123,60 |
| 0032 | 200,0000 | CT | ETIQUETA ADESIVA REDONDA PARA CONVITES DIAMETRO 14MM. COR PRATA. QUANTIDADE 90 ETIQUETAS EM CADA CARTELA | COLACRIL | R$ 3,63 | R$ 726,00 |
| 0048 | 5,0000 | UN | LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA, MEDIDAS: 220 X 320 MM, NUMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS, NUMERACAO: COM NUMERACAO, TIPO PAPEL: EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: DE 63GR, MARGEM: SEM MARGEM, COR: PRETO | PÁGINA BRASIL | R$ 33,50 | R$ 167,50 |
| 0050 | 48,0000 | UN | MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS, COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS, COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, COR: PRETA, ESCRITA: FINA | JOCAR | R$ 2,92 | R$ 140,16 |
| 0053 | 80,0000 | UN | PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIONDA, GRAMATURA/ESPESSURA: ., REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, MEDIDA: 235X335 MM, COR: AZUL TRANSLUCIDO, LOMBO: 38 MM, ALCA: SEM ALCA | NOVAONDA | R$ 6,45 | R$ 516,00 |
| 0062 | 400,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 09MM, COR: PRETA | ROALE | R$ 0,22 | R$ 88,00 |
| 0063 | 300,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 12MM, COR: PRETA | ROALE | R$ 0,32 | R$ 96,00 |
| 0064 | 200,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 14MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,34 | R$ 68,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.955,86** | |
| Legenda: | | | | | | |
| QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço. | | | | | | |
| UN = Unidade. | | | | | | |
| CT = Cartela. | | | | | | |
| PC = Pacote. | | | | | | |
| D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ: 44.718.705/0001-14 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Marcelina Neves Silva, 420– Bairro **Parque das Laranjeiras, Uberaba, MG** | | | | | | |
| SOLICITAÇÃO: 0008364 | | | | | | |
| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor | Valor |
| 0002 | 2,0000 | CX | ALFINETE PARA MAPA - NUMERO: 01, MATERIA PRIMA: EM AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, CABEÇA: EM PLASTICO POLIESTIRENO, COR: SORTIDA. | BRW | R$ 3,46 | R$ 6,92 |
| 0004 | 5,0000 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: PRETA | RADEX | R$ 6,00 | R$ 30,00 |
| 0005 | 12.000,0000 | UN | APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: PLASTICO, COR: CORES SORTIDAS, FURO: 01 FURO, LAMINA: ACO INOX, TIPO:: SEM | LEONORA | R$ 0,25 | R$ 6,00 |
| | | | DEPOSITO O PRODUTO SERA ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS. | | | |
| 0012 | 15,0000 | UN | CALCULADORA - TIPO: MESA, NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS, VISOR: INCLINACAO REGULAVEL, ALIMENTACAO: PILHA AA2 | BRW | R$ 23,12 | R$ 346,80 |
| 0016 | 48,0000 | UN | CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR AZUL | BRW | R$ 1,03 | R$ 49,44 |
| 0017 | 48,0000 | UN | CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR | BRW | R$ 1,03 | R$ 49,44 |
| 0018 | 108,0000 | UN | CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR AMARELA | BRW | R$ 1,03 | R$ 111,24 |
| 0019 | 500,0000 | UN | CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: PRETA LISA | MARES | R$ 0,57 | R$ 285,00 |
| 0021 | 100,0000 | UN | CAPAS PARA CD E DVD - MATERIA-PRIMA: CAPA EM PAPEL, COR: COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE, BANDEJA: TIPO ENVELOPE, PARA 1 CD | SCRITY | R$ 0,25 | R$ 25,00 |
| 0022 | 160,0000 | CX | CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0, MATERIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES | BRW | R$ 2,62 | R$ 419,20 |
| 0024 | 60,0000 | UN | COLA BRANCA - COMPOSICAO LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL - EMBALAGEM PLASTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. TUBO DE 90 GRAMAS. | FRAMA | R$ 2,20 | R$ 132,00 |
| 0025 | 48,0000 | UN | COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: GLICERINA, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVOS - TAMPA COM PERFEITA VEDACAO, PRODUTO ATOXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 GRAMAS. | LEONORA | R$ 1,05 | R$ 50,40 |
| 0026 | 25,0000 | UN | COLA RAPIDA - FINALIDADE: COLAR SUPERFICIES, BISNAGA DE 5 GRAMAS | TECBOND | R$ 6,75 | R$ 168,75 |
| 0028 | 24,0000 | UN | CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL | FRAMA | R$ 2,18 | R$ 52,32 |
| 0030 | 50,0000 | UN | ESTILETE PARA ESCRITORIO DO TIPO LARGO. COM LAMINA DE ACO INOX DE 18MM. CORPO DE PLASTICO RIGIDO. COMPRIMENTO DE 152 MM. COM TRAVA DE SEGURANCA. CORES DIVERSAS. | BRW | R$ 2,11 | R$ 105,50 |
| 0031 | 4.000,0000 | FL | ETIQUETA ADESIVA COM REMALINA APRESENTACAO DUAS CARREIRAS MEDIDAS 88.9 X 23.8MM. | PIMACO | R$ 0,43 | R$ 1.720,00 |
| 0034 | 36,0000 | UN | EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO, TIPO: ALAVANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM | CAVIA | R$ 1,24 | R$ 44,64 |
| 0035 | 30,0000 | UN | FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 12MM X 30M, COR: TRANSPARENTE | EUROCEL | R$ 1,48 | R$ 44,40 |
| 0037 | 30,0000 | UN | FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M | ADELBRAS | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 0039 | 2,0000 | | FITA PARA MAQUINAS DE CALCULAR - MATERIA PRIMA: NYLON, MARCA/MODELO MAQUINA: SHARP/OLIVET 2111P GENERAL, 2120 PD. 13MM X 4M | MASTERPRINT | R$ 4,42 | R$ 8,84 |
| 0041 | 1,0000 | UN | GRAMPEADOR DE MESA 938 - ESTRUTURA: METALICA, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 28 X 7 X 18,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15, CAPACIDADE: GRAMPEAR 100 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO. | BRW | R$ 78,51 | R$ 78,51 |
| 0042 | 1,0000 | UN | GRAMPEADOR DE MESA 939 - ESTRUTURA: METALICA, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 30 X 8 X 25,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24 CAPACIDADE: GRAMPEAR 200 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO. | BRW | R$ 130,35 | R$ 130,35 |
| 0043 | 4,0000 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES | BRW | R$ 17,04 | R$ 68,16 |
| 0044 | 40,0000 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES | BRW | R$ 4,97 | R$ 198,80 |
| 0045 | 300,0000 | UN | GRAMPO PARA PASTA DE PLASTICO. ACABAMENTO LEITOSO. TIPO TRILHO. DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM E CUMPRIMENTO APROXIMADO DE 31.5 CM | DELLO | R$ 0,42 | R$ 126,00 |
| 0047 | 10,0000 | UN | LAPIS BORRACHA - MATERIA PRIMA: CORPO EM MADEIRA E MINA DE BORRACHA | BIC | R$ 1,71 | R$ 17,10 |
| 0057 | 200,0000 | UN | PASTA COM ABA E COM ELASTICO - MATERIA-PRIMA: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA/ESPESSURA: 280G/M2, MEDIDA: 33,5 X 24,5CM, COR: AZUL, LOMBO: 01MM. | FRAMA | R$ 2,99 | R$ 598,00 |
| 0061 | 300,0000 | UN | PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO 305 G/M2 NAO PLASTIFICADO. HASTE EM ARAME COM PONTEIRA PLASTICA FINCADAS COM ILHOS. ABAS COLADAS. ACOMPANHADA DE GRAMPO TRILHO. VISOR PLASTICO E ETIQUETAS. TAMANHO 361 X 240 MM. | FRAMA | R$ 3,70 | R$ 1.110,00 |
| 0065 | 80,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 20MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,50 | R$ 40,00 |
| 0066 | 96,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 25MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,50 | R$ 48,00 |
| 0067 | 100,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO 02, DIAMETRO: 17MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,40 | R$ 40,00 |
| 0068 | 120,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 23MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,50 | R$ 60,00 |
| 0069 | 144,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 29MM, COR: PRETA | MARES | R$ 0,50 | R$ 72,00 |
| 0070 | 192,0000 | UN | PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 33 MM, COR: | MARES | R$ 0,50 | R$ 96,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRETA | | | |
| 0071 | 12,0000 | UN | PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA:: ACO PINTADO, COR:: NA COR PRETA, FUROS:: 02 FUROS, CAPACIDADE:: NO MINIMO 35 FOLHAS, MARGINADOR:: COM MARGINADOR | BRW | R$ 40,25 | R$ 483,00 |
| 0075 | 10,0000 | UN | PORTA-OBJETOS - MATERIA-PRIMA: ACRILICO, DIVISOES: TRES DIVISOES, SENDO: PORTA CLIPS, RECADOS E LAPIS, COR: FUME OU CRISTAL PORTA-OBJETOS MEDINDO 28CM COMPRIMENTO X 8,5CM LARGURA X 10,5CM ALTURA | WALEU | R$ 13,89 | R$ 138,90 |
| 0077 | 40,0000 | UN | REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO, MEDIDA: 30 CM, COR: CRISTAL COM ESCALA MILIMETRICA | WALEU | R$ 1,27 | R$ 50,80 |
| 0079 | 5,0000 | UN | TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, COR: AZUL NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE,O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE. | RADEX | R$ 3,99 | R$ 19,95 |
| 0080 | 5,0000 | UN | TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, COR: PRETA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE,O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE. | RADEX | R$ 3,99 | R$ 19,95 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.186,41** | |

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CT = Cartela.

PC = Pacote.

CX= Caixa FL= Folhas

GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME CNPJ: 08.422.075/0001-72

AVENIDA MARIA DE LOURDES QUEIROZ PEREIRA, Nº 39, LOJA 02. BAIRRO AFONSO QUEIROZ. PATOS DE MINAS - MG

SOLICITAÇÃO: 0008364

| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | 20,0000 | UN | BOBINA PARA MAQUINAS DE CALCULAR E SOMAR - PAPEL: ACETINADO, GRAMATURA: 63GR/M2, APRESENTACAO: 57MM X 30 METROS, NUMERO DE VIAS: 01 VIA | REGISPEL | R$ 2,56 | R$ 51,20 |
| 0007 | 60,0000 | UN | BORRACHA ESCOLAR/ESCRITORIO - FORMATO: RETANGULAR, APLICACAO: APAGAR ESCRITOS DE LAPIS, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 4CM X 2,5CM X 1CM, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COR: BRANCA, CAPA: COM CAPA | MERCUR | R$ 1,12 | R$ 67,20 |
| 0008 | 60,0000 | UN | CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA, CAPA: DURA, FOLHAS: 48 FOLHAS, TAMANHO: 146 X 208MM - PEQUENO, TIPO: COM PAUTA, NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA. COR: AZUL. | JANDAIA | R$ 3,19 | R$ 191,40 |
| 0009 | 80,0000 | UN | CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL, CAPA: DURA, FOLHAS: 96 FOLHAS, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COM PAUTA, NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA | SÃO DOMINGOS | R$ 9,93 | R$ 794,40 |
| 0010 | 120,0000 | UN | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO KRAFT, DIMENSAO: 360MM COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM ALTURA, COR: PARDA, MODELO: DESMONTAVEL, GRAMATURA: 400G/M2, IMPRESSAO: COM IMPRESSAO EM 03 LADOS, FECHAMENTO: DUPLO REFORCADO, VISOR: COM VISOR | SÃO CARLOS | R$ 3,72 | R$ 446,40 |
| 0013 | 600,0000 | UN | CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM | COMPACTOR | R$ 0,58 | R$ 348,00 |
| 0014 | 300,0000 | UN | CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA, ESCRITA: MEDIA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM | COMPACTOR | R$ 0,58 | R$ 174,00 |
| 0015 | 100,0000 | UN | CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA, ESCRITA: MEDIA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM | COMPACTOR | R$ 0,58 | R$ 58,00 |
| 0023 | 80,0000 | CX | CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 8/0, MATERIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 25 UNIDADES | BACCHI | R$ 2,78 | R$ 222,40 |
| 0038 | 10,0000 | UN | FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO PERMANENTE, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM ESPUMA, MEDIDA: ROLO DE 12 MM X 1,5 M | ADELBRAS | R$ 7,27 | R$ 72,70 |
| 0046 | 150,0000 | UN | LAPIS - TIPO: 2HB, FORMATO: CILINDRICO, TAMANHO: 17,5CM, PONTA: APONTADO, CORPO: MADEIRA REFLORESTADA | MULTICOLOR | R$ 0,42 | R$ 63,00 |
| 0059 | 130,0000 | UN | PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: CARTOLINA PALSTIFICADO 240GRM, TIPO PRENDEDOR: COM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO: 33,5CM X 24,5CM, VISOR: SEM VISOR, COR: AZUL | FRAMA | R$ 2,00 | R$ 260,00 |
| 0076 | 10,0000 | UN | PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO, PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: 230 X 340MM, COR: TRANSPARENTE | WALEU | R$ 20,85 | R$ 208,50 |
| 0078 | 30,0000 | UN | TESOURA - TIPO: MULTIUSO, LAMINAS: ACO INOX, CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 20CM | MASTERPRINT | R$ 5,41 | R$ 162,30 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.119,50** | |

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CT = Cartela.

PC = Pacote.

CX= Caixa

FL= Folhas

PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA ME CNPJ: 02.363.611/0001-20

Rua Governador Valadares, 977 - Centro - Patrocínio, Minas Gerais

SOLICITAÇÃO: 0008364

| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | 10,0000 | UN | CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - MATERIA PRIMA: ACRILICO, TIPO: TRES DIVISOES SOBREPOSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA X 3,5CM ALTURA. | WALEU | R$ 78,90 | R$ 789,00 |
| 0020 | 500,0000 | UN | CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: TRANSPARENTE RISCADA | ACP | R$ 0,69 | R$ 345,00 |
| 0033 | 200,0000 | CT | ETIQUETA ADESIVA REDONDA PARA CONVITES. DIAMETRO 14MM. COR OURO. QUANTIDADE 90 ETIQUETAS EM CADA CARTELA. | KARINA | R$ 3,83 | R$ 766,00 |
| 0036 | 50,0000 | UN | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 45MM X 50 METROS, TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE. | AMAZON TAPE | R$ 7,27 | R$ 363,50 |
| 0040 | 30,0000 | UN | GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: MEDIO, TIPO: ALICATE, DIMENSOES: 17CM X 05CM X 02CM (COMPR X ALT X LARG), GRAMPO: 26/6, CAPACIDADE: GRAMPEAR AT¿ 20 FOLHAS, COR: PRETO, CAPACIDADE CARGA: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 01 PENTE COM 100 GRAMPOS | JOCAR | R$ 22,95 | R$ 688,50 |
| 0049 | 25,0000 | UN | LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE, NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, CAPA: DURA, TIPO PAPEL: MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 G/M2 | PAGINA BRANCA | R$ 15,29 | R$ 382,25 |
| 0051 | 5,0000 | MT | PAPEL CONTACT - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC, MEDIDA: 45CM DE ALTURA, COR: TRANSPARENTE, ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO | DAC | R$ 4,00 | R$ 20,00 |
| 0052 | 500,0000 | PC | PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA - 75C/M QUADRADO, MEDIDA: 210 X 197MM (A4), COR: BRANCO, ALTA ALVURA, PACOTE: COM 500 FOLHAS. | MAGNUM | R$ 21,89 | R$ 10.945,00 |
| 0054 | 70,0000 | UN | PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: CARTAO REVESTIDO INTERNO E EXTER POLIPROPILENO, LARGURA LOMBO: LARGO, DE 703MM, DIMENSOES: 315 X 285MM, TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA, NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS: EM U, VISOR: COM VISOR | FRAMA | R$ 15,99 | R$ 1.119,30 |
| 0055 | 100,0000 | UN | PASTA CATALAGO - MATERIAL: EM PAPELAO NUMERO 18, ACABAMENTO: REVESTIDO EM PVC, COR: COR PRETA, CAPACIDADE: 50 ENVELOPES PLASTICOS, ESPESSURA: 0,12MM, DIMENSAO: MEDINDO 245 X 332 MM, FIXAÇÃO: COM 4 PRENDEDORES INTERNOS, VISOR: COM VISOR TRANSPARENTE | ACP | R$ 16,99 | R$ 1.699,00 |
| 0056 | 300,0000 | UN | PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: CARTOLINA , REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, MEDIDA: 235X335MM, COR: CINZA , LOMBO REGULAVEL : COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA ATE 500 FOLHAS , VISOR: SEM VISOR 480G/M2 | POLICART | R$ 6,09 | R$ 1.827,00 |
| 0058 | 120,0000 | UN | PASTA COM ABA E COM ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, GRAMATURA/ESPESSURA: 0,35MM, TAMANHO: OFICIO, MEDIDA: 235X350MM APROXIMADAMENTE, COR: CRISTAL. IDEAL PARA CARREGAR DOCUMENTOS. | ACP | R$ 4,39 | R$ 526,80 |
| 0060 | 20,0000 | UN | PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SANFONADA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, TIPO PRENDEDOR: FECHAMENTO EXTERNO COM ELASTICO, TAMANHO: 270 X 390MM, VISOR: SEM VISOR, COM INDICADORES INTERNOS NAS DIVISOES, COR: PRETA | ACP | R$ 58,99 | R$ 1.179,80 |
| 0072 | 12,0000 | UN | PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL | COMPACTOR | R$ 2,45 | R$ 29,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0073 | 12,0000 | UN | PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL | COMPACTOR | R$ 2,49 | R$ 29,88 |
| 0074 | 10,0000 | UN | PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL | COMPACTOR | R$ 2,39 | R$ 23,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 20.734,33** | |

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
CT = Cartela.
PC = Pacote.
CX= Caixa
FL= Folhas
MT= Metros

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 29.050.922/0001-95
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, N° 233, BLOCO 1, SALA 1228, BELO HORIZONTE
SOLICITAÇÃO: 0008364

| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 60,0000 | UN | AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, CAPA: EM PAPELAO PRENSADO, REVESTIDA MATERIAL SINTETICO, COR: PRETA | LORIGRAF | R$ 31,84 | R$ 1.910,40 |
| 0027 | 60,0000 | UN | CONCHETE DO TIPO BAILARINA PARA FIXACAO DE PAPEIS. FEITA DE METAL LATONADO. HASTE DUPLA E FLEXIVEL. NUMERO 12. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES. | CHAPARRAU | R$ 14,64 | R$ 878,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.788,80** | |

Legenda: QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço. UN = Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor,** após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

**2.2 -** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3 -** Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

**2.4 -** A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

**2.5 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

**2.6 -** A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** – Termo de Referência do Edital.

**2.7 -** Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.

**2.8 -** Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.160015000000000 - Material de Expediente

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no **anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**5.2 -** Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

**5.3 -** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4 -** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6 -** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

**6.3 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4 -** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1 -** Da **Entrega dos Produtos:**

**7.1.1 -** Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que

serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
**7.1.2 -** A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
**7.1.3 -** Os produtos deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.
**7.2 - Do recebimento,** nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93:
**7.2.1 -** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.
**7.2.2 -** O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que poderá solicitar o acompanhamento de um servidor do Setor de Imprensa e Produções Gráficas.
**7.2.2.1 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, enviar o atestado através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento destes.
**7.2.3 -** No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
**7.2.4 -** Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** - Termo de Referência do Edital.
**7.2.5 -** Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.2.6 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
**7.2.7 -** Ocorrendo a rejeição dos materiais a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
**7.2.8 -** Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
**7.2.9 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**7.2.10 -** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
**7.2.11 -** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
**7.2.12 -** A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.
**8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando: **a.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado; **b.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; **c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços**; **d.** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada; **e.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
**8.1.2 -** Pelo fornecedor quando: **a.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior; **b.** o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
**8.1.3 -** Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
**8.1.4 -** Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
**8.2 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9 -** Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 3/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE**

**10.1 -** Da **Revisão dos preços:**
**10.1.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.1.2 -** Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
**a.** quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
**b.** os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**10.1.3 -** Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
**a.** liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**10.1.4 -** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**10.1.5 -** Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

**10.1.5.1 -** Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
**10.1.5.2 -** No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
**10.2 -** Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade:**
**10.2.1 -** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.784,90 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 3/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
**12.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
**13.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**13.2 -** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 30 de dezembro de 1899.

***LEANDRO MÁXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**554BE9E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

### PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO 03/2023

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

**considerando** a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;
**considerando** a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE em razão da implementação da Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo II do Estatuto do CISLESTE, com a criação de 04 (quatro) novos empregos públicos efetivos para atendimento aos trabalhos da Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada, a seguir especificados:

*a) Fiscal Sanitário – Enfermeiro com 02 (duas) vagas;*
*b) Fiscal Sanitário – Farmacêutico com 02 (duas) vagas;*
*c) Fiscal Sanitário – Médico Veterinário com 02 (duas) vagas;*
*d) Fiscal Sanitário – Nutricionista com 02 (duas) vagas;*
Parágrafo único - As atribuições, escolaridade e jornada de trabalho de cada emprego público efetivo são as definidas no Anexo II do Estatuto do CISLESTE, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**
**NIVEL: SUPERIOR**

| EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | CARGA HORÁRIA | NIVEL |
|---|---|---|---|---|
| FISCAL SANITÁRIO – ENFERMEIRO | **Suporte e apoio técnico às atividades da VISA Microrregional.** Participar, dentro de suas competências técnicas e legais, das ações desenvolvidas pela VISA Microrregional em estabelecimentos submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na saúde humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; participar da elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à estrutura física de estabelecimentos de prestação de serviços e de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária; autuar, emitir termos legais da VISA Microrregional e adotar medidas cautelares cabíveis em caso de risco iminente à saúde; analisar e aprovar projetos arquitetônicos para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de prestação de serviços e de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária; fiscalizar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitária relacionadas à estrutura física de estabelecimentos de prestação de serviços e de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, bem como para verificar a conformidade do projeto físico aprovado com o construído; executar outras atividades que lhe são inerentes e que forem legalmente atribuídas, dentro das competências legais da VISA Microrregional; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária **Requisitos: Diploma de Graduação de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.** | 02 | 40 | FS ENF 01 |
| FISCAL SANITÁRIO – FARMACÊUTICO | **Suporte e apoio técnico às atividades da VISA Microrregional.** Participar, dentro de suas competências técnicas e legais, das ações desenvolvidas pela VISA Microrregional em estabelecimentos submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na saúde humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; participar da elaboração de relatórios, laudos e pareceres | 02 | 40 | FS FAR 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | técnicos relacionados à vigilância sanitária; autuar, emitir termos legais da VISA Microrregional e adotar medidas cautelares cabíveis em caso de risco iminente à saúde; realizar coletas de produtos sujeitos a vigilância sanitária; fiscalizar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da fabricação, da embalagem, do fracionamento, da reembalagem, do transporte, do armazenamento, da distribuição e da comercialização de substâncias ativas para a fabricação de produtos farmacêuticos de uso humano, de alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens e aditivos alimentares, de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, de saneantes destinados a higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes comerciais, industriais, domiciliares e hospitalares, dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem, dos serviços hospitalares, clínicas médicas/odontológicas, serviços de vacinação e imunização humana, servicos de diagnóstico, de terapia renal substitutiva, serviços de hematologia e hemoterapia bancos de sangue, de quimioterapia, clínicas de tratamento de doenças mentais e de tratamento de dependência química, de serviços de reprocessamento de serviços médicos, de serviços de esterilização, de laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados, dos estabelecimentos industriais ou instituições governamentais onde sejam produzidos radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico e terapêutica, dos laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários; dos serviços limpeza e desinfecção de poços e caixas d'água, das empresas controladoras de pragas urbanas, dos locais de uso público e/ou restrito, dos laboratórios, setores ou estabelecimentos químicos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de água para consumo humano; participar da investigação de surtos, eventos adversos e/ou queixas técnicas decorrentes do uso dos produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária ou relacionados ao uso de sangue, componentes, outros tecidos, células e órgãos; monitorar, analisar, acompanhar e investigar as notificações de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde e os indicadores epidemiológicos de interesse para o controle de infecções hospitalares; executar outras atividades que lhe são inerentes e que forem legalmente atribuídas, dentro das competências legais da VISA Microrregional ; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária. Tais ações devem estar em consonância com as políticas públicas e pautadas na legislação, normas e instrumentos vigentes ou que venham a ser criados. **Requisitos: Diploma de Graduação de Farmacêutico em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Farmácia.** | | | |
| FISCAL SANITÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO | **Suporte e apoio técnico às atividades da VISA Microrregional.** Participar, dentro de suas competências técnicas e legais, das ações desenvolvidas pela VISA Microrregional em estabelecimentos submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na saúde humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; participar da elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à estrutura física de estabelecimentos de prestação de serviços e de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária; autuar, emitir termos legais da VISA Microrregional e adotar medidas cautelares cabíveis em caso de risco iminente à saúde; atendimento a denúncias relacionadas a saneamento básico e criação de animais; fiscalizar em especial todos os produtos de origem animal, sua produção, conservação e forma de comercialização; ; executar outras atividades que lhe são inerentes e que forem legalmente atribuídas, dentro das competências legais da VISA Microrregional; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária. . Tais ações devem estar em consonância com as políticas públicas e pautadas na legislação, normas e instrumentos vigentes ou que venham a ser criados. **Requisitos: Diploma de Graduação de Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.** | 02 | 40 | FS MV 01 |
| FISCAL SANITÁRIO – NUTRICIONISTA | **Suporte e apoio técnico às atividades da VISA Microrregional.** Participar, dentro de suas competências técnicas e legais, das ações desenvolvidas pela VISA Microrregional estabelecimentos submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na sa humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; participar da elaboração relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à vigilância sanitária; autuar, emitir termos legais da VISA Microrregional e adotar medidas cautelares cabíveis em caso de risco iminente à saúde; realizar coletas de produtos sujeitos a vigilância sanitária, fiscalizar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da fabricação, da embalagem, do fracionamento, da reembalagem, transporte, do armazenamento, da distribuição e da comercialização de alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, s insumos, suas embalagens e aditivos alimentares, de serviços de alimentação e nutrição, de estabelecimentos produto distribuidores e comerciais de nutrição enteral, de serviços hospitalares (áreas crítica e semi critica), serviços de terapia r substitutiva e serviços de hematologia; participar da investigação de surtos, eventos adversos e/ou queixas técnicas decorrente: uso dos produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária; executar outras atividades que lhe são inerentes e que forem legalmente atribuídas, dentro das competências legais da VISA Microrregional; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar o tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária. . Tais ações devem estar em consonância com as políticas públicas e pautadas na legislação, normas e instrumentos vigentes ou que venham a ser criados. **Requisitos: Diploma de Graduação de Nutrição em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Nutrição.** | 02 | 40 | FS NUT 01 |

**Art. 2º -** Ficam acrescentados no Anexo III do Estatuto do CISLESTE, os cargos ora criados, que passa a vigorar com a inclusão dos seguintes símbolos de vencimentos:

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS**
(...)

**EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

| NIVEL | VALORES (atualizados pela Portaria nº 03/2023) |
|---|---|
| ASG01 | R$ 1.569,50 |
| ADM01 | R$ 2.344,93 |
| ADM02 | R$ 2.579,42 |
| ATAD01 | R$ 2.110,43 |
| TADM01***** | R$ 3.465,00 |
| TELE01***** | R$ 3.025,00 |
| MOT01 | R$ 2.110,43 |
| FS ENF01 | R$ 4.500,00 |
| FS FAR01 | R$ 4.500,00 |
| FS MV01 | R$ 4.500,00 |
| FS NUT01 | R$ 4.500,00 |

**Art. 3º –** Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**12557FB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – A**

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Acácia Comércio e Representações Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo(a) sr(a) **José Maria Nogueira,** inscrito(a) no CPF sob o nº 171.445.586-68; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. Esterilizado por Óxido de Etileno. Confeccionado em PVC flexível. Tamanho aproximado - (EXT.(MM): 3,25 \| INT.(MM): 2,00, COMP.(MM): 1500.) (USO ADULTO). Conector em U é composto de PVC para injeção atóxica. Deverá possuir registro no ministério da saúde | Und | BIOSANI 80286000007 | 2000 | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 31 | CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN. Fabricados em Poliuretano Termosensível. Radiopaco. Graduação de profundidade. Pontas macias que reduz a lesão do vaso. esterilizado em oxido de etileno, atóxico e apirogenico uso único com registro na anvisa. O kit contém: 1 Catéter de poliuretano 7 Fr x 20 cm - 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com avançador -1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução - de fio guia 0,026" a 0,038" - 1 Seringa de 5cc com agulha 30 x 7 - 1 Dilatador de vaso - 1 Aba de sutura - 2 Tampas Luer - 1 Abraçadeira | Und | BIOMEDICAL 10256400078 | 300 | R$ 102,00 | R$ 30.600,00 |
| 66 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M. A composição do esparadrapo é 100% algodão com tratamento acrílico, seu adesivo branco é à base de borracha natural e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m; Impermeável; | Und | MISSNER 80003309005 | 1000 | R$ 8,38 | R$ 8.380,00 |
| 83 | GEL DE CONTATO FRASCO 100G. Gel para ECG exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos) gel especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores pH neutro. Proporciona melhor recepção de impulsos elétricos nos exames de eletrocardiograma e transmissão de corrente nos desfibriladores e bisturis elétricos; sem substancia gordurosa, Inodoro | Und | MULTIGEL 80316110002 | 300 | R$ 1,50 | R$ 450,00 |
| 92 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5. Fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas; | Par | LATEX BR 10182429006 | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 93 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0. Fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas; | Par | LATEX BR 10182429006 | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 94 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5. Fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas; | Par | LATEX BR 10182429006 | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 95 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0. Fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas; | Par | LATEX BR 10182429006 | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 96 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5. Fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas; | Par | LATEX BR 10182429006 | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 112 | MICROPORE BRANCO: Modelo Carretel 50mm x 10m; | Und | MISSNER 80003300004 | 500 | R$ 4,31 | R$ 2.155,00 |
| 124 | SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 01ML. confeccionada em polipropileno, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com bico central, com ponta LUER-LOCK ou LUER SLIP. | Und | SR 80026180002 | 500 | R$ 0,14 | R$ 70,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 25 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**F57708BA

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - B**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – B**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** Email: cotacao@conectadistribuidora.com.br Tel1: (64)3431-1900 - CNPJ 19.908.111/0001-29 Representante Legal: NADINE

DE PAULA ROCHA CPF: 067.827.356-10; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | FIO DE SUTURA SEDA PRETO 2-0 COM AGULHA 3/2 (20 MM) CIR TRG 1,7 CM | Und | TECHNOFIO | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 |
| 76 | FIO DE SUTURA SEDA PRETO 5-0 COM AGULHA 3/8 (20 MM) CIR TRG 1,7 CM. | Und | TECHNOFIO | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 25 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA***
CNPJ 19.908.111/0001-29

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A47C52DD

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - C**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – C**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, inscrito no CPF Sob o nº 290.459.598-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Antisséptico Local. Composição: Peróxido de hidrogênio e Água purificada volume de 1 L. | Lt | RIOQUIMICA | 1200 | R$ 4,99 | R$ 5.988,00 |
| 6 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Alta performance e com duas lâminas | Und | MAXICOR | 1000 | R$ 0,86 | R$ 860,00 |
| 43 | COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. Possui bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti- refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico. | Und | BIOMASS | 300 | R$ 3,60 | R$ 1.080,00 |
| 103 | MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL #1 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com descrição: - Conector proximal -Tubo condutor da via aérea - Manguito pneumático -Válvula de retenção unidirecional -Balão Piloto -Tubo de Enchimento - Linha de Referência Tamanho n.º 1 - RN a lactentes até 5kg. | Und | BRASIL MED CARE PATOS DE MINAS - | 200 MG | R$ 17,66 | R$ 3.532,00 |
| 110 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL #4, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com descrição: -Conector proximal - Tubo condutor da via aérea - Manguito pneumático -Válvula de retenção unidirecional -Balão Piloto -Tubo de Enchimento - Linha de Referência Tamanho n.º 4 - adultos de 50 a 70 Kg (geralmente mulheres / homens de menor porte) | Und | BRASIL MED CARE | 200 | R$ 18,40 | R$ 3.680,00 |
| 111 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL #5,produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com descrição: -Conector proximal - Tubo condutor da via aérea - Manguito pneumático -Válvula de retenção unidirecional -Balão Piloto -Tubo de Enchimento - Linha de Referência Tamanho n.º 5 - adultos de 70 a 100 Kg (geralmente homens / idosos - ausência de dentes) | und | BRASIL MED CARE | 200 | R$ 21,00 | R$ 4.200,00 |
| 114 | PAPEL PARA ECG 58mmx30m. Em rolo milimetrado com 30 metros Fornecimento: unidade (rolo) Medidas: 58mmx30m Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade fornece um registro de imagens nítido. Papel de ECG Papel Termossensível para ECG são indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração. Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro | Und | FOUR STAR | 300 | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 |
| 147 | SONDA GÁSTRICA N 08. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 8. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma.. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED PATOS DE MINAS - | 500 MG | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| 148 | SONDA GÁSTRICA N 10. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 10. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,86 | R$ 430,00 |
| 149 | SONDA GÁSTRICA N 12. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 12. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma.. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED PATOS DE MINAS - | 500 MG | R$ 0,92 | R$ 460,00 |
| 154 | SONDA NASO GÁSTRICA N 14. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 14. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas. alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e | Und | MARK MED | 500 | R$ 1,10 | R$ 550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | número de registro no Ministerio da Saude | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 25 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ nº 56.081.482/0001-06

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**2B95B376

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - D**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – D**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** Email: licitar.equipar@hotmail.com Tel1: (32)3692-5900 **CNPJ: 25.725.813/0001-70**. Representante Legal: JOSÉ GERALDO CHAVES - CPF: 132.910.336-04; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CATETER UMBILICAL 3.5 FR Tipo uso descartável, características adicionais radiopaco/marcação em centímetros/mono lúmen, calibre 3.5 french, esterilidade estéril. Cateter de poliuretano radiopaco. Marcado cada centímetro desde os 4 cm. Até os 24 cm. Extremo aberto. No seu extremo proximal há um plug adaptador Luer Lock. D.I X D.E (mm): 0.60 x 1.20. Longitude(mm): 410. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega Apresentação de amostra. | Und | WELLEAD | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 39 | CATETER UMBILICAL 5.0 FR. tipo uso descartável, características adicionais radiopaco/marcação em centímetros/mono lúmen, calibre 5.0 french, esterilidade estéril. Cateter de poliuretano radiopaco. Marcado cada centímetro desde os 4 cm. Até os 24 cm. Extremo aberto. No seu extremo proximal há um plug adaptador Luer Lock. D.I X D.E (mm): 0.85 x 1.70. Longitude (mm): 410. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega Apresentação de amostra. | Und | WELLEAD | 100 | R$ 15,60 | R$ 1.560,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 25.725.813/0001-70

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**813A23CF

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – E PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **F V P COELHO** Email: fvpcoelho@gmail.com Tel: (31)3875- 5495, CNPJ: 26.294.192/0001-80 Representante Legal: FILIPE VIANA PINHO COELHO, CPF 121.928.367-32; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CÂNULA DE GUEDEL MD 100 MM 4 VERMELHA. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Kit | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 16 | CÂNULA DE GUEDEL MD 110 MM 5 LARANJA. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Kit | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 17 | CÂNULA DE GUEDEL MD 60 MM 0 PRETA. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 18 | CÂNULA DE GUEDEL MD 70 MM 1 BRANCA. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 19 | CÂNULA DE GUEDEL MD 80 MM 2 VERDE. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 20 | CÂNULA DE GUEDEL MD 90MM 3 AMARELA. Fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | DESCARPACK | 1000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |
| 42 | COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m | Und | PROTMED | 3000 | R$ 4,75 | R$ 14.250,00 |
| 119 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 100 L. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 100L na medidas aproximada 105 X 75 cm. Pacote com 100 unidades. | Pct | RAVA | 500 | R$ 39,87 | R$ 19.935,00 |
| 120 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 30 L. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 30L na medidas 59 X 62 cm. Pacote com 100 unidades. | Pct | RAVA | 500 | R$ 16,72 | R$ 8.360,00 |
| 143 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 144 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 145 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 9. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 162 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 SEM BALÃO. Cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 2,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação | Und | INJETMED | 300 | R$ 0,99 | R$ 297,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 167 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 168 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, comintermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 169 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 170 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |
| 171 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM BALÃO. Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | OLIMED | 500 | R$ 3,43 | R$ 1.715,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital

de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***F V P COELHO***
CNPJ: 26.294.192/0001-80

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CFDD126E

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - F**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – F**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **GLOBALMIX DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP** Email: licitacao@globalmixgv.com.br Tel1: (33) 3275-3508 CNPJ: 07.790.854/0001-68 Representante Legal: RAFAEL ARAUJO DOA ANJOS - CPF 069.883.066-09; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8,0. Estéril, escartável, siliconizada. Corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais e oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe TIPO LUER, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | SR | 8000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 21 | CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC SEM BALAO DESCARTAVEL 4,0 | Und | GOODCOME | 200 | R$ 12,62 | R$ 2.524,00 |
| 22 | CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC SEM BALAO DESCARTAVEL nº 3,0. | Und | GOODCOME | 200 | R$ 12,79 | R$ 2.558,00 |
| 47 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. Com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Embalagem com 5 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Pct | AMED | 20000 | R$ 0,34 | R$ 6.800,00 |
| 77 | FIO GUIA ADULTO mandril, para intubação endotraqueal, flexível, descartável, estéril, tamanho adulto | Und | WELL LEAD | 300 | R$ 7,17 | R$ 2.151,00 |
| 78 | FIO GUIA INFANTIL, mandril, para intubação endotraqueal, flexível, descartável, estéril, tamanho infantil | Und | WELL LEAD | 300 | R$ 7,18 | R$ 2.154,00 |
| 81 | FRASCO PARA DRENO TORÁCICO. Acompanha conector universal para adaptação no frasco de drenagem. Frasco de PVC cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade de 1.000ml ,com tampa de rosca rápida com três vias. Uma via com identificação do paciente e extensão de PVC cristal com 1,20m e pinça plana corta- fluxo, espiral plástico para impedir o acotovelamento da extensão que alcança o fundo do frasco (selo d'água). Uma segunda via é aberta para o ambiente, também servindo como extensão do dreno. A terceira via é fechada por burjão. Contém alça de sustentação de PVC | Und | 3B MEDICAL | 900 | R$ 20,70 | R$ 18.630,00 |
| 84 | INTRODUTOR BOUGIE ADULTO. Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único Composição em Poliuretano; - Indicação de uso/finalidade: Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 15 CH - Para TET = 6. mm. Comprimento: 70 cm | Und | WELL LEAD | 100 | R$ 26,00 | R$ 2.600,00 |
| 85 | INTRODUTOR BOUGIE INFANTIL. Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único Composição em Poliuretano; - Indicação de uso/finalidade: Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 10 CH - Para TET = 4 mm. Comprimento: 70 cm | Und | WELL LEAD | 60 | R$ 26,00 | R$ 1.560,00 |
| 86 | INTRODUTOR BOUGIE NEONATAL. Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único. Composição em Poliuretano; - Indicação de uso/finalidade: Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 6 CH - Para TET = 2,5 mm. Comprimento: 54 cm | Und | WELL LEAD | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 132 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | WELL LEAD | 500 | R$ 0,75 | R$ 375,00 |
| 133 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 16, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | WELL LEAD | 500 | R$ 0,75 | R$ 375,00 |
| 134 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | WELL LEAD | 500 MG | R$ 0,75 | R$ 375,00 |
| 157 | SONDA URETRAL – TAMANHO 10. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | BMEDICAL | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 158 | SONDA URETRAL – TAMANHO 12. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | BMEDICAL | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 159 | SONDA URETRAL – TAMANHO 14. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | BMEDICAL | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 160 | SONDA URETRAL – TAMANHO 16. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | BIOBASE | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 161 | SONDA URETRAL – TAMANHO 18. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | BIOBASE | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 163 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM BALÃO. Cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 3,0. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | WELL LEAD | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 164 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM BALÃO. Cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 3,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | WELL LEAD | 500 | R$ 3,13 | R$ 1.565,00 |
| 165 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM BALÃO. Cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 4,0. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | WELL LEAD | 500 | R$ 3,13 | R$ 1.565,00 |
| 166 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM BALÃO. Cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 4,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto | Und | WELL LEAD | 500 | R$ 3,13 | R$ 1.565,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***GLOBALMIX DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP***
CNPJ: 07.790.854/0001-68

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**0039971B

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - G**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – G**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**

Validade: 12 (doze) meses
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Email: licitacao@gtmedhospitalar.com.br Tel1: (43)3336-9222 CNPJ 39.707.683/0001-57 Representante Legal: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA - avental descartável impermeável para uso médico hospitalar, não estéril, manga longa, com forração em não tecido, com gramatura de no mínimo 50 g/m2, com punho elástico em polipropileno, com amarril nas costas, de cor branca ou azul com altura aproximada de 1,20m , e fabricado conforme rdc n• 448/2020, 15 de dezembro de 2020 da anvisa, vestimentas (avental / capote) impermeáveis devem ser fabricados com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica ( bfe ) > 99%. apresentar 01 amostra, a amostra da empresa vencedora ficará retida junto ao CISREUNO, para que seja analisada e comparada com as aquisições futuras. (obs. a amostra retida poderá ser contemplada como doação, ou então poderá ser descontada na primeira aquisição); ficha técnica do produto - laudo de eficiência e filtragem bacteriológica maior de 99%. | Und | NAYR | 1000 | R$ 4,35 | R$ 4.350,00 |
| 44 | COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7 L. Fabricação dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas descartáveis, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas, seringas, entre outros. Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; Produzido de acordo com NBR 13853; Validade indeterminada. Cor Amarelo. | Und | DESCARBOX | 300 MG | R$ 3,97 | R$ 1.191,00 |
| 97 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO P SEM PÓ. Fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidade. | Cx | DESCARPACK | 100 | R$ 13,98 | R$ 1.398,00 |
| 98 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO P SEM PÓ. Fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidade. | Cx | DESCARPACK | 100 | R$ 12,83 | R$ 1.283,00 |
| 106 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 ou PFF2 SEM VÁLVULA. Com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Formato dobrável, sem válvula de exalação. Fabricada em tecido 100% Polipropileno; Não estéril; Seis camadas: Duas tiras de elástico para fixação na cabeça; Clipe Nasal; Aprovado pelo INMETRO; Aprovado pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Equipamento deverá apresentar Certificado de aprovação junto ao MTE (CA). | Und | SUPER SAFETY | 1000 | R$ 0,62 | R$ 620,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo deReferência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS***
CNPJ 39.707.683/0001-57

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CF29318F

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - H**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – H**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO**

**nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Email: ibituruna.vendas1@gmail.com Tel1: (33)3021-2518 CNPJ: 35.909.317/0001-20 Representante Legal: LETÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CPF: 122.589.776-90; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. Esterilizado por Óxido de Etileno. Confeccionado em PVC flexível. Conector em U é composto de PVC para injeção atóxica. Deverá possuir registro no ministério da saúde. | Und | MEDSONDA | 1000 | R$ 0,98 | R$ 980,00 |
| 45 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO – NÃO ESTÉRIO 45CMX50CM. Confeccionadas com fio 100% algodão em tecido quádruplo (quatro camadas) com fio radiopaco e cardaço. Possui costura nas extremidades. Tamanho aproximado de 45 cm x 50 cm. Pacote com 50 unidades. | Pct | AMED | 5000 | R$ 54,00 | R$ 270.000,00 |
| 46 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDADES; Fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão; Apresenta em uma das extremidades um cadarço/alça dupla; Possui filamento radiopaco; tamanho 25 x 28 cm; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único | Pct | AMED | 10000 | R$ 4,70 | R$ 47.000,00 |
| 67 | EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM. Com 120 cm de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e pinça corta fluxo. | Und | MEDSONDA | 3000 | R$ 2,61 | R$ 7.830,00 |
| 113 | MICROPORE BRANCO: Modelo Carretel: 25mm x 10m | Und | WILTEX | 500 | R$ 2,54 | R$ 1.270,00 |
| 116 | PÁS MULTIFUNCIONAIS COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFE SHOCK PRO. Conector azul e branco. | Par | CMOS DRAKE | 200 | R$ 665,00 | R$ 133.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA***
CNPJ: 35.909.317/0001-20

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**3D4CD91C

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - H**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – H PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Email: ibituruna.vendas1@gmail.com Tel1: (33)3021-2518 CNPJ: 35.909.317/0001-20 Representante Legal: LETÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CPF: 122.589.776-90; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. Esterilizado por Óxido de Etileno. Confeccionado em PVC flexível. Conector em U é composto de PVC para injeção atóxica. Deverá possuir registro no ministério da saúde. | Und | MEDSONDA | 1000 | R$ 0,98 | R$ 980,00 |
| 45 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO – NÃO ESTÉRIO 45CMX50CM. Confeccionadas com fio 100% algodão em tecido quádruplo (quatro camadas) com fio radiopaco e cardaço. Possui costura nas extremidades. Tamanho aproximado de 45 cm x 50 cm. Pacote com 50 unidades. | Pct | AMED | 5000 | R$ 54,00 | R$ 270.000,00 |
| 46 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDADES; Fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão; Apresenta em uma das extremidades um cadarço/alça dupla; Possui filamento radiopaco; tamanho 25 x 28 cm; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único | Pct | AMED | 10000 | R$ 4,70 | R$ 47.000,00 |
| 67 | EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM. Com 120 cm de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e pinça corta fluxo. | Und | MEDSONDA | 3000 | R$ 2,61 | R$ 7.830,00 |
| 113 | MICROPORE BRANCO: Modelo Carretel: 25mm x 10m | Und | WILTEX | 500 | R$ 2,54 | R$ 1.270,00 |
| 116 | PÁS MULTIFUNCIONAIS COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFE SHOCK PRO. Conector azul e branco. | Par | CMOS DRAKE | 200 | R$ 665,00 | R$ 133.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA***
CNPJ: 35.909.317/0001-20

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5F0E6DBF

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – I**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **JN DIAGNOSTICA LTDA**, Email: jndiagnostica@gmail.com Tel1: (31) 3372-5819 **CNPJ: 13.513.088/0001-97**, Representante Legal: ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA Email: jndiagnostica@gmail.com Tel1: (3) 133725819 CPF: 031.916.976-67; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BANDAGEM ADESIVA. Bandagem adesiva constituída por uma trama de algodão e fios de elastano de fácil fixação devido a sua cola adesiva de polímeros de acrílico que dá maior aderência ao produto. Resistente a água e evita acumulo de odores. Cores azul e laranja. Medidas aproximadas – 5cm x 5cm. | Und | DESCARPLAS | 200 | R$ 26,00 | R$ 5.200,00 |
| 68 | FILTRO DE INCUBADORA DE TRANSPORTE. Compatível com a marca FANEM modelo IT 1 158 TS | Und | FANEM | 800 | R$ 85,00 | R$ 68.000,00 |
| 82 | GARROTE/TORNIQUETE ELASTICO 46 CM AZUL EM CAIXA COM 25 TIRAS | Cx | LABOR IMPORT | 600 | R$ 34,99 | R$ 20.994,00 |
| 174 | TUBO CIRURGICO DE SILICONE Nº 204. Confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia; Possui a dureza de 60 Shore A; Possui medidas aproximadas de 6 x 12 mm e rolo de 15 metros. Possui registro na ANVISA. | Pct | KINNER | 600 | R$ 118,00 | R$ 70.800,00 |
| 175 | TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO Rolo 15 Metros 6x10mm. Espessura 2,00mm. | Und | KINNER | 600 | R$ 86,00 | R$ 51.600,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***JN DIAGNOSTICA LTDA***
CNPJ: 13.513.088/0001-97

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**4D3B0FD3

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - J**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – J**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** Email: vendasjrlacerda@outlook.com Tel1: (62) 3261-5064 CNPJ 03.595.984/0001-99 Representante Legal: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR CPF: 509.588.101-25; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CATETER PERIFÉRICO IV 14G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas Cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário Não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | POLYMED | 5000 | R$ 1,70 | R$ 8.500,00 |
| 37 | CATETER PERIFÉRICO IV 24G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano. Design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação de amostra | Und | POLYMED | 5000 | R$ 1,65 | R$ 8.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR***
CNPJ 03.595.984/0001-99

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7CF57E75

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - K**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – K**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME** - Email: financeiro.odg@hotmail.com Tel1: (44) 3629-1275 CNPJ: 23.829.339/0001-09 Representante Legal: MARINA TESTA, CPF 064.458.499-89; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Máscara branca, descartável e hipoalergênica. Tripla camada com filtro de retenção bacteriana. Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção. Gramatura: 58 gramas. Apresentação: caixa com 50 unidades. | Cx | proprio | 3000 | R$ 4,53 | R$ 13.590,00 |
| 173 | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT. Com elástico branca pacote com 100 unidades | Und | proprio | 100 | R$ 6,30 | R$ 630,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***M TESTA CONFECÇÃO ME***
CNPJ: 23.829.339/0001-09

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**46364F03

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - L**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – L**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.** Email: rscherer@medlive.com.br Tel1: (51) 3718-7600 CNPJ 07.752.236/0001-23, Representante Legal: CHRISTIAN DE FREITAS CPF: 830.160.070-53; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CLOREDIXINE ALCOOLICA 0,5%. Gliconato de Clorexidina solução a 0,5% Alcoólica é um antisséptico tópico indicado para desinfecção e lavagem das mãos. Embalagem 100ml | Und | RIOQUIMICA RDC 199/2006 | 500 | R$ 2,48 | R$ 1.240,00 |
| 41 | CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%. Gliconato de Clorexidina solução a 2% é um antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele no pré operatório. Embalagem 100 ml | Und | RIOQUIMICA RDC 199/2006 | 1000 | R$ 2,82 | R$ 2.820,00 |
| 49 | CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Características Gerais: - Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricado em PVC flexível. Tubo de 18 cm. Conector tipo Luer Slip universal. Pinça Rolete e Corta-Fluxo. Câmara gotejadora flexível. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único | Und | DESCARPACK 10330669112 | 4000 | R$ 0,74 | R$ 2.960,00 |
| 50 | CONECTOR MULTIVIAS 3 VIAS- TORNEIRINHA 3 VIAS. Conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Esterilizado por raio gama; Conexão macho luer slip. Composição da tampa: polipropileno; Composição do corpo: Policarbonato; | Und | DESCARPACK 10330660036 | 5000 | R$ 0,71 | R$ 3.550,00 |
| 91 | LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Com elástico; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Disponível no tamanho 2,0 m X 90 cm; Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades | Pct | ANADONA 80175340005 | 3000 | R$ 7,89 | R$ 23.670,00 |
| 121 | SCALP DISPOSITIVO DE INFUÇÃO INTRAVENOSA COM SISTEMA DE SEGURANÇA 21G. | Cx | JIAXING JIUHAI/DESCARPACK 10330660246 | 500 | R$ 30,99 | R$ 15.495,00 |
| 122 | SCALP DISPOSITIVO DE INFUÇÃO INTRAVENOSA COM SISTEMA DE SEGURANÇA 23G. Confeccionado em polipropileno , PVC DENP-FREE, ABS, silicone, aço inoxidável. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Cx | JIAXING JIUHAI/DESCARPACK 10330660246 | 500 | R$ 30,99 | R$ 15.495,00 |
| 123 | SERINGA DE 60 ML SEM AGULHA Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 60 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com BICO CENTRAL TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | DESCARPACK 10330669069 | 5000 | R$ 1,57 | R$ 7.850,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***
CNPJ 07.752.236/0001-23

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BB90A475

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - N**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – N**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Email: nkhospitalar@yahoo.com Tel1: (34) 3062-0492 CNPJ: 34.479.102/0001-53, Representante Legal: FILYPE PEREIRA NAKANAMI, CPF 099.535.086-82; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 estéril, descartável, siliconizada, Corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | TKL | 8000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12. Estéril, escartável, siliconizada. Corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais e oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe TIPO LUER, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | TKL | 8000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 33 | CATETER PERIFÉRICO IV 16G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano. Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Und | HEALCATH HARSORIA | 5000 | R$ 1,60 | R$ 8.000,00 |
| 34 | CATETER PERIFÉRICO IV 18G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano. Design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação de amostra. | Und | HEALCATH HARSORIA | 5000 | R$ 1,60 | R$ 8.000,00 |
| 35 | CATETER PERIFÉRICO IV 20G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano. Design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, | Und | HEALCATH HARSORIA | 6000 | R$ 1,60 | R$ 9.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação de amostra. | | | | | |
| 36 | CATETER PERIFÉRICO IV 22G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano. Design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação de amostra | Und | HEALCATH HARSORIA | 6000 | R$ 1,60 | R$ 9.600,00 |
| 62 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – PEDIATRICO. Eletrodo descartável para eletrocardiograma composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico com gel condutor adesivo sólido de cloreto de potássio capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de pra e papel protetor embalado em saco aluminizado, vedado e selado com pacotes de 50 unidades. Dimensões aproximada: circunferência de 3cm x 2 mm. | Pct | DBI | 5000 | R$ 13,50 | R$ 67.500,00 |
| 64 | EQUIPO MACROGOTAS. Possui a finalidade de entremear a ligação do dispositivo venoso periférico (ligado ao paciente) ao recipiente que contém líquido a ser infundido (que pode ter ou não medicação). Composição Injetor lateral. PVC flexivel (tubo de 1,20m); Pinça | Und | TKL | 7000 | R$ 0,79 | R$ 5.530,00 |
| | rolete e corta-fluxo; Camara gotejadora macrogotas; Esterilizado a oxido de etileno; Diferenciais e benefícios. Estéril; Fabricado em PVC Flexível e Incolor; Conector Luer Slip Universal; Possui Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico. Altura do produto (cm) 19,00 Largura do produto (cm)8,00 Profundidade do produto (cm)1,00 Peso líquido (Kg)0,040. | | | | | |
| 65 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL 1,5M. Dispositivo utilizado para administração de soluções a partir de recipiente especifico até o dispositivo de acesso venoso. Possui lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento,filtro de Partícula (abertura 15 micra) - De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4 - extensão em PVC Cristal, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso e Registro ANVISA. | Und | TKL | 1000 | R$ 1,84 | R$ 1.840,00 |
| 89 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, lâmina estéril, descartável, em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, e com perfeita fixação e ajuste ao cabo do bisturi, permitindo tanto sua fixação como retirada sem acidentes. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. | Cx | DESCARPACK | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| 90 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, lâmina estéril, descartável, em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, e com perfeita fixação e ajuste ao cabo do bisturi, permitindo tanto sua fixação como retirada sem acidentes. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de | Cx | DESCARPACK | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| | identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 99 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade. | Cx | UNIGLOVES | 1000 | R$ 13,20 | R$ 13.200,00 |
| 100 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade. | Cx | UNIGLOVES | 1000 | R$ 13,20 | R$ 13.200,00 |
| 101 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade. | Cx | UNIGLOVES | 1000 | R$ 13,79 | R$ 13.790,00 |
| 102 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade. | Cx | DESCARPACK | 1000 | R$ 13,45 | R$ 13.450,00 |
| 125 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA. Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado com escala externa gravada precisa e visível com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | DESCARPACK | 5000 | R$ 0,26 | R$ 1.300,00 |
| 126 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA. Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com BICO LATERAL TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua | Und | SR | 5000 | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 127 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA. Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | DESCARPACK | 5000 | R$ 0,14 | R$ 700,00 |
| 142 | SONDA DE FOLEY N 20. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 20. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | DESCARPACK | 100 | R$ 2,56 | R$ 256,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 34.479.102/0001-53

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**6CEBA16F

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - O**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – O**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** Email: noromed.distribuidora@gmail.com Tel1: (22)3852-3842 CNPJ: 12.391.412/0001-89, Representante Legal: DARLENE ZACHARIAS COUTINHO DA SILVA CPF 068.774.747-32; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO;
relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem-acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | Und | erimax | 6000 | R$ 0,85 | R$ 5.100,00 |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, 5fr x 13 cm 20g, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | Cx | biomed | 100 | R$ 489,00 | R$ 48.900,00 |
| 48 | COMPRESSA OPERATÓRIO FENESTRADO 0,5X0,5 M. Produto atóxico e hipoalergenico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10cm, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. | Und | polarfix | 300 | R$ 3,10 | R$ 930,00 |
| 63 | EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR. Equipo Fotossensível é um produto utilizado para a condução e/ou administração de soluções parenterais fotossensíveis a partir de recipiente específico de soluções até o dispositivo de acesso venoso. O escoamento da solução por meio da gravidade e a regulagem do gotejamento por meio da pinça rolete; Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Injetor lateral isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo; Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); Extensão em PVC Âmbar; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete com corta fluxo e descanso. Tamanho: 1,50m | Und | solidor | 1000 | R$ 4,78 | R$ 4.780,00 |
| 79 | FRALDA DESCARTAVEL-FAIXA ETARIA: ADULTA; MODELO: tradicional ajustavel com indicador de umidade; capacidade de absorcao: intensa a severa; tamanho: g; cintura: entre 80 e 150 cm; peso: entre 70 e 90 kg; protecao antivazamento: com barreira lateral e dupla camada absorvente; canal de distribuicao: difusor de liquidos; formato e nucleo: anatomico; composicao basica nucleo: celulose e gel super absorvente; acabamento interno: nao tecido toque suave/macio tipo algodao; elastico: nas pernas; inibindo extravasamentos de residuos. Pacote com 8 unidades. | Pct | maxiconfort | 400 | R$ 12,20 | R$ 4.880,00 |
| 80 | FRALDA DESCARTAVEL-FAIXA ETARIA: ADULTA; MODELO: tradicional ajustavel com indicador de umidade; capacidade de absorcao: intensa a severa; tamanho: GG; cintura: entre 110 e 165 cm; peso: acima de 95 kg kg; protecao antivazamento: com barreira lateral e dupla camada absorvente; canal de distribuicao: difusor de liquidos; formato e nucleo: anatomico; composicao basica nucleo: celulose e gel super absorvente; acabamento interno: nao tecido toque suave/macio tipo algodao; elastico: nas pernas; inibindo extravasamentos de residuos. Pacote com 8 unidades. | Pct | maxiconfort | 400 | R$ 13,50 | R$ 5.400,00 |
| 104 | MÁSCARA DE ALTO FLUXO ADULTO. Com Tubo de O2; Com reservatório; Não estéril; Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; Não esterilizável - Produto de Uso Único. Validade indeterminada Com Registro na Anvisa Garantia mínima de 3 Meses Dimensões aproximadas do produto: Largura: 6,00 cm, Altura: 12,00 cm, Profundidade: 16,00 cm, Peso: 0,20 g | Und | vitalgold | 1000 | R$ 6,15 | R$ 6.150,00 |
| 105 | MÁSCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL. Com Tubo de O2; Com reservatório; Não estéril; Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; Não esterilizável - Produto de Uso Único. Validade indeterminada Com Registro na Anvisa Garantia mínima de 3 Meses Dimensões aproximadas do produto: Altura 10 cm Largura 8 cm Profundidade 5 cm Peso 0,111 Kg | Und | descarpack | 500 | R$ 6,15 | R$ 3.075,00 |
| 108 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL #3 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com descrição: - Conector proximal -Tubo condutor da via aérea - Manguito pneumático -Válvula de retenção unidirecional -Balão Piloto -Tubo de Enchimento - Linha de Referência Tamanho n.º 3 - crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg | Und | vitalgold | 200 | R$ 17,30 | R$ 3.460,00 |
| 109 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL #2 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com descrição: - Conector proximal -Tubo condutor da via aérea - Manguito pneumático -Válvula de retenção unidirecional -Balão Piloto -Tubo de Enchimento - Linha de Referência Tamanho n.º 2 - lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg | Und | vitalgold | 200 | R$ 17,30 | R$ 3.460,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos
apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis;
subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 12.391.412/0001-89

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A68F97A9

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - P**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – P**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**. Email: licitacao@okbiotech.com.br Tel: (11) 2338-3012 e **Cel:** (11) 93238-2217 - CNPJ: 36.441.185/0001-17, Representante Legal: FERNANDA JACINTHO AUGUSTO, CPF**:** 186.991.168-70; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar para uso no aparelho da marca on call plus (hoje em uso) e troca dos aparelhos de glicosímetro em comodato sem custos adicionais se necessário ou se trocar a marca do aparelho | Und | OK METER/MATCH II - GDH | 60000 | R$ 0,45 | R$ 27.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis;
subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.***
CNPJ: 36.441.185/0001-17

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**E767A4AB

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - Q**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – Q PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Rosilene Vieira Lopes – EPP,** empresa situada na Avenida José Soares de Araujo, 285, Comércio 1, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas - MG – CEP 38.703- 103, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.279.430/0001-48; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rosilene Vieira Lopes,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.652.766-12; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CADARÇO SARJADO nº 10 branco, rolo com 10 m (fixador de tubo) | Rolo | TECENIL | 200 | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 87 | KIT MINITRAQUEOSTOMIA / CRICOTIREOIDOSTOMIA. Bisturi com proteção Introdutor. Cânula de PVC de 4,0 mm de diâmetro interno Fitas para o pescoço. Conector de 15 mm. Cateter de aspiração – baixa fricção 10 Fr Seringa e agulha para punção. Fio-guia de 50 cm | Kit | BCI/KIT | 100 | R$ 2.099,90 | R$ 209.990,00 |
| 88 | KIT PARTO DESCARTÁVEL. O kit deve ser composto pelos seguintes itens: -01 Bisturi Descartável. -01 Absorvente Hospitalar. - 01 Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 m. -01 Avental Descartável. -02 Clamps Umbilical. -01 Compressa Algodoada com tamanho 15 x 10 cm.2 Pares de luvas. -02 Sacos Plástico Hospitalar. -01 Par de Pulseira de Identificação | Kit | M. MEDICA/KIT | 600 | R$ 111,99 | R$ 67.194,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1** - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP***
CNPJ sob o nº. 10.279.430/0001-48

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A5305E6C

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - R**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – R**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo**, inscrito no CPF sob o nº 216.831.108-03; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ALCOOL ETILICO 70% 100 ML | Und | SEPTPRO | 2000 | R$ 1,20 | R$ 2.400,00 |
| 7 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem- acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizáveis pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | Und | INA/NEVE | 6000 | R$ 0,44 | R$ 2.640,00 |
| 8 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | Und | INA/NEVE | 6000 | R$ 0,66 | R$ 3.960,00 |
| 69 | FILTRO VENTILAÇÃO ADULTO. Filtro HMEF trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril; Bacterial e Viral, Eletrostático, Hidrofóbicoe Higroscópico; Espaço Morto (Traqueinha) de 55ml e volume TIDAL de 150 a 1500ml; Acesso para Monitoração Capnógrafo com conexão Luer Lock fêmea com tampa; Volume Corrente: 150 - 1500 ML; Conexões: 22M-15F / 22F-15M; Peso: 27g; Esterilização por Óxido de Etileno; Meio Filtrante: Celulose e Polipropileno Hidrofóbico. Eletrostático; Estrutura: Polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ H2O VT 500ml Resistência ao fluxo cm H2O a 30L/min: 197pa; Dimensões: altura 78mm; largura 68,5mm; Embalado em papel grau cirúrgico; Atóxico. | Und | SCAV/MLA | 1000 | R$ 9,80 | R$ 9.800,00 |
| 70 | FILTRO VENTILAÇÃO INFANTIL. Filtro HMEF trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril; Bacterial e Viral, Eletrostático, Hidrofóbico e Higroscópico; Espaço Morto (Traqueinha) de 26ml e volume TIDAL de 90 a 1500ml; Acesso para Monitoração Capnógrafo com conexão Luer Lock fêmea com tampa; Volume Corrente: 90 - 1500 ML; Conexões: 22M-15F/22F-15M; Peso: 19g; Esterilização por Óxido de Etileno; Meio Filtrante: Celulose e Polipropileno Hidrofóbico Eletrostático; Estrutura: Polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ H2O VT 250ml Resistência ao fluxo cm H2O a 15L/min: 120pa; Dimensões: altura 73mm; largura 48mm; Embalado em papel grau cirúrgico; Atóxico | Und | SCAV/MLA | 500 | R$ 7,80 | R$ 3.900,00 |
| 71 | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2,5CM 4-0 PRETO – 3/8 CIR | Und | MEDIX/UNISUR LIFECARE | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 72 | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2CM 5-0 PRETO – ½ TRIN | Und | MEDIX/UNISUR LIFECARE | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 73 | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2CM 2-0 PRETO. Agulha tipo triangular cortante, fio de 45cm | Und | MEDIX/UNISUR LIFECARE | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 74 | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA de 2CM 3-0 PRETO. Agulha tipo triangular cortante, fio de 45cm | Und | MEDIX/UNISUR LIFECARE | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 128 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 6, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,63 | R$ 315,00 |
| 129 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 8, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,64 | R$ 320,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 10, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,70 | R$ 350,00 |
| 131 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12. Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 12, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,72 | R$ 360,00 |
| 135 | SONDA DE FOLEY N 06. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 6. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MEDIX/NINGBO GREATCARE | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 136 | SONDA DE FOLEY N 08. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 8. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | MEDIX/NINGBO GREATCARE | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 137 | SONDA DE FOLEY N 10. Sonda de Foley com duas vias e balão de, estéril, descartável calibre 10. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MEDIX | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 138 | SONDA DE FOLEY N 12. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 12. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MEDIX | 100 | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 139 | SONDA DE FOLEY N 14. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 14. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MEDIX | 100 | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 140 | SONDA DE FOLEY N 16. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 16. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MEDIX | 100 | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 141 | SONDA DE FOLEY N 18. Sonda de Foley com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 18. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de | Und | MEDIX | 100 | R$ 2,45 | R$ 245,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | validade e número de registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 146 | SONDA GÁSTRICA N 06. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 6. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,70 | R$ 350,00 |
| 150 | SONDA GÁSTRICA N 16 Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 16. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma.. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| 151 | SONDA GÁSTRICA N 18. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 18. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 1,09 | R$ 545,00 |
| 152 | SONDA GÁSTRICA N 20 Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 20. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma.. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 1,37 | R$ 685,00 |
| 153 | SONDA GÁSTRICA N 22. Sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 22. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma.. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Und | MARK MED | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 155 | SONDA URETRAL – TAMANHO 06. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | MARK MED | 500 | R$ 0,49 | R$ 245,00 |
| 156 | SONDA URETRAL – TAMANHO 08. Confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexivel. Com extremidades aberta e na outra possui um conector Luer que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. | Und | MARK MED | 300 | R$ 0,53 | R$ 159,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e

9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**9.1** - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**F9C93589

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 - S**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – S**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023**

Validade: 12 (doze) meses Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 08.380.296/0001-25 - situada a Rua Caconde, 968, Bairro Renascença, Belo Horizonte - MNG – CEP 31.130-510, neste ato representada pelo **Sr Reges José da Cruz,** inscrito no CPF sob o nº 046.074.476-33; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Lote | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | PÁS ADULTO PARA DEA COMPATÍVEL COM CMOS DRAKE . Eletrodos Descartáveis p/ DEA CMOS DRAKE Life 400 – Adulto – Validade mínima de 12 meses. | Par | CONMED/CONECTOR AZUL E BRANCO | 600 | R$ 500,00 | R$ 300.000,00 |
| 117 | PÁS PEDIATRICO PARA DEA COMPATÍVEL COM CMOS DRAKE . Eletrodos Descartáveis p/ DEA CMOS DRAKE Life 400 – Pediatrico – Validade mínima de 12 meses. | Par | CONMED/CONECTOR AZUL E BRANCO | 200 | R$ 520,00 | R$ 104.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações. 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 26 de Abril de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ: 08.380.296/0001-25

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**8F048B00

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI**

Os Municípios de Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, de comum acordo em deliberação no dia 07 de Fevereiro de dois mil e vinte e três, devidamente registrada em Ata, decidiram firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando regularizar a estrutura dos empregos públicos do CISMEPI, adequando/criando mais 03 (Três) vagas de Auxiliares Administrativos, desmembrando e extinguindo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, criando o cargo de Coordenador Administrativo e de Chefe do setor de Marcação de consultas/exames, e ainda extinguindo o Cargo de Coordenador Técnico Assistencial, bem como, em conformidade com a deliberação ocorrida em 28 de dezembro de 2018, excluir do quadro geral de cargos e empregos, o valor salarial, que passou a ser regulamentado apenas por Resolução, tudo em conformidade com a Lei nº.11.107/05, seu Regulamento (Decreto nº. 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O Contrato de Consórcio Público, firmado em 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA-" Para a execução de suas atividades disporá o CISMEPI de quadro de pessoal composto de empregados públicos.
Caberá a Assembleia Geral deliberar sobre o aumento do número de empregados públicos do consórcio.
§1º.A contratação de pessoal se dará por Concurso público, executados os casos de empregos de confiança previstos no §2º. Deste artigo, e os de contratação temporária para atender excepcional interesse público, sendo que em todos os casos os mesmos serão regidos pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
§2º.Ficam criados os seguintes cargos em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I | 01 | um | Secretário Executivo; |
| II | 01 | um | Coordenador Administrativo |
| III | 01 | um | Chefe Setor de Marcação Consultas/Exames ; |
| IV | 01 | um | Chefe do setor de licitação compras e contratos ; |
| V | 01 | um | Chefe de setor Contabilidade e Pessoal; |
| VI | 01 | um | Coordenador de Enfermagem |
| VII | 01 | um | Controlador Interno |
| VIII | 01 | um | Chefe de Setor de Faturamento |
| IX | 01 | um | Chefe de Setor de Ambulatório |
| X | 01 | um | Chefe de Setor de Transporte |
| XI | 01 | um | Supervisor Administrativo |
| XII | 01 | um | Bioquímico |
| XIII | 09 | nove | Auxiliares Administrativos |
| XIV | 02 | dois | Técnicos de Enfermagem |
| XV | 02 | dois | Técnicos de Radiologia |
| XVI | 06 | seis | Agente Administrativo |
| XVII | 01 | um | Motorista |
| XVIII | 02 | dois | Auxiliares de Serviços Gerais |

§4º.Os cargos e empregos Públicos do CISMEPI terão sua remuneração fixada e/ou atualizada por meio de Resolução, observando-se o quadro geral a seguir:

| QUANT. | | CARGO | CARGA HORÁRIA | MÊS FORMA DE PROVIMENTO REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | um | Secretário Executivo; | 150:00 | Comissionado |
| 01 | um | Coordenador -Administrativo | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe Setor de Marcação Consultas/Exames ; | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe do setor de licitação compras e contratos ; | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe de setor Contabilidade e Pessoal; | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Coordenador de Enfermagem | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Controlador Interno | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe de Setor de Faturamento | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe de Setor de Ambulatório | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Chefe de Setor de Transporte | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Supervisor Administrativo | 220:00 | Comissionado |
| 01 | um | Bioquímico | 110:00 | Efetivo |
| 09 | Nove | Auxiliar Administrativo | 220:00 | Efetivo |
| 02 | dois | Técnicos de Enfermagem | 220:00 | Efetivo |
| 02 | dois | Técnicos de Radiologia | 24:00 SEMANAIS | Efetivo |
| 06 | seis | Agente Administrativo | 220:00 | Efetivo |
| 01 | um | Motorista | 220:00 | Efetivo |
| 02 | dois | Auxiliares de Serviços Gerais | 220:00 | Efetivo |

§ 5° - Os entes federados consorciados poderão ceder ao CISMEPI servidores de seu quadro, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos seguintes termos:
I – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;
II – O ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral. Caberá também à Assembleia Geral, disciplinar se o ônus da cessão do servidor será contabilizado como crédito compensatório das obrigações previstas no Contrato de Rateio firmado com o ente consorciado cedente;
III – Somente serão concedidos adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral. Não poderá, em nenhuma hipótese, a soma do salário do servidor cedido e o adicional ou a gratificação, pago pelo consórcio ultrapassar a remuneração paga pelo CISMEPI aos seus empregados que desempenharem função similar;
IV – O pagamento de adicional e gratificação, na forma prevista no inciso II, deste parágrafo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
V – O prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**
I- Coordenar as atividades relacionadas aos controles e registros da entidade,visando qualidade e segurança dos mesmos, e o cumprimento de prazos estabelecidos pelo Consórcio;
II- Coordenar as atividades administrativas e prestação de serviços de apoio necessário ao funcionamento do Consórcio;
III-Controlar e conservar o patrimônio do Consórcio;
IV-Coordenar o registro, a movimentação, o controle e a guarda dos processos e documentos adminstrativos;
V- Orientar e acompanhar a organização, limpeza e disciplina na Unidade, visando seu bom desempenho e contribuição para o Consórcio.
VI- Cuida da parte burocrática da unidade controlando o fluxo de material, trânsito de correspondência além de intermediar assuntos referentes à administração do pessoal junto a Sede.

VII- Diariamente coordena e/ou executa tarefas administrativas de ordem geral.
VIII-Acompanha e analisa os indicadores de desempenho definindos, em conjunto com a equipe.
IX- Conduzir a elaboração e implementação dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade em conjunto com as demais coordenações assegurando a segurança do paciente.

**CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO**

**Descrição detalhada do cargo:**

I- Atender aos telefonemas e dar resolutividade as solicitações;
II- Cadastrar/atualizar usuários no sistema;
III- Remarcar consultas, exames e comunicar o usuário por telefone;
IV- Agendar consultas novas e de retorno nas agendas eletrônicas e manuais dos pacientes do Consórcio.
V- Cooperar com o setor e com os colegas;
VI- Manter uma agenda de consulta e outos cronogramas
VII- Atualizar os bancos de dados com informações dos pacientes;
VII- III-Controlar e conservar o patrimônio do Consórcio;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISMEPI os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

João Monlevade, 07 de Janeiro de2023.

| | |
|---|---|
| ***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*** | ***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** |
| Presidente do CISMEPI<br>Prefeito de João Monlevade | Prefeito de Bela Vista de Minas |
| ***SAULO MORAIS DE CASTRO*** | ***TXAI SILVA COSTA*** |
| Prefeito de Catas Altas | Prefeito de Nova Era |
| ***FERNANDO ROLLA*** | ***AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA*** |
| Prefeito de São Domingos do Prata | Prefeito de Rio Piracicaba |

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**4748EEB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 032/2023

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 23/05/2023**

Processo n° 141/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada licitação fracassada para os itens 40 e 75, deserta para os itens 81 e 84 **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 23/05/2023, e resultado abaixo:

**ITENS FRACASSADOS:**

| N° Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. |
|---|---|---|---|---|
| 0040 | 1177 | FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral. | UN | 25 |
| 0075 | 10774 | POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS - POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS | UN | 25 |

**ITENS DESERTOS:**

| N° Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. |
|---|---|---|---|---|
| 0081 | 14615 | REFIL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C+3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores e Elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C+3. | UN | 12 |
| 0084 | 14744 | SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N° 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade. | UN | 32 |

**LICITANTES VENCEDORES:**

A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.312,18 (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 60,00 | UN | ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA. | WINCY | CLA0404 | R$ 5,16 | R$ 309,60 |
| 4 | 35,00 | UN | AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm. | UTILIMIX | ADF | R$ 2,99 | R$ 104,65 |
| 8 | 10,00 | UN | BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura. | KE HOME | BND INOX | R$ 23,90 | R$ 239,00 |
| 9 | 61,00 | UN | BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura. | KE HOME | BND INOX | R$ 28,00 | R$ 1.708,00 |
| 10 | 10,00 | UN | BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm. | KE HOME | BND INOX | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 17 | 1.103,00 | PCT | COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL - Colher tipo sobremesa; Matéria-prima: Plástico descartável resistente; cor: branco leitoso; pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 25 x 04 x 17cm. | ULTRA | TALHERES | R$ 2,99 | R$ 3.297,97 |
| 24 | 2.204,00 | PCT | COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades. | COPOPLAST | CP50 | R$ 2,04 | R$ 4.496,16 |
| 30 | 27,00 | UN | ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura; | VIEL | ESCORREDOR INOX | R$ 71,00 | R$ 1.917,00 |
| 38 | 1.100,00 | PCT | FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES | ULTRA | FACA REFEIÇÃO | R$ 3,19 | R$ 3.509,00 |
| 48 | 1.150,00 | PCT | GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades. | ULTRA | GARFO REFEIÇÃO | R$ 3,13 | R$ 3.599,50 |
| 52 | 3.410,00 | PCT | GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades. | FORTPEL | GUARDANAPO | R$ 1,02 | R$ 3.478,20 |
| 77 | 440,00 | PCT | PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades. | COPOPLAST | PR15 | R$ 1,46 | R$ 642,40 |
| 78 | 440,00 | PCT | PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades. | COPOPLAST | PR21 | R$ 3,03 | R$ 1.333,20 |
| 80 | 15,00 | UN | RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces. | WELLMIX | RALADOR | R$ 8,50 | R$ 127,50 |
| **Total R$ 25.312,18** | | | | | | | |

A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.097,88 (sete mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 94,00 | UN | BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS. | ARQUIPLAST | ARQUIPLAST | R$ 8,40 | R$ 789,60 |
| 18 | 333,00 | UN | COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros. | SIMONAGIO | SIMONAGIO | R$ 4,90 | R$ 1.631,70 |
| 19 | 200,00 | PCT | COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM DE BOA QUALIDADE | SIMONAGIO | SIMONAGIO | R$ 1,74 | R$ 348,00 |
| 26 | 262,00 | DZ | COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm. | NADIR | NADIR | R$ 4,90 | R$ 1.283,80 |
| 54 | 61,00 | UN | JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML. | ERCA | ERCA | R$ 7,69 | R$ 469,09 |
| 68 | 150,00 | PCT | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM | BELICHEF | BELICHEF | R$ 3,65 | R$ 547,50 |
| 70 | 15,00 | UN | PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM. | SBRISH | SBRISH | R$ 3,85 | R$ 57,75 |
| 71 | 16,00 | UN | PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM. | SBRISH | SBRISH | R$ 5,99 | R$ 95,84 |
| 79 | 412,00 | UN | PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente. | PURALEX | PURALEX | R$ 4,55 | R$ 1.874,60 |
| **Total R$ 7.097,88** | | | | | | | |

A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 15,00 | UN | SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional. | STOLF | STOLF | R$ 15,75 | R$ 236,25 |
| **Total R$ 236,25** | | | | | | | |

A empresa **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMECIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 57,00 | KIT | CONJUNTO XÍCARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires. | WEATON | WEATON | R$ 9,50 | R$ 541,50 |
| **Total R$ 541,50** | | | | | | | |

A empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.730.284/0001-81 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.173,22 (mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 10,00 | UN | COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm. | Golden inox | COLHER DE CHÁ INOX CONF EDITAL | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 20 | 778,00 | UN | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm. | Golden inox | COLHER DE SOPA INOX CONF EDITAL | R$ 1,49 | R$ 1.159,22 |
| **Total R$ 1.173,22** | | | | | | | |

A empresa **R F CANDIDO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 3.190,73 (três mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25,00 | UN | ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA | Metaldavid | Metaldavid | R$ | R$ 74,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G. | | | 2,98 | |
| 16 | 15,00 | UN | COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM | MR | MR | R$ 3,90 | R$ 58,50 |
| 28 | 300,00 | PCT | CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso. | Totalplast | Totalplast | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 46 | 30,00 | UN | FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML; | Sbrissa | Sbrissa | R$ 1,78 | R$ 53,40 |
| 53 | 48,00 | UN | JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML; | Nadir Figueiredo | Nadir Figueiredo | R$ 18,16 | R$ 871,68 |
| 59 | 70,00 | UN | PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID. | Theoto | Theoto | R$ 0,94 | R$ 65,80 |
| 69 | 15,00 | UN | PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM. | MR | MR | R$ 6,75 | R$ 101,25 |
| 73 | 20,00 | UN | PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura. | ICE Pack | ICE Pack | R$ 12,28 | R$ 245,60 |
| 76 | 70,00 | UN | POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free). | MB | MB | R$ 16,00 | R$ 1.120,00 |
| **Total R$ 3.190,73** | | | | | | | |

A empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.018.592/0001-31 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 24.249,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20,00 | UN | CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100% puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm. | ASJ | HOTEL | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 12 | 1.670,00 | UN | CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas. | ECO.P | ESCOLAR | R$ 1,20 | R$ 2.004,00 |
| 29 | 16,00 | UN | ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais. | ASJ | Nº40 | R$ 60,00 | R$ 960,00 |
| 31 | 16,00 | UN | ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais. | ASJ | Nº50 | R$ 90,00 | R$ 1.440,00 |
| 41 | 31,00 | UN | FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm | A.O | Nº5 | R$ 45,00 | R$ 1.395,00 |
| 55 | 44,00 | JG | JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L | ERCA | 5PÇS | R$ 30,00 | R$ 1.320,00 |
| 56 | 74,00 | UN | LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa. | A.O | 2,6 | R$ 30,00 | R$ 2.220,00 |
| 57 | 40,00 | UN | LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa. | A.O | 5,0 | R$ 45,00 | R$ 1.800,00 |
| 60 | 20,00 | UN | PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM. | ASJ | Nº40 | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 61 | 20,00 | UN | PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM. | A.O | Nº50 | R$ 220,00 | R$ 4.400,00 |
| 62 | 20,00 | UN | PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM | A.O | Nº30 | R$ 88,00 | R$ 1.760,00 |
| 63 | 15,00 | UN | PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros; | ASJ | 7L | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| 64 | 15,00 | UN | PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros. | ASJ | 10L | R$ 95,00 | R$ 1.425,00 |
| **Total R$ 24.249,00** | | | | | | | |

A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 10.953,34 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5,00 | UN | AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; . | INGA | INGA | R$ 9,04 | R$ 45,20 |
| 5 | 15,00 | UN | AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8 | NOVA | NOVA | R$ 11,45 | R$ 171,75 |
| 13 | 195,00 | UN | COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira. | 2I | 2I | R$ 3,16 | R$ 616,20 |
| 14 | 130,00 | UN | COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira. | 2I | 2I | R$ 5,03 | R$ 653,90 |
| 21 | 35,00 | UN | CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n°12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm. | ERCA | ERCA | R$ 19,85 | R$ 694,75 |
| 27 | 15,00 | UN | CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro. | KEITA | KEITA | R$ 59,82 | R$ 897,30 |
| 32 | 15,00 | UN | ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE. | WELMIX | WELMIX | R$ 5,24 | R$ 78,60 |
| 33 | 12,00 | UN | ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm. | RIO DE OURO | RIO DE OURO | R$ 16,89 | R$ 202,68 |
| 34 | 48,00 | UN | FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto. | WELMIX | WELMIX | R$ 8,24 | R$ 395,52 |
| 35 | 10,00 | UN | FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira. | EURO | EURO | R$ 9,69 | R$ 96,90 |
| 36 | 75,00 | UN | FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS ( APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto. | EURO | EURO | R$ 10,19 | R$ 764,25 |
| 37 | 159,00 | UN | FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm). | STAR | STAR | R$ 1,80 | R$ 286,20 |
| 39 | 92,00 | UN | FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca. | EURO | EURO | R$ 8,69 | R$ 799,48 |
| 42 | 85,00 | UN | FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente. | IN BRASIL | IN BRASIL | R$ 2,29 | R$ 194,65 |
| 43 | 472,00 | CX | FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas. | GABOARDI | GABOARDI | R$ 2,43 | R$ 1.146,96 |
| 44 | 16,00 | UN | FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE. | OLIVEIRA | OLIVEIRA | R$ 40,75 | R$ 652,00 |
| 45 | 11,00 | UN | FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura. | FWB | FWB | R$ 149,97 | R$ 1.649,67 |
| 58 | 12,00 | UN | PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo. | LYOR | LYOR | R$ 12,09 | R$ 145,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 20,00 | UN | PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A). | NITRON | NITRON | R$ 16,49 | R$ 329,80 |
| 83 | 29,00 | UN | SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios. | NITRON | NITRON | R$ 18,89 | R$ 547,81 |
| 86 | 28,00 | UN | TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande. | IN BRASIL | IN BRASIL | R$ 20,88 | R$ 584,64 |
| **Total R$ 10.953,34** | | | | | | | |

A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 28.199,70 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 88,00 | UN | BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS. | ARQPLAST | ARQPLAST | R$ 5,60 | R$ 492,80 |
| 25 | 1.640,00 | DZ | COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm. | NADIR | NADIR | R$ 14,49 | R$ 23.763,60 |
| 47 | 204,00 | UN | GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm. | GOLDENOX | GOLDENOX | R$ 1,50 | R$ 306,00 |
| 50 | 89,00 | UN | GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca) | MOR | MOR | R$ 21,20 | R$ 1.886,80 |
| 72 | 55,00 | KIT | PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit). | BRASLIDER | BRASLIDER | R$ 10,30 | R$ 566,50 |
| 85 | 32,00 | UN | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades. | GLOBO | GLOBO | R$ 37,00 | R$ 1.184,00 |
| **Total R$ 28.199,70** | | | | | | | |

A empresa **39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.674.309/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 4.957,88 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 52,00 | UN | GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno. | UNITERM | UNITERM | R$ 79,99 | R$ 4.159,48 |
| 65 | 16,00 | UN | PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros. | PANELUX | PANELUX | R$ 49,90 | R$ 798,40 |
| **Total R$ 4.957,88** | | | | | | | |

A empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 41.293,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 10.890,00 | PCT | COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades, | minas copo | minas copo | R$ 3,70 | R$ 40.293,00 |
| 51 | 500,00 | PCT | GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades. | leide | leide | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| **Total R$ 41.293,00** | | | | | | | |

A empresa **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.729.996/0001-34 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 1.150,00 | UN | PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM. | NEVES | IRMÃOS NEVES | R$ 2,29 | R$ 2.633,50 |
| 67 | 150,00 | UN | PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M | SUPREMO | SUPREMO | R$ 5,69 | R$ 853,50 |
| **Total R$ 3.487,00** | | | | | | | |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos Rossoni
**Código Identificador:**32CF5FC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### DECRETOS
### DECRETO Nº 01156/2023

DECRETO Nº 01156, de 17 de abril de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 23 | | 1500000 | 5.000,00 |
| 02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 290 | SEMINC | 1500000 | 30.000,00 |
| 02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN | TAL | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 317 | PNATE | 1553000 | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA | | | | |
| 339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 354 | SAUDE | 1500000 | 3.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **58.000,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.03.01.04.122.0001.1.006 - AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 24 | | 1500000 | 5.000,00 |
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 128 | | 1500000 | 30.000,00 |
| 02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN | TAL | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 322 | PNATE | 1553000 | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA | | | | |
| 339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica | 353 | SAUDE | 1500000 | 3.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **58.000,00** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **58.000,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**064F9DBC

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01161/2023

NTAL

DECRETO Nº 01161, de 30 de abril de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 235.610,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e dez reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 148 | | 1500000 | 19.006,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 149 | | 1500000 | 3.707,00 |
| 339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar | 150 | | 1500000 | 47,00 |
| 02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 500 | | 1500000 | 15.000,00 |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 497 | | 1500000 | 5.000,00 |
| 02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 224 | FEB.30 | 1540000 | 66.000,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 233 | FEB.30 | 1540000 | 4.000,00 |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 236 | SEMINC | 1500000 | 9.500,00 |
| 02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 265 | VAAT | 1542000 | 27.000,00 |
| 02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 318 | P.T.E | 1576001 | 60.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 344 | SAUDE | 1500000 | 9.000,00 |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 345 | SEMINS | 1500000 | 100,00 |
| 339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar | 346 | SAUDE | 1500000 | 1.600,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 359 | MAC-PR | 1659002 | 7.800,00 |
| 02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 405 | FMASOC | 1500000 | 2.200,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 440 | FM-R.P | 1500000 | 2.100,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 456 | FEAS | 1661000 | 3.550,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **235.610,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 121 | | 1500000 | 22.760,00 |
| 02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 171 | | 1500000 | 20.000,00 |
| 02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 216 | ENSINO | 1500000 | 9.500,00 |
| 02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 267 | FEB.70 | 1540000 | 70.000,00 |
| 02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 268 | VAAT | 1542000 | 27.000,00 |
| 02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN | TAL | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 323 | P.T.E | 1576001 | 60.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 342 | SAUDE | 1500000 | 10.700,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 375 | MAC-PR | 1659002 | 7.800,00 |
| 02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 474 | FMASOC | 1500000 | 2.200,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 432 | FMASOC | 1500000 | 2.100,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 457 | FEAS | 1661000 | 50,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS | | | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 460 | FEAS | 1661000 | 1.000,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 464 | FMASOC | 1500000 | 2.000,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 465 | FEAS | 1661000 | 500,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **235.610,00** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **235.610,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**396A1BEE

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01164/2023

DECRETO Nº 01164, de 30 de abril de 2023 ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 498 | | 1500000 | 10.000,00 |
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 496 | | 1500000 | 200.000,00 |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 490 | | 1500000 | 50.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **260.000,00** | | | |

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 499 | | 1500000 | 10.000,00 |
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 121 | | 1500000 | 250.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **260.000,00** | | | |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de abril de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**A8C8CC6E

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01166/2023

DECRETO Nº 01166, de 02 de maio de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 246.037,19 (duzentos e quarenta e seis mil trinta e sete reais e dezenove centavos)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 501 | ALIENA | 1755000 | 136.478,66 |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 502 | ALIENA | 1755000 | 29.563,75 |
| 02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 500 | | 1500000 | 3.000,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 503 | | 1500000 | 14.000,00 |
| 02.05.03.12.365.0006.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 293 | SEMINC | 1500000 | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0000.1.058 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES ( OXIGENIO) | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 504 | FES | 1621000 | 52.994,78 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **246.037,19** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 142 | | 1500000 | 14.000,00 |
| 02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 178 | | 1500000 | 3.000,00 |
| 02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 298 | SEMINC | 1500000 | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 361 | FES | 1621000 | 52.994,78 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **79.994,78** | | | |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **166.042,41** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **246.037,19** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de maio de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**CF315E19

## DECRETOS
## DECRETO Nº 01137/2023

DECRETO Nº 01137, de 10 de fevereiro de 2023

ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 899.353,20 (oitocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 496 | | 1500000 | 417.799,20 |
| 449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica | 490 | | 1500000 | 86.412,00 |
| 02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 495 | | 1500000 | 70.850,00 |
| 449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica | 492 | | 1500000 | 275.640,00 |
| 449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica | 493 | FEP | 1704000 | 39.480,00 |
| 02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | |
| 449030 - Material de Consumo | 494 | | 1500000 | 9.172,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **899.353,20** | | | |

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 128 | | 1500000 | 417.799,20 |
| 02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 132 | | 1500000 | 86.412,00 |
| 02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 138 | | 1500000 | 70.850,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 141 | FEP | 1704000 | 39.480,00 |
| 02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 142 | | 1500000 | 275.640,00 |
| 02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 189 | | 1500000 | 9.172,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **899.353,20** | | | |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de fevereiro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**128C8952

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00043/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 43/2023 | | | | | |
| Resultado da Homologação | | | | | |
| 0001 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO - BP 1209 - Valor Referência: 209,3500 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CAMILLA MENDES RIBEIRO 05872748671 | BP 1209 | 90,0000 Unidade | 144,0000 | 12.960,0000 | Homologado em 24/05/2023 14:46:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL - TAMANHO ÚNICO - PROPRIO - Valor Referência: 25,9466 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA | PROPRIO | 90,0000 Unidade | 20,0000 | 1.800,0000 | Homologado em 24/05/2023 14:46:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - COLETE UNISSEX SEM MANGAS - PROPRIO - Valor Referência: 145,4083 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA | PROPRIO | 90,0000 Unidade | 80,0000 | 7.200,0000 | Homologado em 24/05/2023 14:46:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0004 - MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP, TAMANHO 40 X 29 X 12 CM - CONFORME DESCRITIVO - Valor Referência: 164,9166 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda | CONFORME DESCRITIVO | 90,0000 Unidade | 85,9000 | 7.731,0000 | Homologado em 24/05/2023 14:46:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**5BD84A4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2023**

**PREÂMBULO**
Às 07:30:00 de quarta-feira, 24 de Maio de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME ASESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | CPF | ME/EPP |
|---|---|---|---|---|
| GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA | 47.669.479/0001-17 | ALEXANDRE DE APARECIDA MENDES | 047.078.731-70 | SIM |

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valore registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | HABILITADA |
|---|---|---|
| GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA | 47.669.479/0001-17 | SIM/HABILITADO |

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA | 47.669.479/0001-17 | R$23.900,00 |

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresas licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 24 DE MAIO DE 2023.

**ASSINAM : REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE APARECIDA MENDES
CPF: 047.078.731-70

**Publicado por:**
Bruna Soares Oliveira
**Código Identificador:**447C9ECE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### SETOR DE LICITAÇAO
### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

Às **09:32:03 horas do dia 17 de Maio de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | **Microempresa** |
| PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49.095.526/0001-91 | **Microempresa** |
| 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49.677.062/0001-21 | **Microempresa** |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57188 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 70,00 | **Classificada** | -- |
| 46915 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | produção própria | biscoito de polvilho, formato tipo argola | R$ 35,00 | **Classificada** | -- |
| 67172 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 49,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | R$ 39,30 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 2**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45440 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 39,00 | **Classificada** | -- |
| 19076 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 40,00 | **Classificada** | -- |
| 67216 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | producao própria | de farinha de trigo vários sabores como: laranja, limão, chocolate, coco, mandioca, cenoura e outros | R$ 25,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 2**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | R$ 31,63 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 3**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96754 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 44,00 | **Classificada** | -- |
| 1546 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 50,00 | **Classificada** | -- |
| 8443 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | produção própria | broa de milho assada | R$ 35,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 3**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | R$ 34,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 4**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1745 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | produção própria | broa de milho assada | R$ 35,00 | **Classificada** | -- |
| 76150 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 50,00 | **Classificada** | -- |
| 59683 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 44,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 4**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | R$ 32,66 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 5**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 77254 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | produção própria | recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate coco,doce de leite | R$ 70,00 | **Classificada** | -- |
| 69031 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 139,00 | **Classificada** | -- |
| 28227 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 80,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 5**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | R$ 63,66 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 6** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 60824 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 85,00 | **Classificada** | -- |
| 71723 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 50,00 | **Classificada** | -- |
| **Classificação Final do Item 6** | | | | | | | |
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | | | | **Melhor** | **Oferta R$** |
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | | | | | R$ 45,10 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
| **Propostas Inicias do Item 7** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 78006 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | KG | R$ 85,00 | **Classificada** | -- |
| 59050 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 60,00 | **Classificada** | -- |
| **Classificação Final do Item 7** | | | | | | | |
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | | | | **Melhor** | **Oferta R$** |
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | | | | | R$ 45,10 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |

| **Propostas Inicias do Item 8** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 60889 | PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA | 49095526000191 | produção própria | salgados com recheios variados tipo: coxinha,pastelzinho, kibe,croquete | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |
| 63446 | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23407794000108 | SP | CENTO | R$ 185,00 | **Classificada** | -- |
| 33984 | 49.677.062 VALDIRENE DOS SANTOS | 49677062000121 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R$ 160,00 | **Classificada** | -- |
| **Classificação Final do Item 8** | | | | | | | |
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | | | | **Melhor Oferta R$** | |
| 1º | ISRAEL E ISRAEL LTDA | 23.407.794/0001-08 | | | | R$ 89,25 | |
| Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:07:55 horas do dia 17 de Maio de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a). | | | | | | | |

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro(a) Oficial

***DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO***
Equipe de Apoio

***SILVÉRIO DE OLAIR COSTA***
Equipe de Apoio

Autenticação: 43E90740E555210AB54BDC1E3F84B993

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**74E73515

## SETOR DE LICITAÇAO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.*

| Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 400,00 | KILO | SP | KG | R$ 39,30 | R$ 15.720,00 | R$ 39,30 | R$ 15.720,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BISCOITO DE POLVILHO KG | | | | | | | | | | |
| 2 | 500,00 | KILO | SP | KG | R$ 31,63 | R$ 15.815,00 | R$ 31,63 | R$ 15.815,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLO SIMPLES (CORREGO DANTA) | | | | | | | | | | |
| 3 | 550,00 | KILO | SP | KG | R$ 34,00 | R$ 18.700,00 | R$ 34,00 | R$ 18.700,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BROA SAL | | | | | | | | | | |
| 4 | 550,00 | KILO | SP | KG | R$ 32,66 | R$ 17.963,00 | R$ 32,66 | R$ 17.963,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BROA DOCE | | | | | | | | | | |
| 5 | 150,00 | KILO | SP | KG | R$ 63,66 | R$ 9.549,00 | R$ 63,66 | R$ 9.549,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLO CONFEITADO | | | | | | | | | | |
| 6 | 180,00 | KILO | SP | KG | R$ 45,10 | R$ 8.118,00 | R$ 45,10 | R$ 8.118,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TORTA DE FRANGO | | | | | | | | | | |
| 7 | 120,00 | KILO | SP | KG | R$ 45,10 | R$ 5.412,00 | R$ 45,10 | R$ 5.412,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TORTA DE FRANGO (CACHOEIRINHA) | | | | | | | | | | |
| 8 | 140,00 | CENTO | SP | CENTO | R$ 89,25 | R$ 12.495,00 | R$ 89,25 | R$ 12.495,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (CENTO) | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 103.772,00 | Subtotal Orçado: | R$ 103.772,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$103.772,00 | | | R$ 103.772,00 | | | 0,0000 % | | | 0,00 | |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 17 de Maio de 2023

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**338E99F0

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 referente à *Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 400,00 | KILO | SP | KG | R$ 39,30 | R$ 15.720,00 | R$ 39,30 | R$ 15.720,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BISCOITO DE POLVILHO KG | | | | | | | | | | |
| **2** | 500,00 | KILO | SP | KG | R$ 31,63 | R$ 15.815,00 | R$ 31,63 | R$ 15.815,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLO SIMPLES (CORREGO DANTA) | | | | | | | | | | |
| **3** | 550,00 | KILO | SP | KG | R$ 34,00 | R$ 18.700,00 | R$ 34,00 | R$ 18.700,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BROA SAL | | | | | | | | | | |
| **4** | 550,00 | KILO | SP | KG | R$ 32,66 | R$ 17.963,00 | R$ 32,66 | R$ 17.963,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BROA DOCE | | | | | | | | | | |
| **5** | 150,00 | KILO | SP | KG | R$ 63,66 | R$ 9.549,00 | R$ 63,66 | R$ 9.549,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLO CONFEITADO | | | | | | | | | | |
| **6** | 180,00 | KILO | SP | KG | R$ 45,10 | R$ 8.118,00 | R$ 45,10 | R$ 8.118,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TORTA DE FRANGO | | | | | | | | | | |
| **7** | 120,00 | KILO | SP | KG | R$ 45,10 | R$ 5.412,00 | R$ 45,10 | R$ 5.412,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TORTA DE FRANGO (CACHOEIRINHA) | | | | | | | | | | |
| **8** | 140,00 | CENTO | SP | CENTO | R$ 89,25 | R$ 12.495,00 | R$ 89,25 | R$ 12.495,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (CENTO) | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 103.772,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 103.772,00** | **%0,0000** | **R$0,00** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 103.772,00 | | | | | R$ 103.772,00 | | 0,0000 % | | 0,00 | |

Córrego Danta - Minas Gerais, 17 de Maio de 2023

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**135B4665

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.434, DE 23 DE MAIO DE 2023**

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTS. 53 A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53 a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Memorando nº 77/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Curvelo, 23 de maio de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

***KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES***
Procuradora-Geral do Município

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

| ITEM | NOME | CARGO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | Alexandre Pinto Leite | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 2. | Cleusa Maria Gonçalves Barbosa | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 3. | Danielle Gomes Matos | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 4. | Daniely Dany dos Santos | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 5. | Gracielle Stefane Silva Tavares | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 6. | Ivanir Barbalho dos Santos | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 7. | Junea Soares Ferreira | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 8. | Luciene Oliveira Soares | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 9. | Maria Eunice da Silva Lages | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 10. | Maria Francisca Leão | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 11. | Marta Lúcia Magalhães | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 12. | Roberta Rocha Ramos Barboza | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 13. | Suziene Paula Trindade | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 14 | Teresa Cristina Coelho de Freitas da Silva | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |
| 15. | Vanessa Henriques de Freitas | PROF EDUC BAS PEB 1 | 06/02/2020 |

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**82B26F6E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 12/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

| Controle | Contribuinte | CPF/CNPJ | Origem | Exercício (s) |
|---|---|---|---|---|
| 041206 | DENILSON APARECIDO SIQUEIRA | 091.XXX.XXX-55 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 049271 | CRISTIANE AGUIAR SANTOS | 048.XXX.XXX-88 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 028010 | JESUINO CORREIA DE AGUIAR | 547.XXX.XXX-87 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 007780 | FRANCISCO DE ASSIS NEVES PEREIRA | 548.XXX.XXX-34 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 037441 | JANETE APARECIDA MOREIRA | 106.XXX.XXX-90 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 040197 | WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS | 044.XXX.XXX-32 | IPTU | 2022 |
| 056112 | G&T - TRANSPORTES E EXCURSOES LTDA | 35.XXX.XXX/0001-58 | TAXAS | 2020 A 2023 |
| 051081 | MILTON GUEDES PIMENTA | 028.XXX.XXX-01 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 001433 | JOSE ANTONIO FONSECA - ME (PEDALANDO) | 23.XXX.XXX/0001-33 | TAXAS | 2020 A 2022 |
| 058521 | SABRINA CRISTINA DUARTE COSTA | 38.XXX.XXX/0001-04 | TAXAS | 2023 |
| 037393 | CAPIVARA DE MINAS PARTICIPACOES LTDA | 09.XXX.XXX/0002-44 | TAXAS | 2022 |
| 054678 | CAPIVARA DE MINAS PARTICIPAÇÕES | 09.XXX.XXX/0005-97 | TAXAS | 2022 |
| 052650 | HENEIAS APARECIDO OLIVEIRA | 689.XXX.XXX-49 | TAXAS | 2022 |

DIAMANTINA, 24/05/2023

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Silva
**Código Identificador:**0FEBA369

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**REFERÊNCIA: MAIO / 2023**
**Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:**

| ESCOLA | NOME | MATRICULA | CARGO | JUSTIFICATIVA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| E.M. BOM PASTOR | ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE | 99035181 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | Tendo em vista a necessidade de regularização dos AVCBs nas | 12/05/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| E.M. BOM PASTOR | ALINE DIAS DE OLIVEIRA | 99040797 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | unidades escolares da rede municipal de ensino e a participação obrigatória de 100% dos profissionais das unidades escolares que atendem exclusivamente a educação infantil participarem do Curso de Capacitação de Brigadistas, considerando que a carga horaria obrigatória exigida para o cursos é de 8 horas, e levando em consideração a impossibilidade de fazer compensação de horas trabalhadas aos profissionais que estão participando do curso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo. | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | AMANDA SANTOS FARIA | 99041329 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | ANA MARIA DA SILVA MILAGRE | 99035264 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | DENY CONCEIÇÃO GARCIA | 2023809 | SERVENTE ESCOLAR | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | EDIVANIA MIRANDA PEREIRA | 99018574 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | EDNA DE JESUS LIMA | 99040198 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | ELIDA MARIA TAVARES | 99035305 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | FERNANDA PAULINO SANTOS | 99041693 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | GEISE NATIELE CANDIDA ALVES | 99041198 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA | 99020081 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | LEIDIANE MARIA DE CARVALHO | 99041234 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | LETICIA SANTOS BRITO OLIVEIRA | 99041366 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | LILIANE THAINÁ DA COSTA | 99041644 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | LUNA COIMBRA DE FREITAS ALVES | 99041687 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | MARCIA ROCHA FARIA | 99035916 | SOE | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | MARIA ALAICE ALVES | 99040619 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | MARIA PERPETUA VITOR DE ABREU | 99040238 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | MIRIAM GONÇALVES DOS REIS | 99035250 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | NATALIA DIAS CORREA | 99041465 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | SHIRLEI APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA | 99040601 | PAEIAIEF | | 12/05/2023 |
| E.M. BOM PASTOR | ZELIA MARTINS AMORIM | 99014700 | SERVENTE ESCOLAR | | 12/05/2023 |

| ***IRACEMA SILVA SOUSA*** | ***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS*** |
|---|---|
| Gerente de Planejamento /Recursos Humanos | Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**90861D3B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**REFERÊNCIA : Maio/ Junho/ Julho - 2023**
**Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE | EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 99017185 | Ana Cassia Silva de Morais | Exercerá a função de Técnico Escolar no Cmei Maria da Conceição Fernandes e E.M. João Severino de Azevedo | Para suprir a E.M. João Severino de Azevedo e o Cmei Maria da Conceição Fernandes, unidades escolares em que há a exigência legal de um Técnico Escolar autorizado para a Secretaria Escolar. Atender a demanda de trabalho realizada na secretaria escolar, garantindo a expedição de documentos em tempo hábil. | Maio a 31 de Julho de 2023 |
| 99037971 | Karina de Abreu Araujo | Exercerá a função de Secretário Escolar na E.M. João Severino de Azevedo | Para suprir a E.M. João Severino de Azevedo, unidade escolar de ensino fundamental, em que há a exigência legal de um Secretário Escolar autorizado para a Secretaria Escolar. Atender a demanda de trabalho realizada na secretaria escolar, garantindo a expedição de documentos em tempo hábil. | Maio a 31 de Julho de 2023 |

***IRACEMA SILVA SOUSA***
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**215B20FF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

*CONVOCAÇÃO 90*

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

**Educação Física Bacharelado:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Bruno Henrique Alves Diniz |
| 2 | Marcus Vinycius Garcia da Silva |

**Direito:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Miréia Hemilly Luz Oliveira |
| 2 | Bruna Caroline Lemos Silva |
| 3 | Hyan Praxedes |
| 4 | Bruna Luiza Pereira |
| 5 | CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 6 | Vitória Malu Acácio Oliveira |
| 7 | Mayene Aparecida Rocha de Lima |
| 8 | Gabriela Kathleen Nogueira cunha |
| 9 | Joao Guilherme Vaz Monteiro |
| 10 | Maria Rita Oliveira Silva dos Santos |
| 11 | Camilly Cortez Oliveira e Costa |
| 12 | Rafaela Barros de Menezes |
| 13 | Julia De Castro Madureira Alves |
| 14 | Débora Fonseca Rios |
| 15 | Ana Júlia |
| 16 | Fernanda Silqueira Laudares |
| 17 | Ana Luísa Alves |
| 18 | Geovanna Samara chagas medeiros |
| 19 | Maria Paula Ferreira Feliciano |
| 20 | Bárbara de Oliveira Machado |

**Ciências Contábeis:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Kyara Reysla de Oliveira |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/05/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B3CF8F43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 053/2023

**PORTARIA Nº 053 DE 19 DE MAIO DE 2023**

**ATO DE POSSE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – CACS - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V da Emenda nº 01/2002 Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 066/2000 e conforme orientação do FNDE, por meio da Resolução nº 38, de 16 de junho de 2009.
RESOLVE:
**Art. 1º -** Designa-se o ato de posse dos seguintes membros para o Conselho Municipal do FUNDEB.

| Nome | CPF | Segmento | Vinculo | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Micaela Layanne Pereira de Oliveira | 103.748.406-10 | Diretor | Titular | Membro |
| Regiany Rodrigues Siqueira | 078.883.696-00 | Diretor | Suplente | Membro |
| Ruan Pablo Lagares Maciel | 178.036.986-70 | Aluno | Titular | Membro |
| Taina Marina Martins | 178.816.616-74 | Aluno | Suplente | Membro |
| José Nilzo Correia | 079.048.616-40 | Pais | Titular | Membro |
| Renata Pires Maciel | 089.984.416-24 | Pais | Suplente | Membro |
| Osilene Duarte Teixeira | 103.907.246-10 | Pais | Titular | Membro |
| Vera Lúcia Severino Barbosa | 053.259.833-95 | Pais | Suplente | Membro |
| Luciana Moreira Conrado | 055.440.546-65 | Poder Executivo | Titular | Membro |
| Cristiana Maria de Oliveira | 063.763.756-93 | Poder Executivo | Suplente | Membro |
| Kleber Barbosa Rodrigues Silva | 718.422.841-34 | Poder Executivo | Titular | Membro |
| Eder Procópio Rezende Alves | 103.248.346-67 | Poder Executivo | Suplente | Membro |
| Rafaela Maria Rodrigues | 074.263.906-16 | Professor | Titular | Presidente |
| Ezilene Fátima Souza Braga | 040.536.016-90 | Professor | Suplente | Membro |
| Daniel Alves da Silva | 014.041.756-79 | Sociedade Civil | | |
| Cleide Aparecida Basílio de Melo Alves | 046.254.846-50 | Técnico Administrativo | Titular | Membro |
| Geina Severino Botelho | 032.007.966-00 | Técnico Administrativo | Suplente | Membro |
| Lucimar Soares Cattin | 015.162.046-62 | Conselho Tutelar | Titular | Membro |
| Edvânia Aparecida Lagares Maciel | 058.760.096-95 | Conselho Tutelar | Suplente | Membro |
| Dorceli Gomes Pacheco dos Santos | 082.554.276-60 | Especialista em Educação | Titular | Vice-presidente |
| Eliâne Aparecida Teixeira Rodrigues | 031.710.756-95 | Especialista em Educação | Suplente | Membro |

**Art. 2º -** O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir da nomeação, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todos os efeitos da Portaria Nº 052 de 18 de maio de 2023.

Dom Bosco, 19 de maio de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**6C734C17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES 10/2023 A 30/2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES 10/2023 A 30/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato dos Termos de Ajuste 01/2023 à 30/2023 para concessão de auxílio financeiro, através do Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Outros , intitulado Projeto Fruto Esperança, para uma apresentação durante evento no Guaxupé Café Festival, conforme definido em reunião realizada no dia 16 de maio de 2023, em comum acordo entre Compromissário e Secretaria. O objeto foi devidamente selecionado pela Comissão Municipal de Cultura de Guaxupé, nomeada pela Portaria nº 102/2023, com respaldo na Lei Municipal 1.919, de 20 de julho de 2009 e no Decreto Municipal 1.368, de 1º de julho de 2010, bem como no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais através do Fundo de Cultura do Município de Guaxupé - 2023. Vigência de 16/05/2023 a 30/08/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 833, Fonte 1.500, Dotação 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48.00 - Fundo Municipal de Cultura.

| Nº do Termo | Proponente | Área | Projeto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 10/2022 | Ítalo Roberto dos Reis Coragem Honório | Outros | Fruto Esperança | R$ 5.000,00 |
| 11/2022 | José Silvério Marques Neto | Artes Circenses | Café não costuma faiá | R$ 15.000,00 |
| 12/2022 | Vanessa Carina Marques | Teatro | Genaro e Dora | R$ 6.500,00 |
| 13/2022 | João Carlos Narciso Júnior | Música | O céu explica tudo – João Narciso canta Henrique e Juliano | R$ 3.000,00 |
| 14/2022 | Marco Aurélio de Brito Pires | Música | Malkavianos Rock | R$ 3.000,00 |
| 15/2022 | Caique de Brito Silva | Música | Nossa Frequência | R$ 3.000,00 |
| 16/2022 | Flávia Stefânea da Costa Alves Caetano | Teatro | Chapeuzinho Vermelho em um Café Saudável para vovozinha | R$ 5.000,00 |
| 17/2022 | Juliana Luciano Rocha Tonaco | Teatro | Coffee Star Show | R$ 5.200,00 |
| 18/2022 | Tainá Damas de Faria | Música | Dona Banda | R$ 3.000,00 |
| 19/2022 | Diego dos Reis José | Música | Paciência | R$ 3.000,00 |
| 20/2022 | Pedro Felipe dos Reis | Música | José Respeita minha história | R$ 3.000,00 |
| 21/2022 | Riuler Reinaldo Moreira Narciso | Audiovisual | Patrimônios de Guaxupé | R$ 3.100,00 |
| 22/2022 | Lourdes Aparecida Lopes | Música | Flores Astrais Trio Retrô | R$ 3.000,00 |
| 23/2022 | 22 Paulo Gabriel da Silva Ferreira | Música | Sertanejo Café in Guaxupé | R$ 3.000,00 |
| 24/2022 | José Carlos Ciarallo Júnior | Artes Circenses | Cafezinho com uma pitada de magia | R$ 4.000,00 |
| 25/2022 | Anderson Stampone | Música | Seven Keys no Túnel do Tempo | R$ 3.000,00 |
| 26/2022 | Gusthavo Damito Baldini | Música | Rock e Café | R$ 3.000,00 |
| 27/2022 | Cristiano Alves Pereira | Música | Johnny Marques e Cristiano – Grandes nomes da MPB | R$ 3.000,00 |
| 28/2022 | Elisa Paschoal | Teatro | Um causo e um Café para falar de Guaxupé | R$ 6.000,00 |
| 29/2022 | Leandro de Almeida Varriano | Música | 4 Dreams | R$ 3.000,00 |
| 30/2022 | Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior | Audiovisual | Cobertura Oficial do GCF 2023 | R$ 11.000,00 |

Guaxupé, 16 de maio de 2023

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**A9C02A52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 2.195, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 31 |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação | |
| 02.03.12 | Educação | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 02.03.12.361.0007 | Educação de Qualidade | |
| 02.03.12.361.0007.1.0159 | Construção/Reforma/Ampliação Escolas Municipais | |
| 02.03.12.361.0007.1.0159.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte de Recursos | 01.0550.0000.0047 – Transferência Salário Educação | 167.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 108 |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | |
| 02.08.20 | Agricultura | |
| 02.08.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | |
| 02.08.20.608.0003 | Desenvolvimento Rural e do Agronegócio | |
| 02.08.20.608.0003.2.0019 | Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária | |
| 02.08.20.608.0003.2.0019.3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte de Recursos | 01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000,00 |
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 116 |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes | |
| 02.09.26 | Transporte | |
| 02.09.26.782 | Transporte Rodoviário | |
| 02.09.26.782.0010 | Infraestrutura Urbana e Rural | |
| 02.09.26.782.0010.2.0021 | Manutenção Ativ. Secretaria de Trânsito e Transportes | |
| 02.09.26.782.0010.2.0021.3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte de Recursos | 01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 119 |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes | |
| 02.09.26 | Transporte | |
| 02.09.26.782 | Transporte Rodoviário | |
| 02.09.26.782.0010 | Infraestrutura Urbana e Rural | |
| 02.09.26.782.0010.2.0021 | Manutenção Atividades da Secretaria de Trânsito e Transportes | |
| 02.09.26.782.0010.2.0021.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recursos | 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos | 80.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 73 |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação | |
| 02.03.12 | Educação | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 02.03.12.361.0007 | Educação de Qualidade | |
| 02.03.12.361.0007.2.0046 | Manutenção das Ações com recursos do QESE | |
| 02.03.12.361.0007.2.0046.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recursos | 01.0550.0000.0047 - Transferência Salário Educação | 117.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 286 |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação | |
| 02.03.12 | Educação | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 02.03.12.361.0007 | Educação de Qualidade | |
| 02.03.12.361.0007.2.0046 | Manutenção das Ações com recursos do QESE | |
| 02.03.12.361.0007.2.0046.4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| Fonte de Recursos | 01.0550.0000.0047 – Transferência Salário Educação | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Ficha: 434 |
| 02.12 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMS | |
| 02.12.08 | Assistência Social | |
| 02.12.08.244 | Assistência Comunitária | |
| 02.12.08.244.0014 | Desenvolvimento Social | |
| 02.12.08.244.0014.1.0164 | Implantação de Empreendimentos Habitacionais | |
| 02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte de Recursos | 01.0500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 780.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**BC06350E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RESOLUÇÃO 010/2023/CMDCA

**Resolução nº 010/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato de 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas na reunião da comissão especial eleitoral de 16 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Divulgar os candidatos inscritos deferidos e indeferidos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG par o mandato 2024/2027.

| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | DEFERIDOS/INDEFERIDOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 1 | Fábio Monteiro | Deferido | |
| 2 | Magda dos Santos Ribeiro | Deferido | |
| 3 | Rafael de Almeida Antunes Pinto | Deferido | |
| 4 | Camila Cristine de Araújo | Deferido | |
| 5 | Bianca Souza Ribeiro | Deferido | |
| 6 | Suzana Aparecida da Silva | Deferido | |
| 7 | Maria do Carmo Soares | Deferido | |
| 8 | Marquilene Cardoso da Silva | Deferido | |
| 9 | Luciana Gonçalves Couto | Deferido | |
| 10 | Leonardo Santos Correa | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 11 | Lucinea Soares da Silva | Deferido | |
| 12 | Mauro Francisco Brancutti | Deferido | |
| 13 | Tobias Marcelino Marinho | Deferido | |
| 14 | Jaqueline Aparecida Mendes | Deferido | |
| 15 | Fernanda Aparecida Feliciano | Deferido | |
| 16 | Lusia Francisca e Silva | Deferido | |
| 17 | Gisele da Silva Mancilha | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 18 | Flávia Monteiro Pereira | Deferido | |
| 19 | Rita de Cássia Rodrigues Pinto | Deferido | |
| 20 | Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui | Deferido | |
| 21 | Márcia Félix Ambrósio | Deferido | |
| 22 | Danielle Costa Reis | Deferido | |
| 23 | Luana do Carmo Bustamante Ribeiro | Deferido | |
| 24 | Jociele Maria da Silva Pinto | Deferido | |
| 25 | Alexandra Lopes da Silva | Deferido | |
| 26 | Paulo César da Costa Júnior | Deferido | |
| 27 | Sylvio Martuscelli de Almeida | Deferido | |
| 28 | Tatiana Alves de Barros Fonseca | Deferido | |
| 29 | Vinícius Mendes | Deferido | |
| 30 | Lucimara Pinto | Deferido | |
| 31 | Brenda da Silva Leite Machado | Deferido | |
| 32 | Linda Aparecida Soares | Deferido | |
| 33 | Maria Angélica Vieira | Deferido | |
| 34 | Alessandro de Oliveira Gonçalves | Deferido | |
| 35 | Roberto Martins de Oliveira | Deferido | |
| 36 | Lizandra Maria Guedes Ribeiro | Deferido | |
| 37 | Victor Gabriel Torres Ricardo | Deferido | |
| 38 | Cristina Cottini de Souza | Deferido | |
| 39 | Sula Aparecida Ribeiro | Deferido | |
| 40 | Carolina de Andrade Costa | Deferido | |
| 41 | Flávia dos Santos | Deferido | |
| 42 | Pâmela Raquel Jesus dos Santos | Deferido | |
| 43 | Monique Jaqueline Ribeiro Madeira | Deferido | |
| 44 | Cacilda Ribeiro | Deferido | |
| 45 | Tatiana Silva Paulino | Deferido | |
| 46 | Taissi Eugênia Santos Martins | Deferido | |
| 47 | Vanessa Ribeiro Leite | Deferido | |
| 48 | Ingrid Tais de Oliveira Beltrame | Deferido | |
| 49 | Isamara Pereira Abrahão | Deferido | |
| 50 | Thaise Elen Limeira de Oliveira | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 51 | Gabriela Ordine | Deferido | |
| 52 | Janete Ribeiro Scarpa Pinto Nogueira | Deferido | |
| 53 | Rosinete Martuscelli Scarpa | Deferido | |
| 54 | Kelly Andrade Costa | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 55 | Raíssa Martins da Silva | Deferido | |
| 56 | Conrado dos Santos Braz | Deferido | |
| 57 | Alexandro Platini Ferreira | Deferido | |
| 58 | Cibele Bernardes de Souza Passos | Deferido | |
| 59 | Juliano de Carvalho Ribeiro | Deferido | |
| 60 | Anne Karoline dos Santos Medina | Deferido | |
| 61 | Eliane Amorim de Souza | Deferido | |
| 62 | Luiz Henrique Ribeiro da Silva | Deferido | |
| 63 | Camila Verena Ribeiro Silva | Deferido | |
| 64 | Rayane Fernandes Pinto | Deferido | |
| 65 | Valdirene Marcondes do Carmo | Deferido | |

**Art. 2°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de maio de 2023.

***IVAN MARTUSCELLI MORAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
**Código Identificador:**E27707BE

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## RESOLUÇÃO 011/2023/CMDCA

**Resolução nº 011/2023/CMDCA**

Dispõe sobre o resultado final dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato de 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas na reunião da comissão especial eleitoral de 16 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Divulgar o resultado final após período de recursos dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato 2024/2027.

| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | DEFERIDOS/INDEFERIDOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 1 | Fábio Monteiro | Deferido | |
| 2 | Magda dos Santos Ribeiro | Deferido | |
| 3 | Rafael de Almeida Antunes Pinto | Deferido | |
| 4 | Camila Cristine de Araújo | Deferido | |
| 5 | Bianca Souza Ribeiro | Deferido | |
| 6 | Suzana Aparecida da Silva | Deferido | |
| 7 | Maria do Carmo Soares | Deferido | |
| 8 | Marquilene Cardoso da Silva | Deferido | |
| 9 | Luciana Gonçalves Couto | Deferido | |
| 10 | Leonardo Santos Correa | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 11 | Lucinea Soares da Silva | Deferido | |
| 12 | Mauro Francisco Brancutti | Deferido | |
| 13 | Tobias Marcelino Marinho | Deferido | |
| 14 | Jaqueline Aparecida Mendes | Deferido | |
| 15 | Fernanda Aparecida Feliciano | Deferido | |
| 16 | Lusia Francisca e Silva | Deferido | |
| 17 | Gisele da Silva Mancilha | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 18 | Flávia Monteiro Pereira | Deferido | |
| 19 | Rita de Cássia Rodrigues Pinto | Deferido | |
| 20 | Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui | Deferido | |
| 21 | Márcia Félix Ambrósio | Deferido | |
| 22 | Danielle Costa Reis | Deferido | |
| 23 | Luana do Carmo Bustamante Ribeiro | Deferido | |
| 24 | Jociele Maria da Silva Pinto | Deferido | |
| 25 | Alexandra Lopes da Silva | Deferido | |
| 26 | Paulo César da Costa Júnior | Deferido | |
| 27 | Sylvio Martuscelli de Almeida | Deferido | |
| 28 | Tatiana Alves de Barros Fonseca | Deferido | |
| 29 | Vinícius Mendes | Deferido | |
| 30 | Lucimara Pinto | Deferido | |
| 31 | Brenda da Silva Leite Machado | Deferido | |
| 32 | Linda Aparecida Soares | Deferido | |
| 33 | Maria Angélica Vieira | Deferido | |
| 34 | Alessandro de Oliveira Gonçalves | Deferido | |
| 35 | Roberto Martins de Oliveira | Deferido | |
| 36 | Lizandra Maria Guedes Ribeiro | Deferido | |
| 37 | Victor Gabriel Torres Ricardo | Deferido | |
| 38 | Cristina Cottini de Souza | Deferido | |
| 39 | Sula Aparecida Ribeiro | Deferido | |
| 40 | Carolina de Andrade Costa | Deferido | |
| 41 | Flávia dos Santos | Deferido | |
| 42 | Pâmela Raquel Jesus dos Santos | Deferido | |
| 43 | Monique Jaqueline Ribeiro Madeira | Deferido | |
| 44 | Cacilda Ribeiro | Deferido | |
| 45 | Tatiana Silva Paulino | Deferido | |
| 46 | Taissi Eugênia Santos Martins | Deferido | |
| 47 | Vanessa Ribeiro Leite | Deferido | |
| 48 | Ingrid Tais de Oliveira Beltrame | Deferido | |
| 49 | Isamara Pereira Abrahão | Deferido | |
| 50 | Thaise Elen Limeira de Oliveira | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 51 | Gabriela Ordine | Deferido | |
| 52 | Janete Ribeiro Scarpa Pinto Nogueira | Deferido | |
| 53 | Rosinete Martuscelli Scarpa | Deferido | |
| 54 | Kelly Andrade Costa | Indeferido | Conforme Parágrafo 2.1 alínea III |
| 55 | Raíssa Martins da Silva | Deferido | |
| 56 | Conrado dos Santos Braz | Deferido | |
| 57 | Alexandro Platini Ferreira | Deferido | |
| 58 | Cibele Bernardes de Souza Passos | Deferido | |
| 59 | Juliano de Carvalho Ribeiro | Deferido | |
| 60 | Anne Karoline dos Santos Medina | Deferido | |
| 61 | Eliane Amorim de Souza | Deferido | |
| 62 | Luiz Henrique Ribeiro da Silva | Deferido | |
| 63 | Camila Verena Ribeiro Silva | Deferido | |
| 64 | Rayane Fernandes Pinto | Deferido | |
| 65 | Valdirene Marcondes do Carmo | Deferido | |

**Art. 2°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de maio de 2023.

***IVAN MARTUSCELLI MORAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
**Código Identificador:**0B53428F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2023 - TÍTULOS APRESENTADOS POR CANDIDATO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2023 - TÍTULOS APRESENTADOS POR CANDIDATO

| NOME | DN | TÍTULO | CRITÉRIOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS VÁLIDOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA | 01/03/1996 | Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 13 pontos | 1 | 1 | 13 |
| | | Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia | 03 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério | 06 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio | 01 ponto | 1 | 1 | 1 |
| | | Diploma / certificado de cursos de alfabetização | 02 pontos | 6 | 5 | 2 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | **16** | | | |

| NOME | DN | TÍTULO | CRITÉRIOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS VÁLIDOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIOVANA MARINA DA SILVA | 01/07/1998 | Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 13 pontos | 1 | 1 | 13 |
| | | Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia | 03 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério | 06 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio | 01 ponto | 1 | 1 | 1 |
| | | Diploma / certificado de cursos de alfabetização | 02 pontos | 0 | 0 | 0 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | **14** | | | |

| NOME | DN | TÍTULO | CRITÉRIOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS VÁLIDOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES | 18/08/1995 | Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 13 pontos | 1 | 1 | 13 |
| | | Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia | 03 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério | 06 pontos | 0 | 0 | 0 |
| | | Diploma de Ensino Médio | 01 ponto | 1 | 1 | 1 |
| | | Diploma / certificado de cursos de alfabetização | 02 pontos | 0 | 0 | 0 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | **14** | | | |

Japaraiba, 24 de maio de 2023

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**A11F4D8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH, cujo objeto é a contratação temporária, através de Processo Seletivo nº 001/2023, Vigência 12 meses:

| Nº CONTRATO | DATA DE ADMISSÃO | NOME | CPF | CARGO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 001/2023 | 16/05/2023 | Vandercy Martins | 003.642.786-17 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 002/2023 | 16/05/2023 | Talison Rodrigues dos Santos | 149.833.086-01 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 003/2023 | 16/05/2023 | Miron Henrique de Assis Reis | 160.830.586-43 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 004/2023 | 16/05/2023 | Gabriel Marcos Gonçalves Gomes | 149.086.746-55 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 005/2023 | 16/05/2023 | Heverton Crisostomo Aparecido Alves | 159.689.296-00 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 006/2023 | 16/05/2023 | Carlos Antônio de Souza | 624.615.916-87 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 007/2023 | 16/05/2023 | Márcio Rogério Simões | 723.978.296-49 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 008/2023 | 16/05/2023 | Rubens Moraes Fernandes | 092.396.486-07 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09/2023 | 16/05/2023 | Lúcia Maria de Freitas | 814.247.606-15 | Ajudante Operacional | R$ 1.493,18 |
| 010/2023 | 16/05/2023 | Marcelo Alves de Oliveira | 057.108.826-07 | Pedreiro de Saneamento | R$ 1.493,18 |
| 011/2023 | 18/05/2023 | Edvaldo Pereira dos Santos | 084.945.657-61 | Pedreiro de Saneamento | R$ 1.493,18 |
| 012/2023 | 22/05/2023 | Robert de Souza Silva | 133.162.006-65 | Pedreiro de Saneamento | R$ 1.493,18 |

**João Monlevade, 24 de Maio de 2023.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**C336B456

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL 02/2023 - CONSELHO TUTELAR**

***ERRATA 01***

*A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 13/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.*

*RETIFICA:*
**ONDE SE LÊ:**

| Nº de Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 001 | Maria José Rodrigues |
| 002 | Amanda Maria Borges Souza de Oliveira |
| 003 | Elza Ferreira de Araújo |
| 004 | Inês Terezinha Cândido Gomes |
| 005 | Deusdete de Oliveira Belo |
| 006 | Naiara Souza Jerônimo Domingues |
| 007 | Maria Cristina Santos da Silva Fernandes |
| 008 | Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes |
| 009 | Luiza Cristina da Silva Gandra |
| 010 | Greiciele Aparecida Santos Izidoro |
| 011 | Lícia Maria Cota |
| 012 | Geralda Magela Aparecida Silva |
| 013 | Cleunice Tortieri Coelho Alves |
| 014 | Marizete Ferreira |
| 015 | Karine Rebeca Ribeiro |
| 016 | Angela Maria Donato |
| 017 | Marília Andréia dos Santos |

***LEIA-SE:***

| Nº de Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 001 | Maria José Rodrigues |
| 002 | Amanda Maria Borges Souza de Oliveira |
| 003 | Elza Ferreira de Araújo |
| 004 | Inês Terezinha Cândido Gomes |
| 005 | Deusdete de Oliveira Belo |
| 006 | Naiara Souza Jerônimo Domingues |
| 007 | Maria Cristina Angelo Passos |
| 008 | Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes |
| 009 | Luiza Cristina da Silva Gandra |
| 010 | Greiciele Aparecida Santos Izidoro |
| 011 | Lícia Maria Cota |
| 012 | Geralda Magela Aparecida Silva |
| 013 | Cleunice Tortieri Coelho Alves |
| 014 | Marizete Ferreira |
| 015 | Karine Rebeca Ribeiro |
| 016 | Angela Maria Donato |
| 017 | Marília Andréia dos Santos |

*João Monlevade, 22 de maio de 2023.*

***WELLINGTON CAETANO DA SILVA***
Presidente do CMDCA/JM

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CD92590D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023.**

Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Óleo Diesel S10 | Petrobras | LITRO | 6,67 | 6,11 |
| 0002 | Óleo Diesel Comum | Petrobras | LITRO | 6,58 | 6,10 |
| 0003 | Gasolina Comum | Petrobras | LITRO | 5,62 | 5,71 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 09 de maio de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto RGD LTDA.
***MÁRIO KILSON NETO –***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**B784E9E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Valor c/ Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Óleo Diesel S10 para Luizlândia do Oeste (JK) | Bandeira Branca | UN | 6,33 | 5,77 |
| 0005 | Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste. | Bandeira Branca | Litro | 6,24 | 5,77 |
| 0006 | Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste | Bandeira Branca | Litro | 5,49 | 5,59 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Maio de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal - Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
***MÁRIO KILSON NETO -***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**57411609

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - A**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - A**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023**
**PROCESSO Nº 43/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano 2023 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Constru Belo Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, neste ato representada pelo(a) sr(a) Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.989.246-75; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construção civil destinados as Secretarias de Saúde, Cultura e Ação Social.
; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid | Vr do Item | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0010 | Barra de aço CA 50 1/4 6,3 MM (2,95 KG) | SINOBRAS | 200 | UN | 43,00 | 8.600,00 |
| 0011 | Barra de aço CA 60 4,2 MM (1,3 KG) | SINOBRAS | 100 | UN | 26,00 | 2.600,00 |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado.

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde: Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Secretario Municipal de Cultura: Sr Joel Pereira dos Reis E Secretaria Municipal de Ação Social: Sra. Girlene Aparecida Dias**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **02(duas)** horas, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 276, 285, 286, 289, 295, 360, 361, 686, 693, 699, 723, 747, 587, 629 e 605

**9 - DO CONTRATO**
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11 - DAS PENALIDADES**
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16 - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Maio de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
CNPJ nº 43.728.909/0001-73

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**63D90DD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**29ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**
**Data de comparecimento: 26/05/2023**
**Horário: 09h às 11h**
**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 126 | LILIANE DE CASTRO CONEGUNDES | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 127 | LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 128 | ANALISE COSTA DOS SANTOS JOSE | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 129 | EDNA APARECIDA GONCALVES DA SILVA | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 130 | ANA LUIZA RESENDE CARVALHO | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 131 | JOSEANE PEREIRA MORAIS CHAVES | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 24/05/2023 | |
| 12 | GABRIELA ALVES FERREIRA | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA) | 24/05/2023 | |
| 13 | ADEMIR ROGERIO SILVA DE SOUZA | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA) | 24/05/2023 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**4B39D7D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA**

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - Torna público julgamento da análise da documentação de habilitação do credenciamento nº 002/2022. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou regional, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

| **PROPOSTAS HABILITADAS** | |
|---|---|
| **N°** | **LICITANTE** |
| **01** | **João Eugênio Orofino do Nascimento (João Du Mato – categoria 01)** |
| **02** | **Ana Maria Guimarães (Adora – Ê - categoria 01)** |
| **03** | **Vaneska Nardelli Ferreira Morais (Falcão e Vardel - categoria 13)** |
| **04** | **Vaneska Nardelli Ferreira Morais (Henrique Octávio e Eduardo – categoria 13)** |
| **05** | **Felipe Machado Beditti (Felipe Beditti - categoria 12)** |
| **06** | **Márcio Barbosa Oliveira (Quarteto Pé na Estrada - realocado para a categoria 4)** |
| **07** | **Lucas Henrique da Silva Castro (Espaço Circolar "Oficina e Vivências no Circo" - categoria 13)** |
| **08** | **Lucas Henrique da Silva Castro (Espaço Circolar "Baú Circolar - categoria 13)** |
| **09** | **Lucas Henrique da Silva Castro (Espaço Circolar "Mix Circular" - categoria 13)** |
| **10** | **Ana Maria Guimarães (Pagode para Jesus – categoria 01)** |
| **11** | **Walter Silviano Vieira (Tradicionalmente – categoria 10)** |
| **12** | **Eugênio de Castro Ribeiro (Joãozito e a Parceria – categoria 13)** |
| **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** | |
| **N°** | **LICITANTE** |
| **01** | **Thiago Batista Machado – Thiago Santa Fé – Não atendeu aos requisitos do Edital** |
| **02** | **Mariana Guimarães Pereira - Fit Gospel – Não atendeu aos requisitos do Edital** |
| **03** | **Maurílio Rocha Motta – Will Motta – Não atendeu aos requisitos do Edital** |
| **04** | **Sarah Michele Santana de Oliveira – À Colheita Kids – Não atendeu aos requisitos do Edital** |

O Presidente da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural e o Presidente da CPL abrem prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93e informa aos presentes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 23/05/2023.

***LUIZ TADEU NEVES PIMENTA/***
Presidente Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural e

***DANIEL ALVES VILELA/***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**B7336A63

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### CONVOCAÇÃO ENTREVISTA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 001/2023**

Seleção simplificada para contratação de temporário de Técnico de Nível Superior Biólogo + CR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SMMA Nº 001/2023 para contratação de Técnico de Nível Superior Biólogo (temporário) com diploma de Nível Superior em Bacharel e com registro no Conselho de Classe, conforme descrito no Item 3 do edital, **torna público o resultado final da avaliação de títulos e CONVOCA os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados para a Entrevista.**

| **Edital 01/2023 - SMMA - Biólogo** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Candidatos** | **Situação** |
| 1 | Jéssica Ferreira Mafra | **Classificado** |
| 2 | Fernanda Del Penho da Rocha Lopes | **Classificado** |
| 3 | Hugo Leonardo Xavier Gomes | **Classificado** |
| 4 | Cristiane Carlos | **Classificado** |
| 5 | Thamires Santos Souza | **Classificado** |
| 6 | Darah Duarte Lima | **Classificado** |
| -- | Hyago Passe Pereira[1] | **Desclassificado** |
| -- | Thiago Pinheiro Nunes[1] | **Desclassificado** |
| -- | Ruth de Andrade Baia[1] | **Desclassificado** |
| -- | Larissa Fajardo Silveira[1] | **Desclassificado** |
| -- | Karoline Fernanda Ferreira Agostinho[1] | **Desclassificado** |
| -- | Ariel Guilherme Santos[1] | **Desclassificado** |
| -- | Eduardo Rodrigues[1] | **Desclassificado** |
| -- | Welerson Santana[1] | **Desclassificado** |
| -- | Aisha Beatriz Torres Coelho[1] | **Desclassificado** |
| -- | Amanda Mendes Pereira[1] | **Desclassificado** |
| -- | Thamires Simões de Freitas[1] | **Desclassificado** |
| -- | Franciely Bittencourt Lanchin[1] | **Desclassificado** |
| -- | Hercules Sobreira de Mello[1] | **Desclassificado** |
| -- | Luciene Rossi Pereira[1] | **Desclassificado** |
| -- | Karina Eliane Quege[1] | **Desclassificado** |
| -- | Caroline Aguiar da Silva[1] | **Desclassificado** |
| -- | Thaís Andrade Mendonça[1] | **Desclassificado** |
| -- | Pedro Henrique Nunes Costa[1] | **Desclassificado** |
| -- | Juliana Correia Reis[1] | **Desclassificado** |

| | | |
|---|---|---|
| -- | Leandro de Freitas Júnior[1] | **Desclassificado** |

[1] Candidato desclassificado por não atenderem ao requisito solicitado no Item 3 do Edital SMMA Nº 001/2023 (Comprovação de conclusão do Curso de Nível Superior em Bacharel em Ciências Biológicas).

A entrevista será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na rua Maria do Carmo Sales, nº 92 A, ao lado do Supermercado Bahamas, Centro, Leopoldina/MG, nos dias e horários estabelecidos abaixo.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto. Atrasos não serão tolerados.

O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**

| **Candidatos Convocados para Entrevista Edital 01/2023 - SMMA – Biólogo** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **ENTREVISTA** | |
| | **DATA** | **HORÁRIO** |
| Jéssica Ferreira Mafra | 26/05/23 | 09:00 |
| Fernanda Del Penho da Rocha Lopes | 26/05/23 | 13:00 |
| Hugo Leonardo Xavier Gomes | 26/05/23 | 14:00 |
| Cristiane Carlos | 26/05/23 | 15:00 |
| Thamires Santos Souza | 26/05/23 | 16:00 |

**Leopoldina, 24 de maio de 2023.**

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito

***ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**E8CE6835

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3.457, DE 24 DE MAIO DE 2023

**DECRETO N.º 3.457, DE 24 DE MAIO DE 2023**

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.881/2023;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| **UNIDADE** | | **CLASSIFICAÇÃO** | **VALOR** | **FONTE** |
|---|---|---|---|---|
| 0802 | 154520017 1.198<br>449051 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO<br>REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.632.581,16 | 2.710 |
| 0802 | 154510017 1.094<br>449051 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO<br>URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.307,06 | 2.706 |
| 0502 | 103010012 2.044<br>339093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.764,30 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 108.000,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.800,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL | 6.514,40 | 2.621 |
| 0502 | 103030025 2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.635.09 | 2.621 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 339032 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS – SUS<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | | |
| 0502 | 103010011 2.046<br>339032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 18.590,14 | 2.621 |
| 0502 | 103010011 2.046<br>339030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE<br>MATERIAL DE CONSUMO | 12.105,33 | 2.621 |
| **TOTAL** | | | **1.829.662,39** | |

**Art. 2º.** Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme Certidão, Anexo I desta lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de maio de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**ABE196A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.881, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**LEI N.º 2.881, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 0802 | 154520017 1.198<br>449051 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO<br>REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.632.581,16 | 2.710 |
| 0802 | 154510017 1.094<br>449051 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO<br>URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.307,06 | 2.706 |
| 0502 | 103010012 2.044<br>339093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.764,30 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 108.000,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.800,00 | 2.621 |
| 0502 | 103040024 2.050<br>319016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL | 6.514,40 | 2.621 |
| 0502 | 103030025 2.042<br>339032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS – SUS<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 4.635.09 | 2.621 |
| 0502 | 103010011 2.046<br>339032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 18.590,14 | 2.621 |
| 0502 | 103010011 2.046<br>339030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE<br>MATERIAL DE CONSUMO | 12.105,33 | 2.621 |
| **TOTAL** | | | **1.829.662,39** | |

**Art. 2º.** Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme Certidão, Anexo I desta lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de maio de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI N.º 2.881, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**C E R T I D Ã O**

Certifico que o valor do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de **2022**, da Prefeitura Municipal de Luz, na fonte de Recursos Ordinários (1.710 –R$ 1.770.351,68; 1.706 – R$ 480.369,55 e 1.621 – R$ 4.510.210,69) foi de **R$ 6.760.931,92** (seis milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Deste montante já foi utilizado a quantia de **R$ 4.235.612,62** (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos), restando ainda **R$ 2.525.319,30** (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos).
Assim, a despesa prevista nesta lei, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no montante de R$ 1.829.662,39 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 24 de maio de 2023.

***MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA***
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**C4BE292E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00088 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000054/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO**. Fornecedor Registrado: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA .** CNPJ 01.654.749/0001-15.Vigência: 24/05/2023 a 23/05/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0001 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH, MODELO2023/2023 OU SUPERIOR CAPACIDADE DE TRANSPORTE (5 PESSOAS) INCLUINDO MOTORISTA, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 71 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS MANUAL, SUSPENSÃO ELEVADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS, RÁDIO/SOM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.Marca : FIATModelo : MOBI LIKE 1.0 23/23 | 6,0000 | 67.300,0000 |
| 0002 | VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OUMONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : FIATModelo : FIORINO ENDURANCE FLEX 23/24 | 5,0000 | 124.000,0000 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**91D75B98

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 086/2023, modalidade Pregão Presencial nº 052/2023. Objeto: Prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

| Contrato nº | Prestador | Item/Rota | Dias letivos | Km dia | Valor km R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 097/2023 | WAGNER GODINHO DA SILVA | ROTA 61 - SAIDA DA E M PADRE SACRAMENTO, COMUNIDADE SANTIAGO, PASSANDO PELA FAZENDA AGUA LIMPA SENTIDO CANCELA AZUL, DIVISA EM O MUNICIPIO DE MINAS NOVAS E SETUBINHA, SEGUINDO ATE O VIRADOURO DO PONTO DO CHICO CACIANO, RETORNA SANTIAGO, FAZENDO O PERCURSO AS 10:30 E 16:40. IDA E VOLTA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 32,20KM | 130 | 32,20 | 6,90 | 28.883,40 |

Data de assinatura: 23/05/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**6602598A

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 086/2023, modalidade Pregão Presencial nº 052/2023. Objeto: Prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

| Contrato nº | Prestador | Item/Rota | Dias letivos | Km dia | Valor km R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 098/2023 | viníciUs andré maciel | ROTA 11-05:00-SAÍDA DA E.M.GABRIELA LEITE ARAÚJO, SENTIDO VIRADOURO DE DONA FRANCISCA NO BURITI PARAÍSO, RETORNANDO SENTIDO BENTINHO, SEGUINDO ATÉ A E. M. GABRIELA LEITE ARAÚJO. 11:30: SAÍDA DA E, M. GABRIELA LEITE ARAÚJO, SENTIDO VIRADOURO DE DONA FRANCISCA NO BURITI PARAÍSO, RETORNANDO SENTIDO BENTINHO, SEGUINDO ATÉ A E. M. GABRIELA LEITE ARAÚJO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 38,00KM | 129 | 38 | 11,19 | 54.853,38 |

Data de assinatura: 24/05/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**8B4EBDED

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO

***DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES***
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 086/2023, modalidade Pregão Presencial nº 052/2023. Objeto: Prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

| Contrato nº | Prestador | Item/Rota | Dias letivos | Km dia | Valor km R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 098/2023 | viníciUs andré maciel | ROTA 11-05:00-SAÍDA DA E.M.GABRIELA LEITE ARAÚJO, SENTIDO VIRADOURO DE DONA FRANCISCA NO BURITI PARAÍSO, RETORNANDO SENTIDO BENTINHO, SEGUINDO ATÉ A E. M. GABRIELA LEITE ARAÚJO. 11:30: SAÍDA DA E, M. GABRIELA LEITE ARAÚJO, SENTIDO VIRADOURO DE DONA FRANCISCA NO BURITI PARAÍSO, RETORNANDO SENTIDO BENTINHO, SEGUINDO ATÉ A E. M. GABRIELA LEITE ARAÚJO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 38,00KM | 129 | 38 | 11,19 | 54.853,38 |

Data de assinatura: 24/05/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**0E306A8E

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE MURIAÉ

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 10.2.1 do Edital n.º 01/2022, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, republica o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, após o pedido de final de fila de candidatos convocados.

| FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 1º** | IVAN RENE VIANA OMONTE | 15/12/1975 | 37 | 06 |
| 2º | VITÓRIA BITTENCOURT NERES MENDES | 03/08/1998 | 25 | 03 |
| 3º | LAURA BERTOLA PEREIRA LUNA | 07/09/1997 | 24 | 02 |
| 4º | MARIA CLARA LOPES FERREIRA | 21/01/1998 | 22 | 09 |
| 5º | HELENA GUIMARÃES PIRES | 26/11/1989 | 19* | 10 |
| 6º** | CLÁUDIO CÉSAR GUSMAN MATIAS DE OLIVEIRA | 04/02/1992 | 19* | 20 |
| 7º | EVELYN DE KENYA LINS PRATES | 19/03/1994 | 19* | 08 |
| 8º | ANA CAROLINA MOREIRA MELLO DA FONSECA | 04/12/1997 | 17 | 07 |
| 9º | YASMIN BOECHAR CORTES DE FREITAS | 03/07/1997 | 16 | 04 |
| 10º | FERNANDA HOTTZ QUINTANILHA | 03/08/1997 | 15 | 19 |
| 11º | LAÍS CUNHA SCALLA | 26/06/1997 | 12 | 15 |
| 12º | REBECA DE PAULA PEDROSA | 05/01/1996 | 11 | 5 |
| 13º | FELLYPE MATOS DO PRADO | 02/11/1996 | 10 | 11 |
| 14º | THÁIS CORRÊA MAZORQUE | 13/06/1995 | 09 | 17 |
| 15º** | ISABELLA NETTO DE ALMEIDA CASTRO | 01/09/1991 | 06* | 12 |
| 16º | RAQUEL THEÓFILO DO NASCIMENTO SOUZA | 18/09/1997 | 06* | 13 |
| 17º | JAYME JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO | 12/04/1998 | 06* | 14 |
| 18º | LUCIANA DE ABRE A. H. FORTUCE | 12/06/1986 | 05* | 16 |
| 19º | LÍVIA FERRARO DA SILVEIRA | 14/09/1994 | 05* | 01 |
| 20º | PEDRO PAULO PEDROSA JUNIOR | 20/06/1980 | 03 | 21 |
| 21º | RODRIGO FERREIRA DE ARRUDA | 24/03/1981 | 00 | 18 |
| 22º** | IVAN RENE VIANA OMONTE | 15/12/1975 | 37 | 06 |
| 23º** | CLÁUDIO CÉSAR GUSMAN MATIAS DE OLIVEIRA | 04/02/1992 | 19* | 20 |
| 24º** | ISABELLA NETTO DE ALMEIDA CASTRO | 01/09/1991 | 06* | 12 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.13 do Edital.
*Candidatos com pedido de Final de Fila, nos termos do Item n.º 10.2.1 do Edital.

Muriaé/MG, 24 de maio de 2023.

***MARIANNI JACINTO MONTEIRO***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**CF870AC7

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 061/2023**

*Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.*

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
**CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

| MASP | NOME | DESCRIÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENC. |
|---|---|---|---|
| 1638 | **ALAN DE PAULA TORRES MARUM** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1653 | **ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1313 | **AMANDA DE SOUZA RAMOS** | Bioquímica | **PBIO-05 INTERMEDIÁRIO** |
| 1652 | **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-02** |
| 1291 | **BRENDA LACERDA BERTUSSI** | Aux. Administrativo | **PEFM-12** |
| 1119 | **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-07** |
| 1309 | **CARLOS ROBERTO HONORATO** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1307 | **CLAUDINEI DA SILVA FARIA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1122 | **CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-07** |
| 1639 | **DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1297 | **DIEGO SILVA FERREIRA** | Operador de Máquinas Pesadas | **PEFM-19** |
| 1299 | **ÉDER DA SILVA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 0673 | **ELIAS SILVA MONTEIRO** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-14** |
| 1640 | **ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1636 | **ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-02** |
| 1651 | **FLÁVIO DE PAULA CRUZ** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-02** |
| 1646 | **GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-10** |
| 1120 | **GILMAR MENDES DE ASSIS** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-07** |
| 1637 | **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-02** |
| 1121 | **JOARY JOSÉ DA SILVA** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-07** |
| 1641 | **JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 0674 | **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-22** |
| 0670 | **JOSÉ MARIA DE MARÃES** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-27** |
| 1302 | **JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO** | Operador de Máquinas Pesadas | **PEFM-19** |
| 1300 | **LAERTE DOS SANTOS PEREIRA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1654 | **LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1643 | **MARGARETH DE SOUZA GUSMAN** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1293 | **ODIONER PINHEIRO DA SILVA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1295 | **PAULO MATOS AMARAL** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1308 | **PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1292 | **PAULO SERGIO BARBOSA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1301 | **PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-05** |
| 1298 | **RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1635 | **ROGÉRIO DIAS MONTEIRO** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-10** |
| 1649 | **SAMUEL ZEFERINO DE FARIAS** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-02** |
| 0182 | **SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES** | Leiturista de Hidrômetro | **PEFM-28** |
| 1650 | **SILVANA SILVA GOMES** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-02** |
| 1644 | **SULAMITA SEXTO FINTELMAN** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1645 | **THAÍS ROCHA VARGAS** | Aux. Serv. Saneamento | **PEFM-02** |
| 1304 | **TIAGO RODRIGO BIZARRO** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1312 | **TIARLEY EDUARDO POGIANELLY** | Téc. Laboratório | **PNT-05 INTERMEDIÁRIO** |
| 1294 | **TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS** | Teleoperador | **PEFM-11** |

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de maio de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**B1D2206D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA**

**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023/SMPS - (SAICA)**
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniu-se para a análise e julgamento da proposta apresentada ao Edital de Chamamento nº 001/2023/SMPS (SAICA), presencialmente os Senhores membros da Comissão de Seleção: Áurea Lúcia de Oliveira, matrícula nº 17.636; Fernanda Dias de Carvalho, matrícula nº 17.557; Tássia Dias de Souza, matrícula 17.861; e Silvia Helena da Costa, matrícula nº 18.974, sendo esta nomeada para a lavratura da presente ata. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento da única proposta apresentada, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 12.9.2 do Edital, tendo a proponente Samaritano São Francisco de Assis, CNPJ nº 02.627.820/0001-33 obtido pontuação global de 92 (noventa e dois), conforme expresso no quadro a seguir:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO (Edital) | PONTUAÇÃO (Comissão) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1- CAPACIDADE OPERACIONAL | a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme previsto no Edital. | **10 pontos** | **10** | - |
| | b) Demonstrar atuação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. | **10 pontos** | **10** | - |
| | c) Comprovar experiência profissional Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes por um período mínimo de 12 (doze) meses. | **10 pontos** | **10** | - |
| | d) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede, em serviços, programas e/ou projetos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. | **10 pontos** | **10** | - |
| 2- PLANO DE TRABALHO | a) Apresentar Plano de Trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**). | **10 pontos** | **10** | - |
| | b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento. | **5 pontos** | **5** | - |
| | c) Demonstrar nexo do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria. | **pontos** | **3** | 1-Ausente o Motorista no quadro 'Recursos Humanos' (fl. 49); 2-O valor destinado à locação do imóvel (fl. 50) é insuficiente para locar imóvel com os cômodos e as características necessárias (fls.13/15). |
| | d) Demonstrar previsão de contratação de Equipe Multidisciplinar em conformidade com o item 17 do Termo de Referência (**ANEXO I).** | **10 pontos** | **8** | 1-Ausente o Motorista no quadro 'Recursos Humanos' (fl. 49). |
| 3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO | a) Demonstrar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01, de 18/06/ 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Lei nº 8.069/90 (ECA e Resolução CNAS nº 109/2009, conforme previsto no Edital) | **3 pontos** | **2** | 1-Ausente o Motorista no quadro 'Recursos Humanos' (fl. 49), ferindo a Resolução do CONANDA. |
| | b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade). | **2 pontos** | **2** | - |
| | c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e faixa etária de cada unidade de acolhimento. | **2 pontos** | **2** | - |
| | d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde. | **3 pontos** | **3** | - |
| | e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01, de 18/06/2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Termo de Referência (**ANEXO I**). | **5 pontos** | **3** | 1-Ausente o Motorista no quadro 'Recursos Humanos' (fl. 49). |
| | f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. | **4 pontos** | **4** | - |
| | g) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno. | **3 pontos** | **3** | - |
| | h) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer, inclusive junto à comunidade. | **3 pontos** | **2** | 1-A ausência do Motorista impede a realização de atividades. |
| 4-CAPACITAÇÃO CONTINUADA | a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Plano de Trabalho. | **5 pontos** | **5** | - |
| **TOTAL** | | **Máximo de 100 (cem) pontos** | **92** | - |

A Comissão de Seleção entende que, apesar de constar no quadro de Recursos Humanos (fls.16/17) e descrição funcional (fl. 25) o cargo de motorista, a ausência no quadro referente à remuneração (fl. 49) interfere na execução do objeto da parceria. Dessa forma recomenda a inclusão e o remanejamento do recurso financeiro para a inclusão de dois profissionais, para fins de viabilizar o transporte nas atividades de lazer e religiosos,

que geralmente ocorrem nos fins de semana; e ainda, remanejamento do recurso, para fins de aumentar o valor referente à locação do imóvel, visto que no município a OSC terá dificuldade de encontrar imóvel com as necessidades e descrições previstas (fls. 13/15) dentro do valor descrito. Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às dez horas e quinze minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todas as membros da Comissão de Seleção.

| | |
|---|---|
| ***ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA*** | ***FERNANDA DIAS DE CARVALHO*** |
| Matrícula nº 17.636 | Matrícula nº 17.557 |
| ***SILVIA HELENA DA COSTA*** | ***TÁSSIA DIAS DE SOUZA*** |
| Matrícula nº 18.974 | Matrícula nº 17.861 |

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**1CD9AD16

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 055/2023, Pregão Presencial 032/2023, Registro de Preços nº 030/2023, referente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/máquina, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 03.640.129/0001-52 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 5 | 391113 | MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP | **7** |
| 13 | 391106 | PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTDA, CNPJ 11.415.556/0001-65 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES** | | | |
| 2 | 391110 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES | **81** |
| 10 | 391103 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)** | | | |
| 3 | 397517 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS ( VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | **81** |
| 11 | 397518 | PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS ( VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | |
| **LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)** | | | |
| 4 | 391112 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS | **81** |
| 12 | 391105 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680, CNPJ 45.561.671/0001-60 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES | **80** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP | **65** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCLOS MÉDIOS | **55** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS MÉDIOS | |
| **LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS | **15** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS | |

Rodeiro, 24 de maio de 2023.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**1DEC2D86

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/máquina, conforme Edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 03.640.129/0001-52 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 5 | 391113 | MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP | **7** |
| 13 | 391106 | PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTDA, CNPJ 11.415.556/0001-65 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES** | | | |
| 2 | 391110 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES | **81** |
| 10 | 391103 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)** | | | |
| 3 | 397517 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS ( VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | **81** |
| 11 | 397518 | PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS ( VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | |
| **LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)** | | | |
| 4 | 391112 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS | **81** |
| 12 | 391105 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680, CNPJ 45.561.671/0001-60 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES | **80** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP | **65** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCLOS MÉDIOS | **55** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS MÉDIOS | |
| **LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS | **15** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS | |

**Rodeiro, 24 de maio de 2022.**

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**327C047B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇAO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 055/2023, Pregão Presencial 032/2023, Registro de Preços nº 030/2023, referente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/máquina, conforme Edital e seus anexosl, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

| |
|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 03.640.129/0001-52 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 5 | 391113 | MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP | **7** |
| 13 | 391106 | PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTDA, CNPJ 11.415.556/0001-65 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES** | | | |
| 2 | 391110 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES | **81** |
| 10 | 391103 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)** | | | |
| 3 | 397517 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS ( VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | **81** |
| 11 | 397518 | PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS ( VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | |
| **LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)** | | | |
| 4 | 391112 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS | **81** |
| 12 | 391105 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680, CNPJ 45.561.671/0001-60 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES | **80** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP | **65** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCLOS MÉDIOS | **55** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS MÉDIOS | |
| **LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS | **15** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS | |

Rodeiro, 24 de Maio de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**8F3CB3E4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/máquina, conforme Edital e seus anexos.
Vigência: 24/05/2023 a 24/05/2024.
Data da assinatura: 24/05/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 03.640.129/0001-52 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 5 | 391113 | MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP | **7** |
| 13 | 391106 | PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP | |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Sandro Cataldo da Mota - TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Detentor

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTDA, CNPJ 11.415.556/0001-65 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES** | | | |
| 2 | 391110 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES | **81** |
| 10 | 391103 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)** | | | |
| 3 | 397517 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS ( VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | **81** |
| 11 | 397518 | PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS ( VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS) | |
| **LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)** | | | **81** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | 391112 | MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS | |
| 12 | 391105 | PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS | |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Carlos Alberto Cação - AUTO ELÉTRICA, ACESSÓRIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTDA – ME - Detentor

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCLOS MÉDIOS | **55** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS MÉDIOS | |
| **LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS | **15** |
| 9 | 391107 | PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS | |

ignatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
José Carlos Teixeira - Carlos Diesel Ltda – Detentor

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680, CNPJ 45.561.671/0001-60 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DESC |
| **LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA VEÍCULOS LEVES | **80** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS LEVES | |
| **LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | |
| 1 | 391114 | MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP | **65** |
| 9 | 391107 | PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP | |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Ana Carolina Honório Rufato - ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 - Detentor

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**E7E91AD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023

**Processo:** 035/2023.

**Pregão Eletrônico:** 009/2023.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.

| **Fornecedor:** | | Leone e Coldibelli Com. e Distribuição de Produtos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS | LA | 400,0000 | 115,0000 | 46.000,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 46.000,00 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

Santa Bárbara, 24 de maio de 2023.

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**1D7085DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

**Processo Licitatório nº 110/2022**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022**

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos, com locação de palcos, sonorização e outros, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** estabelecida na rua Ministro Alkimin, n°767, no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.588.913/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 001767514.00-28, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Denilson Gonçalves dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.366.934, Expedida pela SSP/MG e do CPF nº 044.702.136-24, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 1.955.973,09 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos) a ser aditivada no importe aproximadamente em 20,5580% (vinte inteiros, cinco mil e quinhentos e oitenta milésimos percentuais) que corresponde à R$ 402.110,00 (quatrocentos e dois mil e cento e dez reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas do município até o final do exercício financeiro, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Quantidade Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Diária | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER´S DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 06 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 12 REFLETORES STROBOS DE LED, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü A 50Ü, 1000W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS MESA CONTROLADORA M.A LIGHT OBS TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 18 | R$ 2.300,00 | R$ 27.600,00 |
| 02 | Diária | ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 12 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBODE LED CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. OBS TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 05 | R$ 1.700,00 | R$ 8.500,00 |
| 05 | Diária | LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M. PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50, MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, 02 AREAS DE SERVIÇO 4X4, 02 CAMARINS 4X4 CADA UME HAUSE MIX 4X4 OBS TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 07 | R$ 2.800,00 | R$ 19.600,00 |
| 06 | Diária | LOCAÇÃO DE PALCO 12 MX10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50 MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10 M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 07 | R$ 2.400,00 | R$ 16.800,00 |
| 07 | Diária | LOCAÇÃO DE PALCO 08 MX06M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50 COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA , AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONMÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), FORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 6M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA | 15 | R$ 2.500,00 | R$ 37.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MÍNIMA DE 08 M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | | | |
| 09 | Diária | LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M, COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO – GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE Q50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LEX 6M DE ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 20 | R$ 1.100,00 | R$ 22.000,00 |
| 10 | Diária | LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M COM 4 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO – GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE Q50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LEX 6M DE ALTURA X 08M DE COMPRIMENTO. . (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 19 | R$ 1.000,00 | R$ 19.000,00 |
| 11 | Diária | GRUPO MOTOGERADOR 180 KVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 15 | R$ 2.490,00 | R$ 37.350,00 |
| 12 | Diária | GRUPO DE MOTOGERADOR 260KVA . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENBSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. . (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 10 | R$ 2.450,00 | R$ 24.500,00 |
| 13 | Diária | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO - 01 SISTEMA LINE ARRAY – FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICASPROFISSIONAIS, ( 12 POR LADO ), COMGABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF)OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATARESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIESCLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE 12 DE FREQÜÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS. - 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 12 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS,PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE 12 DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQÜÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS. - 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 12 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 02 ALTOFALANTES SUB-WOOFER DE 18 , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - INCLUINDO MÍNIMO DE 02 TORRES DE DELAY, P.A 04X04 A 10 MTS DA HOUSE MIX, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. MESAS CONSOLES DE MIXAGENS - 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, | 19 | R$ 3.000,00 | R$ 57.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. - 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS ,01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. PERIFÉRICOS E PROCESSADORES - 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. - 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES-BUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA. 1.2 - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03 DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS. 02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA. 1.3 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA 02 ALTOFALANTES DE 12 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03, GARGANTA DE 2 E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA . 02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO - 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER G1ASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18 DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWOWAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTE DE 12 DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2, COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS. - 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE 01 BUMBO 22, 01 TON DE 12, 01 TON DE 13, 01 SURDO DE 16, TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS 01 CAIXA 14, COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA. 01 ESTANTE DE CAIXA . 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO . 03 ESTANTES DE PRATOS GIRAFA COM FELTROS E BORBOLETAS . 01 PEDAL DE BUMBO. 01 BANQUINHO COM ALMOFADA. - 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO 01 MIXER COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA. 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO. 02 CAIXAS | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA 01 WOOFER DE 12 OU 15 PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2 COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS. - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA. 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL. 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA. 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ’ COM CONES DE ALUMÍNIO. 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15’ COM CONE DE ALUMÍNIO. - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER. 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12, COM 120 W RMS. - 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE 56 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P A . 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR - 08 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO. - 40 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 25 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. - 20 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA >2DBS. ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼ DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE OWERNCIA 10HZ A 93 KHZ(3DB) RELAÇÃO SINAVRUÍDO 110 DBU ALIMENTAÇÃO PHANTOM OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DEMICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA50 A 15.000 HZ - 30 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ)TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -56,0 DBV / PA (1,6 MV) (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3. - 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICO PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL)RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ). - 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK. - 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER’S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO. OBS TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER’S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW’S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | | | |
| 14 | Diária | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE, 1.1 – SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COPM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MAGTERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA. | 22 | R$ 2.890,00 | R$ 34.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB - GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇÃDA E ENTRADAS BALANCEADAS – 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS – 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS -ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 – SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 – M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISISONAIS. PARA ATENDER RIDER DAS BANDAS (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | | | |
| 18 | Diária | LOCAÇÃO DE 08 SANITARIOS QUIMICOS, EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 9 | R$ 2.200,00 | R$ 19.800,00 |
| 19 | Diária | LOCAÇÃO DE TENDAS BAR BARRACAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 100 | R$ 90,00 | R$ 9.000,00 |
| 20 | Diária | TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 56 | R$ 250,00 | R$ 14.000,00 |
| 24 | Diária | TELÃO DE 205 POL MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETOR DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM VHS E DVD (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C** | 22 | R$ 2.490,00 | R$ 54.780,00 |
| **VALOR TOTAL: .....** | | | | | **R$ 402.110,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública do município de São Francisco/MG sob os nº:**

| **Dotação orçamentária** | **Ficha** |
|---|---|
| 040112.122.6001.6602 339039 | 4471 |
| 070208.244.9002.6942 339039 | 5724 |
| 070208.122.9004.6920 339039 | 5280 |
| 070208.243.9003.6943 339039 | 5758 |
| 070208.243.9003.6943 339039 | 5759 |
| 070208.243.9003.6943 339039 | 5757 |
| 070108.122.9001.6902 339039 | 5544 |
| 070108.243.9001.6905 339039 | 4926 |
| 070208.122.9004.6903 339039 | 5420 |
| 070208.244.9009.6945 339039 | 5819 |
| 070208.244.9009.6945 339039 | 6504 |
| 060110.122.8001.6802 339039 | 4858 |
| 060110.301.8002.6806 339039 | 4824 |
| 060110.301.8002.6806 339039 | 4823 |
| 060110.301.8002.6806 339039 | 4822 |
| 020104.122.2001.6202 339039 | 4369 |
| 020104.122.2001.6202 339039 | 6257 |
| 030104.122.5001.6502 339039 | 4420 |
| 030120.608.5003.6509 339039 | 4453 |
| 050123.695.7003.6706 339039 | 4707 |
| 050127.812.7004.6708 339039 | 4666 |
| 050213.392.0011.6929 339039 | 5244 |
| 050104.122.7001.6702 339039 | 4691 |
| 050113.392.7002.6704 339039 | 4653 |

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 2.358.083,09 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e nove centavos).

São Francisco/MG, 22 de Maio de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cheiro de Pimenta Producoes e Eventos LTDA
***DENILSON GONÇALVES DOS REIS***
CPF nº 044.702.136-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**BCA3BA9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4971**

**LEI MUNICIPAL Nº 4971**
**PROJETO DE LEI Nº 5374**

"AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO FUNDO-MG, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE S.S.PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 35.957,50 *(trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)* por mês para o Fundo Municipal de Saúde de Poço Fundo-MG, a título de contribuição, através de Convênio de Cooperação a ser firmado entre os respectivos Entes Públicos, com objetivo de promover ações e serviços de saúde aos pacientes do Município de São Sebastião do Paraíso junto aquela municipalidade.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 3º** – Fica criada a dotação no orçamento de 2023: CÓDIGO 02 08 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código 10 302 1001 2.122 – MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAÚDE; Código 33. 40. 41 – Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Transferência a Municípios – Contribuição.

**Art. 4º** - Para atendimento ao repasse mencionado no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R$ 431.490,00 *(Quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)*, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Órgão | Dotação | Valores (R$) |
|---|---|---|---|
| XXX | 02 08 02 | 10 302 1001 2.122 334041 | R$ 431.490,00 |
| **Total geral:** | | | **R$ 431.490,00** |

**Art. 5º** – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e ou totais das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações e nos termos art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

| Ficha | Órgão | Dotação | Valores (R$) |
|---|---|---|---|
| 806 | 02 08 02 | 10 302 1001 2.122 339039 | R$ 431.490,00 |
| **Total geral:** | | | **R$ 431.490,00** |

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 4º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

**Art. 7º** – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado acima, a correspondente adequação ao PPA e a LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 8º** – O detalhamento do objeto previsto no art. 1º desta Lei será regulamentado por Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal mediante aprovação por resolução junto ao Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, e firmado mediante Termo de Convênio de Cooperação entre os respectivos Entes Públicos.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**01FB5129

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**ERRATA RESOLUÇÃO 03-2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO N°003/2023 COMDICAVE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo - COMDICAVE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 509/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Veríssimo e dá outras providências

**- ONDE SE LE:**
CASTRO, Ana C. de; OLIVEIRA, Vera L. A. de. Comunicação e mobilização dos conselhos com instituições parceiras, redes de serviços e sociedade civil. In: ASSIS, Simone G. de et al. (Orgs.). Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselho de Direitos da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; EAD-ENSP, 2009. Cap. 4, p.225-54 . Disponível em: http://books.scielo.org/id/3svc2/epub/assis-9788575415962.epub . Acesso em: 10 fev. 2020.

**LEIA-SE:**
CASTRO, Ana C. de; OLIVEIRA, Vera L. A. de. Comunicação e mobilização dos conselhos com instituições parceiras, redes de serviços e sociedade civil. In: ASSIS, Simone G. de et al. (Orgs.). Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselho de Direitos da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; EAD-ENSP, 2009. Cap. 4, p.221-250 . Disponível em: http://books.scielo.org/id/3svc2/epub/assis-9788575415962.epub . Acesso em: 10 fev. 2020.

**- ONDE SE LE:**

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 10/04/2023 à 05/05/2023 | Inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sito a Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas. |
| 08/05/2023 | Publicação dos candidatos inscritos no diario oficial e afixado na sede do COMDICAVE |
| 08 a 12/05/2023 | Prazo para apresentação de impugnações ao registro da candidatura Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 15 e 16/05/2023 | Avaliação e julgamento das impugnações |
| 17/05/2023 | Publicação do julgamento das impugnações |
| 17 a 23/05/2023 | Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 24 e 25/05/2023 | Julgamento dos recursos |
| 26/05/2023 | Divulgação da lista dos candidatos aptos à prova escrita. |
| 28/05/2023 | Prova escrita, as 08h00min - Rua Alírio Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG |
| 29/05/2023 | Divulgação dos resultados da prova escrita no diario oficial e sede do COMDICAVE |
| 30 e 31/05/2023 | Prazo para a interposição de recursos referentes à prova escrita, Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas; |
| 01 e 02/06/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 05/06/2023 | Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos para a fase de Avaliação Psicológica na sede e diario oficial. |
| 09/06/2023 | Divulgação da lista dos candidatos com horario, data e local realização da avaliação psicológica na sede e site do COMDICAVE; |
| 12 a 14/06/2023 | Avaliação Psicológica - Rua Alírio Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG |
| 16/06/2023 | Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica |
| 19 e 20/06/2023 | Prazo para o protocolo de recurso sobre o resultado da Avaliação Psicológica Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 21 e 22/06/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 23/06/2023 | Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos candidatos habilitados ao processo eleitoral na sede e diario oficial |
| 26/06/2023 | Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. Reunião de orientação para o pleito. |
| 27/06/2023 | Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral |
| 25/09/2023 | Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração |
| 01/10/2023 | Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2028 Das 8hs às 17hs na Praça João Rosa, S/Nº, Centro, Veríssimo/MG. |
| 02/10/2023 | Divulgação do resultado da eleição na sede do COMDICAVE |
| 02 a 06/10/2023 | Prazo para protocolo de impugnações e eventuais denuncias referentes à votação e ao resultado da eleição Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 09 a 13/10/2023 | Notificação dos impugnados/denunciados para apresentação de defesa. |
| 16 a 20/10/2023 | Avaliação das denúncias e impugnações; notificação do julgamento. |
| 23 a 26/10/2023 | Prazo para apresentação de recursos; Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 30/10 a 03/11/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 06/11/2023 | Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos |
| 08/11/2023 | Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no diario oficial e/ou jornais de grande circulação. |
| Novembro e dezembro | Capacitação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes. |
| 10/01/2024 | Posse dos Conselheiros Tutelares. |

**- LEIA-SE:**

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 10/04/2023 à 05/05/2023 | Inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sito a Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas. |
| 08/05/2023 | Publicação dos candidatos inscritos no diario oficial e afixado na sede do COMDICAVE |
| 08 a 12/05/2023 | Prazo para apresentação de impugnações ao registro da candidatura Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 15 e 16/05/2023 | Avaliação e julgamento das impugnações |
| 17/05/2023 | Publicação do julgamento das impugnações |

| | |
|---|---|
| 17 a 23/05/2023 | Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 24 e 25/05/2023 | Julgamento dos recursos |
| 26/05/2023 | Divulgação da lista dos candidatos aptos à prova escrita. |
| 28/05/2023 | Prova escrita, as 08h00min - Rua Alírio Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG |
| 29/05/2023 | Divulgação do gabarito da prova escrita no site e na sede do COMDICAVE |
| 01/06/2023 | Divulgação dos resultados da prova escrita no diario oficial e/ou site oficial e na sede do COMDICAVE |
| 01 e 02/06/2023 | Prazo para a interposição de recursos referentes à prova escrita, Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas; |
| 05 e 06/06/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 07/06/2023 | Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos para a fase de Avaliação Psicológica na sede e diario oficial. |
| 09/06/2023 | Divulgação da lista dos candidatos com horario, data e local realização da avaliação psicológica na sede e site do COMDICAVE; |
| 12 a 14/06/2023 | Avaliação Psicológica - Rua Alírio Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG |
| 16/06/2023 | Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica |
| 19 e 20/06/2023 | Prazo para o protocolo de recurso sobre o resultado da Avaliação Psicológica Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 21 e 22/06/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 23/06/2023 | Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos candidatos habilitados ao processo eleitoral na sede e diario oficial |
| 26/06/2023 | Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. Reunião de orientação para o pleito. |
| 27/06/2023 | Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral |
| 25/09/2023 | Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração |
| 01/10/2023 | Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2028 Das 8hs às 17hs na Praça João Rosa, S/Nº, Centro, Veríssimo/MG. |
| 02/10/2023 | Divulgação do resultado da eleição na sede do COMDICAVE |
| 02 a 06/10/2023 | Prazo para protocolo de impugnações e eventuais denuncias referentes à votação e ao resultado da eleição Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 09 a 13/10/2023 | Notificação dos impugnados/denunciados para apresentação de defesa. |
| 16 a 20/10/2023 | Avaliação das denúncias e impugnações; notificação do julgamento. |
| 23 a 26/10/2023 | Prazo para apresentação de recursos; Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas |
| 30/10 a 03/11/2023 | Avaliação e julgamento dos recursos; |
| 06/11/2023 | Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos |
| 08/11/2023 | Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no diario oficial e/ou jornais de grande circulação. |
| Novembro e dezembro | Capacitação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes. |
| 10/01/2024 | Posse dos Conselheiros Tutelares. |

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**F8C9D170

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Orgânica do Município, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790
1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **62 (sessenta e duas) vagas** para cargos de Nível Superior, Médio Técnico, Médio Completo, Fundamental Completo e Fundamental Incompleto, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.
1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas às pessoas com deficiência são discriminados nos quadros a seguir:

**I – DAS VAGAS**

| Cargo | Requisitos Exigidos | Vencimento Básico | CHS | Vagas AC | Vagas PcD | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Superior Completo** | | | | | | |
| Assistente Social 20 horas | Curso Superior em Assistência Social com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 1.393,52 | 20h | 1 | - | 1 |
| Assistente Social 30 horas | Curso Superior em Assistência Social com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.357,57 | 30h | CR | - | CR |
| Assistente Social – S.M.E | Curso Superior em Assistência Social com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.357,57 | 30h | 1 | - | 1 |
| Assistente Social - CAPS | Curso Superior em Assistência Social com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.357,57 | 30h | 1 | - | 1 |
| Cirurgião Dentista da ESF | Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 3.657,69 | 40h | 1 | - | 1 |
| Educador Físico | Ensino Superior em Educação Física com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.003,03 | 30h | 1 | - | 1+CR |
| Enfermeiro 30 horas | Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.818,21 | 30h | 1 | - | 1 |
| Enfermeiro CAPS | Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.980,95 | 40h | 1 | - | 1 |
| Fiscal de Tributos Municipais | Ensino Superior em Direito ou Administração | R$ 2,767,35 | 40h | 1 | - | 1 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 1.731,55 | 30h | 3 | - | 3 |
| Fonoaudiólogo | Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.001,60 | 20h | 1 | - | 1 |
| Fonoaudiólogo S.M.E | Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.357,57 | 30h | 1 | - | 1 |
| Nutricionista | Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.003,03 | 20h | 1 | - | 1 |
| Pedagogo CAPS | Ensino Superior em Pedagogia e registo no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais | R$ 1.828,26 | 20h | 1 | - | 1 |
| Professor de Educação Especial | Ensino Superior em Educação Especial ou Curso Superior em Pedagogia com especialização em Educação Especial | R$ 2.704,29 | 25h | 1 | - | 1+CR |
| Professor de Educação Física | Licenciatura Plena em Educação Física | R$ 2.704,29 | 25h | 4 | - | 4 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Regente I | Graduação em Normal Superior ou Ensino Superior em Pedagogia | R$ 2.704,29 | 25h | 2 | - | 2+CR |
| Psicólogo CAPS | Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.001,60 | 20h | 1 | - | 1 |
| Psicólogo S.M.E | Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 2.357,57 | 30h | 1 | - | 1+CR |
| Supervisor Pedagógico | Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área específica com habilitação em Supervisão Pedagógica | R$ 2.903,38 | 25h | 1 | - | 1 |
| **Nível Médio Técnico** | | | | | | |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 1.594,01 | 40h | 4 | - | 4+CR |
| Técnico em Farmácia | Ensino Médio Técnico em Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 1.594,01 | 40h | 1 | - | 1 |
| Técnico em Saúde Bucal | Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal com registro no respectivo Conselho de Classe | R$ 1.594,01 | 40h | 2 | - | 2 |
| **Ensino Médio Completo** | | | | | | |
| Agente da Defesa Civil | Ensino Médio Completo | R$ 1.567,11 | 40h | 2 | - | 2 |
| Auxiliar Administrativo II | Ensino Médio Completo | R$ 2.183,64 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde | Ensino Médio Completo | R$ 2.183,64 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação | Ensino Médio Completo | R$ 1.723,94 | 30h | 1 | - | 1 |
| Auxiliar de Secretaria de Creche | Ensino Médio Completo | R$ 1.723,94 | 30h | 1 | - | 1+CR |
| Fiscal Municipal | Ensino Médio Completo | R$ 2.032,05 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Guarda Civil Municipal - Masculino | Ensino Médio Completo e CNH Categorias “A” e “B” | R$ 1.800,00 | 40h | 6 | - | 6 |
| Guarda Civil Municipal - Feminino | Ensino Médio Completo e CNH Categorias “A” e “B” | R$ 1.800,00 | 40h | 2 | - | 2 |
| Monitor de Creche | Ensino Médio Completo | R$ 1.723,94 | 30h | 2 | - | 2+CR |
| Monitor do CRAS | Ensino Médio Completo | R$ 1320,00 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Orientador Social | Ensino Médio Completo | R$ 2.357,57 | 30h | 1 | - | 1+CR |
| **Nível Fundamental Completo** | | | | | | |
| Auxiliar Administrativo I | Ensino Fundamental Completo | R$ 1567,11 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Coveiro | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.594,01 | 40h | 1 | - | 1 |
| Mecânico | Ensino Fundamental Completo | R$ 2.183,64 | 40h | 1 | - | 1 |
| Operador de Máquina II | Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D” | R$ 3.502,34 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| **Nível Fundamental Incompleto** | | | | | | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | R$ 1.567,11 | 40h | 4 | - | 4 |
| Lavador de Veículos | Ensino Fundamental Incompleto | R$ 1.567,11 | 40h | 1 | - | 1 |
| Motorista I | Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D” | R$ 1.1567,11 | 40h | 1 | - | 1+CR |
| Servente Escolar | Ensino Fundamental Incompleto | R$ 1.320,00 | 30h | 2 | - | 2+CR |

**NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. **2) SIGLAS:** CHS = Carga Horária Semanal; AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; CR = cadastro de reserva; CNH = Carteira Nacional de Habilitação; CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários.
1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha,** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Avaliação de Títulos**, de caráter meramente classificatório para todos os cargos de nível superior;
c) **Prova Prática,** de caráter meramente eliminatório, para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Motorista I** e **Operador de Máquina II**.
d) **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), nos termos do Decreto Municipal nº 647/2023;
e) **Avaliação Médica**, de caráter eliminatório, somente para o cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), nos termos do Decreto Municipal nº 647/2023;
f) **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, apenas para o cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), nos termos do Decreto Municipal nº 647/2023;
g) **Investigação Social do candidato**, de caráter eliminatório, apenas para o cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), nos termos do Decreto Municipal nº 647/2023;
h) **Curso de Formação**, de caráter eliminatório, somente para o cargo de Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 647/2023.
1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter meramente eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, após a homologação do Concurso Público.
1.8 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Organizadora do Concurso para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria nº 2.513, de 21 de outubro de 2022.
1.9 As Provas serão realizadas no Município de Astolfo Dutra/MG.
1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.
1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.
1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.
1.12 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, Astolfo Dutra/MG. O(s) computador(es) estará disponível durante o período de inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 07:00hs às 16hs:00min, exceto feriados e pontos facultativos.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para e investidura nos cargos:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.
2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 31 de julho de 2023 às 16h00min do dia 31 de agosto de 2023, no site** www.institutoconsulplan.org.br**.**
**3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:**
**a) R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR;**
**b) R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO, NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO;**
**c) R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO;**
3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público desde que para **turnos distintos de provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido.

**3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET**
3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;
b) cadastrar-se no período entre 16h00min do dia 31 de julho de 2023 às 16h00min do dia 31 de agosto de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÂO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
**3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.**
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 31 de julho de 2023 às 16h00min do dia 31 de agosto de 2023** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(1º de setembro de 2023)** até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.
**3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.**
**3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**
3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

**3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da prova objetiva ou em outras situações inesperadas.
3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 11 deste Edital.
3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.11.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 15 de setembro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

**3.7 DA ISENÇÃO**
3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e/ou aqueles que comprovarem sua condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
3.7.1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
**a)** o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e for membro de **família de baixa** renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;e
**b)** o candidato **doador de medula óssea** que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
3.7.2 A isenção tratada no subitem 3.7.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **31 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), conforme procedimentos a seguir:
**3.7.2.1 1ª hipótese – Decreto Federal nº 6.593/2008 - Candidato economicamente hipossuficiente**
3.7.2.1.1 O candidato deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadUnico, bem como realizar o *upload* de formulário preenchido declarando que atende a condição estabelecida no subitem 3.7.1.1, alínea "a", conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
3.7.2.1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
3.7.2.3 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
3.7.2.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
**3.7.3 2ª hipótese – Lei Federal nº 13.656/2018 – Candidato doador de medula óssea**
3.7.3.1 O doador de medula óssea poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre **31 de julho e 02 de agosto de 2023**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar a modalidade de isenção pleiteada e encaminhar via upload ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:
a) cópia simples do documento de identidade; **e**
b) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; **OU**,
c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
3.7.4 Os documentos listados no subitem 3.7.3.1 deverão ser enviados em arquivo com extensão ".jpg", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5 MB.
3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
3.7.6.1 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
**3.7.10**A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **18 de agosto de 2023.**
**3.7.11**Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.11.1 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **30 de agosto de 2023,** poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **02 de outubro de 2023** para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação e a partir do dia **09 de outubro de 2023** para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**
3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

**3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**
3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **1º de setembro de 2023**, via upload, por meio de link específico – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **"Concurso Público da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG (especificar cargo, nome do candidato e número de inscrição) – Documentação para solicitação de condição especial".**
3.9.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 31 de agosto de 2023**.
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **1º de setembro de 2023**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) – Documentação para solicitação de nome social.**
3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **1º de setembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB
4.1.3.2 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) – Documentação para Reserva de Vagas às Pessoas com Deficiência.**
4.1.4 Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999 se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.5 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **1º de setembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
4.2.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 15 de setembro de 2023.**
4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2, ou entregar pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.7 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

## 5. DAS PROVAS

### 5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

| **QUADRO I – Nível Superior** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos:** Assistente Social 20 horas, Assistente Social 30 horas, Assistente Social S.M.E, Assistente Social CAPS, Cirurgião Dentista da ESF, Educador Físico, Enfermeiro 30 horas, Enfermeiro CAPS, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fonoaudiólogo S.M.E, Nutricionista, Pedagogo CAPS, Professor de Educação Física, Professor de Educação Especial, Professor Regente I, Psicólogo CAPS, Psicólogo S.M.E e Supervisor Pedagógico | | | |
| **DISCIPLINA** | | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| **Conhecimentos Básicos** | **Língua Portuguesa** | 10 | 1,0 |
| | **Raciocínio Lógico Matemático** | 5 | 1,0 |
| | **Conhecimentos Gerais** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Constitucional** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Administrativo** | 5 | 1,0 |
| **Conhecimentos Específicos** | **Conhecimentos do Cargo** | 10 | 1,0 |
| **TOTAL DE QUESTÕES** | | 40 questões | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | 40 pontos | |

| **QUADRO II – Nível Médio Técnico** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos:** Técnico de Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Bucal | | | |
| **DISCIPLINA** | | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| **Conhecimentos Básicos** | **Língua Portuguesa** | 5 | 1,0 |
| | **Raciocínio Lógico Matemático** | 5 | 1,0 |
| | **Conhecimentos Gerais** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Constitucional** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Administrativo** | 5 | 1,0 |
| **Conhecimentos Específicos** | **Conhecimentos do Cargo** | 5 | 1,0 |
| **TOTAL DE QUESTÕES** | | 30 questões | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | 30 pontos | |

| **QUADRO III – Nível Médio** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos:** Agente da Defesa Civil, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde, Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Secretaria de Creche, Fiscal Municipal, Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino, Monitor de Creche, Monitor do CRAS e Orientador Social | | | |
| **DISCIPLINA** | | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| **Conhecimentos Básicos** | **Língua Portuguesa** | 5 | 1,0 |
| | **Raciocínio Lógico Matemático** | 5 | 1,0 |
| | **Conhecimentos Gerais** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Constitucional** | 5 | 1,0 |
| | **Noções de Direito Administrativo** | 5 | 1,0 |
| **Conhecimentos Específicos** | **Conhecimentos do Cargo** | 5 | 1,0 |
| **TOTAL DE QUESTÕES** | | 30 questões | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | 30 pontos | |

| **Quadro IV – Nível Fundamental Completo** |
|---|
| **Cargos:** Auxiliar Administrativo I, Coveiro, Mecânico e Operador de Máquina II |

| DISCIPLINA | | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 |
| | Raciocínio Lógico Matemático | 10 | 1,0 |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,0 |
| TOTAL DE QUESTÕES | | 30 questões | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 30 pontos | |

| Quadro V – Nível Fundamental Incompleto | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos:** Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador de Veículos, Motorista I e Servente Escolar | | | |
| DISCIPLINA | | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 |
| | Raciocínio Lógico Matemático | 10 | 1,0 |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,0 |
| TOTAL DE QUESTÕES | | 30 questões | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 30 pontos | |

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**6.1** As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de **Astolfo Dutra/MG**, em dois domingos e em dois turnos, sendo que o primeiro dia de aplicação no dia **08 de outubro de 2023** e o segundo de aplicação no dia **15 de outubro de 2023**, conforme disposto na tabela a seguir:

| | 1° DIA<br>(08 DE OUTUBRO DE 2023) | 2° DIA<br>(15 DE OUTUBRO DE 2023) |
|---|---|---|
| **MANHÃ**<br>**Início das Provas: 8h00** | Assistente Social 20 horas<br>Assistente Social – S.M.E<br>Auxiliar Administrativo I<br>Auxiliar de Secretária Creche<br>Enfermeiro<br>Fiscal Municipal<br>Fiscal de Tributos Municipal<br>Fonoaudiólogo S.M.E<br>Guarda Civil Municipal<br>Pedagogo CAPS<br>Monitor do CRAS<br>Motorista I<br>Psicólogo S.M.E<br>Servente Escolar | Agente da Defesa Civil<br>Lavador de Veículos<br>Professor de Educação Física<br>Professor Regente I |
| **TARDE**<br>**Início das Provas: 14h00** | Assistente Social 30 horas<br>Assistente Social – CAPS<br>Auxiliar Administrativo II<br>Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação<br>Cirurgião Dentista da ESF<br>Coveiro<br>Educador Físico<br>Enfermeiro CAPS<br>Fisioterapeuta<br>Fonoaudiólogo<br>Nutricionista<br>Mecânico<br>Monitor de Creche<br>Operador de Máquina II<br>Orientador Social<br>Psicólogo 20 Horas CAPS<br>Supervisor Pedagógico | Auxiliar Administrativo da Vigilância Em Saúde<br>Auxiliar de Serviços Gerais<br>Professor de Educação Especial<br>Técnico Em Enfermagem<br>Técnico em Farmácia<br>Técnico em Saúde Bucal |

6.1.1 A prova terá duração de:
a) **4 (quatro) horas** para todos os cargos de nível superior.
b) **3 (três) horas** para todos os cargos de nível médio e fundamental.
6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **02 de outubro de 2023** para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação e a partir do dia **09 de outubro de 2023** para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recursar-se a ser submetido à detecção de metais; e n) recursar-se a cumprir quaisquer das normas pertinentes ao protocolo de Biossegurança;
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

**7. DA PROVA PRÁTICA**

**7.1 A prova prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Motorista I e Operador de Máquinas II, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:**

| CARGO | NÚMERO DE CONVOCADOS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 100 (cem) |
| Mecânico | 20 (vinte) |
| Motorista I | 20 (vinte) |
| Operador de Máquinas II | 20 (vinte) |

7.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para os cargos dispostos no item 7.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.
7.1.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 11.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.
7.2 A prova prática tem caráter eliminatório, sendo seu resultado expresso apenas em APROVADO ou REPROVADO. 7.2.1 Para fins de avaliação serão atribuídos **40 (quarenta) pontos** à prova prática, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos.
7.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Astolfo Dutra/MG, em local e data que serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).
7.4 Será publicado no site www.institutoconsulplan.org.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas escritas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 7.1.
7.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
7.5 Os candidatos ao cargo descrito realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
7.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: limpeza em geral, coleta de lixo das dependências, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador, realizar serviços de copa e cozinha, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e, por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).
7.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Mecânico**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, constará da execução de tarefas mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos) e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).
7.5.3 Para os candidatos ao cargo de **Motorista I**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).
7.5.4 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas II,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).
7.6 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
7.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
7.8 Os candidatos aos cargos de **Motorista I** e **Operador de Máquinas II,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.
7.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7.10 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:
a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com quaisquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e, g) não observar às normas de biossegurança estabelecidas em edital específico;

**8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de **nível superior.**
8.2 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e valerá **até 4 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
8.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **"Concurso Público Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG** (especificar o cargo e o número de inscrição) até o dia **1º de setembro de 2023**.
8.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) juntamente com o edital de abertura do certame.
8.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
8.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
8.5.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas na forma do subitem 5.1.4.
8.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
8.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
8.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
8.11 Cada título será considerado uma única vez.
8.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ALÍNEA** | **TÍTULO** | **PONTOS POR CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA** |
| **A** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**. | 2,0 | **2,0** |
| **B** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**. | 1,0 | **1,0** |
| **C** | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu)*, na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,5 | **1,0** |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **4,0** |

***Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.***

8.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
8.14 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
8.15 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
8.16 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
8.16.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

8.16.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.17 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
8.20 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
8.21 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste edital.

## 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

9.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)** dar-se-á por meio da realização das fases descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 1.6 deste Edital.
9.1.1 Serão inicialmente submetidos às fases de Investigação Social, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Avaliação Médica apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 5.1.4 deste Edital, e classificados até:
a) 70ª posição, respeitados os empates na última posição, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino;
b) 10ª posição, respeitados os empates na última posição, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino;

9.1.1.1 Participarão destas fases, ainda, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 5.1.4 deste Edital.
9.1.1.2 Na convocação para às fases de Investigação Social, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Avaliação Médica, o candidato concorrente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária. Em tal situação, serão convocados candidatos adicionais para a lista de ampla concorrência de forma a se assegurar o atendimento do quantitativo previsto nas alíneas a e b do item 9.1.1.
9.1.2 As fases mencionadas no item 9.1.1 serão realizadas conforme os critérios adotados pelo Instituto Consulplan, dispostos neste Edital. Os candidatos serão convocados para cada fase mediante publicação específica a ser realizada no site www.institutoconsulplan.org.br.
9.1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações das informações relativas às fases, datas, horários e convocações específicas no site do Instituto Consulplan.
9.1.4 Somente considerar-se-á como aprovado na terceira etapa do Concurso Público, pertinente ao cargo de Guarda Civil Municipal, os candidatos que alcançarem aprovação/aptidão em todas as fases descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g" e "h"do item 1.6 deste Edital.
9.1.4.1 O candidato considerado INAPTO em qualquer uma das fases que compõem a quarta etapa será eliminado do certame.

**9.2 DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)**

9.2.1 O Teste de Aptidão Física, a ser realizado exclusivamente para o cargo de **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)**, terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% de rendimento em cada modalidade (12 pontos) para aprovação e será realizado na cidade de Astolfo Dutra/MG, em data, horário e local a serem indicados em edital específico de convocação, pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e enquadrados nos limites dos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1 deste Edital, com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo. O edital específico de convocação será oportunamente divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br.
9.2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
9.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.
9.2.4 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar laudo de exame médico de teste de gravidez (beta-hCG), realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. . A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
9.2.4.1 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso.
9.2.4.2 Às candidatas puérperas, portanto em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 9.2.4 e 9.2.4.1.
8.3.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
9.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
9.2.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.
9.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
9.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.
9.2.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo V deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.
**9.2.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:**
a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em qualquer um dos exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo V deste Edital.
b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização, sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
9.2.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
9.2.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
9.2.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
9.2.16 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
9.2.17 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
9.2.18 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:
a) Guarda Municipal - Feminino:
I - Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador)
II - Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática)
III - Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros).
b) Guarda Municipal - Masculino:
I - Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador)

II - Força de resistência de braços na barra fixa (flexão dinâmica na barra fixa)
III - Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros).
9.2.19 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo V do presente Edital.
9.2.20 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.
9.2.21 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.
9.2.22 Serão considerados aptos os candidatos que, em todos os testes, obtiverem o aproveitamento mínimo de 60% de rendimento em cada modalidade (12 pontos).
9.2.22.1 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de aproveitamento em cada um dos 3 (três) exercícios propostos será considerado INAPTO e estará automaticamente desclassificado do concurso.
9.2.23 Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
9.2.23.1 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.
9.2.23.2 Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Concurso Público.
9.2.24 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.
9.2.25 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
9.2.26 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

**9.3 DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

9.3.1 A Avaliação Médica será realizada para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e enquadrados nos limites do subitem 9.2.1 deste Edital.
9.3.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, munido de documento de identidade original e de exame toxicológico, para detecção de uso de drogas ilícitas, que será realizado às expensas do candidato.
9.3.2.1 O exame toxicológico, será realizado às expensas do candidato, para detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo, devendo ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelos) doados pelos candidatos, com janela de detecção de 180 dias, com laudo.
a) As drogas a serem pesquisadas deverão ser, no mínimo, maconha e derivados, cocaína e derivados - incluindo crack e merla, anfetaminas; metanfetaminas, ecstasy (MDMA e MDA), opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.
9.3.3 A análise ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, a qual verificará sobre a qualificação e aptidão para o cargo.
9.3.4 As realizações dos exames médicos correrão parcialmente a expensas da Administração Pública Municipal, **com a exceção do disposto no inciso XI, que será realizado às expensas do candidato.**
9.3.4.1 Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:
I - hemograma, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
II - glicose sérica, realizada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde
III - fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
IV - creatinina, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
V - exame comum de urina, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
VI - HCG por RIE ou quantitativo (ELISA, EIE, quimiluminescência ou eletroquimioluminescência), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
VII - eletro-encefalograma, com laudo de médico neurologista realizado até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
VIII – raios-X panorâmico das arcadas dentárias com laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
IX - audiometria com laudo, realizada até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
X - laudo de avaliação com Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde, que deverá informar:
a) Campos visuais normais - perimetria de Goldman ou Campo Visual Computadorizado;
b) Acuidade visual de, no mínimo, 20/30 em cada olho, separadamente, com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, a visão sem lentes em cada olho separadamente, deverá ser igual ou superior a 20/100;
c) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com, no máximo, 04 (quatro) erros;
d) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.
9.3.4.2 Serão solicitados exames subsidiários, para fins de saúde ocupacional, de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório:
I - anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde
II - HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
III - Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
IV - Anti-HBc-IGM, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
9.3.5 Os exames para comprovação da sanidade física e mental, **exceto o exame toxicológico**, serão custeados pela Administração Pública Municipal.
9.3.6 Para realizar a avaliação dos Exames de Saúde será designada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo constituída por 3 (três) membros, os quais avaliarão os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, devendo observar:
I - a utilização do Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;
II - os pareceres da Comissão serão registrados da seguinte forma: apto, inapto ou ausente, devendo ser consignados em Ata de Avaliação de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura dos integrantes da Comissão, sem rasuras. Em caso de inaptidão do candidato, a Comissão deverá explicitar os motivos desta inaptidão.
9.3.7 Os candidatos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Avaliação Médica no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
9.3.8 O candidato considerado inapto cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

9.3.9 Demais informações sobre a Avaliação Médica constarão no edital de convocação para esta fase.

**9.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

9.4.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, enquadrados nos limites dos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1 deste Edital, considerados APTOS no Teste de Aptidão Física e na Avaliação Médica, serão convocados para a Avaliação Psicológica. A Avaliação Psicológica tem caráter somente eliminatório e será realizada exclusivamente no município do Astolfo Dutra/MG, em local, data e horário a serem divulgados no edital específico que será disponibilizado oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.
9.4.2 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo. As características e elementos avaliados serão especificados no edital de convocação a ser oportunamente publicado.
9.4.2.1 Os resultados nesta fase serão expressos em RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, não influindo na classificação geral do cargo.
9.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.4.4 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
9.4.5 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.
9.4.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.
9.4.7 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.
9.4.8 A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogo, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, devidamente registrado no órgão de classe, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e as normas para o porte de arma de fogo, na qual serão utilizados testes definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo de Guarda Municipal.
9.4.8.1 Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo, bem como características de personalidade e para o porte de arma de fogo. Para tanto, serão utilizadas as seguintes ferramentas:
I - testes psicométricos;
II - testes de personalidade;
III - avaliação individual e
IV - dinâmica de grupo.
9.4.9 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.
9.4.10 Os candidatos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Avaliação Psicológica no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
9.4.11 Demais informações sobre a Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

**9.4 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

9.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo de **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)** e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
9.2 A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato e será aplicada aos candidatos enquadrados nos limites dos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1, considerados APTOS no Teste de Aptidão Física e na Avaliação Médica e RECOMENDADO na Avaliação Psicológica.
9.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via upload, por meio de link específico, juntamente com os seguintes documentos e certidões:
I - Atestado de Antecedentes, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (pc.mg.gov.br), nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
II - Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjmg.jus.br);
III - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, incluindo dos juizados especiais criminais;
IV - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, 1ª e 2ª instância (www.trf1.jus.br);
V - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual, 1ª e 2ª instância (www.tjmmg.jus.br);
VI - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal, 1ª e 2ª instância (www.stm.jus.br);
VII - Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
VIII - 1 (uma) cópia reprográfica autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IX - 1 (uma) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade - RG, atualizada;
X - 1 (uma) cópia reprográfica autenticada do CPF (havendo a numeração do CPF no RG será dispensada a entrega deste documento);
XI - 1 (uma) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e, se houver, dos vínculos de emprego (caso o candidato possua o referido documento);
XIII - prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-mg.jus.br;
XIV - prova de estar em gozo dos direitos políticos;
XV - prova de estar quite com as obrigações militares;
XVI - 1 (uma) cópia reprográfica autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e respectivo histórico.
XVII - outros documentos que se entender necessário.
9.4 Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), a Comissão declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.
9.4.1 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.4.2 Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos.
9.4.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
9.4.4 São fatos que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada e irrepreensível do candidato:
I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notória conduta desabonadora e com antecedentes criminais;

II - vício de embriaguez;
III - uso de droga ilícita;
IV - prostituição;
V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
VI - prática habitual de jogo proibido;
VII - respondendo ou indiciado em inquérito policial, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
VIII - demissão de cargo público, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
IX - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
X - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
9.5 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
9.6 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.
9.7 Demais informações sobre a Investigação Social constarão no edital de convocação para esta fase.

**10. DOS PROGRAMAS**

10.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
10.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
10.3 A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
10.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
10.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**11 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e nas provas práticas (quando houver), exceto para Guarda Civil Municipal.
11.1.1 Para o cargo de Guarda Civil Municipal, será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, for apto no Teste de Aptidão Física, apto na Avaliação Médica e Exame Toxicológico, recomendado na Avaliação Psicológica e indicado na Investigação Social.
11.2 A classificação final dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal será a média ponderada da nota da prova escrita objetiva de múltipla escolha e do Teste de Aptidão Física, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [ (P1 x 4) + P2 ] / 5

Onde: NF = Nota Final
P1 = Prova Escrita Objetiva
P2 = Teste de Aptidão Física

11.2.1 Para os demais cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e avaliação de títulos (quando houver).
11.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
11.3.1 Para os cargos de **Nível Superior**:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Direito Constitucional;
d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Direito Administrativo;
e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico;
f) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;
g) maior idade; e;
h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
11.3.2 Para os cargos de **Nível Médio Técnico e Nível Médio Completo**:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Direito Constitucional;
d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Direito Administrativo;
e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico;
f) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;
g) maior idade; e;
h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
11.3.3 Para os cargos de **Nível Fundamental Completo e Incompleto**:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico;
c) maior idade; e
d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
11.3.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

11.3.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

**12. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.12 deste Edital.

12.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetivas e provas práticas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 12.3 deste Edital.

12.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

12.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

12.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

12.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

12.14 A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

12.15 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

**DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO MÉDICA**

12.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Médica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

12.17 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado

**DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

12.18 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico;

b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;

b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;

b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;

b.3) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;

b.4) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;

b.5) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Município de Astolfo Dutra/MG ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;
c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;
d) A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;
e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como "entrevista de devolução", uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.
12.19 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
12.20 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.
12.21 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
12.22 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

**DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
12.23 O candidato considerado NÃO INDICADO na Investigação Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase.
12.24 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

**13. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO**

13.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
13.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do edital específico que determinar a suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva ou informar quanto a ocorrência de outras situações inesperadas.
13.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
13.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
13.5. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
13.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.5 deste Edital.
13.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG – Edital 01/2023 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**".
13.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 12.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
13.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
13.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substitui-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
13.8 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade, fora do prazo, com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, bem como referente à situação prevista no item 3.3, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
13.8.1 Nos casos elencados no item 13.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
13.8.2 No caso previsto no item 13.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
13.8.3 Para devolução de valor previsto no item 13.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também informar os seguintes dados:
a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso Público; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
13.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
13.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e Comprovação de Requisitos, Exames Médicos e Curso de Formação (somente para o cargo de Guarda Civil Municipal) que serão submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, em três fases:

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Número de inscrição PIS ou PASEP;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 1 (uma) foto 3x4;
f) Comprovante de Residência;
g) Título de eleitor com comprovação de regularidade com a justiça eleitoral das 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
h) Currículo Vitae
i) Certidão de Casamento OU certidão de nascimento;
j) Certidão de nascimento dos dependentes;
k) Certificado de alistamento militar, de reservista ou de dispensa de incorporação (para homens);
l) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma/histórico escolar);
m) Comprovante de registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso.
n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
o) Certidão negativa do Tribunal Regional Federal;
p) Certidão negativa no Tribunal da Justiça Estadual;
q) Declaração de não acúmulo de cargo, cargo ou função pública;

**2ª Fase -** Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exames médicos que serão solicitados conforme normativos internos do órgão, quando da convocação.

**3ª Fase** – Realização de Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, oportunidade em que serão convocados os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e nas fases subsequentes, seguindo a ordem de classificação. As contratações somente poderão ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso. A data, horário, local, período de realização do Curso de Formação, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura De Astolfo Dutra/MG. O Curso de Formação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG.

14.2.1 Os documentos solicitados no subitem 14.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.3 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.

14.4 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos no item 14.2, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. 14.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

14.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

14.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

14.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

14.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

14.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

14.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

14.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

14.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá imprimi-lo a partir do link que será disponibilizado no site do instituto e apresentá-lo ao coordenador do local onde realizou sua prova, para validação e assinatura.

14.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

14.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

14.14 A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou do Instituto Consulplan.

14.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

14.16 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

14.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

14.18 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
14.18.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
14.18.2 A situação descrita no item 14.18 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
14.18.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
14.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, assessorada pela Instituto Consulplan.
14.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**Astolfo Dutra/MG, 24 de maio de 2023.**

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL**
Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos.

**NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL**
Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**
Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Divisão silábica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**
Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras.); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**ASSISTENTE SOCIAL - 20 E 30 HORAS**
O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje, Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas, O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. História da política social: O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares, Assessoria, consultoria e serviço social, Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família, Responsabilidade social das empresas, Gestão em saúde e segurança, Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. História e constituição da categoria profissional. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

**ASSISTENTE SOCIAL S.M.E**
O assistente social e a educação. A política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Os espaços sócios ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. A Questão Social, a Política de Educação e suas repercussões nas relações de trabalho, na execução das atividades profissionais dos trabalhadores da Educação. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A questão social nas relações de Gênero, Etnia e Diversidade; O Serviço Social na Contemporaneidade; Abordagens sobre seguridade: o campo da democratização do

capitalismo e o campo anticapitalista; Debate sobre sociedade civil; Instrumentalidade do Serviço Social; Interdisciplinaridade; Trabalho em rede; O projeto Ético político do Serviço Social. Ética Profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

**ASSISTENTE SOCIAL CAPS**

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje, Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas, O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. História da política social: O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares, Assessoria, consultoria e serviço social, Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família, Responsabilidade social das empresas, Gestão em saúde e segurança, Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. História e constituição da categoria profissional. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF**

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Bucomaxilofacial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

**EDUCADOR FÍSICO**

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

**ENFERMEIRO - 30 HORAS**

Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização.

**ENFERMEIRO CAPS**

Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização.

**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Noções de Direito Administrativo: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Dos Municípios; Da administração pública; Disposições gerais; Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções de Direito Tributário: Receitas públicas. Sistema Tributário Nacional: atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Lei complementar: funções e matérias reservadas. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Tributos de competência dos Municípios. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato gerador: hipótese de incidência tributária, incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário, momento e local da ocorrência. Aspecto subjetivo: competência tributária, capacidade tributária. Sujeição ativa. Sujeição passiva: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sonegação fiscal. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa e execução fiscal. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Processo

administrativo tributário. Processo tributário: princípios. Processo judicial tributário. Noções de Contabilidade Pública: Conceitos Contábeis Básicos. Registros e Sistemas Contábeis. Análise de Questões Contábeis. Relatórios Contábeis. Aplicação dos Conhecimentos da Ciência e da Técnica Contábil Voltados à Estruturação de Balanços e do Conjunto dos Demonstrativos Contábeis. A Fazenda Pública. Aspectos Qualitativos e Quantitativos do Patrimônio. Principais relatórios emitidos pela contabilidade pública. Gestão Administrativa. Receita Pública: conceito, classificação e estágios; Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios e Elaboração Orçamentária. Objeto e Classificação dos Inventários. Sistema e Plano de Contas. Escrituração das Operações Econômico-Financeiras. Apuração dos Resultados Econômico-Financeiros. Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Processo de elaboração orçamentária; Ciclo orçamentário; Proposta orçamentária e orçamento público; Exame da proposta orçamentária pelo poder legislativo; Recursos para Execução do Orçamento: crédito Orçamentário e crédito adicional; Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários); Resultado orçamentário (equilíbrio, déficit, superávit).

**FISIOTERAPEUTA**

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias a Respeito do Desenvolvimento Motor. O Desenvolvimento Neuromaturacional. Teoria dos Sistemas Dinâmicos; Sistemas Sensitivos e suas Particularidades. Particularidades do Sistema Somestésico. Particularidades do Sistema Auditivo: Classificação das Deficiências Auditivas, Particularidades do Sistema Vestibular. Particularidades do Sistema Visual: Funções Visuais, Definição e Classificação de Baixa Visão. Neurofisiologia do Controle Motor; Noções Básicas de Psicomotricidade; O Esquema Corporal; O Equilíbrio; A Estruturação Espaço-Temporal; Coordenação Motora Global; Coordenação Motora Fina; Lateralidade; Atividades de Estímulo. Atenção ao Ambiente; Acessibilidade. Ética Profissional.

**FONOAUDIÓLOGO**

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica/Disfagia; Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; Etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil. Follow-Up do recém-nascido. Estímulo da aprendizagem, linguagem, habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces – aquisição, processo de formação do sujeito leitor/escritor, aprimoramento da construção textual, erros na escrita e trocas. Ética profissional.

**FONOAUDIÓLOGO S.M.E**

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; patologias otológicas na infância; Avaliação Audiológica Infantil; Planejamento e desenvolvimento de programas fonoaudiólogicos integrados ao plano pedagógico do Atendimento Educacional Especializado, acompanhamento e auxílio na discussão da adaptação curricular e nas questões pedagógicas para alunos com deficiência. Estímulo da aprendizagem, linguagem, habilidades auditivas e/ou visuais em sala de aula junto à equipe e junto com o professor. Entrevistas individuais, quando necessário, com alunos, famílias e outros profissionais que atendem os alunos. Realização de exames de triagem auditiva na escola. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades dos educandos no processo de construção da leitura e escrita. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces – aquisição, processo de formação do sujeito leitor/escritor, aprimoramento da construção textual, erros na escrita e trocas grafêmicas – e auxiliem a equipe pedagógica no manejo e encaminhamento de alunos que sinalizam dificuldades. Ética profissional.

**NUTRICIONISTA**

Nutrição básica: Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; Aspectos clínicos da carência e do excesso; Dietas não convencionais; Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; Nutrição e fibras; Utilização de tabelas de alimentos; Alimentação nas diferentes fases emomentos biológicos. Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; Aplicação de meios e técnicas do processo educativo; Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; Técnicas de medição; Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética: Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos; Seleção e preparo dos alimentos; Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos; Fontes de contaminação; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: Recomendações nutricionais; Função social dos alimentos; Atividade física e alimentação; Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos: Operações unitárias; Conservação de alimentos; Embalagem em alimentos; Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; Análise sensorial. Nutrição em saúde pública: Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública; Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia: Abordagem ao paciente hospitalizado; Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades; Exames laboratoriais: importância e interpretação; Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia: Aditivos alimentares; Condimentos; Pigmentos; Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; Vitaminas. Minerais; Bebidas. Saúde pública e legislação. Ética profissional.

**PEDAGOGO CAPS**

Leis de Diretrizes e Bases, princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica - NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Psicologia da Educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: As novas modalidades de

família, metodologias de abordagem familiar. História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos; A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Cidadania e igualdade de oportunidade. Ética profissional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Evolução das políticas públicas, refletidas nas diretrizes e legislações atuais. Educação Inclusiva, fundamentada na concepção de direitos humanos. A Educação Inclusiva: Aspectos Conceituais e Históricos. A Lei de Diretrizes e Bases e a Educação Especial. Concepções que nortearam as ações e reflexões em torno das deficiências. Política Nacional de Educação Inclusiva. A deficiência como fenômeno socialmente construído. Problemáticas e perspectivas da Educação Especial hoje. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. A construção do conhecimento no ensino da Educação Especial. Abordagens metodológicas; Recursos didáticos; Modalidade de Atendimento na Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Definição e caracterização das deficiências. Conhecimento da acessibilidade, tanto física como de comunicação: recursos necessários, conhecimento de adaptações curriculares ou de acesso ao currículo para atender as necessidades dos alunos e seus diferentes modos de aprender. Avaliação em Educação Especial. Competências e habilidades relativas às necessidades educacionais especiais geradas pelas deficiências sensoriais, física, intelectual; ou pelos transtornos globais do desenvolvimento; ou pelas altas habilidades/superdotação. Avaliação em Educação Especial. A educação especial e as novas tecnologias da informação e comunicação. Ética profissional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Histórico da Educação Física. Educação Física enquanto linguagem. Aspectos sócio históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Atividade física e saúde. Corpo, gênero e aspectos contemporâneos na aula de Educação Física Escolar. Crescimento e desenvolvimento. Cultura e Educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Dimensão biodinâmica: Controle neural do movimento humano; Sistema nervoso periférico; Composição corporal; Controle ponderal; Desenvolvimento humano da infância à adolescência; Exercício e Desempenho Humano. Aspectos da aprendizagem motora: Psicomotricidade e interação social. Educação física e deficiência física. Processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Avaliação em Educação Física. Educação Física inclusão e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Educação Física frente à LDB 9.394/96. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: Função social, Objetivos, Características, Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Ética profissional.

**PROFESSOR REGENTE I**

Teoria e Prática da Educação Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Ética profissional.

**PSICÓLOGO CAPS**

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

**PSICÓLOGO S.M.E**

Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade, numa perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e a Psicologia Escolar – o foco no processo de ensinar e aprender baseia-se nos princípios do desenvolvimento humano e da estimulação de potencialidades e enfatiza a valorização pessoal e a cidadania. Teorias personalidade x Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Aprendizagem da leitura e escrita - o aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem – conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam a participação direta do professor/aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem – conhecimento sobre o conceito e o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos/ professores/ família, de modo a favorecer o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem - caracterização e orientação da pessoa com deficiência; alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional – aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional - planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola - planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais. Avaliação educacional – análise dos planos e práticas educacionais, com a sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e a reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar- consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento, execução e avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação Escola/Família/Comunidade - supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e a problemática das drogas. Sucesso e Fracasso Escolares. Formação de Professores – o psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino-Aprendizagem – construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do Trabalhador, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003) Ética Profissional.

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

A Gestão Compartilhada na Escola. A Escola como Organização. Escola, um sistema social. A cultura. A Supervisão Escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e Técnicas da Supervisão. Avaliação Escolar. Alfabetização e letramento, uma proposta em construção. Conselhos Escolares: construção da cidadania. LDB - Lei 9394/96 face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. A construção do

Projeto Político Pedagógico da escola. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. Fundamento da Estrutura das organizações. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação; a democratização da escola. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdos, métodos e técnicas; currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho e interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor/aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; o computador como recurso de aprendizagem. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Processos e propriedades estruturais dos grupos numa organização formal. Planejamento, acompanhamento, avaliação de treinamentos e demais processos educacionais. Teoria da aprendizagem e andragogia. Articulação entre os Princípios da Educação Inclusiva e do Contexto Histórico e Teórico da Educação Especial. O processo de ensino-aprendizagem em uma perspectiva da Educação Inclusiva; Direitos Humanos: cidadania, família, trabalho e multiculturalismo; As crianças portadoras de deficiências e suas necessidades especiais. Tecnologia e informática educativa na Educação Inclusiva e Organização da prática Educativa: Planejamento e Avaliação Educacional. Motivação; Liderança; Diferenças Individuais sobre grupos e equipes; Trabalho em equipe e Comunicação. Ética Profissional.

**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Anatomia e Fisiologia Humana; Administração Aplicada; Direito e Legislação; Ética Profissional; Introdução a Informática; Língua Portuguesa; Matemática; Noções de Higiene; Profilaxia e Segurança do Trabalho; Psicologia Paliçada; Primeiros Socorros; Parasitologia; Legislação Farmacêutica; Farmacologia; Patologia; Fisiologia; Bioquímica; Farmacotécnica Industrial; Farmácia Hospitalar; Farmacotécnica; Farmacognosia; Microbiologia. Ética Profissional.

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Funções do Técnico em Saúde Bucal na Odontologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas.

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE DE DEFESA CIVIL**

Conceituação em proteção e defesa civil. Desastres e a defesa civil. Procedimentos em percepção de riscos: análise de riscos. Administração, proteção e defesa civil comunitária e tecnologias. Lei Federal n° 12.340/10 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm. Lei Federal 12.983/14 (altera e revoga dispositivos da lei 12.340/10) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12983.htm. Decreto Federal n° 10.593/2020 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10593.htm. Política Nacional de Defesa Civil – Proteção E Defesa Civil http://www.mdr.gov.br/protecao-e-defesa-civil/legislacao/315-secretaria-nacional-de-protecao-e-defesacivil/legislacaodefesa-civil/11860-leis-defesa-civil

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc. Noções de segurança do trabalho. Ética profissional.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município. Ética Profissional.

**AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Ética Profissional.

**AUXILIAR DE SECRETARIA DE CRECHE**
Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Referencial Curricular para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. As instituições de educação infantil como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Ética Profissional.

**FISCAL MUNICIPAL**
Conhecimento em vigilância sanitária; Código de Obras, Código de Posturas, Código de Limpeza Urbana; Feiras Livres, Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que compete ao Município Fiscalizar. Lei que dispõe sobre a Política Ambiental de Licenciamento, Proteção, Controle, Conservação, Recuperação do Meio Ambiente e penalidades e dá outras providências; Código de Defesa do Consumidor; Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos, edificados ou não, situados nas áreas urbanas e de expansão urbana do município. Ética profissional.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO E FEMININO**
Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II Capitulo I/Art. 5º: Dos Direitos e Deveres individuais e coletivos. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei Federal nº 11.340/2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha). Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei Municipal nº 1.308/2017 que autoriza a criação da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG e dá outras providências. Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Ética profissional.

**MONITOR DE CRECHE**
Lei Federal 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores. Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – MEC. O papel social da Educação Infantil: educar, cuidar, organização do tempo e do espaço. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Pedagogia da Infância: dimensões humanas, direitos da infância, recreação, desenvolvimento da criança. As instituições de educação infantil como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Ética profissional.

**MONITOR DO CRAS**
Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - princípios e diretrizes. Sistema Único de Saúde – SUS. –princípios e diretrizes. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003.

**ORIENTADOR SOCIAL**
Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS**
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de

planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ASSISTENTE SOCIAL – S.M.E**
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; integrar a equipe multidisciplinar para julgamento e decisões que envolvam os profissionais da educação e alunos da rede de ensino, com vistas a tomada de decisão quanto as demandas de encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

**ASSISTENTE SOCIAL – CAPS**
Experiência na área de Proteção Social básica e especial: Acolhimento; Atendimento Multidisciplinar; Abordagem Social; Elaboração de Relatórios Psicossocial e Acompanhamento Familiar, em grupos e individualizado; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; aconselhar e orientar pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxilie a recuperação de pessoas com problemas de saúde; elaborar diretrizes, atos formativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; elaborar e emitir pareceres sócios-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; colaborar com a limpeza e a organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF**
Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades bucais; executar trabalhos de restauração dos dentes destruídos pela cárie, limpezas, extrações, tratamentos de canais, obturações; executar serviços específicos como: dentisteria, odontopediatria, periodontia, cirurgia e de prevenção; fazer atendimento de emergências odontológicas; preencher fichas clínicas diárias; atender a comunidade do município, com programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde; manter o instrumental e equipamentos bem como o material sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos técnicos recomendados pelas normas de serviço; fazer atendimento de adultos e infanto-juvenis nos postos de atendimento e rede escolar do município; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em

outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.

**EDUCADOR FÍSICO**

Verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; Conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Executar outras tarefas correlatas à área.

**ENFERMEIRO 30 HORAS**

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho. Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde. Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos. Promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde.

**ENFERMEIRO CAPS**

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. - Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; - Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; - Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; - Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; - Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; - Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; - Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação, examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em Leis, regulamento s e códigos; instruir processos tributários, efetuando levantamentos fiscais e diligências; colaborar com as cobranças da Secretaria da Fazenda; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos; elaborar o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo o uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; Executar outras tarefas correlatas.

**FISIOTERAPEUTA**

Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes identificando sua capacidade funcional; permitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções seque lares visando a redução de fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas emitindo laudos e pareceres pertinentes; participar de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal; participar efetivamente da Política de Saúde do Município através dos programas implementados pela Secretaria Municipal de Saúde; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**FONOAUDIÓLOGO**

Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas à área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supracitados; realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados à comunicação humana; realização de audiometria (exame que analisa a audição); realização de triagens fonoaudiólogicas; realização de encaminhamento a outros profissionais; participação no planejamento, juntamente com demais profissionais, favorecendo a comunicação; elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da

administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**FONOAUDIÓLOGO S.M.E**
Identificar as demandas da equipe escolar, dos familiares e dos alunos, por análise individual ou coletiva.Elencar aspectos fonoaudiológicos relacionados ao processo educativo.Identificar fatores que possam afetar a saúde da coletividade escolar. Observar o ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros. Contribuir com a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico. Planejar ações com o grupo gestor e a equipe técnica pedagógica. Desenvolver ações educativas e pedagógicas para apoio e efetivação da aprendizagem na perspectiva da inclusão e do respeito à diversidade humana. Oferecer suporte às atividades em sala regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação. Otimizar o processo de alfabetização e letramento destacando as interrelações dos processos de linguagem, audição, fala, leitura e escrita. Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escrita a serem desenvolvidas pelos educadores. Contribuir com o processo de alfabetização e letramento levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais. Colaborar na adaptação dos espaços escolares e recursos pedagógicos, no que se refere a situações de comunicação e de aprendizagem. Promover ações de saúde para a comunidade escolar, como por exemplo a saúde vocal e auditiva dos professores e alunos. Fomentar o diálogo entre secretarias de saúde, educação, assistência social, entre outras, contribuindo para a integralidade de atendimento ao indivíduo e ao trabalho em rede. Sensibilizar a comunidade escolar sobre as propostas a serem realizadas. Propor atividades de formação continuada para a equipe escolar. Apresentar ações de educação permanente a fim de promover reflexões sobre a prática pedagógica e as possibilidades de apoio familiar. Intermediar campanhas que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional. Integrar a equipe multidisciplinar para julgamento e decisões que envolvam os profissionais da educação e alunos da rede de ensino, com vistas a tomada de decisão quanto as demandas de encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

**NUTRICIONISTA**
Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**PEDAGOGO CAPS**
Coordenar, elaborar e executar propostas pedagógicas para a unidade; criar e desenvolver projetos pedagógicos; criar projetos de oficinas; promover articulação junto as famílias dos pacientes e comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade; coordenar em parceria com os demais técnicos, no âmbito da unidade CAPS, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes em colaboração com os familiares; realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de pedagogia; compor a equipe do CAPS I e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do processo de tratamento; elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto a conduta terapêutica ocupacional a ser observada para aceitação em seu meio; adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional do paciente; utilizar com empregos de atividades e métodos específicos para educação e reeducação e função de sistemas do corpo humano; supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos; emitir pareceres terapêuticos na área de abrangência; preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos, dentre outros); representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem, necessidade de acompanhamento. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas. Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço. Integrar a equipe multidisciplinar para julgamento e decisões que envolvam os profissionais da educação e alunos da rede de ensino, com vistas a tomada de decisão quanto as demandas de encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
Ministrar aulas nas unidades escolares municipais para a disciplina de Educação Física, promovendo a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral; planejar aulas e desenvolver coletivamente programas de atividades esportivas organizando eventos diversos; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; promover a participação dos pais e responsáveis pelo aluno no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material esportivo; executar atividades inerentes ao cargo.

**PROFESSOR REGENTE I**
Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação unificada; participar ativamente dos programas

de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento através de atividades compatíveis ao mesmo; promover o aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar com os diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; envolver-se em todos eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; executar atividades inerentes ao cargo.

**PSICÓLOGO CAPS**

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; - Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; - Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**PSICÓLOGO S.M.E**

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; integrar a equipe multidisciplinar para julgamento e decisões que envolvam os profissionais da educação e alunos da rede de ensino, com vistas a tomada de decisão quanto as demandas de encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Escola; atender o corpo docente garantindo a unidade em torno dos objetivos gerais da escola; assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola; promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente; orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas; redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino; acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo as estratégias metodológicas quando necessário; participar das reuniões com os pais; trabalhar de forma integrada com a Orientação Pedagógica; executar outras atividades afim.

**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Ética profissional.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; as atribuições previstas nos primeiros quatro itens serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e

economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes, regular e montar eventualmente radiografias infrabucais, sob supervisão; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; preparar, separar e distribuir material clinico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; Zelar pela guarda, conservação. higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE DA DEFESA CIVIL**
Planejar, promover, articular e executar a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos; adotar ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas com o propósito de evitar ou minimizar esses desastres, procurando, simultaneamente, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade no convívio social; agira na prevenção de desastres, na capacitação e treinamento para emergências e desastres, no desenvolvimento sustentável e responsável da localidade; contribuir para o planejamento do uso e expansão do território, na proteção do meio ambiente, na redução dos desastres e no bem-estar social.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**
Minutar pareceres, cartas, ofícios, memorandos, despachos e expedientes de média complexidade; efetuar coleta de dados para diversas finalidades, de acordo com as orientações da Chefia; efetuar cálculos matemáticos para diversas finalidades, utilizando material apropriado; orientar o preenchimento de requerimentos e formulários nos balcões de atendimento ao público, conferindo a documentação exigida para a obtenção dos serviços solicitados; executar os trabalhos inerentes a Junta do Serviço Militar e à emissão de Carteiras de Trabalho; executar tarefas correlatas quando necessário.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; atendimento ao público: receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; registrar, informatizar dados essenciais; atender o expediente normal da unidade, alimentar sistemas informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios; exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, datilografia e digitação de documentos em geral; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Executar tarefas de pequena complexidade, como: arquivamento de fichas e documentos, trabalhos simples de digitação, anotações de correspondências, protocolos de processos, registros gerais e serviços externos sob a orientação do Secretário Municipal de Educação; Utilizar o computador para o controle e manutenção do sistema da Educação; Fazer coleta de dados junto as secretarias escolares; Participar da elaboração de projetos na aera da educação; Fazer requerimentos de materiais; Controlar os conselhos municipais, elaborar reuniões periódicas dos meemos e etc..; Fazer Coletas e dar suporte as escolas em relação ao senso escolar; Executar tarefas afins quando solicitadas.

**AUXILIAR DE SECRETARIA DE CRECHE**
Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichário, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e a vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registros e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar o público; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multi meios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivos, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sobre sua guarda; Participar na elaboração de projetos na área da educação; Utilizar o computador para o controle e manutenção do sistema de educação; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, prevista no regulamento desta lei e no regimento escolar; Ajudar no setor de atendimento aos pais e fornecedores, fazer atendimento telefônico, organizar a agenda escolar, realizar relatórios para a gestão; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**FISCAL MUNICIPAL**
Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO E FEMININO**
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Astolfo Dutra, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a execução e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**MONITOR DE CRECHE**
Executar atividade diária de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Dar Banho, Acalentar e alimentar a criança; Auxiliar as crianças na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentares; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes o acontecimento do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastasse, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, selando assim pela sua segurança; Zelar pela segurança e saúde das crianças; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**MONITOR DO CRAS**
Atender de maneira geral as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, seja com atividades internas ou externas, bem como em programas já vinculados a secretaria, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ORIENTADOR SOCIAL**
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e ou, Familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de

inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras tarefas afins.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**
Executar trabalhos administrativos de pequena complexidade como arquivamento de documentos, digitação de textos, conferências diversas etc; exercer funções dentro das normas de higiene e segurança no trabalho; realizar trabalhos externos de entrega e tramitação de correspondência e documentos junto a bancos, cartórios, empresas e serviços públicos de interesse; realizar serviço de reprografia de papéis e documentos; operar máquina de xerox.

**COVEIRO**
Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localizar, nas plantas do cemitério, a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos, carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas, cobrindo-as com terra ou fixando-lhes uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**MECÂNICO**
Executar todos os serviços de mecânica nos carros da frota de veículos do Município. Localizar e reparar defeitos mecânicos nos veículos. Ler e interpretar circuitos e esquemas mecânicos. Instalar e reparar aparelhos mecânicos. Requisitar, conferir e autorizar a saída de materiais necessários aos serviços. Executar tarefas correlatas.

**OPERADOR DE MÁQUINA II**
Operar máquinas nos serviços de infraestrutura urbana ou rural – abertura, manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos; utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária; realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso;

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório; fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; zelar para que o equipamento e o local da cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações solicitadas; executar a limpeza diária dos fogões, utensílios, banheiros e demais áreas de onde trabalha; executar tarefas correlatas.

**LAVADOR DE VEÍCULOS**
Executar a lavagem dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos encaminhados para esse serviço, utilizando os produtos adequados, materiais necessários, etc.; executar a limpeza do veículo por dentro com aspiração de pó, quando necessário; executar a lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, utilizando os produtos, equipamentos e ferramentas adequados; efetuar a troca de óleo e completar o nível de água, quando necessários; prestar serviços diversos, tais como limpeza do local de trabalho, guarda de veículos, etc; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente: primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**MOTORISTA I**
Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias. Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem. Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**SERVENTE ESCOLAR**
Trabalhos de limpeza; Conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências; Preparar e servir café, chá, água e etc; Preparar merenda escolar das escolas e creche; Ajudar a cuidar dos alunos no ônibus, no transporte escolar urbano; Remover, transportar e arrumar móveis máquinas e materiais diversos; Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Buscar e entregar documentos; Transmitir recados; Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza e etc..; Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das escolas; Auxiliar no cuidado com as crianças; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) __ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG - Edital nº 01, de 23 de maio de 2023.

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem:

**Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:**

1) Estar inscrito no **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO**, e for membro de **família de baixa renda** (nos termos do subitem 3.7.2.1) – Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

**ANEXO V**

**DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO**

O TAF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% de rendimento em cada modalidade (12 pontos) para aprovação:
**1. Força de resistência abdominal- abdominal tipo remador (ambos sexos):**

O candidato deverá realizar o máximo de repetições no tempo de 30 (trinta) segundos.
**1.1 Procedimentos:**
**a)** inicialmente, o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém acima da cabeça com o dorso das mãos tocando o solo;
**b)** ao comando do aplicador, o candidato inicia a modalidade, flexionando, simultaneamente, o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial, quando os membros superiores, estendidos ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizado uma(1) execução;
**c)** o afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros;
**d)** ao comando de "Prepara!,Vai", aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos;
**e)** ao comando de "Pare" é finalizado a execução dos movimentos e o cronômetro é travado;
**f)** o repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, entretanto o objetivo é realizar o maior número de execuções possíveis em 30 (trinta) segundos;
**g)** somente serão considerados para contagem os movimentos executados completos e corretamente;
**h)** não será computada a repetição quando o candidato utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas, ou ainda apoiar os cotovelos no solo;
**i)** os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril;
**j)**deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do candidato;
**l)** não será permitido o uso de acessórios pelo candidato para realizar a modalidade.

TAF do concurso Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra
**2. Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):**
**2.1. Flexão estática (isométrica) – Feminina**

***2.1.1 Procedimentos:***
**a)** as mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada) e distantes a uma largura correspondente à dos ombros da candidata;
**b)** a candidata poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, dentre outros) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início da modalidade;
**c)** após a candidata estar em posição para iniciar a modalidade, será retirado o apoio, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação;
**d)** a candidata deverá utilizar força máxima, objetivando manter-se, pela força dos membros superiores, suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la;
**e)** o cronômetro será travado quando a candidata sair da posição do queixo acima do nível da barra ou encostá-lo na barra ou ainda encostar os pés nos postes de sustentação;
**f)** as pernas da candidata deverão permanecer na posição flexionadas e cruzadas durante toda a execução da modalidade;
**g)** não será permitido o uso de acessórios pela candidata para realizar a modalidade;
**h)** será pontuado o tempo em que a candidata conseguir manter-se com o queixo acima do nível da barra, desde que também cumpra os demais procedimentos acima descritos.
**i)** não permitir que a candidata encoste o queixo na barra;

**j)** não permitir movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;
**l)** será permitida apenas uma tentativa.
**2.2 Flexão dinâmica (isotônica) na barra – Masculino**

**2.2.1 Procedimentos:**
**a)** a barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
**b)** as mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada), e distantes a uma largura correspondente à dos ombros do candidato;
**c)** os membros superiores devem estar completamente estendidos;
**d)** após assumir a posição, o candidato deverá elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
**e)** o movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo;
**f)** as pernas do candidato deverão permanecer na posição estendida e paralelas durante toda a execução dos movimentos;
**g)** não será permitido o uso de acessórios pelo candidato para realizar a modalidade;
**h)** será contado o número de movimentos completados, desde que cumpra os demais procedimentos acima descritos.
**i)** verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início de flexão;
**j)** será permitido o repouso entre um movimento e outro, com os braços totalmente estendidos, contudo o candidato não poderá apoiar os pés;
**l)** conferir se o queixo do candidato ultrapassa o nível da barra durante o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
**m)** não permitir movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;
**n)** não permitir que o candidato encoste o queixo na barra;
**o)** os movimentos não executados completamente ou de forma incorreta não serão considerados, para efeito de contagem;
**p)** não será permitido nenhum tipo de apoio ou contato com os pés, após iniciada a modalidade;
**q)** será admitida apenas uma tentativa.

TAF do concurso Guarda Civil Municipal Astolfo Dutra
**3. Avaliação da resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400metros):**
**3.1 Procedimentos:**
**a)** corrida de 2.400m (dois mil e quatrocentos) metros que deverá ser cumprida no menor tempo possível;
**b)** a modalidade será realizada em pista fechada ou em local aberto adequado, cuja distância será devidamente aferida;
**c)** o candidato deverá trajar vestuário adequado para a modalidade, não sendo permitido correr descalço;
**d)** não será permitido o uso de acessórios pelo candidato, exceto óculos de grau e relógio, para realizar a modalidade;
**e)** não será permitido ao candidato parar ou abandonar o trajeto e/ou local de execução da modalidade, sendo eliminado caso o faça;
**f)** será permitida apenas uma tentativa.
**g)** cada candidato receberá um número e cada vez que passar pela sua banca examinadora deve expressá-lo em voz alta;
**h)** o candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela comissão do concurso/processo seletivo.

TAF do concurso Guarda Civil Municipal Astolfo Dutra

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTADO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de candidatos ao Cargo de Guarda Municipal de Astolfo Dutra/MG, no qual se encontra inscrito sob o nº. _____.

_____
(Local e data – no máximo trinta dias antes do TAF)

_____
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**6B22F175

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EDITAL NÚMERO 2023/00022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

**EDITAL NÚMERO 2023/00022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
**Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| PVM3I82 | AG06588188 | 26/01/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QNW2038 | AG06588510 | 28/01/2023 | 762-52 | 293,47 |
| OOV1286 | AG02060913 | 28/01/2023 | 605-01 | 293,47 |
| EXI9248 | AG06588468 | 02/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| FGN2095 | AG06588912 | 06/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| FFT3141 | AG06588501 | 06/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| EAR1470 | AG02061786 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OMG2F99 | AG02061792 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPM6J59 | AG02061793 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| CLE8153 | AG02061794 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DUH0J05 | AG02061795 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HHE4480 | AG02061796 | 07/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PAP6F71 | AG06584693 | 07/02/2023 | 612-20 | 293,47 |
| JFJ1C50 | AG06587790 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHX3850 | AG02061783 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HDE7425 | AG02061798 | 08/02/2023 | 520-70 | 88,38 |
| HOE6G64 | AG02061784 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JEB4H33 | AG02061785 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPY6I27 | AG02061787 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| ANU2348 | AG02061789 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGM2524 | AG02061788 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PPI9586 | AG02061790 | 08/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HOF6717 | AG02061815 | 08/02/2023 | 763-32 | 293,47 |
| JUL2444 | AG06588819 | 09/02/2023 | 605-03 | 293,47 |
| KUX3C27 | AG06587273 | 09/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| HHS6995 | AG06589240 | 10/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QNJ4C47 | AG06589154 | 10/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OPN3432 | AG06587275 | 10/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GXU0966 | AG02061807 | 10/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GXU1721 | AG02061806 | 10/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZG4431 | AG02061814 | 10/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| QND4C06 | AG02061804 | 10/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM1882 | AG02061805 | 10/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HHN6B24 | AG02056329 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056331 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056332 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056333 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056334 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056337 | 11/02/2023 | 573-80 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056336 | 11/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| HHN6B24 | AG02056324 | 11/02/2023 | 581-91 | 880,41 |
| HGB8158 | AG06589022 | 12/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| JIY1388 | AB04762404 | 13/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLY6513 | AG06589337 | 13/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GXU1172 | AG02061038 | 13/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| PZS8941 | AG02061041 | 13/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| GRE5E84 | AG02061257 | 13/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| EDJ7118 | AG02058215 | 14/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHT3555 | AG02058216 | 14/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HJO2388 | AG02058217 | 14/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| HFU0998 | AG02058218 | 14/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| HEU2209 | AG06588997 | 14/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PXX3384 | AG06589193 | 14/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HCM0298 | AB04762408 | 14/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GAO0672 | AG02058915 | 14/02/2023 | 548-70 | 195,23 |
| HCW0576 | AG02061040 | 14/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| FTM6757 | AG02058916 | 14/02/2023 | 573-80 | 293,47 |
| DIR7789 | AG02058920 | 14/02/2023 | 556-80 | 195,23 |
| JFC8J21 | AG02058919 | 14/02/2023 | 556-80 | 195,23 |
| NCQ2D79 | AG02058922 | 14/02/2023 | 556-80 | 195,23 |
| EDH9410 | AG02061614 | 15/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM1650 | AG02061615 | 15/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GTX6773 | AG02061617 | 15/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KEP4489 | AG02061618 | 15/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| ANH4B61 | AG02061619 | 15/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OWU2B57 | AG06589526 | 15/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| EQW4681 | AG06589640 | 15/02/2023 | 762-51 | 293,47 |
| JJH2855 | AG06589732 | 15/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PYU9049 | AG02056368 | 16/02/2023 | 705-61 | 293,47 |
| JQW9F73 | AG02062004 | 16/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HMD9616 | AG06589294 | 16/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OOV1286 | AG06589754 | 16/02/2023 | 554-14 | 195,23 |
| ESA3532 | AG02062002 | 16/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KCD1170 | AG02062001 | 16/02/2023 | 518-51 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DKB9G46 | AG02054840 | 17/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| PYG3707 | AG02059619 | 17/02/2023 | 723-40 | 130,16 |
| EEY0E25 | AG06589307 | 17/02/2023 | 762-52 | 293,47 |
| | | | | |
| RNX8E97 | AG02056551 | 17/02/2023 | 573-80 | 293,47 |
| JLC8113 | AG06589445 | 17/02/2023 | 545-26 | 195,23 |
| PVS9C85 | AG02056553 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EVL0E77 | AG02056554 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZM1527 | AG02061329 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZM1527 | AG02061330 | 17/02/2023 | 723-40 | 130,16 |
| HAD4872 | AG02061331 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAD4872 | AG02061332 | 17/02/2023 | 723-40 | 130,16 |
| KEJ5466 | AG02061334 | 17/02/2023 | 723-40 | 130,16 |
| KEJ5466 | AG02061333 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHV2804 | AG02060914 | 17/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLU4711 | AG02061335 | 18/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HNX2023 | AG02061336 | 18/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| FEB3599 | AG02061337 | 18/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HIB6550 | AG02061213 | 18/02/2023 | 704-81 | 293,47 |
| HBA2212 | AG02061338 | 18/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLY6513 | AG06589538 | 18/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| GZU6936 | AG02058219 | 19/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| HHD5800 | AG02058220 | 19/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OPH9620 | AG02058223 | 19/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KEK2753 | AG02054841 | 19/02/2023 | 604-12 | 195,23 |
| JEW1J66 | AG02061216 | 19/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| HEP8027 | AG02061046 | 20/02/2023 | 572-00 | 195,23 |
| JHE8C85 | AG02061047 | 20/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| RUT5B13 | AG02061045 | 20/02/2023 | 736-62 | 130,16 |
| PAD6150 | AG02061049 | 20/02/2023 | 736-62 | 130,16 |
| RUL8G38 | AG02061048 | 20/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| RUE8C64 | AG02061050 | 20/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| JHV5537 | AG02061703 | 20/02/2023 | 573-80 | 293,47 |
| JHV5537 | AG02061704 | 20/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QNF1153 | AG02061259 | 21/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QNO3716 | AG02061258 | 21/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HPJ7F33 | AG02061218 | 21/02/2023 | 561-43 | 195,23 |
| HLI1416 | AG02061531 | 21/02/2023 | 605-02 | 293,47 |
| OPC8061 | AG06588359 | 22/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HMH8D51 | AG06589690 | 22/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PUY7211 | AG02056555 | 22/02/2023 | 763-32 | 293,47 |
| FQU3G08 | AG06589454 | 22/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OME0186 | AG02060797 | 22/02/2023 | 736-62 | 130,16 |
| MTJ1C94 | AG02056556 | 22/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EKW3I21 | AB04766009 | 22/02/2023 | 581-91 | 880,41 |
| PZE8326 | AB04766008 | 22/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PAD9042 | AG02058224 | 23/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OPX9549 | AG06590210 | 23/02/2023 | 518-52 | 195,23 |
| EXI9248 | AG06588841 | 23/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JHO0H73 | AG06589823 | 23/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| PXX8B21 | AG06589939 | 23/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HCM1336 | AG06589824 | 23/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| FFJ9E71 | AG06589825 | 23/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HIM5774 | AG06590011 | 23/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| GYQ0011 | AG06590015 | 23/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HEO6391 | AG02061260 | 23/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RUW8272 | AG02061261 | 23/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPY9396 | AG06590134 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAR2793 | AG06590135 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GWT0530 | AG06590137 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QUC0460 | AG06590138 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GRE8778 | AG06590139 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PVA3724 | AG06590140 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGZ7876 | AG06590141 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPY5849 | AG06590144 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPY9342 | AG06590147 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GRE4100 | AG06590146 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZQ4645 | AG06590148 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGB4772 | AG06590149 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI0932 | AG06590150 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZH0704 | AG06590151 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NYE9A61 | AG06590152 | 24/02/2023 | 548-70 | 195,23 |
| BPQ1970 | AG06590153 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCW8137 | AG06590154 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JTM0932 | AG06589548 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZX7E14 | AG06590155 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGC4473 | AG06589485 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JEM1E91 | AG06589486 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GWP3738 | AG06590156 | 24/02/2023 | 545-22 | 195,23 |
| GMM7124 | AG06589487 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HAN6041 | AG06589940 | 24/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| NHB1C91 | AG06589488 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QPL5397 | AG06590157 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PRI6J54 | AG06589489 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HHN6369 | AG06590158 | 24/02/2023 | 768-41 | 130,16 |
| HHN6369 | AG06590160 | 24/02/2023 | 587-80 | 130,16 |
| QNR3100 | AG06590218 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JFJ2314 | AG06589550 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| FMQ1514 | AG06589941 | 24/02/2023 | 599-10 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HIN0826 | AG06590219 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HOC9708 | AG06589944 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JJH9F62 | AG06590222 | 24/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HHW0518 | AG06590221 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OXC7526 | AG06590224 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HDB1254 | AG02061532 | 24/02/2023 | 736-62 | 130,16 |
| OLZ0017 | AG06589490 | 24/02/2023 | 762-52 | 293,47 |
| QNQ8A47 | AG06589492 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HHN5739 | AG06589493 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GPD7279 | AG06589494 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HDZ2160 | AG06589495 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PHF5A52 | AG06589496 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| FUF6F10 | AG06589497 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HIZ1974 | AG06589946 | 24/02/2023 | 556-80 | 195,23 |
| JDQ0988 | AG06590226 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GYL1143 | AG06589498 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| NYC1B30 | AG06590227 | 24/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| HGV3145 | AG06589826 | 24/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| PRI8260 | AG06590228 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EWO4J15 | AG06590229 | 24/02/2023 | 763-32 | 293,47 |
| HGZ4300 | AG06590230 | 24/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| QUU4995 | AG06589827 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QMW5805 | AG06589947 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JIL0H85 | AG06589828 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QUM3700 | AG06589830 | 24/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JHF5438 | AG06589950 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GXU1397 | AG06590233 | 24/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JIY0I87 | AG06590234 | 24/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| NZA2382 | AG06589499 | 24/02/2023 | 554-17 | 195,23 |
| PWT4798 | AG06589831 | 24/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HNL1065 | AG06588845 | 24/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| JIH4A64 | AG06589832 | 24/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HIH7569 | AG02062102 | 25/02/2023 | 736-62 | 130,16 |
| PWD3486 | AG02062103 | 25/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| GRU6G52 | AG02062106 | 25/02/2023 | 726-90 | 130,16 |
| NYC5486 | AG02062105 | 25/02/2023 | 572-00 | 195,23 |
| HGP2984 | AG02054334 | 25/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| JIF7656 | AG06589951 | 25/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| JEC6490 | AG06589952 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HLI1872 | AG06589953 | 25/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| QQS3E81 | AG06589954 | 25/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| GWP4025 | AG06589501 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PPI9586 | AG06589502 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PBK3A43 | AG02054299 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GYL0241 | AG02054300 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| ETD1217 | AG06589504 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HNC0619 | AG06589955 | 25/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| FUR4512 | AG06589956 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QXQ6E01 | AG06589507 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PWF5170 | AG06589958 | 25/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| ASA7A57 | AG06589508 | 25/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GZE2743 | AG02054287 | 25/02/2023 | 763-32 | 293,47 |
| GZX4C73 | AG06589556 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HGP1378 | AG06589557 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PUA3675 | AG06589553 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OQO6J63 | AG06589552 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HKM4G57 | AG06589558 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GUT6I10 | AG06589559 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HHS6469 | AG06589561 | 25/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCJ5G64 | AG06589555 | 25/02/2023 | 604-12 | 195,23 |
| OPO1704 | AG06589833 | 25/02/2023 | 763-31 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JGT0847 | AG02061801 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GSR6939 | AG02061831 | 26/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| GSR6939 | AG02061802 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PWF1324 | AG02061803 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EEG6F68 | AG02061816 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JII4082 | AG06590161 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCW6280 | AB04766010 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCW6280 | AB04763381 | 26/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| HLF5933 | AB04763382 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GWP9H66 | AG06590163 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PXL9881 | AG06590164 | 26/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| HIJ2539 | AG06590166 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GWS8I45 | AG06590168 | 26/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PAA1I74 | AG06590169 | 26/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| GRE8778 | AG06590170 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI0225 | AG06590172 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DCQ8I76 | AG06588385 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OME5770 | AG06590173 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHK3E15 | AG06590174 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFK5788 | AG06590175 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAR2793 | AG06588386 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HGV4848 | AG06590176 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HGB5751 | AG06590177 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EYF8836 | AG06588387 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JNQ8J80 | AG06590178 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QPG4J49 | AG06588389 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JOY3153 | AG06590179 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RUY0B81 | AG02056557 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| RUA4J89 | AG06589960 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JFQ4380 | AG06589961 | 27/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| CCS5200 | AG06589962 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HKN3J40 | AG06589097 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| OPV9460 | AG06589963 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JJI7410 | AG06590236 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| EYX2466 | AG06590237 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HNL1943 | AG06588390 | 27/02/2023 | 606-81 | 195,23 |
| HFF6611 | AG06590238 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OPT9064 | AG06589966 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HKE3063 | AG06589562 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCD5J00 | AG06590239 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JHI5754 | AG06589098 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFW9978 | AG06589969 | 27/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| KDK9343 | AG06589563 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KEC6133 | AG06589099 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAB4084 | AG06588391 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JEF9370 | AG06589564 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JOD6J39 | AG06589971 | 27/02/2023 | 762-51 | 293,47 |
| GXU1546 | AG06590240 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JED6701 | AG06590241 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| JJX4261 | AG06589972 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HAZ1786 | AG06589973 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GZQ4051 | AG06589974 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JFQ0019 | AG02056558 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| RFU8J05 | AG02062107 | 27/02/2023 | 554-11 | 195,23 |
| RFD1E83 | AG06589975 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| NVO2549 | AG06590242 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HOA9331 | AG06588847 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM1352 | AG06590312 | 27/02/2023 | 545-26 | 195,23 |
| PWS3326 | AG06589397 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GWP4561 | AG06589399 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OLQ1626 | AG06590411 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OWQ7921 | AG06590412 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OPV9460 | AG06590313 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JDW1988 | AG06590414 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGL0C25 | AG06590413 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QQL2606 | AG06589402 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HCW7I38 | AG06589403 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GLR7973 | AG06589404 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OGK7D06 | AG06589407 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HHI5D85 | AG06589408 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| DKA8E91 | AG06590243 | 27/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| OQU7890 | AG06589834 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| DLM7C26 | AG06589835 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PXX3345 | AG06589977 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QWT9J56 | AG06589978 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| BXS9804 | AG06590244 | 27/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HGP1953 | AG06590415 | 27/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| OGJ9764 | AG06589836 | 27/02/2023 | 574-63 | 130,16 |
| PYM3I48 | AG06589845 | 27/02/2023 | 599-10 | 293,47 |
| OLP5917 | AG06590245 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGV2J16 | AG06588848 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QPO9E69 | AG06589840 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| PUO6425 | AG06589839 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| OLP9692 | AG06589841 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| ABJ6F73 | AG06589837 | 27/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HDZ2243 | AG02060799 | 27/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| JGQ1947 | AG02060798 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GWN8307 | AG02060800 | 27/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| OVP2C89 | AG02060915 | 27/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZL7187 | AG02060916 | 27/02/2023 | 768-42 | 130,16 |
| PZA5202 | AG06588393 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RUC6I44 | AG06590183 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PVL7086 | AG06590180 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPY5350 | AG06589100 | 28/02/2023 | 545-25 | 195,23 |
| OQT9I05 | AG06589102 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PAM4119 | AG06590182 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PUJ2883 | AG06588395 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HOF6870 | AG06588396 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EJD3092 | AG06588397 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OQG2183 | AG02061817 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HNY6773 | AG02061818 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GMK7D63 | AG02061821 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RTN3H28 | AG02061820 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OQB5049 | AG02061822 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GUR8158 | AG02061823 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EQD8I86 | AG02061824 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NJJ9C60 | AG02061832 | 28/02/2023 | 653-00 | 195,23 |
| NJJ9C60 | AG02061825 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RNN3J58 | AG02061826 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HDB3189 | AG06589565 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KDP4181 | AG06590246 | 28/02/2023 | 584-34 | 195,23 |
| CYB8573 | AG06590247 | 28/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| NDS9E22 | AG06589979 | 28/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HGC1275 | AG06590314 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HKN3J40 | AG06590315 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HLN5423 | AG06589566 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GXU1246 | AG06590417 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PUJ1I87 | AG06590184 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PQY6530 | AG06590248 | 28/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| MFC7206 | AG06590511 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JFD4726 | AG06590416 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KEO8445 | AG06590250 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PAZ9H31 | AG06589980 | 28/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| SHF2C30 | AB04763384 | 28/02/2023 | 521-51 | 293,47 |
| SHF2C30 | AB04766178 | 28/02/2023 | 587-80 | 130,16 |
| SHF2C30 | AG06589567 | 28/02/2023 | 521-51 | 293,47 |
| OPA4326 | AG06589103 | 28/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HJW8685 | AG06590253 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| RFU1H61 | AG06588392 | 28/02/2023 | 605-01 | 293,47 |
| CBQ7756 | AG06590317 | 28/02/2023 | 762-51 | 293,47 |
| PUA3675 | AG06590318 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| KCU6611 | AG06588850 | 28/02/2023 | 518-52 | 195,23 |
| OXI0377 | AG06590320 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JGQ1355 | AG06590321 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HLI1431 | AG06590254 | 28/02/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GYJ0H03 | AG06590512 | 28/02/2023 | 763-32 | 293,47 |
| PUO6425 | AG06590255 | 28/02/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QQM1F82 | AG06589846 | 28/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| BDX3E25 | AG06589847 | 28/02/2023 | 763-31 | 293,47 |
| OPY1822 | AG06589848 | 28/02/2023 | 519-30 | 293,47 |
| PUJ8205 | AG06590185 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NKW9740 | AG06590186 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GIS1112 | AG06588399 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| FBW9E17 | AG06590188 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAR2793 | AG06590189 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCU4983 | AG06588400 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| BUV9004 | AG06590192 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OQE5841 | AG06588401 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NGZ5204 | AG06590194 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGZ7876 | AG06590193 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PVM0019 | AG06588402 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EKL2536 | AG06590195 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EVT9F82 | AG06588403 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JQV7583 | AG06590196 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OXD0090 | AG06590191 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PBU8D93 | AG06590190 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI1456 | AG02058226 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OWL6148 | AG02058227 | 01/03/2023 | 768-42 | 130,16 |
| RUL2C38 | AG06588398 | 01/03/2023 | 573-80 | 293,47 |
| DEV0312 | AG06589982 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PXK4680 | AG06589984 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| EXI9248 | AG06590198 | 01/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PEY9032 | AG06589985 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HDZ2160 | AG06590322 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| PYV2380 | AG06589987 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| JFW2096 | AG06590256 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GSG6998 | AG06590199 | 01/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| RTZ6F95 | AG06590257 | 01/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| PZJ9185 | AG06589988 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OXH0895 | AB04763386 | 01/03/2023 | 548-70 | 195,23 |
| PUC9019 | AB04763385 | 01/03/2023 | 548-70 | 195,23 |
| PVL7086 | AB04763388 | 01/03/2023 | 548-70 | 195,23 |
| PYR0428 | AB04763387 | 01/03/2023 | 548-70 | 195,23 |
| HDR1439 | AG06590258 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PXR7H55 | AG06589989 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QQZ4055 | AG06589990 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GSP9865 | AG06589991 | 01/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HLO2848 | AG06590259 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PZA5202 | AG06590260 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PXQ4226 | AG06590261 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QUJ8D04 | AG06590514 | 01/03/2023 | 599-10 | 293,47 |
| HKH3187 | AG06590516 | 01/03/2023 | 554-11 | 195,23 |
| EMF3H18 | AG06590518 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GZX5951 | AG06590323 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| RVQ9J61 | AG06590519 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| RMH5H89 | AG06590520 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QFL2D70 | AG06590418 | 01/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| QPY7807 | AG06589992 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QOK3763 | AG06589850 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DAD7B77 | AG06590325 | 01/03/2023 | 556-80 | 195,23 |
| OQE5742 | AG06589568 | 01/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| ETZ8G13 | AG06589569 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHC2486 | AG06589994 | 01/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| OWP0F24 | AG06589852 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZQ4718 | AG06590326 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NFL2407 | AG06590263 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HGR3034 | AG06589104 | 01/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| OPI0J19 | AB04763390 | 01/03/2023 | 573-80 | 293,47 |
| RBS4D51 | AG06589853 | 01/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| QPQ4F30 | AG06589854 | 01/03/2023 | 545-22 | 195,23 |
| JGW3244 | AG06590264 | 01/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| HLE2007 | AG06590265 | 01/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EOB3J55 | AG06589855 | 01/03/2023 | 519-30 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HHS6311 | AG06589856 | 01/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| QNC5282 | AG06589857 | 01/03/2023 | 605-01 | 293,47 |
| JKF0617 | AG06590200 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PUO6282 | AG06590201 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JNX2088 | AG06590266 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JOW4080 | AG06590202 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| CTQ2244 | AG06590203 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NWV0966 | AG06590204 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HDJ2I29 | AG06590205 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PYV4A92 | AG06588405 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI1019 | AG06590267 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GUR6199 | AG06588406 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI5D62 | AG06589995 | 02/03/2023 | 762-52 | 293,47 |
| OQN9554 | AG06590522 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| HDO3772 | AG06590523 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| LQG8983 | AG06589996 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| RUP6B39 | AG06590328 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| QMW6933 | AG06590268 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| CYB8533 | AG06589570 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| LLZ4623 | AG06590420 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GSW1026 | AG06589571 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QUQ9145 | AG06590270 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| GWG9C00 | AG06590269 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| DZE8G44 | AG06590422 | 02/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QPY5090 | AG06590271 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| KGP2F21 | AG06589998 | 02/03/2023 | 762-52 | 293,47 |
| GPY4881 | AG06590272 | 02/03/2023 | 554-12 | 195,23 |
| RMD6I73 | AG06589999 | 02/03/2023 | 554-11 | 195,23 |
| PZN4I38 | AG06590000 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HBH0589 | AG06584929 | 02/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| JFW8071 | AG06590329 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| GBJ2755 | AG06590524 | 02/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| RFE6J02 | AG06588407 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PVM9969 | AG06590330 | 02/03/2023 | 554-11 | 195,23 |
| PVJ5737 | AG06590002 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PZM8493 | AG06590003 | 02/03/2023 | 604-12 | 195,23 |
| HNM6C92 | AG06589858 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PYI2C28 | AG06589859 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PLA4C64 | AG06589862 | 02/03/2023 | 545-26 | 195,23 |
| HIM5774 | AG06589861 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JIA3036 | AG06589106 | 02/03/2023 | 573-80 | 293,47 |
| HCM0E92 | AG06589105 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PUH5254 | AG06589107 | 02/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HLY7303 | AG06590825 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCF8531 | AG06590824 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HIG8D13 | AG06590823 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OPX4477 | AG06590822 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PYB2I24 | AG06590821 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLC1152 | AG06590609 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HAY7369 | AG06590819 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| EDH1581 | AG06590818 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCB0802 | AG06590610 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GRD9961 | AG06590817 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| FNK1660 | AG06590816 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM0803 | AG06590611 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| AQN7572 | AG06590815 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KRE3848 | AG06590814 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DEA9002 | AG06590813 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KES6310 | AG06590812 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFJ4252 | AG06590612 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JKF8D69 | AG06590811 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GUQ6170 | AG06590810 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PXU8014 | AG06590613 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HPY0235 | AG06590809 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PVU0C28 | AG06590208 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OWY4741 | AG06590207 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZM1801 | AG06590206 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| LSY4451 | AG06589108 | 03/03/2023 | 606-81 | 195,23 |
| OWR6418 | AG06590273 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QOX5775 | AG06590274 | 03/03/2023 | 573-80 | 293,47 |
| JEV1465 | AG06590275 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GRE0303 | AG06589572 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JPG1320 | AG06590276 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GNF1603 | AG06589573 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFW6941 | AG06589574 | 03/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| GZO5415 | AG06590278 | 03/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| RMP4A78 | AG06590279 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RMM3I67 | AG06590526 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| GZM1369 | AG06590281 | 03/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| PVA2005 | AG06590527 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| RMX3A32 | AG06590528 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| PVX7132 | AG06590331 | 03/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| HLI0495 | AG06590282 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JGS2122 | AG06590284 | 03/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| OPY3D71 | AG06590285 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| FUF2E35 | AG06590006 | 03/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HCU6286 | AG06590286 | 03/03/2023 | 518-52 | 195,23 |
| HAB6355 | AG06590288 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QPM1038 | AG06590709 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QPU9J31 | AG06590529 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| CYA1678 | AG06590614 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| QNH9599 | AG06590710 | 03/03/2023 | 573-80 | 293,47 |
| RMI3A71 | AG06590530 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JGM3876 | AG06590332 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| FZV3B19 | AG06590531 | 03/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| FBM3550 | AG06589863 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JDV3593 | AG06589576 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| KEF8488 | AG06590289 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| RTK1B06 | AG06590532 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| DOC4941 | AG06590292 | 03/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| JHG4436 | AG06590335 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFV5E38 | AG06589864 | 03/03/2023 | 519-30 | 293,47 |
| HLC3353 | AG06589865 | 03/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| ENO8892 | AG06590293 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DEY9177 | AG06590294 | 03/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HEU2809 | AG06589866 | 03/03/2023 | 545-22 | 195,23 |
| JMO0330 | AG06590424 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM1268 | AG06590425 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JHB5490 | AG06590427 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HMF5941 | AG06590430 | 04/03/2023 | 555-00 | 130,16 |
| HOK1E62 | AG06590615 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| PAO6343 | AG06590617 | 04/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| DXR7567 | AG06590428 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| ASV5E47 | AG06590429 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HCM0997 | AG06590619 | 04/03/2023 | 556-80 | 195,23 |
| HID8707 | AG06590431 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HJW8757 | AG06590621 | 04/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| HDO3I99 | AG06590434 | 04/03/2023 | 554-13 | 195,23 |
| RNL4B67 | AG06590912 | 04/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| OEQ4B15 | AG06590622 | 04/03/2023 | 762-52 | 293,47 |
| HLI5937 | AG06590913 | 04/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| GPY6307 | AG06589577 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DET2045 | AG06590711 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HEL9J80 | AG06589578 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JKC2470 | AG06590713 | 04/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HML9B31 | AB04766180 | 05/03/2023 | 605-01 | 293,47 |
| QPP3H39 | AG06584930 | 06/03/2023 | 545-21 | 195,23 |
| GNF6891 | AG02062317 | 07/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| NLM3A63 | AB04766179 | 07/03/2023 | 605-01 | 293,47 |
| EXI9248 | AG06590717 | 07/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| HCW7760 | AG06590926 | 07/03/2023 | 762-52 | 293,47 |
| GNF6891 | AG06590857 | 08/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HLI0119 | AG06589600 | 13/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GPM2I44 | AG06590739 | 14/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| OPN3432 | AG06590752 | 15/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| HDO3744 | AG06590389 | 15/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| LLM9885 | AG06591130 | 16/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| JFP6901 | AG06590673 | 17/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| GZX6J76 | AG06591511 | 20/03/2023 | 554-13 | 195,23 |
| OME6654 | AG06591422 | 21/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| DIX4620 | AG06591625 | 23/03/2023 | 762-52 | 293,47 |
| GYB2797 | AG06591492 | 27/03/2023 | 518-51 | 195,23 |
| QWF5D08 | AG06591539 | 28/03/2023 | 762-51 | 293,47 |
| HLI0023 | AG06591540 | 28/03/2023 | 554-14 | 195,23 |
| OQL9C21 | AG06591689 | 30/03/2023 | 763-31 | 293,47 |
| JJC9F26 | AG06591893 | 05/04/2023 | 518-51 | 195,23 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24/05/2023 - Total de registros: 572

PATROCINIO, 24 de Maio de 2023

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**DDD6D467

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EDITAL NÚMERO 2023/00028 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

**EDITAL NÚMERO 2023/00028 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
**Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio- MG, CEP. 38747-056.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JGJ4089 | AG02062223 | 21/04/2023 | 518-51 |
| HCM1057 | AG02062222 | 21/04/2023 | 518-51 |
| HCB4A07 | AG02062286 | 21/04/2023 | 520-70 |
| HEQ7J76 | AG02062289 | 21/04/2023 | 653-00 |
| HEQ7J76 | AG02062215 | 21/04/2023 | 518-51 |
| HHN6203 | AG02062287 | 21/04/2023 | 520-70 |
| HLI1108 | AG02062290 | 21/04/2023 | 653-00 |
| HLI1108 | AG02062217 | 21/04/2023 | 518-51 |
| JFQ2J66 | AG02062216 | 21/04/2023 | 518-51 |
| GTO0848 | AG02062219 | 21/04/2023 | 518-51 |
| EEV1E19 | AG02062218 | 21/04/2023 | 518-51 |
| GNJ8569 | AG02062224 | 24/04/2023 | 518-51 |
| HLI0513 | AG02062225 | 24/04/2023 | 518-51 |
| HEQ7581 | AG02062226 | 24/04/2023 | 518-51 |
| HTV3992 | AG02062227 | 24/04/2023 | 518-51 |
| PKH7B00 | AG02062619 | 27/04/2023 | 554-11 |
| NBI9I83 | AG02063405 | 28/04/2023 | 518-51 |
| QQC1777 | AG02063406 | 28/04/2023 | 518-51 |
| HHA0F70 | AG02063408 | 28/04/2023 | 518-51 |
| COX6491 | AG02063409 | 28/04/2023 | 518-51 |
| JGB5140 | AG02062229 | 28/04/2023 | 518-51 |
| HHH4493 | AG02062350 | 28/04/2023 | 518-51 |
| GXU0324 | AG02062230 | 28/04/2023 | 518-51 |
| JFM6244 | AG02062232 | 28/04/2023 | 518-51 |
| PUM5079 | AG02062231 | 28/04/2023 | 518-51 |
| OQG0E29 | AG02062233 | 28/04/2023 | 518-51 |
| NGE3670 | AG02062234 | 28/04/2023 | 518-51 |
| GKR9656 | AG02062436 | 29/04/2023 | 518-51 |
| HHK8142 | AG02062437 | 29/04/2023 | 518-51 |
| QNW0240 | AG02062438 | 29/04/2023 | 518-51 |
| GZQ4726 | AG02062442 | 29/04/2023 | 518-51 |
| PYU0087 | AG02062440 | 29/04/2023 | 518-51 |
| DHP4I23 | AG02062441 | 29/04/2023 | 518-51 |
| PWI7072 | AG02062443 | 29/04/2023 | 599-10 |
| ACQ7065 | AG02062445 | 29/04/2023 | 518-51 |
| HHN5703 | AG02062490 | 30/04/2023 | 768-42 |
| RUM8F08 | AG02062491 | 30/04/2023 | 768-42 |
| RUV8C21 | AG02062620 | 01/05/2023 | 554-11 |
| PAH2F79 | AG02062235 | 01/05/2023 | 518-51 |
| HFW7154 | AG02062238 | 01/05/2023 | 518-51 |
| ODM3271 | AG02062237 | 01/05/2023 | 518-51 |
| HCU4G83 | AG02062240 | 01/05/2023 | 518-51 |
| MUQ8753 | AG02062239 | 01/05/2023 | 518-51 |
| GWS8I45 | AG02062300 | 01/05/2023 | 518-51 |
| GXU1E56 | AG02062241 | 01/05/2023 | 518-51 |
| JFU3775 | AG02062236 | 01/05/2023 | 518-51 |
| GWP9G46 | AG02062446 | 01/05/2023 | 518-51 |
| MMT4009 | AG02062447 | 01/05/2023 | 518-51 |
| HCL1589 | AG02061901 | 02/05/2023 | 548-70 |
| HLG5E77 | AG02062492 | 02/05/2023 | 518-51 |
| RUM4D39 | AG02062495 | 02/05/2023 | 518-51 |
| GXU1715 | AG02062496 | 02/05/2023 | 518-51 |
| JHC0620 | AG02062497 | 02/05/2023 | 518-51 |
| HCF3297 | AG02054923 | 03/05/2023 | 552-50 |
| OMW8629 | AG02062622 | 03/05/2023 | 554-11 |
| GSI3I34 | AG02062623 | 03/05/2023 | 554-11 |
| GEG3D68 | AG02062621 | 03/05/2023 | 736-62 |
| GZS9390 | AG02062624 | 03/05/2023 | 554-11 |
| HKE9220 | AG02063410 | 03/05/2023 | 518-51 |
| OQF7E23 | AG02063411 | 03/05/2023 | 518-51 |
| GSK1A09 | AG02063412 | 03/05/2023 | 518-51 |
| QPP5563 | AG02063413 | 03/05/2023 | 518-51 |
| JJH3646 | AG02062247 | 03/05/2023 | 518-51 |
| EAX0C42 | AG02062244 | 03/05/2023 | 518-51 |
| GPD9585 | AG02062243 | 03/05/2023 | 518-51 |
| GZQ5078 | AG02062245 | 03/05/2023 | 518-51 |
| MSJ1354 | AG02062246 | 03/05/2023 | 518-51 |
| HGM0099 | AG02062249 | 03/05/2023 | 518-51 |
| GUB8999 | AG02063362 | 04/05/2023 | 518-51 |
| JHB6315 | AG02063363 | 04/05/2023 | 518-51 |
| GME0999 | AG02063364 | 04/05/2023 | 518-51 |
| OLO9281 | AG02063365 | 04/05/2023 | 518-51 |
| HGK3134 | AG02063366 | 04/05/2023 | 518-51 |
| PYD7552 | AG02062625 | 04/05/2023 | 554-11 |
| HJV9018 | AG02062626 | 04/05/2023 | 554-11 |
| GYC2E53 | AG02063368 | 05/05/2023 | 518-51 |
| JQW9F73 | AG02063369 | 05/05/2023 | 518-51 |
| EDJ9073 | AG02063370 | 05/05/2023 | 518-51 |
| HBD8530 | AG02063371 | 05/05/2023 | 518-51 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BMP6957 | AG02063372 | 05/05/2023 | 518-51 |
| PVV1E54 | AG02063373 | 05/05/2023 | 518-51 |
| GWA5J73 | AG02063374 | 05/05/2023 | 518-51 |
| HOB4D01 | AG02063375 | 05/05/2023 | 518-51 |
| OWI5C47 | AG02063377 | 05/05/2023 | 518-51 |
| NWK5292 | AG02063378 | 05/05/2023 | 518-51 |
| JKN3787 | AG02063416 | 06/05/2023 | 518-51 |
| LBG3114 | AG02063417 | 06/05/2023 | 518-51 |
| DBL6463 | AG02063419 | 06/05/2023 | 518-51 |
| PUY7211 | AG02062292 | 06/05/2023 | 518-51 |
| GNF2F19 | AG02062296 | 06/05/2023 | 518-51 |
| HMF7496 | AG02062298 | 06/05/2023 | 518-51 |
| QNT2F93 | AG02058666 | 06/05/2023 | 605-01 |
| MUQ8753 | AG02062250 | 06/05/2023 | 518-51 |
| HDZ2I05 | AG02060726 | 07/05/2023 | 768-41 |
| HHV9837 | AG02060725 | 07/05/2023 | 768-41 |
| PAI6311 | AG02058630 | 07/05/2023 | 519-30 |
| EIO3D08 | AG02058631 | 07/05/2023 | 519-30 |
| GWP9548 | AG06594235 | 08/05/2023 | 518-51 |
| RUQ3H90 | AG06592276 | 08/05/2023 | 605-01 |
| HGP1217 | AG06594165 | 08/05/2023 | 762-51 |
| RVH9I04 | AG06594168 | 08/05/2023 | 762-51 |
| KBA7873 | AG06594169 | 08/05/2023 | 762-51 |
| HRZ1H08 | AG06594236 | 08/05/2023 | 518-51 |
| OPN7024 | AG06594237 | 08/05/2023 | 763-32 |
| GKU1865 | AG06594238 | 08/05/2023 | 518-51 |
| PBI5G08 | AG06592277 | 08/05/2023 | 763-31 |
| AKT6107 | AG06592278 | 08/05/2023 | 548-70 |
| NGY0250 | AG06594239 | 08/05/2023 | 518-51 |
| HZZ8A95 | AG06594170 | 08/05/2023 | 554-11 |
| HNY7143 | AG06594240 | 08/05/2023 | 518-51 |
| PVX7J64 | AG06594171 | 08/05/2023 | 554-11 |
| QOI3338 | AG06594172 | 08/05/2023 | 762-51 |
| FME4985 | AG06594173 | 08/05/2023 | 554-11 |
| HOD9000 | AG06594174 | 08/05/2023 | 554-17 |
| QCS1121 | AG06594176 | 08/05/2023 | 762-51 |
| QNE2G45 | AG06594177 | 08/05/2023 | 762-52 |
| PFW0A51 | AG06594178 | 08/05/2023 | 762-51 |
| GSG8I00 | AG06594243 | 08/05/2023 | 763-31 |
| JPH0737 | AG06594244 | 08/05/2023 | 518-51 |
| BOJ2952 | AG06594245 | 08/05/2023 | 518-51 |
| GPT5261 | AG06594242 | 08/05/2023 | 518-51 |
| GWB3F14 | AG06594241 | 08/05/2023 | 518-51 |
| QNA4399 | AG06592280 | 08/05/2023 | 554-14 |
| KLL1246 | AG06592281 | 08/05/2023 | 554-14 |
| JKN0323 | AG06594179 | 08/05/2023 | 545-22 |
| GRE6G12 | AG06594180 | 08/05/2023 | 763-31 |
| RFN7F79 | AG06593856 | 08/05/2023 | 554-11 |
| RVL9J56 | AG02063427 | 08/05/2023 | 518-51 |
| JGF4513 | AG02063428 | 08/05/2023 | 518-51 |
| GXH6G33 | AG02063429 | 08/05/2023 | 518-51 |
| JOQ9J89 | AG02063430 | 08/05/2023 | 518-51 |
| BBH8F09 | AG06594182 | 08/05/2023 | 762-52 |
| JOU5B86 | AG06593857 | 08/05/2023 | 545-26 |
| AAC2H49 | AG02063432 | 08/05/2023 | 518-51 |
| RTD7D00 | AG02063431 | 08/05/2023 | 518-51 |
| HIM5774 | AG06594184 | 08/05/2023 | 545-21 |
| PWU0D39 | AG06592933 | 08/05/2023 | 518-51 |
| GOW7283 | AG06592282 | 08/05/2023 | 763-31 |
| GOW3374 | AG06594185 | 08/05/2023 | 762-52 |
| AWS3809 | AG06594186 | 08/05/2023 | 548-70 |
| PZY4019 | AG06594187 | 08/05/2023 | 548-70 |
| RTF0A61 | AG06594188 | 08/05/2023 | 763-31 |
| GJR6E46 | AG06593954 | 08/05/2023 | 763-31 |
| FTT2D02 | AG06594189 | 08/05/2023 | 554-14 |
| HFR2B38 | AG06594190 | 08/05/2023 | 519-30 |
| HIM5774 | AG06593955 | 08/05/2023 | 763-31 |
| HDO3081 | AG02062701 | 08/05/2023 | 518-51 |
| GMJ3A51 | AG02062702 | 08/05/2023 | 518-51 |
| OPE9B78 | AG02062703 | 08/05/2023 | 518-51 |
| RMX6E74 | AG06594247 | 09/05/2023 | 518-51 |
| CUX7G00 | AG06594248 | 09/05/2023 | 518-51 |
| JHS3952 | AG06594249 | 09/05/2023 | 518-51 |
| JGT7044 | AG06594250 | 09/05/2023 | 518-51 |
| HIJ2539 | AG06594251 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GYV1321 | AG06594252 | 09/05/2023 | 518-51 |
| HIK2F52 | AG06594253 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GSV3520 | AG06594256 | 09/05/2023 | 518-51 |
| OKV2A92 | AG02063381 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GWK2832 | AG02063383 | 09/05/2023 | 518-51 |
| DXV7162 | AG02063385 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GXH6970 | AG06594192 | 09/05/2023 | 762-52 |
| DKK8I34 | AG06594194 | 09/05/2023 | 763-31 |
| HCM1355 | AG06594195 | 09/05/2023 | 599-10 |
| GZJ7984 | AG06592283 | 09/05/2023 | 605-01 |
| QUY7F30 | AG06592284 | 09/05/2023 | 762-51 |
| GRV2081 | AG06593858 | 09/05/2023 | 763-31 |
| JET3843 | AG06594259 | 09/05/2023 | 518-51 |
| RTF5D67 | AG06592285 | 09/05/2023 | 763-31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RNZ3I05 | AG06594196 | 09/05/2023 | 763-31 |
| NFW9012 | AG06594039 | 09/05/2023 | 762-51 |
| JGV1618 | AG06594198 | 09/05/2023 | 554-11 |
| FFS2430 | AG06594199 | 09/05/2023 | 685-80 |
| SHJ7J05 | AG02063670 | 09/05/2023 | 763-31 |
| OMY3J76 | AG06594200 | 09/05/2023 | 762-51 |
| JHI5754 | AG06594201 | 09/05/2023 | 763-31 |
| GWG4F39 | AG06594202 | 09/05/2023 | 599-10 |
| FAL3095 | AG02063672 | 09/05/2023 | 573-80 |
| JGO6J74 | AG02063671 | 09/05/2023 | 548-70 |
| HCW7804 | AG06593302 | 09/05/2023 | 518-51 |
| OWR9028 | AG06593301 | 09/05/2023 | 518-51 |
| OWH1212 | AG06593303 | 09/05/2023 | 762-52 |
| GPD3B46 | AG06593305 | 09/05/2023 | 518-51 |
| HKP1033 | AG06594203 | 09/05/2023 | 556-80 |
| EFX8E33 | AG06594260 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GZO0137 | AG06594204 | 09/05/2023 | 762-51 |
| PVD7I61 | AG06593304 | 09/05/2023 | 763-31 |
| GXE0030 | AG06594261 | 09/05/2023 | 763-31 |
| FSF0J67 | AG06592286 | 09/05/2023 | 762-52 |
| FSM8H73 | AG06592287 | 09/05/2023 | 762-51 |
| QPW2923 | AG06594206 | 09/05/2023 | 762-51 |
| RMT3G52 | AG06594207 | 09/05/2023 | 554-11 |
| PWD7842 | AG06592288 | 09/05/2023 | 762-52 |
| QQM3C63 | AG06592289 | 09/05/2023 | 573-80 |
| FTN9819 | AG06592290 | 09/05/2023 | 762-51 |
| JIF4647 | AG06592291 | 09/05/2023 | 762-52 |
| JHF0325 | AG06592292 | 09/05/2023 | 762-52 |
| RTD2D54 | AG06591787 | 09/05/2023 | 763-31 |
| GZQ4741 | AG06593306 | 09/05/2023 | 518-51 |
| PXP4374 | AG06592294 | 09/05/2023 | 762-52 |
| PQV0067 | AG06593859 | 09/05/2023 | 554-11 |
| CIM9G10 | AG06592295 | 09/05/2023 | 556-80 |
| OOW4363 | AG06592296 | 09/05/2023 | 556-80 |
| OPG0464 | AG06594208 | 09/05/2023 | 518-51 |
| AHB3B31 | AG06592297 | 09/05/2023 | 554-14 |
| SHM6I97 | AG06594041 | 09/05/2023 | 762-52 |
| HBY3066 | AG06594310 | 09/05/2023 | 554-11 |
| FUZ6C61 | AG02056374 | 09/05/2023 | 763-32 |
| JMF6A73 | AG02056376 | 09/05/2023 | 518-51 |
| PVD7I61 | AG02056375 | 09/05/2023 | 518-51 |
| HJH0871 | AG02056373 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GRE4100 | AG06593956 | 09/05/2023 | 518-51 |
| GXU0595 | AG06594269 | 10/05/2023 | 518-51 |
| OXK4768 | AG06594270 | 10/05/2023 | 518-51 |
| GZO9071 | AG06594271 | 10/05/2023 | 518-51 |
| HDO3329 | AG06594272 | 10/05/2023 | 518-51 |
| DTU3366 | AG06594267 | 10/05/2023 | 518-51 |
| BKH0652 | AG06594266 | 10/05/2023 | 518-52 |
| JKJ6785 | AG02062500 | 10/05/2023 | 518-51 |
| NGN1486 | AG02062499 | 10/05/2023 | 518-51 |
| BQR5653 | AG02062498 | 10/05/2023 | 518-51 |
| JMD2170 | AG06594265 | 10/05/2023 | 518-51 |
| LKR9484 | AG06594264 | 10/05/2023 | 518-51 |
| SHQ3A47 | AG06594311 | 10/05/2023 | 763-31 |
| OLY3988 | AG06594312 | 10/05/2023 | 763-31 |
| FFW4J48 | AG06594313 | 10/05/2023 | 763-31 |
| GYO7060 | AG06594263 | 10/05/2023 | 518-51 |
| PWK4972 | AG06594315 | 10/05/2023 | 762-51 |
| HNV7689 | AG06594317 | 10/05/2023 | 546-00 |
| ETQ6G22 | AG06594318 | 10/05/2023 | 554-14 |
| RMI4D93 | AG06594320 | 10/05/2023 | 554-14 |
| FSJ5F70 | AG06594319 | 10/05/2023 | 763-31 |
| OPL6E76 | AG06593860 | 10/05/2023 | 762-51 |
| PZA5202 | AG06594322 | 10/05/2023 | 763-31 |
| OPD6124 | AG06593861 | 10/05/2023 | 762-52 |
| RTG7A56 | AG06594321 | 10/05/2023 | 554-14 |
| JIC5D59 | AG06593862 | 10/05/2023 | 762-51 |
| JGB4772 | AG06592299 | 10/05/2023 | 763-31 |
| HHK0A76 | AG06594323 | 10/05/2023 | 763-31 |
| QPT4A02 | AG06592300 | 10/05/2023 | 554-17 |
| HKJ9H25 | AG06594324 | 10/05/2023 | 763-31 |
| HCM0400 | AG06594325 | 10/05/2023 | 556-80 |
| ELH0H29 | AG02062627 | 10/05/2023 | 554-11 |
| HAB1C42 | AG06594273 | 10/05/2023 | 518-51 |
| GXU0458 | AG06593307 | 10/05/2023 | 518-51 |
| BGI5552 | AG06594274 | 10/05/2023 | 518-51 |
| NKG1515 | AG06592934 | 10/05/2023 | 763-31 |
| GSG6998 | AG06593308 | 10/05/2023 | 518-51 |
| HOE0158 | AG06594275 | 10/05/2023 | 763-31 |
| NYC7190 | AG06594276 | 10/05/2023 | 518-51 |
| HIE6700 | AG06594277 | 10/05/2023 | 518-51 |
| PZL7B78 | AG06594327 | 10/05/2023 | 554-11 |
| PWE3555 | AG06592301 | 10/05/2023 | 604-12 |
| HAD2947 | AG06592302 | 10/05/2023 | 548-70 |
| RVU9A60 | AG06593957 | 10/05/2023 | 763-31 |
| EBV7C41 | AG02062628 | 10/05/2023 | 554-11 |
| APO1075 | AG06594278 | 10/05/2023 | 518-51 |
| JEY3419 | AG06593863 | 10/05/2023 | 762-52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EKZ1I06 | AG06594330 | 10/05/2023 | 554-14 |
| QND7243 | AG06594331 | 10/05/2023 | 762-51 |
| RVQ1I94 | AG06594332 | 10/05/2023 | 605-01 |
| NKH5239 | AG06592303 | 10/05/2023 | 554-14 |
| PWG8915 | AG06594333 | 10/05/2023 | 550-90 |
| OQE5742 | AG06592935 | 10/05/2023 | 604-12 |
| OQE5742 | AG06592936 | 10/05/2023 | 573-80 |
| PUL1H22 | AG02063433 | 11/05/2023 | 518-51 |
| RMX5G02 | AG02063435 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HCW7687 | AG02063437 | 11/05/2023 | 518-51 |
| GNE8231 | AG06594288 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HCC3787 | AG06594290 | 11/05/2023 | 518-52 |
| OPF5560 | AG06594291 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HDO3495 | AG06594292 | 11/05/2023 | 518-51 |
| OWQ7955 | AG06594293 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HEQ7129 | AG06592665 | 11/05/2023 | 518-51 |
| JOF0066 | AG06594294 | 11/05/2023 | 518-51 |
| QWV4203 | AG06594280 | 11/05/2023 | 763-31 |
| HMW8I99 | AG02062705 | 11/05/2023 | 518-51 |
| GZX1060 | AG02062713 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HNW4791 | AG02062706 | 11/05/2023 | 518-51 |
| DWB4861 | AG02062709 | 11/05/2023 | 518-51 |
| PYX8115 | AG06594281 | 11/05/2023 | 763-31 |
| OWL6168 | AG06594287 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HGA9879 | AG06594286 | 11/05/2023 | 518-51 |
| GXE7A70 | AG06594285 | 11/05/2023 | 518-51 |
| JFQ9958 | AG06594283 | 11/05/2023 | 518-51 |
| GYJ0803 | AG06594282 | 11/05/2023 | 518-51 |
| QOL1407 | AG06592304 | 11/05/2023 | 554-11 |
| QNE1246 | AG06592305 | 11/05/2023 | 762-51 |
| PXR0207 | AG06594335 | 11/05/2023 | 556-80 |
| RUT2C48 | AG06592666 | 11/05/2023 | 554-14 |
| HDZ2089 | AG02063673 | 11/05/2023 | 605-01 |
| GOW7283 | AG06592306 | 11/05/2023 | 554-11 |
| JFV7420 | AG06594337 | 11/05/2023 | 554-14 |
| DUS0924 | AG06594284 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HAN4580 | AG06594044 | 11/05/2023 | 518-51 |
| PAZ9A10 | AG06594043 | 11/05/2023 | 554-11 |
| OQN7745 | AG06594295 | 11/05/2023 | 518-51 |
| KBZ8750 | AG06593865 | 11/05/2023 | 518-51 |
| HLI0841 | AG06594045 | 11/05/2023 | 762-52 |
| GUR7772 | AG06594046 | 11/05/2023 | 518-51 |
| DRV1D44 | AG06593866 | 11/05/2023 | 762-52 |
| RVD3D99 | AG06593867 | 11/05/2023 | 556-80 |
| HCM1154 | AG06594047 | 11/05/2023 | 762-51 |
| QOS5981 | AG06593868 | 11/05/2023 | 762-51 |
| RMZ3F31 | AG06592668 | 11/05/2023 | 763-31 |
| QXX1E93 | AG06593869 | 11/05/2023 | 762-51 |
| FNL4573 | AG06593870 | 11/05/2023 | 762-52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORA7I86 | AG06592307 | 11/05/2023 | 762-51 |
| JIL2554 | AG06594296 | 11/05/2023 | 763-31 |
| QUK0902 | AG06592308 | 11/05/2023 | 762-52 |
| HHK4227 | AG06594339 | 11/05/2023 | 546-00 |
| CMB8942 | AG06594048 | 11/05/2023 | 518-51 |
| QXS9G13 | AG06594341 | 11/05/2023 | 763-31 |
| QUH3849 | AG06594342 | 11/05/2023 | 763-31 |
| GRP2117 | AG02063439 | 12/05/2023 | 518-51 |
| HDR1439 | AG02063440 | 12/05/2023 | 518-51 |
| PUM2030 | AG02063441 | 12/05/2023 | 518-51 |
| JHD2748 | AG06594303 | 12/05/2023 | 518-51 |
| GKZ2613 | AG06594305 | 12/05/2023 | 518-51 |
| JEU3150 | AG06594304 | 12/05/2023 | 518-51 |
| GRN6555 | AG06594306 | 12/05/2023 | 518-51 |
| GZQ4819 | AG06594308 | 12/05/2023 | 518-51 |
| DFR2E69 | AG06594049 | 12/05/2023 | 605-02 |
| HFR9994 | AG02063420 | 12/05/2023 | 518-51 |
| CJP9A35 | AG02063421 | 12/05/2023 | 518-51 |
| GPY6031 | AG06594302 | 12/05/2023 | 518-51 |
| JET6433 | AG06594301 | 12/05/2023 | 518-51 |
| QOM3436 | AG02063674 | 12/05/2023 | 605-01 |
| HEK9750 | AG06594300 | 12/05/2023 | 518-51 |
| OME9741 | AG06594299 | 12/05/2023 | 518-51 |
| QNE1910 | AG06594343 | 12/05/2023 | 762-52 |
| PZS7215 | AG06594344 | 12/05/2023 | 762-52 |
| DKT5602 | AG06594298 | 12/05/2023 | 518-51 |
| SCR8H03 | AG06593609 | 12/05/2023 | 763-31 |
| OQJ4548 | AG06594297 | 12/05/2023 | 763-31 |
| GJS9J75 | AG06594346 | 12/05/2023 | 545-22 |
| RUF1C46 | AG06594347 | 12/05/2023 | 545-22 |
| HKC2368 | AG06594050 | 12/05/2023 | 763-31 |
| GPT5434 | AG06593871 | 12/05/2023 | 762-52 |
| HLQ2089 | AG06594348 | 12/05/2023 | 518-51 |
| HLI1872 | AG06593611 | 12/05/2023 | 554-14 |
| PBG1I46 | AG06593612 | 12/05/2023 | 554-14 |
| PXR0207 | AG06592669 | 12/05/2023 | 763-31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CCS3799 | AG06594349 | 12/05/2023 | 519-30 |
| HIJ2539 | AG06594350 | 12/05/2023 | 518-51 |
| PZN8G55 | AG06593613 | 12/05/2023 | 762-52 |
| JGO6J74 | AG02063675 | 12/05/2023 | 548-70 |
| JHV8288 | AG06593873 | 12/05/2023 | 762-51 |
| OML0203 | AG06594051 | 12/05/2023 | 762-51 |
| OWH5I93 | AG06594052 | 12/05/2023 | 518-51 |
| PVZ4D31 | AG06594352 | 12/05/2023 | 556-80 |
| OMF2605 | AG06594353 | 12/05/2023 | 556-80 |
| HIQ1G59 | AG06593615 | 12/05/2023 | 554-13 |
| GIC1039 | AG06594355 | 12/05/2023 | 763-31 |
| FLF5E56 | AG06593616 | 12/05/2023 | 762-51 |
| OPA9A53 | AG06593617 | 12/05/2023 | 762-52 |
| GWP9713 | AG06593618 | 12/05/2023 | 762-52 |
| MSM1504 | AG06593620 | 12/05/2023 | 762-52 |
| JIE0787 | AG06594356 | 12/05/2023 | 763-31 |
| GNJ8569 | AG02063424 | 12/05/2023 | 518-51 |
| QOW2C22 | AG06594357 | 13/05/2023 | 554-11 |
| GLT4F69 | AG06593874 | 13/05/2023 | 762-51 |
| RNR6G96 | AG06593875 | 13/05/2023 | 556-80 |
| QOZ6513 | AG06594358 | 13/05/2023 | 763-31 |
| GUB5199 | AG06594361 | 13/05/2023 | 554-11 |
| REN0B17 | AG06593622 | 13/05/2023 | 554-14 |
| PAC4843 | AG02063678 | 13/05/2023 | 605-01 |
| HJW5A73 | AG06594364 | 13/05/2023 | 554-14 |
| GXS8305 | AG06593623 | 13/05/2023 | 554-14 |
| PWU8D01 | AG06593625 | 13/05/2023 | 554-14 |
| JHV8E65 | AG06593627 | 13/05/2023 | 762-51 |
| HCM1421 | AG02063679 | 13/05/2023 | 519-30 |
| HHS6930 | AG06594367 | 13/05/2023 | 605-01 |
| PVS2582 | AG06594369 | 13/05/2023 | 762-51 |
| GTO1A39 | AG06593629 | 13/05/2023 | 762-51 |
| HGP2797 | AG02063443 | 13/05/2023 | 518-51 |
| JKH0F06 | AG02063444 | 13/05/2023 | 518-51 |
| ERK8E74 | AG02063445 | 13/05/2023 | 518-51 |
| NGZ5204 | AG06592937 | 13/05/2023 | 605-01 |
| JTC3801 | AG02062448 | 14/05/2023 | 518-51 |
| BKP8875 | AG02062449 | 14/05/2023 | 518-51 |
| GZQ4625 | AG02062450 | 14/05/2023 | 518-51 |
| GYJ0557 | AG06592557 | 14/05/2023 | 599-10 |
| QOW3041 | AG02063676 | 15/05/2023 | 605-01 |
| QOU8006 | AG02063677 | 15/05/2023 | 604-12 |
| JET5180 | AG06594518 | 15/05/2023 | 518-51 |
| JFT0F38 | AG06593631 | 15/05/2023 | 599-10 |
| HGL9443 | AG02063681 | 15/05/2023 | 554-11 |
| PBJ1373 | AG06594524 | 15/05/2023 | 518-51 |
| EJD8J10 | AG06594054 | 15/05/2023 | 518-51 |
| LBH5C63 | AG06594531 | 15/05/2023 | 518-51 |
| HOA8F86 | AG06594530 | 15/05/2023 | 518-51 |
| KEB5385 | AG06594534 | 15/05/2023 | 518-51 |
| QCH7F91 | AG06594535 | 15/05/2023 | 518-51 |
| GWP8539 | AG06594061 | 15/05/2023 | 762-52 |
| JEV5618 | AG06594557 | 16/05/2023 | 518-51 |
| JET5180 | AG06594561 | 16/05/2023 | 518-51 |
| NYG5A80 | AG06594566 | 16/05/2023 | 518-51 |
| HEL2264 | AG06594569 | 16/05/2023 | 518-51 |
| JIZ5008 | AG06593639 | 16/05/2023 | 762-52 |
| OPN9487 | AG06594574 | 16/05/2023 | 763-31 |
| HCW7C74 | AG06594064 | 16/05/2023 | 518-51 |
| RBN7A49 | AG06593644 | 16/05/2023 | 762-52 |
| GLS8940 | AG06594576 | 17/05/2023 | 518-51 |
| DUB3767 | AG06594580 | 17/05/2023 | 518-51 |
| HCZ4695 | AG06594586 | 17/05/2023 | 518-51 |
| CTQ3855 | AG06594610 | 17/05/2023 | 518-51 |
| GEU1E23 | AG06594613 | 17/05/2023 | 518-51 |
| GWP8368 | AG06593886 | 17/05/2023 | 582-70 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 24/05/2023 - Total de registros: 408

PATROCINIO, 24 de Maio de 2023

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**17BF9DB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EDITAL DE CHAMADA 022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 25/05/2023
Edital de Chamada: 022 da

Resolução 04/2022
Horário da chamada: 15 horas
* **O portão será fechado no horário acima estipulado.**

| CARGO | QUANTIDADE | MOTIVO DA CONTRATAÇÃO | PERÍODO DO AFASTAMENTO | LOCAL DE TRABALHO | TOTAL DE AULAS | TURNO DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Ed. Infantil – PEI Berçário | 1 | Substituição (Licença maternidade) | 180 dias (a partir de 18/05/2023) | CMEI Santíssima Trindade | 21 | Tarde |
| Professor PEB I | 1 | Designação (Todos concursados já nomeados) | ---------- | E. M. Luiz Martins Soares Sobrinho | 16 | Tarde |
| Função Púb. Apoio - Anos Iniciais | 4 | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | E. M. Luiz Martins Soares Sobrinho | 25 | Tarde |
| | | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | E. M. Padre Rafael Faraci | 25 | Manhã |
| | | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | CMEI Passo a Passo | 25 | Manhã |
| | | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | CMEI Passo a Passo | 25 | Tarde |
| Função Púb. Apoio - Anos Finais | 2 | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | E. M. José Maria da Fonseca | 25 | Manhã |
| | | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | E. M. Reinaldo Alves Costa | 25 | Manhã |

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
• A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.

• O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada); m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 22 de maio de 2023.

***KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Keila Aparecida Izidório Lacerda
**Código Identificador:**069F324D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### LEI N ° 1.256 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**CAPÍTULO IV**
**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO**
**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10**. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12**. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único**. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único**. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 17**. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

**§1º** Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**CAPÍTULO V**
**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

**CAPÍTULO VI**

**DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

**Art. 24**. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27**. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.29**. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31**. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32**. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33**. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34**. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único**. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 35.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto- 23 de maio de 2023

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

**1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 9.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS |
| Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 9.003 - PARCELAMENTO COM O INSS |
| Finalidade: PARCELAMENTO COM O INSS |
| 9.004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP |

**1 - Programa (Denominação): 001 - EDUCAÇÃO: UNIDOS PARA SANTANA DO FUTURO!!**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 1.007 - CONST./REF./AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSIC |
| Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS ESTUDANTES COM MELHOR QUALIDADE |
| 1.008 - CONSTR. DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO ESCOLAR. |
| 1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR |
| 1.010 - AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Finalidade: GARANTIR DESEMPENHO E QUALIDADE DOS TRABALHOS |
| 1.011 - AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA |
| Finalidade: MANTER E AMPLIAR A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE INFORMÁTICA PARA MELHOR ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| 1.012 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE |
| Finalidade: MELHOR ESPAÇO PARA ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO |
| 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| Finalidade: AMPLIAR O CONHECIMENTO DOS JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO BASICA |
| 2.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ESCOLAS E CRECHES E AOS SEUS ALUNOS. |
| 2.017 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL |
| Finalidade: MANTER UM CARDÁPIO COM ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE QUALIDADE. |
| 2.018 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL |
| Finalidade: MANTER UM CARDÁPIO COM ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE QUALIDADE. |
| 2.019 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL |
| Finalidade: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO |
| 2.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL |
| Finalidade: AUMENTAR A QUALIDADE DO ENSINO, GARANTINDO AOS ESTUDANTES ACESSO, PERMANÊNCIA E HABILIDADES. |
| 2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Finalidade: MANTER O ACESSO A TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO |
| 2.022 - APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE |
| Finalidade: POSSIBILITAR ACESSO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS JOVENS DO MUNICIPIO. |
| 2.023 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR |
| Finalidade: TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR |
| 2.024 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL |
| Finalidade: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO |
| 2.025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL |
| Finalidade: ATENDER A TODA DEMANDA DO MUNICÍPIO |

**1 - Programa (Denominação): 006 - ESPORTE, LASER, TURISMO E CULTURA**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.005 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS |
| Finalidade: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PARA OBTER UMA ESTRUTURA ADEQUADA ÀS NECESSIDADES |
| 2.027 - MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC |
| Finalidade: MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. |
| 1.044 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICIPIO |
| Finalidade: DESENVOLVER IDENTIDADE CULTURAL E VISUAL DO MUNICÍPIO |
| 1.045 - AQUISIÇÃO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA |

| |
|---|
| Finalidade: AMPLIAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO E CULTURA |
| 1.046 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL |
| Finalidade: INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL |
| 1.047 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O ESPORTE |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DOS MUNÍCIPES EM PRATICAS ESPORTIVAS E CULTURAIS |
| 2.065 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA |
| 2.066 - EVENTOS E FESTAS POPULARES |
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES MANTENDO COSTUMES DE FESTAS POPULARES E INCENTIVANDO A DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL |
| 2.067 - MANUTENÇÃO DO FUMTUR |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROJETOS PARA INCENTIVO DO TURISMO NO MUNICÍPIO |
| 2.068 - DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO |
| Finalidade: CRESCIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO |
| 2.069 - TORRE PARA SINAIS DE TV |
| Finalidade: AMPLIAÇÃO DE SINAL DE TV |
| 2.071 - SUBVENÇÃO À ENTIDADES DESPORTIVAS |
| Finalidade: SUBVENÇÃO |
| 2.072 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR |
| Finalidade: ATIVIDADES PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR |

**1 - Programa (Denominação): 007 - INFRA ESTRUTURA URBANA DE QUALIDADE**

**2 - Ações:**

| **Título da Ação** |
|---|
| 1.013 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO |
| Finalidade: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM QUALIDADE |
| 1.014 - MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUARIA |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO |
| 1.015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS |
| Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO E BAIRROS |
| 1.016 - CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS |
| 1.017 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO |
| 1.026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA |
| 2.028 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO |
| Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIA DA CONDIÇÃO DE MORADIA, TRANSPORTE E ACESSO AS POLITICAS URBANAS |
| 2.029 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS |
| Finalidade: MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS |
| 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES |
| Finalidade: FABRICAÇÃO DE BLOQUETES PARA O CALÇAMENTO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO |
| 2.031 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| Finalidade: CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL |
| 1.032 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ONIBUS |
| Finalidade: ABRIGO PARA ÔNIBUS PARA MELHOR ATENDIMENTO E SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO. |
| 2.032 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA |
| Finalidade: MELHORIA CONTINUA DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO AO CIDADÃO COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. |
| 2.049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS |
| Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIA DA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS |
| 2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES E JARDINS E VIAS URBANAS |

**1 - Programa (Denominação): 008 - POLÍTICA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**2 - Ações:**

| **Título da Ação** |
|---|
| 1.020 - CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE E BAIRROS |
| 1.021 - ABASTECIMENTO D'AGUA |
| Finalidade: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO. |
| 1.022 - DRAGAGEM DE RIOS |
| Finalidade: REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO EM RIOS Remoção de material de sedimentação acumulado em rios deve ser constante e planejada |
| 2.033 - MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS |
| 2.034 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA |
| Finalidade: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO. |
| 1.043 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO |
| Finalidade: MELHORAR A COLETA DO LIXO COM INTUITO DE PREVENÇÃO DE SAÚDE |
| 1.055 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO |
| Finalidade: COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO |

**1 - Programa (Denominação): 009 - SAÚDE COM EQUIDADE E REDUZINDO VULNERABILIDADES**

**2 - Ações:**

| **Título da Ação** |
|---|
| 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA SAÚDE |
| Finalidade: APRIMORAR A INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE FORMA A PROPORCIONAR AGILIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE NOS ATENDIMENTOS, FAVORECENDO MAIOR TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS |
| 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE |
| Finalidade: AMPLIAR E DAR MANUTENÇÃO NA FROTA PRA FAVORECER O DESLOCAMENTO E PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E SEGURANÇA AOS PACIENTES |
| 1.029 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE |

| |
|---|
| Finalidade: ADEQUAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE FORMA FUNCIONAL E QUE GARANTA UM ATENDIMENTO SEGURO PARA A POPULAÇÃO |
| 2.035 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS |
| Finalidade: GARANTIR O CUMPRIMENTO DE PROGRAMAS E METAS NO TOCANTE A ATENÇÃO BÁSICA, PROMOVENDO A PREVENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA |
| 2.036 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB |
| Finalidade: GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DOS MUNÍCIPES |
| 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO |
| Finalidade: GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE E COM EFICIÊNCIA PARA ATINGIR A DEMANDA MUNICIPAL |
| 2.038 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF |
| Finalidade: GARANTIR O CUMPRIMENTO DE PROGRAMAS E METAS NO TOCANTE A ATENÇÃO BÁSICA, PROMOVENDO A PREVENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA |
| 2.039 - ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC |
| Finalidade: OFERECER ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA A ATENDER A DEMANDA |
| 2.040 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| Finalidade: PROMOVER AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE, PROVENIENTES DA PRODUÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE |
| 2.041 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA |
| Finalidade: PROMOVER A DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS À SAÚDE E SEUS FATORES DE RISCO, COM FOCO NO DIAGNÓSTICO PRECOCE, NA CONTENÇÃO DE SURTOS E A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO. |
| 1.041 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA PARA A SAÚDE |
| 1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE |
| Finalidade: POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DE UMA SAÚDE EFICIENTE E EFICAZ |
| 2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL |
| Finalidade: PROMOVER FORNECIMENTO DE AMPLA LINHA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA REMUME E OTIMIZAR PROCESSOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTADUAIS E EVENTUAIS, BUSCANDO A MELHOR ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. |
| 2.043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Finalidade: GERIR E COORDENAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE GESTORA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS |
| 2.062 - GESTÃO DA ACISPES |
| Finalidade: PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORMA A POTENCIALIZAR O ATENDIMENTO E DILUIR A DEMANDA EM TEMPO HÁBIL |
| 2.063 - GESTÃO CISDESTE |
| Finalidade: VIABILIZAR ATENDIMENTO E TRANSPORTE ADEQUADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA GARANTINDO A ENTRADA DOS PACIENTES NAS UNIDADES HOSPITALARES |

**1 - Programa (Denominação): 010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**2 - Ações:**

| **Título da Ação** |
|---|
| 1.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS |
| 1.038 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS |
| Finalidade: EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CRAS |
| 1.039 - MANUTENÇÃO DO CRAS |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SEDE PRÓPRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS |
| 1.040 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA |
| Finalidade: QUALIFICAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA |
| 2.056 - DESENVOLV. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF |
| Finalidade: RETIRAR FAMÍLIAS DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL |
| 2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS |
| Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CRAS |
| 2.058 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS |
| Finalidade: AUXILIAR A IMPLANTAÇÃO DO SUAS ATENDIMENTO CRAS |
| 2.059 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO |
| Finalidade: OFERTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO |
| 2.060 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA |
| Finalidade: PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA |
| 2.073 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Finalidade: ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |

**1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2 - Ações:**

| **Título da Ação** |
|---|
| 1.030 - CONSTR. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR - CT |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR |
| 2.044 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Finalidade: MANTER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SETOR |
| 2.045 - MANUT. CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| Finalidade: FORTALECER O CONSELHO AMPLIANDO A PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE |
| 2.046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT |
| Finalidade: FORTALECER O CONSELHO TUTELAR AMPLIANDO A PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE. |
| 2.048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO |
| Finalidade: FORTALECER O CONSELHO, AMPLIANDO A PROTEÇÃO DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE |
| 1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. MUN DE ASSIS SOCIAL |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. MUN DE ASSIS SOCIAL |
| 2.061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS |
| Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AS DIFICULDADES TEMPORÁRIAS ENCONTRADAS PELAS FAMÍLIAS CADASTRADAS |
| 2.064 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS |
| Finalidade: SUBVENÇÃO |
| 2.074 - MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIS SOCIAL - CMAS |
| Finalidade: FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLITICA DO SUAS |

**1 - Programa (Denominação): 013 - MELHOR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 2.006 - CONTRIBUIÇÃO A CIMPAR - SIM |
| Finalidade: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM |
| 1.036 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS |
| 2.052 - SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE SANTANA DO DESERTO |
| Finalidade: ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL |
| 2.053 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA |
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO, E DO MERCADO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PROVENDO INTEGRAÇÃO ENTRE OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO. |
| 2.054 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER |
| Finalidade: MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER |
| 2.055 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL |
| Finalidade: APERFEIÇOAR OS PROCESSOS UTILIZADOS, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO, GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO. |

**1 - Programa (Denominação): 016 - MELHORIA NO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.025 - AQU. DE VEÍCULOS, EQUIP. E MÁQUINAS PARA ESTRADAS |
| Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES QUE ESTEJAM OBSOLETOS E SUCATEADOS, BEM COMO AMPLIAR A FROTA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO |
| 1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO |
| Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO |
| 1.034 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES |
| 1.035 - ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES |
| Finalidade: DESOBSTRUÇÃO DE ACESSO AO BAIRRO DAS FLORES E SERRARIA PARA MELHOR FLUIDEZ DE TRANSITO DO MUNICIPIO |
| 2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, QUE OFERECE AOS MUNÍCIPES UM TRANSPORTE PÚBLICO DE QUALIDADE. |
| 2.051 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS |
| Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS |
| 2.070 - TRANSPORTE PARA PROJETOS MUNICIPAIS |
| Finalidade: TRANSPORTE COMUNITÁRIO PARA ATENDIMENTO A PROJETOS ESPORTIVOS E SOCIAIS |

**1 - Programa (Denominação): 017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 9.001 - PAGAMENTO À INATIVOS |
| Finalidade: PAGAMENTO À INATIVOS |
| 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE |
| Finalidade: APRIMORAMENTO E AGILIDADE A AÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL |
| 2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |
| Finalidade: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OFERECENDO MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO |
| 2.008 - CONTRIBUIÇÃO A AMM |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A AMM |
| 2.009 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS |
| Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS |
| 2.010 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE DO PARAIBUNA |
| 2.011 - CONTRIBUIÇÕES A CNM |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A CNM |
| 2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR |
| Finalidade: COFINANCIAR A SEGURANÇA PÚBLICA O MUNICÍPIO, PROVENDO A POLICIA MILITAR DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. |
| 2.013 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO CONTABILIZADAS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO |
| 2.014 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Finalidade: PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO E O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS |
| 2.026 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL |
| 2.047 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Finalidade: FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE |
| 2.075 - CONTRATO DE RATEIO - CIMPAR |
| Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |

**1 - Programa (Denominação): 018 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.023 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO |
| 1.024 - CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO |

**1 - Programa (Denominação): 020 - PROCESSO LEGISLATIVO**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.001 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS |
| 2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA |
| 1.002 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO GERADOR FOTOVOLTAICO |
| Finalidade: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA NO GERADOR FOTOVOLTAICO |
| 2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS |
| Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS |
| 1.003 - APARELHAMENTO DO CALC |
| Finalidade: APARELHAMENTO DO CALC |
| 2.003 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES |
| Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE. |
| 2.004 - ATIVIDADES DO CALC |
| Finalidade: ATIVIDADES DO CALC |
| 2.005 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA |
| 1.048 - AMPLIAÇÃO DAS PLACAS DO GERADOR FOTOVOLTÁICO |
| Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR QUE PRODUZ ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL |
| 1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO |
| Finalidade: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO |
| 1.054 - PARLAMENTO JOVEM |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |
| 2.077 - PARLAMENTO JOVEM |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO |

**1 - Programa (Denominação): 022 - MELHORIA HABITACIONAL**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 1.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PROGRAMA HABITACIONAL |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL |
| 1.019 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES URBANAS |
| 1.053 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PARA LOTEAMENTO POPULAR |
| Finalidade: EFETUAR A INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES |

**1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**2 - Ações:**

| Título da Ação |
|---|
| 9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| Finalidade: A CLASSIFICAR |

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**2024**
**ANEXO**
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**1. Metas Anuais**

**1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026**

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santana do Deserto, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.
As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas Anuais**
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | Valor Corrente (b) | Valor Constante | Valor Corrente (c) | Valor Constante |
| Receita Total | 39.500.000 | 37.933.352 | 37.656.810 | 34.772.372 | 39.860.090 | 35.391.236 |
| Receitas Primárias (I) | 34.581.219 | 33.209.660 | 36.671.713 | 33.862.731 | 38.825.956 | 34.473.042 |
| Receitas Primárias Correntes | 26.609.219 | 25.553.845 | 28.171.713 | 26.013.815 | 29.825.956 | 26.482.063 |
| Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria | 984.371 | 945.329 | 1.042.173 | 962.345 | 1.103.370 | 979.667 |
| Contribuições | 221.488 | 212.703 | 234.493 | 216.532 | 248.263 | 220.429 |
| Transferências Correntes | 25.278.287 | 24.275.701 | 26.762.628 | 24.712.663 | 28.334.130 | 25.157.491 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 125.074 | 120.113 | 132.418 | 122.275 | 140.194 | 124.476 |
| Receitas Primárias de Capital | 7.972.000 | 7.655.815 | 8.500.000 | 7.848.917 | 9.000.000 | 7.990.979 |
| Despesa Total | 39.500.000 | 37.933.352 | 37.656.810 | 34.772.372 | 39.860.090 | 35.391.236 |
| Despesas Primárias (II) | 39.500.000 | 37.933.352 | 37.656.810 | 34.772.372 | 39.860.090 | 35.391.236 |
| Despesas Primárias Correntes | 26.176.441 | 25.138.232 | 22.981.681 | 21.221.329 | 24.323.237 | 21.596.274 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.451.716 | 10.997.518 | 11.554.949 | 10.669.862 | 12.233.455 | 10.861.920 |
| Outras Despesas correntes | 14.724.726 | 14.140.714 | 11.426.732 | 10.551.467 | 12.089.782 | 10.734.354 |
| Despesas Primárias de Capital | 12.500.000 | 12.004.226 | 13.234.000 | 12.220.302 | 14.011.101 | 12.440.267 |
| Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 823.558 | 790.894 | 871.917 | 805.130 | 923.116 | 819.623 |
| Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I – II) | (4.918.780) | (4.723.692) | (985.098) | (909.641) | (1.034.135) | (918.194) |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | (4.836.127) | (4.644.317) | (5.058.589) | (4.671.111) | (5.291.284) | (4.698.059) |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | (212.679) | (204.243) | (222.462) | (205.422) | (232.695) | (206.607) |

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

**1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

| Variáveis | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|
| PIB Total (variação % sobre o ano anterior) | 0,90 | 1,48 | 1,80 | 1,80 |
| IPCA (%) | 5,96 | 4,13 | 4,00 | 4,00 |
| IGP-M (%) | 3,70 | 4,20 | 4,00 | 4,00 |
| Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.) | 12,75 | 10,00 | 9,00 | 8,75 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$) | 5,25 | 5,30 | 5,30 | 5,40 |

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

**1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**

As metas anuais de receitas do Município de Santana do Deserto/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

**Total de Receitas**

Valores nominais

| Especificação | Previsão | | |
|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.465.993 | 33.313.676 | 35.269.855 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 984.371 | 1.042.173 | 1.103.370 |
| Contribuições | 221.488 | 234.493 | 248.263 |
| Receitas Patrimoniais | 760.435 | 805.088 | 852.363 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 760.435 | 805.088 | 852.363 |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - |
| Receitas de Serviços | 62.384 | 66.047 | 69.926 |
| Transferências Correntes | 29.346.281 | 31.069.494 | 32.893.895 |
| Cota-Parte do FPM | 15.913.972 | 16.848.440 | 17.837.780 |
| Cota-Parte do ITR | 15.253 | 16.148 | 17.096 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.949.542 | 4.181.459 | 4.426.994 |
| Cota-Parte do IPI | 44.502 | 47.115 | 49.882 |
| Cota Parte do IPVA | 416.699 | 441.168 | 467.073 |
| Transferências do SUS | 1.483.195 | 1.570.288 | 1.662.496 |
| Transferências do FUNDEB | 4.532.539 | 4.798.690 | 5.080.469 |
| Emendas Parlamentares | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Outras Transferências Correntes | 2.990.579 | 3.166.186 | 3.352.104 |
| Outras Receitas Correntes | 91.035 | 96.380 | 102.039 |
| Outras Receitas Financeiras | 28.345 | 30.010 | 31.772 |
| Receitas Correntes Restantes | 29.893 | 66.370 | 70.268 |
| Receitas Intra-Orçamentárias | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.102.000 | 8.650.000 | 9.150.000 |
| Operações de Crédito | 4.000.000 | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Alienações | 130.000 | 150.000 | 150.000 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | 130.000 | 150.000 | 150.000 |
| Outras Alienações de Bens | - | - | - |
| Transferências de Capital | 7.972.000 | 8.500.000 | 9.000.000 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - | - |
| DEDUÇÃO FUNDEB | (4.067.993) | (4.306.866) | (4.559.765) |
| TOTAL | 39.500.000 | 37.656.810 | 39.860.090 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 23.881.940 | - |
| 2022 | 28.493.820 | 19,31 |
| 2023 | 29.808.322 | 4,61 |
| 2024 | 31.465.993 | 5,56 |
| 2025 | 33.313.676 | 5,87 |
| 2026 | 35.269.855 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:**

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SANTANA DO DESERTO é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.
O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 764.801 | - |
| 2022 | 873.685 | 14,24 |
| 2023 | 931.542 | 6,62 |
| 2024 | 984.371 | 5,67 |
| 2025 | 1.042.173 | 5,87 |
| 2026 | 1.103.370 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Contribuições:**

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 216.871 | - |
| 2022 | 196.583 | (9,36) |
| 2023 | 209.601 | 6,62 |
| 2024 | 221.488 | 5,67 |
| 2025 | 234.493 | 5,87 |
| 2026 | 248.263 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 133.371 | - |
| 2022 | 674.929 | 406,05 |
| 2023 | 719.624 | 6,62 |
| 2024 | 760.435 | 5,67 |
| 2025 | 805.088 | 5,87 |
| 2026 | 852.363 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Receita de Serviços:**

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 38.146 | - |
| 2022 | 55.370 | 45,15 |
| 2023 | 59.036 | 6,62 |
| 2024 | 62.384 | 5,67 |
| 2025 | 66.047 | 5,87 |
| 2026 | 69.926 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 22.703.191 | - |
| 2022 | 26.583.347 | 17,09 |
| 2023 | 27.771.334 | 4,47 |
| 2024 | 29.346.281 | 5,67 |
| 2025 | 31.069.494 | 5,87 |
| 2026 | 32.893.895 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 11.335.312 | - |
| 2022 | 14.124.547 | 24,61 |
| 2023 | 15.059.906 | 6,62 |
| 2024 | 15.913.972 | 5,67 |
| 2025 | 16.848.440 | 5,87 |
| 2026 | 17.837.780 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 3.310.274 | - |
| 2022 | 3.505.441 | 5,90 |
| 2023 | 3.737.579 | 6,62 |
| 2024 | 3.949.542 | 5,67 |
| 2025 | 4.181.459 | 5,87 |
| 2026 | 4.426.994 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 37.247 | - |
| 2022 | 39.498 | 6,04 |
| 2023 | 42.114 | 6,62 |
| 2024 | 44.502 | 5,67 |
| 2025 | 47.115 | 5,87 |
| 2026 | 49.882 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 327.653 | - |
| 2022 | 369.844 | 12,88 |
| 2023 | 394.336 | 6,62 |
| 2024 | 416.699 | 5,67 |
| 2025 | 441.168 | 5,87 |
| 2026 | 467.073 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 2.213.061 | - |
| 2022 | 1.316.419 | (40,52) |
| 2023 | 1.403.596 | 6,62 |
| 2024 | 1.483.195 | 5,67 |
| 2025 | 1.570.288 | 5,87 |
| 2026 | 1.662.496 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 3.621.594 | - |
| 2022 | 4.022.884 | 11,08 |
| 2023 | 4.289.288 | 6,62 |
| 2024 | 4.532.539 | 5,67 |
| 2025 | 4.798.690 | 5,87 |
| 2026 | 5.080.469 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 794.406 | - |
| 2022 | 572.422 | (28) |
| 2023 | - | (100) |
| 2024 | 500.000 | - |
| 2025 | 500.000 | - |
| 2026 | 500.000 | - |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 1.050.496 | - |
| 2022 | 2.618.755 | 149,29 |
| 2023 | 2.830.081 | 8,07 |
| 2024 | 2.990.579 | 5,67 |
| 2025 | 3.166.186 | 5,87 |
| 2026 | 3.352.104 | 5,872 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras. De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 25.560 | - |
| 2022 | 109.907 | 330,00 |
| 2023 | 117.185 | 6,62 |
| 2024 | 91.035 | (22,32) |
| 2025 | 96.380 | 5,87 |
| 2026 | 102.039 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 1.639.413 | - |
| 2022 | 1.960.185 | 19,57 |
| 2023 | 6.100.000 | 211,20 |
| 2024 | 12.102.000 | 98,39 |
| 2025 | 8.650.000 | (28,52) |
| 2026 | 9.150.000 | 5,78 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

**Operação de crédito:**

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | - | - |
| 2022 | - | - |
| 2023 | - | - |
| 2024 | 4.000.000 | - |
| 2025 | - | (100) |
| 2026 | - | - |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Amortização de Empréstimos:**

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

**Alienações de Bens:**

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | - | - |
| 2022 | - | - |
| 2023 | 100.000 | - |
| 2024 | 130.000 | 30,00 |
| 2025 | 150.000 | 15,38 |
| 2026 | 150.000 | - |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santana do Deserto, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 1.639.413 | - |
| 2022 | 1.960.185 | 19,57 |
| 2023 | 6.000.000 | 206,09 |
| 2024 | 7.972.000 | 32,87 |
| 2025 | 8.500.000 | 6,62 |
| 2026 | 9.000.000 | 5,88 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Outras Receitas de Capital:**

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santana do Deserto/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

**Total de Despesas**

Valores nominais

| Especificação | | | |
|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | 2026 |
| DESPESAS CORRENTES | 26.959.999 | 24.372.810 | 25.788.989 |
| Pessoal e Encargos | 11.989.357 | 12.693.372 | 13.438.727 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 14.970.642 | 11.679.438 | 12.350.263 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.500.000 | 13.234.000 | 14.011.101 |
| Investimentos | 12.500.000 | 13.234.000 | 14.011.101 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII) | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida Contratada | - | - | - |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000 | 50.000 | 60.000 |
| TOTAL | 39.500.000 | 37.656.810 | 39.860.090 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

**1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.
Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.
Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 16.367.822 | - |
| 2022 | 21.930.723 | 33,99 |
| 2023 | 26.360.263 | 20,20 |
| 2024 | 26.959.999 | 2,28 |
| 2025 | 24.372.810 | (9,60) |
| 2026 | 25.788.989 | 5,81 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 9.474.547 | - |
| 2022 | 10.641.230 | 12,31 |
| 2023 | 11.345.916 | 6,62 |
| 2024 | 11.989.357 | 5,67 |
| 2025 | 12.693.372 | 5,87 |
| 2026 | 13.438.727 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Juros e Encargos da Dívida:**

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

**Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 6.893.276 | - |
| 2022 | 11.289.493 | 63,78 |
| 2023 | 15.014.348 | 32,99 |
| 2024 | 14.970.642 | (0,29) |
| 2025 | 11.679.438 | (21,98) |
| 2026 | 12.350.263 | 5,74 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 3.324.497 | - |
| 2022 | 5.325.705 | 60,20 |
| 2023 | 5.678.385 | 6,62 |
| 2024 | 12.500.000 | 120,13 |
| 2025 | 13.234.000 | 5,87 |
| 2026 | 14.011.101 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Investimentos e Inversões Financeiras:**

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Santana do Deserto/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|---|---|---|
| 2021 | 3.324.497 | - |
| 2022 | 5.325.705 | 60,20 |
| 2023 | 5.678.385 | 6,62 |
| 2024 | 12.500.000 | 120,13 |
| 2025 | 13.234.000 | 5,87 |
| 2026 | 14.011.101 | 5,87 |

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

**Amortização da Dívida:**

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santana do Deserto/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.
Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:
"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

**Meta Fiscal - Resultado Primário**

Valores nominais

| Especificação | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES ( 1 ) | 23.881.940 | 28.493.820 | 29.808.322 | 31.465.993 | 33.313.676 | 35.269.855 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 764.801 | 873.685 | 931.542 | 984.371 | 1.042.173 | 1.103.370 |
| Contribuições | 216.871 | 196.583 | 209.601 | 221.488 | 234.493 | 248.263 |
| Receitas Patrimoniais | 133.371 | 674.929 | 719.624 | 760.435 | 805.088 | 852.363 |
| Aplicações Financeiras ( 2 ) | 133.371 | 674.929 | 719.624 | 760.435 | 805.088 | 852.363 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita Agropecuária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita Industrial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Serviços | 38.146 | 55.370 | 59.036 | 62.384 | 66.047 | 69.926 |
| Transferências Correntes | 22.703.191 | 26.583.347 | 27.771.334 | 29.346.281 | 31.069.494 | 32.893.895 |
| Outras Receitas Correntes | 25.560 | 109.907 | 117.185 | 91.035 | 96.380 | 102.039 |
| Outras Receitas Financeiras (3) | 271 | 25.158 | 26.824 | 28.345 | 30.010 | 31.772 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.289 | 84.749 | 90.361 | 62.689 | 66.370 | 70.268 |
| DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 ) | -3.004.725 | -3.615.585 | -3.849.674 | -4.067.993 | -4.306.866 | -4.559.765 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 ) | 20.743.573 | 24.178.148 | 25.212.200 | 26.609.219 | 28.171.713 | 29.825.956 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( 5 ) | 1.639.413 | 1.960.185 | 6.100.000 | 12.102.000 | 8.650.000 | 9.150.000 |
| Operações de Crédito ( 6 ) | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos ( 7 ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação | 0 | 0 | 100.000 | 130.000 | 150.000 | 150.000 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários ( 8 ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes ( 9 ) | 0 | 0 | 100.000 | 130.000 | 150.000 | 150.000 |
| Outras Alienações de Bens | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Transferências de Capital | 1.639.413 | 1.960.185 | 6.000.000 | 7.972.000 | 8.500.000 | 9.000.000 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias ( 10 ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( 11 ) = ( 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 ) | 1.639.413 | 1.960.185 | 6.000.000 | 7.972.000 | 8.500.000 | 9.000.000 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL ( 12 ) = ( 4 + 11 ) | 22.382.986 | 26.138.333 | 31.212.200 | 34.581.219 | 36.671.713 | 38.825.956 |
| DESPESAS CORRENTES ( 13 ) | 16.367.822 | 21.930.723 | 26.360.263 | 26.959.999 | 24.372.810 | 25.788.989 |
| Pessoal e Encargos | 9.182.688 | 10.164.043 | 10.837.129 | 11.451.716 | 12.124.160 | 12.836.091 |
| Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos | 291.858 | 477.187 | 508.787 | 537.641 | 569.212 | 602.636 |
| Juros e Encargos da Dívida ( 14a ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos ( 14b ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Correntes | 6.755.922 | 11.035.726 | 14.743.775 | 14.684.726 | 11.376.732 | 12.029.782 |
| Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos | 137.354 | 253.767 | 270.572 | 285.917 | 302.706 | 320.481 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( 15 ) = ( 13 - 14a - 14b ) | 16.367.822 | 21.930.723 | 26.360.263 | 26.959.999 | 24.372.810 | 25.788.989 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( 16 ) | 3.324.497 | 5.325.705 | 5.678.385 | 12.500.000 | 13.234.000 | 14.011.101 |
| Investimentos | 3.192.334 | 4.939.543 | 5.266.650 | 12.064.915 | 12.773.367 | 13.523.419 |
| Investimentos Restos a Pagar Pagos | 132.163 | 386.162 | 411.735 | 435.085 | 460.633 | 487.682 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( 17a ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos ( 17b ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado ( 18a ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos ( 18b ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Crédito ( 19a ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos ( 19b ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Contratada ( 20a ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos( 20b ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( 21 ) = ( 16 - 17 - 18 - 19 - 20 ) | 3.324.497 | 5.325.705 | 5.678.385 | 12.500.000 | 13.234.000 | 14.011.101 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 22 ) | 0 | 0 | 20.000 | 40.000 | 50.000 | 60.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS ( 23 ) = ( 15 + 21 + 22 ) | 19.692.319 | 27.256.428 | 32.058.649 | 39.500.000 | 37.656.810 | 39.860.090 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 ) | 2.690.667 | -1.118.095 | -846.448 | -4.918.780 | -985.098 | -1.034.135 |

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

**Meta Fiscal - Montante da Dívida**

Valores nominais

| Especificação | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dívida Mobiliária | - | - | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Dívidas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DEDUÇÕES ( 2 ) | 5.167.262 | 4.402.026 | 4.623.448 | 4.836.127 | 5.058.589 | 5.291.284 |
| Ativo Disponível | 5.785.111 | 4.958.130 | 5.207.524 | 5.447.070 | 5.697.635 | 5.959.726 |
| Haveres Financeiros | 2.236 | 1.073 | 1.127 | 1.179 | 1.233 | 1.290 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | 620.085 | 557.177 | 585.203 | 612.122 | 640.280 | 669.732 |
| DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 ) | -5.167.262 | -4.402.026 | -4.623.448 | -4.836.127 | -5.058.589 | -5.291.284 |

### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

**Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.**

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

**Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha**

Valores nominais

| Especificação | 2021 (b) | 2022 (c) | 2023 (d) | 2024 (e) | 2025 (f) | 2026 (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | (5.167.262) | (4.402.026) | (4.623.448) | (4.836.127) | (5.058.589) | (5.291.284) |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha | (3.136.346) | 765.236 | (221.422) | (212.679) | (222.462) | (232.695) |

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2022 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas 2022 (b) | % PIB | % RCL | Variação Valor (c) = (b-a) | Variação % (c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 29.011.767 | - | | 26.838.420 | - | | (2.173.347) | (7,49) |
| Receitas Primárias (I) | 28.866.997 | - | | 26.138.333 | - | | (2.728.664) | (9,45) |
| Despesa Total | 29.011.767 | - | | 27.256.428 | - | | (1.755.339) | (6,05) |
| Despesas Primárias (II) | 29.011.767 | - | | 27.256.428 | - | | (1.755.339) | (6,05) |
| Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I–II) | (144.770) | - | | (1.118.095) | - | | (973.325) | 672,33 |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | | - | - | | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | - | | (4.402.026) | - | | (4.402.026) | - |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | 5.167.262 | - | | 765.236 | - | | (4.402.026) | (85,19) |

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE
Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 27.400.000 | 29.011.767 | 5,88 | 33.410.000 | 15,16 | 39.500.000 | 18,23 | 37.656.810 | - 4,67 | 39.860.090 | 5,85 |
| Receitas Primárias (1) | 27.263.866 | 28.866.997 | 5,88 | 33.263.208 | 15,23 | 34.581.219 | 3,96 | 36.671.713 | 6,05 | 38.825.956 | 5,87 |
| Despesa Total | 27.400.000 | 29.011.767 | 5,88 | 33.410.000 | 15,16 | 39.500.000 | 18,23 | 37.656.810 | - 4,67 | 39.860.090 | 5,85 |
| Despesas Primárias (2) | 27.400.000 | 29.011.767 | 5,88 | 33.410.000 | 15,16 | 39.500.000 | 18,23 | 37.656.810 | - 4,67 | 39.860.090 | 5,85 |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | - 136.134 | - 144.770 | 6,3437495 | - 146.792 | 1,40 | - 4.918.780 | 3.250,85 | - 985.098 | - 79,97 | - 1.034.135 | 4,98 |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - 5.676.825 | - | - 4.836.127 | - 14,81 | - 5.058.589 | 4,60 | - 5.291.284 | 4,60 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | 2.030.916 | 5.167.262 | 154,4301 | - 3.078.904 | - 159,58 | - 212.679 | - 93,09 | - 222.462 | 4,60 | - 232.695 | 4,60 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 30.121.779 | 30.740.868 | 2,06 | 33.410.000 | 8,68 | 37.933.352 | 13,54 | 34.772.372 | - 8,33 | 35.391.236 | 1,78 |
| Receitas Primárias (1) | 29.972.122 | 30.587.470 | 2,05 | 33.263.208 | 8,75 | 33.209.660 | - 0,16 | 33.862.731 | 1,97 | 34.473.042 | 1,80 |
| Despesa Total | 30.121.779 | 30.740.868 | 2,06 | 33.410.000 | 8,68 | 37.933.352 | 13,54 | 34.772.372 | - 8,33 | 35.391.236 | 1,78 |
| Despesas Primárias (2) | 30.121.779 | 30.740.868 | 2,06 | 33.410.000 | 8,68 | 37.933.352 | 13,54 | 34.772.372 | - 8,33 | 35.391.236 | 1,78 |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | - 149.657 | - 153.398 | 2,50 | - 146.792 | - 4,31 | - 4.723.692 | 3.117,95 | - 909.641 | -80,74 | - 918.194 | 0,94 |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - 5.676.825 | - | - 4.644.317 | - 18,19 | - 4.671.111 | 0,58 | - 4.698.059 | 0,58 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | 2.232.657 | 5.475.231 | 145,23 | - 3.078.904 | - 156,23 | - 204.243 | - 93,37 | - 205.422 | 0,58 | - 206.607 | 0,58 |

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Índices de Inflação | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2,95 | 3,75 | 5,96 | 4,13 | 4,00 | 4,00 |

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santana do Deserto nos anos de 2020 a 2022.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Evolução do Patrimônio Líquido**
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | | - | | - | | - |
| Reservas | | - | | - | | - |
| Resultado Acumulado | 27.857.984 | 100 | 23.937.343 | 100 | 18.415.299 | 100 |
| TOTAL | 27.857.984 | 100 | 23.937.343 | 100 | 18.415.299 | 100 |

### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS | 2022 | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|

| | (a) | (b) | (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 131 | 32 | 54 |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 131 | 32 | 54 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2022<br>(d) | 2021<br>(e) | 2020<br>(f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | 21.382 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | | | 21.382 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |

| SALDO FINANCEIRO | 2022<br>(g) = (1a - d2) + 3h | 2021<br>(h) = (1b - 2e) + 3i | 2020<br>(i) = (1c - 2f) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 1.435 | 1.304 | 1.272 |

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.
Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.
Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2024 | 2025 | 2026 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | 0 | 0 | 0 | 0 |

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.
Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.
Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 830.702,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

| EVENTOS | Valor Previsto |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 943.980 |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 113.278 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1) | 830.702 |
| Redução Permanente de Despesa (2) | - |
| Margem Bruta (3) = (1+2) | 830.702 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (4) | |
| Novas DOCC | - |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4) | 830.702 |

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2024**
**ANEXO**
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santana do Deserto/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas judiciais<br>Dívidas em processo de reconhecimento<br>Avais e garantias concedidas<br>Assunção de passivos<br>Assistências diversas<br>Outros passivos contingentes | 110.000 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias<br>Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 110.000 |
| SUBTOTAL | 110.000 | SUBTOTAL | 110.000 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de arrecadação<br>Restituição de tributos a maior<br>Discrepância de projeções<br>Outros Riscos Fiscais | 40.000 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias<br>Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 40.000 |
| SUBTOTAL | 40.000 | SUBTOTAL | 40.000 |
| TOTAL | 150.000 | TOTAL | 150.000 |

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**E6E19EBD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### PORTARIA SEARH-078, DE 24 DE MAIO DE 2023

**DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Desclassificar** o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

| **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-036/2023, DE 04/04/2023** | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 132.6xx.x | CAIK GUILHERME ARAUJO SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ475377410BR, não apresentou toda a documentação necessária para posse dentro do prazo legal. |
| **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-037/2023, DE 17/04/2023** | | | |
| **CPF** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 138.4xx.x | THAMIRES PAULA SENA | AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL | Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ482480341BR, não compareceu para posse dentro do prazo legal. |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de maio de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**5653F583

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 012023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA 2023**

O Município de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão da Bolsa Atleta para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento de atletas de alto rendimento do Município de Luz, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Municipal N.º 2.805, de 17 de fevereiro de 2022.

**1. DO OBJETIVO**

O Programa Bolsa Atleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas do Município de Luz, participantes do esporte de rendimento das diversas modalidades esportivas mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro.
A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal. A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação, limitada à vigência do Termo de Patrocínio, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, de maneira que o benefício poderá cessar a qualquer momento.

**2. DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO**

**2.1.** Residir no Município de Luz por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
**2.2.** Estar em plena atividade esportiva;
**2.3.** Ter nacionalidade brasileira;
**2.4.** Pertencer a uma das categorias mencionadas no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.805 de 17 de fevereiro de 2022, sendo elas:
**I – Nível I:** atletas de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos;
**II – Nível II**: atletas de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos;
**III – Nível III:** atletas acima de 24 (vinte e quatro) anos.
**2.5.** Estar, preferencialmente, vinculado a alguma entidade de prática desportiva, projeto social, liga municipal amadora da categoria ou associação de fins esportivos;
**2.6.** Ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa atleta;

**2.7.** Apresentar comprovante do êxito obtido, em competições esportivas no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa atleta (Artigo 3º da Lei. Municipal N.º 2.805, de 17 de Fevereiro de 2022), sendo:
**I –** Para atleta de modalidade individual: quando os atletas tenham sido classificados até a 3ª (terceira) colocação em uma competição oficial, no ano anterior, reconhecida pela federação ou confederação da sua modalidade;
**II –** Para atleta de modalidade coletiva: quando os atletas que integram equipes, de 02 (dois) ou mais esportistas, tenham sido classificados até a 3ª (terceira) colocação em uma competição oficial, no ano anterior, reconhecida pela federação ou confederação da sua modalidade.
**2.8.** Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade esportiva correspondente;
**2.9.** Comprometer-se a representar o Município de Luz em competições e eventos esportivos promovidos ou considerados de interesse pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
**2.10.** Apresentar, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização de pais ou responsáveis, bem como o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Oficial **(Anexo III**);
**2.11.** Encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos, a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes **(Anexo IV);**
**2.12.** Ceder os direitos de imagem ao Município de Luz **(Anexo II)**.
**2.13.** No caso de ter sido contemplado no Programa Municipal Bolsa Atleta Municipal em anos anteriores, estar com a prestação de contas do benefício aprovada.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O processo de inscrição consistirá em 03 (três) etapas:

**1ª ETAPA – INSCRIÇÃO:** Solicitar o formulário de inscrição no Serviço de Promoção ao Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG, **(Anexo I)**;

**2ª ETAPA - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da ficha fora do envelope e, dentro do envelope, colocar a ficha de inscrição, a documentação e o plano de trabalho descritos no item 04 deste edital.**
**I -** O envelope deverá ser encaminhado ao Serviço de Promoção ao Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG. A entrega pessoal poderá ser realizada na segunda, quarta ou sexta de 13h às 17h, ou na terça e quinta de 08h as 11h e o **PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO É DE 29 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2023.**

**3ª ETAPA - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:** A Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e o envio dos demais documentos exigidos neste edital.

**3.2.** Dúvidas e/ou informações devem ser direcionadas ao Serviço de Promoção ao Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG, pelo telefone (37) 3421-3900, das 13h às 17h ou pelo e-mail: esporte@luz.mg.gov.br.
**3.3.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público. É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.
**3.4.** O candidato que apresentar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido será automaticamente eliminado do processo.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**
É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:

**4.1.** Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou do seu responsável legal, com data igual ou inferior a fevereiro de 2023;

**4.2.** Cópia do documento de identificação do candidato: Identidade e CPF (também serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou cópia da Carteira de Trabalho), se menor de (dezoito) anos apresentar cópia do documento de identidade do responsável (RG e CPF);
**4.3.** Comprovante que demonstre a residência no Município de Luz a no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
**4.4.** Se menor de 18 (dezoito) anos apresentar declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal, conforme **(Anexo III);**
**4.3.1.** Comprovante de matrícula escolar do ano vigente, se menor de (dezoito) anos.
**4.3.2.** Apresentar devidamente preenchido os anexos:
**a) Anexo I - Formulário de Inscrição;**
**b) Anexo II - Declaração;**
**c) Anexo III – Autorização do Representante Legal;**
**d) Anexo IV – Plano Esportivo Anual;**
**e) Anexo V – Declaração de Filiação;**
**f) Anexo VI - Declaração Histórico de Participação em Competições;**

**4.4. Plano de trabalho contendo:**
**4.4.1.** Currículo esportivo, constando o histórico do atleta no ano de 2022, com descrição da competição, categoria e a respectiva classificação **(Anexo VI).**
**4.4.2.** Plano de trabalho para o ano de 2023, incluindo calendário de competições previstas para participação do atleta **(Anexo IV)**.
**4.5.** Cópia do documento de Prestação de Contas aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caso tenha recebido o benefício no anterior.
**4.6.** Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal, para atletas maiores de 18 anos.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Dos critérios de classificação:
Serão aceitas, no máximo, a comprovação de 05 (cinco) provas.
Os atletas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
**I** Para atletas de modalidade individual a pontuação mínima exigida será:
**I -** 04 (quatro) pontos em competições regionais;
**II -** 06 (seis) pontos em competições estaduais;

**III -** 09 (nove) pontos em competições nacionais;
**IV -** 12 (doze) pontos em competições internacionais.

Existindo empate na classificação, o item de desempate será o maior número de pódios do 1º ao 3º lugar. Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos no Centro Administrativo Municipal, sala n.º 239 - Serviço de Promoção ao Esporte, em horário a ser determinado pela Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta.

**II** Para atletas de modalidades coletivas a pontuação mínima exigida será:
**I -** 04 (quatro) pontos em competições regionais;
**II -** 06 (seis) pontos em competições estaduais;
**III -** 09 (nove) pontos em competições nacionais;
**IV -** 12 (doze) pontos em competições internacionais.

Existindo empate na classificação, o item de desempate será o maior número de pódios do 1º ao 3º lugar. Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos no Centro Administrativo Municipal, sala n.º 239 - Serviço de Promoção ao Esporte, em horário a ser determinado pela Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta.

**III** Tratando-se de modalidade coletiva, os integrantes da equipe repartirão o valor da bolsa em igualdade, comprovando a documentação necessária na hora da assinatura do termo de patrocínio. A documentação deverá ser apresentada de forma individual, para que os atletas da equipe possam concorrer a Bolsa Atleta.

**IV PONTUAÇÃO POR RESULTADO**

**TABELA DE PONTUAÇÃO - MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS**

| **COMPETIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| **Competição Regional** | 1º Lugar | 8 Pontos |
| | 2º Lugar | 6 Pontos |
| | 3º Lugar | 4 Pontos |
| **COMPETIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **Competição Estadual** | 1º Lugar | 10 Pontos |
| | 2º Lugar | 8 Pontos |
| | 3º Lugar | 6 Pontos |
| **COMPETIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **Competição Nacional** | 1º Lugar | 15 Pontos |
| | 2º Lugar | 12 Pontos |
| | 3º Lugar | 9 Pontos |
| **COMPETIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **Competição Internacional** | 1º Lugar | 20 Pontos |
| | 2º Lugar | 16 Pontos |
| | 3º Lugar | 12 Pontos |

**5.2. Das bolsas**

**5.2.1** Serão concedidas, em 2023, 07 bolsas, conforme Art. 2º da Lei Municipal N.º 2.805/2022, nos níveis e valores mencionados abaixo:
**I - Nível I:** atletas de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, valor de 03 (três) UFL, 02 (duas) bolsas;
**II - Nível II**: atletas de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos, valor de 05 (cinco) UFL, 03 (três) bolsas;
**III – Nível III:** atletas de 24 (vinte e quatro) anos, valor de 07 (sete) UFL, 02 (duas) bolsas.

**5.2.2** . 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL equivale a R$ 168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2023, conforme Decreto N.º 3.400/2023.
**5.2.3.** Todas as modalidades inscritas serão contempladas com pelo menos 01 (uma) bolsa, limitada ao número de bolsas disponíveis por nível. No caso das bolsas de alguma categoria não serem totalmente preenchidas, esta poderá ser utilizada, a critério da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, para beneficiar atletas de outra categoria.
**5.2.4.** Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente para o primeiro candidato da lista de espera da mesma modalidade, que terá direito às parcelas restantes no ano.

**6. DA COMISSÃO**

A Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será composta por 03 (três) representante(s) do Conselho Municipal de Esportes, sendo:
**I -** Anderson Renato da Silva;
**II -** Altair Cesar Paula Duarte;
**III -** Hugo da Costa Ribeiro.

Cabe à Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta analisar toda a documentação do atleta requerente, bem como a viabilidade do projeto em todos os seus aspectos, emitindo parecer final de deferimento ou não.

**6.1.** Os membros da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.
**6.2.** Os integrantes da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta as substituições, e observada a as vedações do item 6.1.

**6.3.** O processo de avaliação contará com as seguintes fases:

**I 1ª Fase – Conferência Documental:** A Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

**II 2ª Fase – Classificação:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.

**III 3ª Fase – Recursos:** Será publicada no site da Prefeitura, https://www.luz.mg.gov.br/ e no site https://luzmg.placarmunicipal.com.br/, a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade.

Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação da lista prévia, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Promoção ao Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG, e deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, que analisará e julgará o recurso em até 03 (três) dias úteis.

**IV 4ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta divulgará a classificação final dos beneficiados por categoria, no site da Prefeitura de Luz, https://www.luz.mg.gov.br/.

**7. DO CRONOGRAMA**

As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:
**a) Publicação do Edital:** 26 de maio de 2023.
**b) Prazo de Inscrições:** De 29 de maio a 02 de junho de 2023.
**c) Resultado Preliminar:** Até o dia 07 de junho de 2023.
**d) Prazo para Recursos:** 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
**e) Resultado Final:** Até o dia 12 de junho de 2023.

**8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**8.1** A concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Atleta só gerará efeitos financeiros após assinatura do Termo de Patrocínio. O atleta que não assinar o Termo de Patrocínio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, terá seu benefício cancelado automaticamente e será chamado o próximo da lista.
**8.2** Assinado o Termo de Patrocínio, o recurso será creditado em conta aberta exclusivamente para recebimento da bolsa indicada pelo atleta, em parcelas mensais, em até 30 dias a partir da assinatura do Termo de Patrocínio.

**9. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO**

**9.1.** O atleta deverá citar o apoio da Prefeitura Municipal de Luz em todas as suas comunicações públicas de todos os canais de comunicação em que estiver envolvido.

**9.2.** O atleta deverá incluir em seu uniforme de competição o brasão do Município.

**9.3.** O atleta deverá representar o Município de Luz em competições consideradas de interesse do Município, sendo proibido ao atleta bolsista representar quaisquer outros Municípios, independente da modalidade e da competição.
**9.4.** O Termo de Patrocínio poderá prever outras obrigações além das previstas neste edital.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** O atleta beneficiado deverá apresentar à Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta, por meio de protocolo, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela anterior, e assim nos meses sucessivos.
**10.2.** A prestação de contas será analisada e aprovada pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta, a ser designada para tal fim. A não apresentação da prestação de contas ou a sua reprovação suspenderá o recebimento da parcela seguinte até que seja corrigida a irregularidade. Não sanada a irregularidade, o atleta ou seu responsável legal restituirá os valores aos cofres públicos, devidamente corrigidos pelo IPCA, a partir da data da notificação, caso contrário, deverá ser instaurado o processo de tomada de contas especial correspondente e os débitos serão inscritos em Dívida Ativa do Município.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As bolsas concedidas terão duração até 31 de dezembro de 2023, independente da data do início do recebimento. A bolsa não terá efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.
**11.2.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital.
**11.3.** Em caso de duplicidades de inscrições, será considera a última.
**11.4.** Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, bem como pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Todas as decisões da Comissão são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.
**11.5.** A simples participação e classificação no processo seletivo não geram direito ao recebimento da bolsa.

**11.6.** As demais obrigações do Atleta Bolsista estarão estabelecidas no Termo de Patrocínio do Programa Municipal Bolsa Atleta, observada as disposições da Lei Municipal N.º 2.805/2022 e do presente Edital. O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.

Luz, 22 de maio de 2023.

***EDMARA CALDAS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

***ANDERSON RENATO DA SILVA***
Chefe do Serviço de Promoção ao Esporte

**ANEXO I**

<table>
<tr><td colspan="5">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="5">I - Qualificação</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do atleta</td><td>UF</td><td rowspan="11">11 Colar foto 3x4 colorida do atleta</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do pai e/ou responsável</td><td>Sexo</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">Nome da mãe e/ou responsável</td><td>masculino</td></tr>
<tr><td>feminino</td></tr>
<tr><td>Data de nascimento / /</td><td>CPF</td><td colspan="2">RG (incluir UF)</td></tr>
<tr><td>Estado civil</td><td>Naturalidade</td><td colspan="2">Nacionalidade</td></tr>
<tr><td colspan="2">Modalidade Desportiva Praticada</td><td colspan="2">Nº do Registro na Federação/Confederação</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail do atleta</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço completo do atleta</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Cidade</td><td rowspan="3">CEP</td><td colspan="2">Telefones (fixo e celular)</td></tr>
<tr><td colspan="2">( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">( )</td></tr>
<tr><td colspan="5">II - Modalidade</td></tr>
</table>

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Categoria:** | **( ) Nível I, atletas de 14 (quatorze) a17 (dezessete) anos.** | | |
| | **( ) Nivel II, atletas de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos.** | | |
| | **( ) Nível III, acima de 24 (vinte e quatro) anos.** | | |
| **Atleta vinculado à Associação/Entidade?** | | **( ) Sim Qual?** | **( ) Não** |
| **Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente?** | | **( ) Sim Quando?** | **( ) Não** |
| **III - Dados complementares** | | | |
| **Nome do Banco** | **Agência** | **Nº da Conta corrente** | |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** não receber incentivo público ou privado.
**DECLARO** não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondente;
**DECLARO** representar o Município de Luz em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, enquanto perdurar o recebimento da Bolsa Atleta;
**DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para concorrer ao Bolsa Atleta são verdadeiros e autênticos.
**AUTORIZO** o Município de Luz a fazer uso de minha imagem para fins de divulgação e promoção do Programa Bolsa Atleta;

Luz, de, de 20 .

___
**Assinatura Do Atleta**
**Nome:**
**CPF n.º:**

_____
**Responsável Legal**
**Nome:**
**CPF n.º:**

**ANEXO III**
**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, , Carteira de Identidade n.º , Órgão emissor: , CPF n.º: , responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor), do menor , Carteira de Identidade n.º , Órgão emissor: , nascido(a) em de do ano de , **AUTORIZO-O(A)** a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele(a) em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais, pelo Município de Luz/MG, para serem essas destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Luz, de, de 20 .

____
**Responsável Legal**
**Nome:**
**CPF n.º:**

**ANEXO IV**

**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Eu, , Carteira de Identidade n.º , Órgão emissor: , CPF n.º: , candidato ao Bolsa-Atleta na Modalidade , Categoria , venho declarar para fins de inscrição por meio do presente documento, o meu Plano Esportivo Anual, contendo: o plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de 2023 (ano que receberei o benefício).
**EXEMPLOS:**

| **Horário** | **Local** | **ROTINA DE TREINO - Objetivos** |
|---|---|---|

| | | Dias da Semana | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
| 08:10 às 09:30 | Academia GYM | - | musculação | - | musculação | - | musculação | - |
| 10:00 às 12:00 | Clube | Treinamento Técnico | - | Treinamento Técnico | - | Treinamento Tático | - | - |

| Competição prevista | Dia/Mês/Ano | Local | Meta que se busca atingir |
|---|---|---|---|
| Etapa Regional I | Fevereiro | São Paulo/SP | 4º lugar |
| Etapa regional II | Junho | Rio de Janeiro/RJ | 3º lugar |
| Campeonato Brasileiro | Outubro | Brasília/DF | 2º lugar |

Luz, de, de 20 .

____
**Assinatura Do Atleta**
**Nome:**
**CPF n.º**

____
**Responsável Legal**
**Nome:**
**CPF n.º:**

_____
**Assinatura do Presidente da Entidade Esportiva**
**Nome Completo E Entidade Que Representa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO**
**(se for o caso)**

A/O ***(NOME DA ENTIDADE)*** , inscrita no CNPJ sob n.º , com sede **ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, DECLARA**, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, Nº DE REGISTRO, encontra-se filiado desde / / , para fins de inscrição do processo seleção do Programa Bolsa-Atleta **CATEGORIA**.

Luz, de, de 20 .

_____
***ASSINATURA e CARIMBO DA ENTIDADE***
***NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE e CPF***

**Anexo VI**

**HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES**

| Nome do Campeonato: | Local: | Nível: Estadual (E), regional (R), nacional (N) ou internacional (I). | | | | Qtd. de concorrentes que participaram da prova: | Divisão da categoria esportiva | | | Colocação Geral: | Data: | Técnico: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | E | R | N | I | | 1º | 2º | 3º | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**Obs: Comprovar com declaração da Entidade responsável pela realização do evento esportivo ou documento equivalente.**

Luz, de, de 20 .

____
**Assinatura Do Atleta**
**Nome:**
**CPF n.º:**

____
**Responsável Legal**
**Nome:**
**CPF n.º:**

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**D0942377

